



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Apiacás .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	6
Câmara Municipal de Diamantino .....	6
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte .....	7
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	7
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	8
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	8
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	9
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	10
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....	10
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia .....	13
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	16
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	41
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	45
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	46
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	47
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	47
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	48
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	56
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	60
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	60
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	87
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	90
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	90
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	108
Prefeitura Municipal de Canarana .....	126
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	138
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	138
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	139
Prefeitura Municipal de Colíder .....	150
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	153
Prefeitura Municipal de Confresa .....	154
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	161
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	162
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	163
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	163
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	164

Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	164
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	165
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	168
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	168
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	170
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	172
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	175
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	181
Prefeitura Municipal de Jangada .....	183
Prefeitura Municipal de Jauru .....	187
Prefeitura Municipal de Juara .....	187
Prefeitura Municipal de Juína .....	187
Prefeitura Municipal de Luciara .....	188
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	188
Prefeitura Municipal de Matupá .....	191
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	193
Prefeitura Municipal de Nobres .....	202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	205
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	205
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	207
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	207
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	208
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	217
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	218
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	221
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	221
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	231
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	236
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	246
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	247
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	248
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	249
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	249
Prefeitura Municipal de Poconé .....	250
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	266
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	267
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	268
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	269
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	269
Prefeitura Municipal de Querência .....	274
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	275
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	276
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	278
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	281
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	282
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	282
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	285
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	286
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	289
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	289
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	289
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	291
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	291
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	293
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	295
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	295
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	299
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	300
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	303

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	304
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	311
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	311
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	313
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	454
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	478
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	479
Terceiros .....	480

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A FAZER O ENCAMINHAMENTO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT”.

**José Ari Zandoná**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2024 e, Ele Promulga, a seguinte Resolução:

**Considerando** que o fator econômico mais frequente observado foi a obsolescência, a danificação e a descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem;

**Considerando** que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrado na Carga Mobiliária Patrimonial, além de gerar despesas, muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja morosa nas suas atribuições rotineiras;

**Considerando** a inviabilidade de recuperação e uso dos mesmos.

Concluiu-se que:

Os bens aqui codificados, conforme a relação em anexo, deverão ser baixados sumariamente na modalidade de:

a) Baixa por desuso; b) Baixa por bens danificados; c) Por serem considerados inservíveis ao serviço público.

Portanto, os bens referidos no *item anterior* sejam imediatamente excluídos da Carga Patrimonial.

**Art. 1º** - Fica autorizada o encaminhamento dos bens em desuso a Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos do **Art. 118** da Lei Orgânica, conforme discriminados no **Anexo I – Relação de Bens para Baixa – AGOSTO/2024**, o qual segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de setembro de 2024.

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL)

Presidente

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (PP)

Vice-Presidente

Vereador Hersonides Silveira Júnior (PL)

1º Secretário

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSB)

2ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 007/2024 referente ao Processo nº 011/204, Pregão Eletrônico 003/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO:** C.E. Goncalves Poletto Ltda. **OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, produção e montagem de móveis planejados sob medida, incluindo material e mão de obra, para instalação nas dependências do prédio principal e anexo da Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **VALOR GLOBAL** de R\$ 63.510,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e dez re-

ais). **PRAZO:** 30/08/2024 à 27/11/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor **Data da assinatura:** 30/08/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Termo de Rescisão do Contrato nº 005/2024, na data de 23/08/2024. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças. **CONTRATADO:** Dimarca Industria Do Vestuário Ltda **OBJETO:** Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 005/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** A previsão expressa está em sua Cláusula Décima Primeira, que permite a rescisão contratual de forma consensual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 23/08/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva – **Presidente**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
009/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 007/2024**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Apicás - MT, as 09h00min conforme edital de Inexigibilidade de Licitação N.º 007/2024 Processo N.º 009/2024 - sendo o objeto: Aquisição de Lote para a Ampliação da Câmara Municipal reuniram - se a Comissão Permanente de Licitação e a Dra. Ana Maria Bento Hoissa procuradora e representante das proprietárias do imóvel. A procuradora apresentou documento que a torna procuradora/representante das proprietárias do imóvel e os demais documentos solicitados conforme edital para validação do processo, a comissão recebeu e conferiu todos os documentos bem como sua autenticidade e data de validade. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Kelly Cristiane Balbino dos Santos fez leitura do edital que cita o objeto: O objeto do presente edital é a aquisição de um lote para ampliação das instalações da Câmara Municipal de Apicás, sito Lote Urbano nº 07, Quadra C-1 situado na Avenida Ludovico da Riva Neto – Apicás/MT. Devidamente registrado na Matrícula nº. 3.825 da Comarca de Apicás – MT, com 600,00m2 (seiscentos metros quadrado) de propriedade de Maria Espedita dos Santos França e Letícia Gabriela França, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) valor este de acordo com os laudos de avaliação imobiliária contratados. Cita Justificativa de Inexigibilidade: A contratação direta para a aquisição do lote encontra fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade da competição a inexigibilidade de licitação. E se justifica também pela singularidade do imóvel, que atende as necessidades da Câmara Municipal de Apicás para a ampliação de suas instalações, conforme a localização estratégica e a compatibilidade com a estrutura existente. Cita Forma e Valor de Avaliação: A Câmara através de processo licitatório, credenciou empresas e profissionais especializadas no ramo de avaliação de bens para realizar avaliações imobiliárias que confirmam a adequação do valor de 330.000,00 (trezentos e trinta mil) ao mercado imobiliário local sendo o valor ofertado compatível com as condições econômicas atual. Cita Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos tramites legais e a assinatura e escrituração e registro no Registro de Imóveis da Comarca de Apicás - MT. Findado a leitura do edital e evidenciado os principais pontos e em posse de todos os documentos devidamente de acordo a presidente da Comissão informou que as proprietárias cumpriram as exigências documental e com isso podem ser feitas as próximas etapas do processo que compreende publicação desta ata que deve ficar 05 dias após publicação disponível para conferência publica sendo este prazo respeitado conforme a lei de Licitações 14.133/2021 e se neste período não houver contestação ou apresentação de recurso sobre o processo licitatório, então poderá ser feita a adjudica-

ção e homologação, respeitando a tramitação legal, no dia subsequente a publicação da homologação já pode ser dada a entrada no contrato de compra e venda e na assinatura para transferência de matrícula. A procuradora informou que vai acompanhar o processo até a finalização e se coloca a disposição para quaisquer eventualidade. Nada mais havendo para tratar a reunião foi encerrada onde a presente ata foi lavrada, lida e assinada pelos presentes.

Apiacás - MT, 30 de Agosto de 2024

Kelly Cristiane Balbino dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dra. Ana Maria Hoissa Bento

Procuradora

Khauara Barbosa da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Joseane de Lorenço Petry

Secretaria Legislativa

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 170/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JUCIANO ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo 036, de 21 de agosto de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JUCIANO ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a partir do dia **09 de setembro até 08 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Registrada e Publicada, Cumpra-se.*

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024**

O município de Cáceres por meio da Comissão de Contratação designada pela portaria 016/2024, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 501/2023 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.**

**OBJETO:** registro de preços para futura a contratação de empresa especializada na locação de software Web para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, manutenção evolutiva, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial e registro eletrônico de ponto com leitor digital, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT. na modalidade MENOR PREÇO, conforme as especificações que constam no Edital e seus anexos.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2023.

**INFORMAÇÕES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: [cpl.pregao@caceres.mt.leg.br](mailto:cpl.pregao@caceres.mt.leg.br)

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** AS 08:00 HORAS DO DIA 03/09/2024

**INÍCIO DA DISPUTA:** 10/09/2024 ÀS 08:30 HORAS (Brasília-DF)

**LOCAL:** <https://www.comprasnet.gov.br>

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK** <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 46/2024

**Portaria nº. 46/2024**

Designa a servidora **Katia Aparecida do Prado Konrad**, lotada no quadro funcional da Câmara Municipal como fiscal de contrato, referente ao contrato nº. 3/2024, junto a empresa **RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD**, portadora do CPF nº. 806.XXX.XXX-91, RG nº. 1XXXXX0-5 SJSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

**I – Contrato nº. 003/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIPLOMA EM AÇO INOX ESCOVADO DE FORMATO RETANGULAR, CORROÍDO EM BAIXO RELEVO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO TAMBÉM CORROÍDO, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 30 CM, ACOMODADO EM QUADRO COM MOLDURAS DE ALUMÍNIO MEDINDO 30CM X 40 CM ACOMPANHADO DE CAPA PLANA, junto à empresa RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.955.889/0001-00.**

Art. 2º. A servidora designada está habilitada para ser encarregada pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua Resolução 92/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 30 de agosto de 2024.

**Ver. Arnildo Gerhardt Neto**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2021)

##### DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratada: **H S BUQUE LEME**

CNPJ: **24.473.889/0001-92**

Valor global R\$ 8.834,10 (Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Vigência da contratação: (10) meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução Municipal nº 004/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Gaúcha do Norte/ MT, 02 de Setembro de 2024

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Gaúcha do Norte / MT, 02 de Setembro de 2024

#### RENE JOÃO SIDEGUM

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ERRATA PAUTA DA15º.SESSÃO ORDINÁRIA 02-09-2024

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

##### ERRATA Pauta n.º 015/2024

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 015/2024, de 02 de setembro de 2024, em razão de erro de digitação, publicada no dia 29 de agosto de 2024, Edição 4.559 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso, onde se lê:

#### Gabinete do Presidente

#### 015 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 02 de Setembro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

#### ASSUNTO:

Ata Nº 014/2024 da Sessão Ordinária do dia 19.08.2024.

Ata Nº.011/2024 da Sessão Extraordinária do dia 21.08.2024

#### 2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 992/2024**, EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 993/2024**, EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS ANEXOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 994/2024**, SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 995/2024**, SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE JULHO DE 2024**. - “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA – MT, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### — ORDEM DO DIA -

**PROJETO DE LEI Nº.001/2024 – SUMULA:** “ DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART.29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024** - EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO DOS PROCURADORES E ASSESSORES JURIDICOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**INDICAÇÃO Nº 052/2024-** “SOLICITA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**INDICAÇÃO Nº 053/2024-** “SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO PARADINHO (PONTE DOS 7), POR GALERIA DE CONCRETO.

DIVINO PEREIRA GOMES

#### Presidente

Nova Guarita- MT, 28 de agosto de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br)

site:

[www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

leia-se:

#### Gabinete do Presidente

#### 015 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 02 de Setembro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

## 1. ATA DA SESSÃO

## ASSUNTO:

Ata Nº 014/2024 da Sessão Ordinária do dia 19.08.2024.

Ata Nº.011/2024 da Sessão Extraordinária do dia 21.08.2024

## 2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 992/2024**, EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 993/2024**, EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS ANEXOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 994/2024**, SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 995/2024**, SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 30 DE JULHO DE 2024**. - “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA – MT, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**INDICAÇÃO Nº 052/2024**- “SOLICITA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**INDICAÇÃO Nº 053/2024**- “SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DO RIO PARADINHO (PONTE DOS 7), POR GALERIA DE CONCRETO.

## — ORDEM DO DIA -

**PROJETO DE LEI Nº.001/2024 – SUMULA:** “ DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART.29, V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024** - EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO DOS PROCURADORES E ASSESSORES JURÍDICOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIVINO PEREIRA GOMES

**Presidente**

Nova Guarita- MT, 28 de agosto de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: [legislativo@novaguarita.mt.leg.br](mailto:legislativo@novaguarita.mt.leg.br) site:  
[www.novaguarita.mt.leg.br](http://www.novaguarita.mt.leg.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****GABINETE DA PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 008/2024, DE 02 DE SETEMBRO 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Nomear, a partir de 02 de setembro de 2024, o Senhor Alvizio ... . Silva, portador do CPF nº. 604.....-04, para exercer o cargo em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT – REF. DAS – 4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 02 de setembro de 2024.

**ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PORTARIA Nº 029/2024**

**PORTARIA Nº 029/2024**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **SANDRA EMILIANA SANTANA** e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Sandra Emiliana Santana**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, a serem usufruídas no período de 02 de setembro a 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 02 de setembro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

**Presidente da Câmara Gestão 2023-2024**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 030/2024**

**PORTARIA Nº 030/2024**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **MARIA DE FÁTIMA PORCINA DE SOUZA** e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste -MT **LUCIANO NASCIMENTO SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Maria de Fátima Porcina de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, a serem usufruídas no período de 02 de setembro a 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste em 02 de setembro de 2024.

Luciano Nascimento Silva

**Presidente da Câmara Gestão 2023-2024**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006/2024

**EXTRATO DE CONTRATO DE 006/2024**

**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

**CONTRATADO:** REGINALDO FERREIRA SANTANA – RSENGENHARIA LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (CINCO) MESES

**DATA:** 30/08/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 74/2024

**PORTARIA Nº. 74 /2024 De 02 DE SETEMBRO de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA PAULA ANDRESSA RIBEIRO SILVA, PELO PRAZO DE 180 DIAS, INICIANDO EM 23 DE AGOSTO DE 2024 ATE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a concessão de licença maternidade para a servidora **PAULA ANDRESSA RIBEIRO SILVA**, pelo prazo de 180 dias, iniciando em 23 de agosto de 2024 até 18 de fevereiro de 2025, conforme artigo 88, da lei complementar 007/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT TERMO DE DOAÇÃO -VEICULO

**Termo de Doação e Entrega do veículo que entre si celebram a Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, MT.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 36.920.205/0001-32, localizada na Rua José G. Figueira, sn, centro – São José do Xingu-MT, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Sr **VALDOMIRO LIMA LUZ**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador da cédula de identidade RG. n 0883650-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n 581.993.221-87, residente e domiciliado à Avenida Juranês Pereira Sales, sn, centro, São José do Xingu-MT, , doravante denominado **DOADORA** e, de outro lado a **PRE-**

**FEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 – Bairro: Centro neste município, com inscrição no CNPJ sob nº 37.465.317.0001/03, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Exmo. Sr.º Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.415.501-63, residente e domiciliado na cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente termo de doação e entrega de veículo, previstos no art. 17, II, alínea a, da lei 8.666/93 e na lei Orgânica do Município de São José do Xingu - MT, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação o automóvel Marca: CHEVROLET, Modelo: S10 ADV FD2, Placa: PRJ1158/GO, Combustível: Alcool/Gasolina, de cor PRATA, Ano de Fabricação 2018, modelo 2019, com capacidade para cinco passageiros, com Código RENAVAM 01174587048, no estado de conservação em que se encontra, com inscrição no patrimônio da **Câmara Municipal sob nº 366** conforme baixa realizada no patrimônio da Câmara, cujo o valor registrado no patrimônio nesta data é de R\$70.953,27 (Setenta mil e novecentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: Realizar a referida baixa no Setor de Patrimônio da Câmara; entregar o veículo a prefeitura; -Antes da entrega repassar o recibo de transferência a prefeitura, ficando livre de qualquer ônus para a transferência do mesmo.

DA PREFEITURA MUNICIPAL: Providenciar junto aos órgãos competentes a transferência do veículo automóvel Marca CHEVROLET, Modelo: S10 ADV FD2, Placa: PRJ1158/GO, Combustível: Alcool/Gasolina, de cor PRATA, Ano de Fabricação 2018, modelo 2019, com capacidade para cinco passageiros, com Código RENAVAM 01174587048, no estado de conservação em que se encontra; e ainda deverá direcionar o referido bem, ao Conselho Tutelar de São José do Xingu-MT.

Receber, no estado em que se encontra o veículo, em data pré-agendada com a parte Doadora, após, e somente após ter sido realizada a transferência do mesmo para a Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e inegociável, que o não cumprimento pela entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de Doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de veículo retomando o bem ao Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu, MT, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo, dentro do período estabelecido na cláusula quarta.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de Doação e entrega de veículo tem vigência de sessenta dias da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem, como também a regularização de transferência de propriedade.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor.

Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, 22 de Agosto de 2024.

<b>VALDOMIRO LIMA LUZ</b> Presidente da Câmara Municipal	<b>SANDRO JOSÉ LUZ COSTA</b> Prefeito Municipal
--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, **RESOLVE:**

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 023/2024, Dispensa 16/2024, Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA” em favor das empresas:

**APPOLARI INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.057.206/0001-22**, no valor de R\$ 11.234,00 (onze mil e duzentos e trinta e quatro reais);

**DELFORNO E DELFORNO LTDA- CNPJ: 05.705.519/0001-99**, no valor de R\$ 20.468,70 (vinte mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 115/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder ao servidor TULIO VENICIUS DE BARROS MAYER, Matrícula 4808-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 03/09/2024 a 02/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1° Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA PORTARIA N.º 112/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 112/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIX / N° 4.561, Fl. 11, do dia 02/09/2024.

**Onde se lê:**

Art. 1° - Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BULHÕES, Matrícula 08, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 09/09/2024 a 28/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.”

**Leia-se:**

Art. 1° - “Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO BULHÕES, Matrícula 08, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 09/09/2024 a 08/10/2024.....”

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1° Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 113/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Reenquadrar, nos termos da lei complementar n° 4.755/2021 art. 10, o servidor abaixo relacionado, na classe descrito:

Servidor	Cargo	Classe/Nível
Carlos Alberto Bulhões	Auxiliar Legislativo	D/11

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor, com efeitos, a partir de 21/08/2024.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1° Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 116/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder a servidora THAIS FERNANDA DE ARRUDA, Matrícula 1245-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1° Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL****EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – N° 01/2024****PROCESSO SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ**

1. A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024, nomeada pela Portaria N° 026/2024, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz por até 24 meses, na forma da Lei n° 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e CLT.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e posteriores retificações, caso existam.

2.2. A seleção de que trata este Edital consistirá em: [a] Análise Curricular; [b] Entrevista, ambas realizadas pela Comissão de Seleção.

2.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

2.4. Não podem participar dessa Seleção os estudantes que já possuam vínculo na forma da Lei De Aprendizagem, ou que possuam qualquer tipo de vínculo remunerado.

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

#### Ø Setor Administrativo na Secretaria do Consórcio:

- a) Suporte nas rotinas do Consorcio de segunda a sexta-feira;
- b) Auxiliar nas atividades administrativas da Secretaria Executiva no que for demandado;

### 4. REQUISITOS

Função	Requisitos	Carga Horária diária/semanal
Assistente Administrativo	<p><b>Requisitos mínimos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idade entre 14 a 24 anos incompletos,</li> <li>- Estar cursando o Ensino Médio</li> <li>- Conhecimento do pacote office (Excel, Word e PowerPoint).</li> </ul> <p><b>Requisitos desejados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Ser proativo;</li> <li>-Disponibilidade para cumprir a carga horária exigida;</li> <li>-Disponibilidade para frequentar as atividades de treinamento, reuniões de trabalho e deslocamentos para os municípios que compõe o consorcio;</li> <li>-Facilidade de comunicação e boa relação interpessoal;</li> <li>-Disciplina, atenção, disposição e agilidade para organizar as atividades;</li> <li>- Ética e confidencialidade</li> <li>- Após a seleção realizar o curso <b>APRENDIZ DO CURSO DE ARCO ADMINISTRATIVO na ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO</b> que será disponibilizado contratante.</li> </ul>	4 horas diárias/ 20 horas semanais

### 5. DA BOLSAS

Função	Carga Horária	Vagas	Vencimento Bruto
Assistente Administrativo Matutino	20 Horas	1	R\$ 706,00
Assistente Administrativo Vespertino	20 Horas	1	R\$ 706,00

### 6. DAS FASES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. As fases do processo seletivo estão assim distribuídas:

- 6.1.1 Análise curricular;
- 6.1.2 Seleção dos candidatos e publicação da relação dos selecionados e respectiva agenda de entrevistas;
- 6.1.3 Entrevista dos candidatos selecionados.

6.2. Critérios de pontuação:

Etapas	Pontuação limite
I - Análise curricular	50
II - Entrevista e teste de informática	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

#### 6.3. Da análise Curricular:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Estar cursando o Ensino Médio	10
2	Média do Histórico Escolar do último ano do Ensino Fundamental e Média do Histórico Escolar de cada ano no Ensino Médio concluído. Apresentar coeficiente do histórico escolar	30

3	Conhecimento básico de informática e pacote office (Excel, Word e Power Point) – Apresentar certificado	10
---	---	----

Obs: Os itens 1 e 2 deverão ser comprovados por atestado e/ou boletim , ou ainda pelo Histórico Escolar.

#### 6.3.2. Entrevista e teste de informática

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Entrevista: domínio da língua portuguesa	10
2	Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal;	15
3	Conhecimento básico de informática, e-mail e pacote office	25

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ocorrer no período de 16 a 20 de setembro de 2024.

**Local da Inscrição:** Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

**Endereço:** Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

**Horário:** 8h às 11h e das 13h às 16h.

7.2. A validação da inscrição se dará com o preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

7.3. Não será considerada a inscrição realizada através de meio diverso do especificado neste instrumento;

7.4. **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:**

7.4.1 Ficha de inscrição (Modelo Anexo I) acompanhado de cópia de documento de identidade com foto;

7.4.2 Currículo Vitae ou Lattes documentado com os documentos e comprovantes relacionados no quadro do item 6.3;

7.5 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

### 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato selecionado deverá apresentar no momento da contratação:

I. Comprovante de residência; (mês atual)

II. Cópia RG e CPF;

III. Comprovante de inscrição no PIS;

IV. Cartão bancário em nome do candidato (preferencialmente no Banco do Brasil);

V. Foto 3x4;

VI. Declaração antinepotismo. (Modelo Anexo II)

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 01 (um) ano contado a partir da sua homologação e prorrogável por mais 12 meses.

9.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

9.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

9.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no edital.

9.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

9.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial.

9.8 - A aprovação ou classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

9.9 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

9.10 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

9.11 - O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no site do Consórcio, no Jornal Oficial dos Municípios ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT em local de praxe (mural).

9.12. Será efetuada contratação dos candidatos com maior pontuação final.

9.13. Fica sob a exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os expedientes referentes a esse processo de seleção por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) e ou mural localizado na sede do consórcio;

9.14. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação o desempate será pela maior idade. E persistindo o empate, sorteio.

## 10. CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
16 a 20/09/2024	Inscrições e recebimento de currículo
24/09/2024	Análise Curricular e publicação no site <a href="http://www.nascentesdopantanal.org.br">www.nascentesdopantanal.org.br</a> do resultado da seleção e convocatória para entrevista com a comissão de seleção.
25 a 27/09/2024	Realização das Entrevistas no endereço: <b>Consórcio Nascentes do Pantanal</b> , Rua Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000
01/10/2024	Publicação do resultado final do processo seletivo no site do Consórcio Nascentes do Pantanal <a href="http://www.nascentesdopantanal.org.br">www.nascentesdopantanal.org.br</a>
02 a 04/10/2024	Entrega da documentação exigida no <b>Consórcio Nascentes do Pantanal</b> , Rua Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000 - Horário: 08:00 as 11:00hs

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de setembro de 2024.

**Danilo Ricardo Pivetta**

Presidente da CCPS – Portaria nº 26/2024

## ANEXO I

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS PESSOAIS

NO- \_\_\_\_\_

ME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO \_\_\_\_\_ EXPEDI-

DOR: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDA-

DE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

#### 2. ENDEREÇO

RUA: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIR-

RO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Em consonância com os princípios Constitucionais contidos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 3º, § segundo da Lei nº 8.958/94, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena da lei, não me enquadrar nas hipóteses que caracterize nepotismo, por não possuir vínculo de matrimônio ou de união estável, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridade nomeante e tampouco de membro ou servidor ocupante de cargo de direção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**.

Ainda, **DECLARO** não possuir qualquer impeditivo ao exercício da atividade de objeto do presente Edital de Seleção, tal qual não exercer outra atividade de estágio, bem como não possuir vinculação remunerada.

Declaro ainda que as atividades propostas no Edital coadunam com as atividades curriculares por mim desenvolvidas institucionalmente.

Assumo, por fim, o compromisso de comunicar ao contratante quaisquer impedimentos supervenientes que possam vir a configurar casos de nepotismo ou impedimento de que trata esta Declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF:

**ANEXO III**

### MINUTA CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Nº \_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito a Avenida Sergipe, 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado seu Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 2386, Centro, na cidade de Curvelândia– MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358368 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, data de nascimento: .....  
..., solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG Nº ..... - SSP/MT e CPF Nº ....., residente na Rua ....., CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, doravante denominada APRENDIZ CONTRATADA, neste ato assistido pelo seu responsável legal, Sr. ...., ao final assinado, fica justo e acertado o presente **CONTRATO DE APRENDIZAGEM**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O EMPREGADOR admite a seus serviços o APRENDIZ, comprometendo-se a propiciar formação profissional na ocupação de **Assistente Administrativo**, sob regime de aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A aprendizagem referida na Cláusula Primeira desenvolver-se-á em duas fases: a primeira no SENAI (SENAC) (SENAT) e a segunda, sob a forma de estágio de prática profissional, no estabelecimento do EMPREGADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A duração máxima da fase de Prática Profissional na empresa será de ..... meses, ou *mês em que APRENDIZ CONTRATADO completa 24 anos*, com jornada diária de 4 (Quatro) horas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O salário do APRENDIZ, como forma de contraprestação será de **R\$ 706,00** (setecentos e seis reais), não sendo, em nenhuma hipótese, inferior ao salário mínimo hora, conforme dispõe a Lei nº. 10.097/2000.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

04.122.0001.2001.0000

**CLÁUSULA SEXTA** – O EMPREGADOR declara ser conhecedor de toda legislação pertinente ao objeto do presente contrato, bem como se compromete a cumprir os dispositivos legais preconizados nos artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a alteração dada pela Lei 10.097/00, como também as Portarias 20/2001 e 04/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Diretoria do Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ainda a Medida Provisória de nº 251, de 14/06/2005.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O EMPREGADOR obriga-se a registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do APRENDIZ, a vigência do presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

**CLÁUSULA OITAVA** – O APRENDIZ compromete-se a exibir ao EMPREGADOR, sempre que solicitado, o documento emitido pela Instituição de ensino profissionalizante que comprove sua frequência às aulas e registre o seu aproveitamento escolar.

**CLÁUSULA NONA** – Sempre que o APRENDIZ deixar de comparecer à instituição de ensino profissionalizante, durante a fase escolar da aprendizagem, ou ao estabelecimento do EMPREGADOR durante o período de prática profissional, sem justificativa fundamentada, perderá o salário dos dias faltosos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante o período de recesso escolar, o APRENDIZ poderá ser convocado pelo EMPREGADOR para prestação de serviços em seu estabelecimento, observando-se a Consolidação das Leis do Trabalho no que concerne a férias e limites de trabalho diário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O APRENDIZ obriga-se a:

a) Participar regularmente das aulas e demais atos escolares na instituição de ensino profissionalizante em que estiver matriculado, bem como a cumprir o Regulamento e disposições disciplinares existentes naquela Unidade;

b) Obedecer às normas e regulamentos vigentes no estabelecimento do EMPREGADOR, mormente às relativas à saúde e Segurança do Trabalho, durante a fase de realização da prática profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O não cumprimento pelo APRENDIZ de seus deveres, bem como a falta de razoável aproveitamento na aprendizagem, ou a inobservância pelo EMPREGADOR das obrigações assumidas neste Instrumento, serão consideradas causas justas para a rescisão do presente CONTRATO DE APRENDIZAGEM, como também a conclusão do Curso, o atingimento da idade limite (24 anos) ou o período máximo de 02 (dois) anos de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São José dos Quatro Marcos – MT, de ..... de 2024.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

OFÍCIO. Nº 01/2024

OFÍCIO. Nº 01/2024

Nova Santa Helena – MT, 02 de setembro de 2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA-MT, vem por este instrumento, através de seu Secretário Executivo, convidar Vossa Senhoria a participar de Assembleia Geral do Consórcio que se realizará no próximo dia 17/12/2024, às 9h:00min, na sede da Prefeitura do município de Nova Santa Helena/MT.

Na reunião serão tratados além de assuntos gerais de interesse do Consórcio as seguintes matérias a seguir pautadas:

- 1) Eleição do Conselho Diretor para o período de 2025/2026 (Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal).
- 2) Elaboração do Plano de Aplicação para 2025.

Certos de sua participação desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimento.

THIAGO SOARES SOUZA

Secretário executivo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024**

Extrato De Contrato n° 011/2024

**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, e a Sra Lillian Fabiana Theodoro, brasileira, divorciada, empresária, inscrita sob o CPF n° 938.XXX.XXX-XX e RG N° 13XXXXX/SESP-MT, considerando a Dispensa Licitação 004/2023.**

Objeto: Contratação para prestação de serviço para a Locação de 01 (um) Imóvel Térreo sob Inexigibilidade de Licitação, para funcionamento da sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT. Primeiro pavimento correspondente a área de 133,82 m² e 120 m² referente 8 (oito) vagas de estacionamento, totalizando 253,82 m², para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Amparo Legal: Art. 74, V, § 5° da Lei n° 14.133/2021.

**Valor Global: R\$ 93.438,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**

**Data da Assinatura: 30 de agosto de 2024**

**Vigência: 12 meses**

**Signatário: Silmar de Souza Gonçalves - Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.**

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE  
DO GUAPORÉ**

**RESOLUÇÃO N.º 008/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

RESOLUÇÃO N.º 008/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDORAS MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, REGIANE DA SILVA QUERINO E MÁRCIO CAMARGO DE LIMA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora **REGIANE DA SILVA QUERINO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Diretor Técnico, inscrita no CPF 045.320.0001-06, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG a baixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024 – SOS DIAGNÓSTICOS LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	802.876,00	19/07/2024	19/07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 – BENITO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	210.000,00	19/07/2024	19/07/2025

**Art. 1º – Designar** a servidora **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Secretária Executiva Interina, inscrita no CPF 880.496.551-72, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG a baixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – SOS RADIO CENTER DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n° 14.133/2021, e suas alte-	1.834.605,00	19/07/2024	19/07/2025

rações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.				
--	--	--	--	--

**Art. 3º – Designar** o servidor **MÁRCIO CAMARGO DE LIMA**, brasileiro, casado, Diretor Financeiro, inscrito no CPF 038.821.201-26, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG abaixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – L. R. SANTANA ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	410.000,00	19/07/2024	19/07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – ENTECH TELECON LTDA	Constitui objeto a Prestação de serviços técnicos de acesso e utilização de assinatura mensal, link dedicado a internet fibra ótica de 600 mega de download 100% e mínimo de 80% de upload, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo nº 004/2024, Dispensa nº. 002/2024/CISVAG, Termo de Referência 003/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	1.980,00	19/07/2024	29/07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 – O. J. CLINICA MÉDICA LTDA	Constitui objeto a Prestação de serviços médicos de sedação para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos atendendo os casos em que houver indicação clínica de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Processo nº 005/2024/ inexistibilidade nº. 002/2024/CISVAG, Termo de Referência 004/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021.	16.000,00	29/07/2024	23/07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 – CONSULTÓRIO SENIOR LTDA	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais	100.000,00	27/08/2024	19/07/2025

executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024, elaborado especificações do Termo de Referência 02/2024, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.				
--	--	--	--	--

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor em 27 de agosto do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 19/07/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Presidente do CISVAG

#### RESOLUÇÃO N.º 007/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO N.º 007/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**“DESIGNA SERVIDORAS MÁRCIA APARECIDA DA SILVA, REGIANE DA SILVA QUERINO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, no gozo de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora **REGIANE DA SILVA QUERINO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Diretor Técnico, inscrita no CPF 045.320.0001-06, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do CISVAG a baixo relacionados:

NUMERO DO CONTRATO E EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VALOR	DATA	VIGENCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – SOUZA JUNIOR & CIA LTDA	Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o consórcio intermunicipal de saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da lei, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023, elaborado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Termo de Referência 10/2023, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos legais.	116.400,00	09/04/2024	09/04/2025

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor em 27 de agosto do corrente ano, retroagindo seus efeitos ao dia 09/04/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO GUAPORÉ, VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Presidente do CISVAG

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

##### RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 03/2024

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 03/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

**CONTRATADO:** MAYRA NÚBIA MARTINS DA CUNHA

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **03/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 03/2024.

**DATA:** 31/07/2024

**LOTAÇÃO:** Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

##### RECURSOS HUMANOS RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 06/2024

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 06/2024**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

**CONTRATADO:** JHONH CARLOS GAMA DA SILVA

**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº **06/2024**, com fundamento na cláusula quinta, do Contrato nº 06/2024.

**DATA:** 19/08/2024

**LOTAÇÃO:** Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz.

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

##### PORTARIA Nº 02/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA PRESENÇA DE CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar a neutralidade, a imparcialidade e a regularidade das atividades administrativas durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a entrada de candidatos a cargos eletivos, bem como de seus representantes, em quaisquer dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do [REGIÃO], portando adesivos, broches, camisetas, banners ou qualquer outro material de campanha eleitoral.

Art. 2º No caso de entrada de candidatos ou representantes nas dependências do Consórcio, os mesmos deverão ser orientados a remover imediatamente qualquer material de campanha antes de ingressar nas instalações.

Art. 3º Em caso de recusa em cumprir as orientações referidas no Art. 2º, os responsáveis pela segurança ou recepção deverão registrar a ocorrência e comunicar imediatamente à Diretoria do Consórcio, que adotará as medidas cabíveis, incluindo a notificação à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o término do período eleitoral.

Art. 5º Publique-se, cumpra-se, e encaminhem-se cópias aos setores competentes para ciência e cumprimento.

Água Boa-MT, 02 de setembro de 2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Presidente do CISMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4330/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-CISMAESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 4330/2024  
DE SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1875/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA DE SAÚDE****Cód. Reduzido 474**

002.10.302.0116.20230	RESOLUÇÃO CIB/MT COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	4.800.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.800.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.800.000,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL** **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 055/2024.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 4.252/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme segue:

**ALTERA-SE**, as especificações do item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

**OBJETO:** Registro de preço para Futura e Eventual Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa-MT, descritos no Edital e no Termo de Referência.

**Data:** 18/09/2024.

**Horário de Brasília:** 08h30min.

**Endereço Eletrônico:** Portal da BLL – www.bll.org.br

**Modo de Disputa:** Aberto.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e pelo e-mail: [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 02 de setembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**CONSIDERANDO** a importância do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) como uma ferramenta essencial para o CMDCA, permitindo a coleta, registro e análise de dados sobre violações de direitos de crianças e adolescentes. O SIPIA fortalece a capacidade do Conselho de monitorar, avaliar e planejar políticas públicas, garantindo uma resposta rápida e eficiente às demandas da infância e adolescência no município. A capacitação no uso do SIPIA capacita os Conselheiros a atuarem com maior precisão e eficácia, tornando-os agentes multiplicadores dessa importante tecnologia de proteção;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA, em reunião extraordinária registrada na Ata nº 009/2024, aprovou as ações de capacitação, que serão realizadas presencialmente nos Núcleos Regionais do Estado, conforme a Resolução nº 270/2022 do CEDCA-MT, com atividades desenvolvidas ao longo de cinco dias, incluindo cursos modulares teóricos e oficinas práticas sobre o SIPIA-CT;

**CONSIDERANDO** que a capacitação ocorrerá entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024, no município de Nova Xavantina, proporcionando aos participantes uma oportunidade única de aprofundar seus conhecimentos sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA). Esta formação é essencial para garantir a efetividade na aplicação dos direitos das crianças e adolescentes, e para que os Conselheiros do CMDCA possam atuar com maior precisão e eficácia em suas atividades diárias.

**CONSIDERANDO** que foram destinadas 02 (duas) vagas para o CMDCA, sendo uma para representante governamental e outra para representante da Sociedade Civil Organizada, além de 01 (uma) vaga para a Secretária Executiva de Conselhos;

**CONSIDERANDO** que os participantes capacitados deverão atuar como multiplicadores junto aos seus pares no município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Emitir parecer favorável ao custeio das despesas referentes à capacitação no SIPIA para os Conselheiros do CMDCA e demais envolvidos.

**Art. 2º** Encaminhar a documentação pertinente para o e-mail do CEDCA/MT ([cedca@setasc.mt.gov.br](mailto:cedca@setasc.mt.gov.br)), com cópia para o e-mail do SIPIA-CT ([sipiact@gmail.com](mailto:sipiact@gmail.com)), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da capacitação.

**Art. 3º** Ressaltar que as vagas são exclusivas e intransferíveis, conforme o Ofício nº 06506.2024 CEDCA/MT.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 02 de setembro de 2024.

**VALQUÍRIA SOARES DANTAS FERREIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/08/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 054/2024 cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição óleo diesel S-10 para abastecimento das máquinas e caminhões, utilizados na pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, entre BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA, que teve como empresas vencedoras: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SHALON LTDA.

Água Boa-MT, 02 de setembro de 2024.

Roberto Cardoso

**SETOR DE CONSELHOS  
RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 0014 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a aprovação do custeio das despesas para a capacitação no SIPIA para os Conselheiros do CMDCA, e Secretária Executiva, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1782/2022, que estabelece, no Art. 5º, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT (CMDCA) é um órgão deliberativo, responsável pela promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações em todos os níveis de implementação dessa política, bem como por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA possui a competência de deliberar sobre a destinação dos recursos em plenária, através de um plano de ação e aplicação, determinando os recursos e definindo quais projetos e programas serão priorizados, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei do Conanda nº 137/2010;

**CONSIDERANDO** que é função do CMDCA elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, promovendo diagnósticos periódicos sobre a situação da infância e adolescência, assim como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que as providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, devem observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, respeitando integralmente as normas e princípios relacionados à administração dos recursos públicos;

Agente de Contratação

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 02 de Setembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no

horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ARLINDO BIAZI (ESPÓLIO DE)	138.591.961-20	9191/00097/2023

B

Data de afixação: Data de desafixação:

02/09/2024

17/09/2024

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4318/2024 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4318/2024

De, 1 de Julho de 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO**  
**ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.056.790,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
001.12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	
<b>Cód. Reduzido 1028</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
001.12.361.0144.10190	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	
<b>Cód. Reduzido 1033</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 966</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>104.760,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.10.301.0115.20051	ATENIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 425</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.130,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 1032</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.900,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFÁLTICA	
<b>Cód. Reduzido 1023</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.056.790,00</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
001.12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	
<b>Cód. Reduzido 159</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
001.12.361.0144.10190	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	
<b>Cód. Reduzido 162</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00
002.12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 227</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>104.760,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 426</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.130,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 1013</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.900,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.26.782.0128.20096	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
<b>Cód. Reduzido 756</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
002.15.451.0124.10037	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFÁLTICA	
<b>Cód. Reduzido 762</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.056.790,00</b>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4319/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 4319/2024

De, 1 de Julho de 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO**  
**VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1847/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 6.357.926,00 (Seis milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>10</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.715,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.715,00</b>
<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
001.04.122.0103.20018	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>70</b>	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	462.548,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>462.548,00</b>
<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>125</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>141</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>154</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>155</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
002.12.365.0112.20170	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>261</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		430.160,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>262</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		385.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>891.960,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
001.10.301.0115.10028	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>305</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		78.565,00
002.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>396</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>398</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.000,00
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>405</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>426</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20,00
002.10.302.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>434</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>435</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>445</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>458</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00
002.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 469</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 470</b>		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	335.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.314.085,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
001.08.243.0118.20066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 537</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
002.08.244.0119.20071	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
<b>Cód. Reduzido 608</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
<b>Cód. Reduzido 616</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
002.08.244.0119.20077	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
<b>Cód. Reduzido 645</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
<b>Cód. Reduzido 649</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
002.08.244.0157.10207	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
<b>Cód. Reduzido 1013</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>117.800,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>	
001.20.601.0121.10099	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 656</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	513.250,00
001.20.608.0120.20081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
<b>Cód. Reduzido 673</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
<b>Cód. Reduzido 677</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	
<b>Cód. Reduzido 680</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 681</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.390,00
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
<b>Cód. Reduzido 717</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 718</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.266.022,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.813.662,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.04.451.0151.10209	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
<b>Cód. Reduzido 1005</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
<b>Cód. Reduzido 811</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.644,00
003.17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
<b>Cód. Reduzido 821</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	595.920,00
003.17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
<b>Cód. Reduzido 843</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>646.064,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	
<b>Cód. Reduzido 874</b>		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	57.840,00
<b>Cód. Reduzido 875</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 996</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.252,00
<b>Cód. Reduzido 878</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.27.812.0155.10109	AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	
<b>Cód. Reduzido 986</b>		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 987</b>		
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>108.092,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.357.926,00</b>

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
001.04.122.0100.20010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
001.04.122.0100.20011	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	
<b>Cód. Reduzido 16</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>275.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.122.0101.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
001.04.122.0137.20196	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	
<b>Cód. Reduzido 56</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
001.06.122.0137.20201	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUMSEP	
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 64</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 67</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197.140,00
001.06.181.0137.10176	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
<b>Cód. Reduzido 68</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.617,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>552.757,00</b>
<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
001.12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Cód. Reduzido 136</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 140</b>		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.12.362.0147.20199	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	
<b>Cód. Reduzido 164</b>		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 1018</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
<b>Cód. Reduzido 183</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00
<b>Cód. Reduzido 184</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.180.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
001.10.301.0115.20050	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE	
<b>Cód. Reduzido 308</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 349</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
001.10.302.0116.20055	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
<b>Cód. Reduzido 353</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
001.10.302.0116.20234	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
<b>Cód. Reduzido 359</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 360</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 361</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
002.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 440</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.361,00
002.10.302.0116.20234	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
<b>Cód. Reduzido 478</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	99.000,00
<b>Cód. Reduzido 951</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 479</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 480</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.023,00
002.10.304.0116.20059	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.718.384,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
001.08.243.0148.20123	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 541</b>		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
002.08.244.0119.20072	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
<b>Cód. Reduzido 610</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
002.08.244.0119.20078	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
<b>Cód. Reduzido 643</b>		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	
<b>Cód. Reduzido 651</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.332,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>42.832,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>	
001.20.602.0121.20008	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.20.608.0121.20222	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	
<b>Cód. Reduzido 678</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.691.0121.20208	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	
<b>Cód. Reduzido 682</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
003.27.695.0123.10052	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	
<b>Cód. Reduzido 724</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>67.000,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
001.26.782.0126.20092	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	
<b>Cód. Reduzido 749</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	387.350,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.26.782.0128.10009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	
<b>Cód. Reduzido 754</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
002.15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	
<b>Cód. Reduzido 777</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.920,00
002.15.451.0130.10055	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	
<b>Cód. Reduzido 779</b>		
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	330.000,00
002.15.451.0151.10196	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO INDUSTRIAL	
<b>Cód. Reduzido 783</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
002.15.452.0124.20097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.500,00
<b>Cód. Reduzido 791</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
002.17.512.0117.20239	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.749,00
002.25.752.0129.20105	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<b>Cód. Reduzido 817</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.644,00
003.17.512.0117.10110	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAÉ	
<b>Cód. Reduzido 826</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 827</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
003.17.512.0117.20106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAÉ	
<b>Cód. Reduzido 838</b>		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00
003.17.512.0117.20182	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
<b>Cód. Reduzido 849</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.443.163,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
<b>Cód. Reduzido 886</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.27.812.0155.10098	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	
<b>Cód. Reduzido 895</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.790,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.790,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.357.926,00</b>

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Água boa-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4329/2024 - CRÉDITO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 4329/2024**  
**DE SEXTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a)  
Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.633.540,00 (TRES MILHOES E SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1028</b>	
001.12.361.0142.10197	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRA	
1.571.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	714.240,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1033</b>	
001.12.361.0144.10190	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔN	
1.571.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	308.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.022.740,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>470</b>	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.70.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS	1.100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>472</b>	
002.10.302.0116.20056	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.150.000,00</b>
<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>718</b>	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
1.754.0000000	OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.460.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.460.800,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.633.540,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL** **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 - ALTERAÇÃO DE QDD.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 7/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a)  
Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1847/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 3.827.065,00 (TRES MILHOES E OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E SESENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Cód. Reduzido 105**

002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Cód. Reduzido 125**

001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00

**Cód. Reduzido 126**

001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.815,00

**Cód. Reduzido 154**

001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.500,00

**Cód. Reduzido 274**

003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.569.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>329.315,00</b>

**06 SECRETARIA DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 339**

001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
-----------------------	-----------------------------------	--



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 399</b>		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 400</b>		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 482</b>		
002.10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSSÃO - UCT	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
	<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 559</b>		
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 649</b>		
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVEN	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.000,00</b>
	<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>	
<b>Cód. Reduzido 708</b>		
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.095,00
<b>Cód. Reduzido 718</b>		
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
1.754.0000000	OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.655.655,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.675.750,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Cód. Reduzido 739</b>		
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 794</b>		
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido 811</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 821</b>	
003.17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
	<b>Cód. Reduzido 843</b>	
003.17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>310.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	
	<b>Cód. Reduzido 875</b>	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 878</b>	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
	<b>Cód. Reduzido 883</b>	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 1029</b>	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.827.065,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>04 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 108</b>	
002.04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000,00</b>
	<b>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 120</b>	
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 121</b>		
001.12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.815,00
<b>Cód. Reduzido 155</b>		
001.12.361.0106.20029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.500,00
<b>Cód. Reduzido 275</b>		
003.12.361.0114.20007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.569.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>329.315,00</b>
<b>06 SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
001.10.302.0116.20054	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 402</b>		
002.10.301.0115.20051	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 481</b>		
002.10.302.0116.20235	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>450.000,00</b>
<b>07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido 560</b>		
001.08.244.0118.20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 648</b>		
002.08.244.0119.20232	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVEN	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>26.000,00</b>
<b>08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E</b>		
<b>Cód. Reduzido 709</b>		
002.23.333.0122.20083	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.095,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>717</b>	
002.25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	
1.754.0000000	OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.655.655,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.675.750,00</b>
	<b>09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>740</b>	
001.15.451.0127.20093	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>795</b>	
002.15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇOS URBANOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>1016</b>	
002.17.512.0117.20183	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>822</b>	
003.17.512.0117.10194	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>844</b>	
003.17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>310.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>877</b>	
001.27.812.0133.20046	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIV	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>886</b>	
001.27.812.0133.20047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>914</b>	
002.13.392.0134.20045	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
1.500.0000000	RECURSO ORDINÁRIO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>34.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.827.065,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE TRANSPORTE E ABATE DE GADO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: FLAVIO ROBERTO SANTIN

CNPJ: 04.902.897/0001-08

Valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência da contratação: 12 meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 02 de Setembro de 2024

**CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 02 de Setembro de 2024

**JOSE PEREIRA MARANHÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

GRUPO DE PREGÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 DE SETEMBRO de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, A LEI N° 14.133/2021”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024, de 03 de setembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO:** FLAVIO ROBERTO SANTIN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ABATE, HIGIENIZAÇÃO, CORTES, MOAGEM E EMBALAGEM DE BOVINOS INCLUINDO TRANSPORTE DE ORIGEM E DESTINO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT

**Valor total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

**DATA:** 03 de setembro de 2024.

**ASSINAM:** JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e **FLAVIO ROBERTO SANTIN** – Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 02 de setembro de 2024, na página n° 30, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Edital de convocação simplificado n° 016/2024 do processo seletivo simplificado n° 002/2024, a ser retificado da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

**FUNÇÃO/CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – 30 HORAS

## LEIA-SE:

**FUNÇÃO/CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – 30 HORAS

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 118/2024

## TERMO DE RESCISÃO

## CONTRATO N.º 118/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **JOSE PEDRO DA SILVA**, portador do RG n.º **1608446-2** SSP/MT e CPF n.º **008.689.291.66**, residente e domiciliado na **RUA SANTO ANTONIO, CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as clausulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 118/2024, a partir da data do dia 29/08/2024**, conforme Processo Administrativo protocolo 7992/2024 de 30/08/2024 em anexo.

## CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 118/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

## CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **02 de setembro de 2024.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>JOSE PEDRO DA SILVA</b> CONTRATADA
---	--

**KAUANY BARBARA N. PEREIRA EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**CPF: CPF:**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 119/2024****TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 119/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **LUCIELE NASCIMENTO DE SIQUEIRA**, portador (a) do RG n.º 2600145-4 SSP/MT e CPF n.º 062.838.681.85, residente e domiciliado (a) na **RUA SETE DE SETEMBRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 119/2024**, a partir da data do dia **29/08/2024**, conforme Processo Administrativo protocolo 7992/2024 de 30/08/2024 em anexo.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 119/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **02 de setembro de 2024.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>LUCIELE NASCIMENTO DE SIQUEIRA</b> CONTRATADA
---	---

**KAUANY BARBARA N. PEREIRA EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**CPF: CPF:**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 120/2024****TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 120/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **ADILSON DO ESPIRITO SANTO**, portadora do RG n.º 1694846-7 SSP/MT e CPF n.º 002.532.441.10, residente e domiciliada na **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, JD PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**RA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **CAROLINA MARIA PADILHA**, portador (a) do RG n.º 172822-6 SSP/MT e CPF n.º 012.240.811.02, residente e domiciliado (a) na **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 120/2024**, a partir da data do dia **29/08/2024**, conforme Processo Administrativo protocolo 7992/2024 de 30/08/2024 em anexo.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 120/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **02 de setembro de 2024.**

<b>ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>CAROLINA MARIA PADILHA</b> CONTRATADA
---	---

**KAUANY BARBARA N. PEREIRA EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**CPF: CPF:**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 117/2024****TERMO DE RESCISÃO****CONTRATO N.º 117/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **ADILSON DO ESPIRITO SANTO**, portadora do RG n.º 1694846-7 SSP/MT e CPF n.º 002.532.441.10, residente e domiciliada na **RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, JD PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do **Contrato n.º 117/2024**, a partir da data do dia **29/08/2024**, conforme Processo Administrativo protocolo 7992/2024 de 30/08/2024 em anexo.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 117/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

### CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **02 de setembro de 2024.**

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **ADILSON DO ESPIRITO SANTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

**KAUANY BARBARA N. PEREIRA EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA**

**CPF: CPF:**

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

## JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2024.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### N° 149/2024.

Contrato Administrativo de Locação por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SISPONTO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.672.602/0001-46, com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 325 – sala 203 – Centro – Boa Esperança em MG, a seguir denominada **CONTRATADA** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

#### 1 - DA VINCULAÇÃO

**O presente contrato vincula-se ao Orçamento em Anexo datado de 27/08/2024 e seus anexos, contendo um total de 05 (cinco) páginas.**

#### 2 – DO OBJETO

- 2.1 – O CONTRATADO é produtor e detentor dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato, conforme DOCUMENTOS em anexo;
- 2.2 - O objeto do presente contrato é a locação do software pelo CONTRATANTE, para gerenciamento e coleta de ponto eletrônico biométrico para até 500 funcionários;
- 2.3 - O serviço do software é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido à manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e falta de energia elétrica.
- 2.4 – Todos os serviços serão executados remotamente (inclusive o treinamento), uma vez que as aplicações são armazenadas nas nuvens, sendo o serviço disponibilizado por meio da WEB.

#### 3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – Fica ajustado entre as partes, conforme orçamento em anexo, o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, conforme apresentação de Nota Fiscal, sem direito a reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 4. – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos valores contratados será feito na tesouraria da prefeitura municipal ou em depósito em conta corrente de acordo com a proposta apresentada, tendo até o dia 10 do mês vincendo para pagamento, com mais 05 (cinco) dias de tolerância.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA

- 5.1. – Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço e ou assinatura do contrato.
- 5.2 – Os serviços ora contratados, deverão ser realizados conforme disposto neste contrato, e aprovados pela Fiscal da Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT;
- 5.3 – A vigência do presente contrato, validar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo **02/09/2024 e vigorará até o dia 02/09/2025**, prorrogáveis por prazo determinado conforme determinação legal;

#### 6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: 03.03.001.04.04.122.0001.2007.3.3.90.1500 – COD RED. 21 e 04.04.0001.04.122.0001.1017.3390.1500– COD RED. 50.

#### 7. DA MULTA

- 7.1. – Pela inobservância do prazo fixado na cláusula 5ª. Pagará a Contratada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do serviço;
- 7.2 – A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI;

7.3 – Transcorridos o prazo estabelecido para a realização do objeto poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI cancelar o presente contrato, sem prejuízo de cobrança de multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei 8666/93.

## **8. - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – **O CONTRATANTE** nomeia seu representante, na pessoa da Sra. **KAUANY BARBARA DO NASCIMENTO PEREIRA**, para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.4 – **A CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.5 – **O CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.6. – O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

## **9. - DA MULTA**

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

## **10.- DOS CASOS DE RESCISÃO:**

10.1. – São causas de rescisão do presente CONTRATO: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos: O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, serviços ou prazos; A paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; O falecimento da **CONTRATADA**; as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**; A não liberação por parte do **CONTRATANTE**, de local, móveis e pessoais para execução dos serviços, bem como das fontes de materiais específicos e necessários; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão estão constituídos e serão dirimidos por força de Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, Com as alterações legais que lhe forem dadas, cujo contrato a ela está vinculado.

## **11. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

11.1. – Fica o presente contrato vinculado a Lei Federal n.º 8.666/93, e as Leis Municipais que lhe forem correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituído pelo Direito Administrativo quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes, aos preceitos do direito público e aos princípios da teoria geral dos contratos.

## **12 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

12.1 Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

12.2 - Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

12.3 - Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

12.4 - Atender as solicitações de mudanças e implementações no software, mediante acordo a ser detalhado em novos aditivos ao presente contrato.

12.5 - Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos software contratados.

## **13 – DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora KAUANY BARBARA DO NASCIMENTO PEREIRA.

## **14. – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

## Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de agosto de 2024.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	SISPONTO TECNOLOGIA LTDA Contratada
KAUANY BARBARA N. PEREIRA FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 412/2024

## DECRETO N° 412/2024

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

## DECRETA:

**Art. 1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8°, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo **PROFESSOR DE LETRAS**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 021.962.521-23, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

**Art. 2°** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 29 de agosto de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2024, onde retifica o descritivo do Item 61 do Anexo I – Termo de Referência do edital original. Sendo assim, altera-se os Itens 48 e 49 passando a ter o seguinte descritivo “CAIBRO EM MADEIRA CAMBARÁ 4,5CM E 6 METROS” e “CAIBRO EM MADEIRA CAMBARÁ 6X5 COM 4 METROS”, inclui-se ao item 29, subitem 29.1 a seguinte certidão: h) **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS**, para os vencedores dos itens 48, 49, 61, 62 e 119, nos termos do art. 17, II da Lei n° 7.804/89 e Portaria n° 601/2015/SEMA-MT, altera-se a data de abertura do certame, sendo prorrogado para o dia **16/09/2024 às 08:30** ficando inalterada as demais cláusulas. Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: [altotaquari.mt.gov.br/licitações](http://altotaquari.mt.gov.br/licitações) e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 02 de setembro de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 414/2024

## DECRETO N° 414/2024

“Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, para o cargo que menciona e dá outras providencias”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

## DECRETA:

**Art. 1°** - Nos termos do artigo 23°, da Lei Complementar n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, constante do anexo I, da Lei n° 030/2021, de 09 (nove) de dezembro de 2021, e suas alterações com carga horária semanal de 20:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **MARINEZ MARIA DOS SANTOS**, CPF/MF sob o n° 021.437.561-78, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

**Art. 2°** - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de setembro de 2024.

*Marilda Garofolo Sperandio*

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°032/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 22/08/2024**, sagrou-se vencedor os preponentes: ALM MORAES COMERCIAL LTDA - CNPJ 46.339.373/0001-92 com o valor de R\$ 4.675,75 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); CAT DOG ATACADO LTDA - CNPJ 49.386.357/0001-49 com o valor de R\$ 12.153,97 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos); VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ 09.049.833/0001-11 com o valor de R\$ 11.312,40 (onze mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos); FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 - CNPJ 33.210.290/0001-57 com o valor de R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais); ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - CNPJ 34.061.215/0001-34 com o valor de R\$ 20.619,40 (vinte mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 02 de setembro de 2024.

Alto Taquari – MT, 02 de setembro de 2024.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 413/2024****DECRETO N.º 413/2024**

“Dispõe sobre exoneração **Diretor do Departamento de Licitação**, dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado a pedido, do cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Licitação**, o **Senhor EDUARDO CAMATA GROSSO**, CPF/MF – 075.782.731-40, nomeado através do Decreto n.º 290/2024, de 23 de maio de 2024.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 02 de Setembro de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 0234/2024.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 325/2024 AO 327/2024 PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Art. 1º** - Designar como fiscal de contrato, a **servidora ERDILENE BUENO ONOFRE**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

**Contrato nº 325/2024** – GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

**Contrato nº 326/2024** – CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP

**Contrato nº 327/2024** – MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 02 de setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 Processo Adm: N° 056/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATEN-

DER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE APIACÁS-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.464,78 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos):

GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (12559500000147) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 6.165,64 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (41856993000185) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP (04159159000104) com os lotes: 2, 3, 6 e 7 no valor total de R\$ 2.299,14 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Itens desertos: 4 e 5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 410/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares para o mês de Setembro de 2024 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1241	Elisabete Oliveira de Souza	01/04/2023 à 31/03/2024	03/09/2024 à 02/10/2024
138	Fabio Germano	09/02/2022 à 08/02/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
69	Francisco Avelino dos Santos	01/08/2022 à 31/07/2023	03/09/2024 à 02/10/2024
688	Gislaine Benante Tres	01/08/2022 à 31/07/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
1150	Iizinete Martins de Oliveira	05/07/2023 à 04/07/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
08	Jose Antonio Rodrigues da Luz Passos	03/09/2022 à 02/09/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
1240	Jose Sergio Rodrigues da Luz Passos	01/04/2023 à 31/03/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
39	Maria Inês dos Santos Queiroz	03/01/2022 à 02/01/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
2170	Mikele Teixeira Mendes	21/10/2022 à 20/10/2023	02/09/2024 à 01/10/2024
574	Patricia Mattos da Conceição	15/04/2023 à 14/04/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
1958	Suedy Silva Nepumuceno	13/05/2023 à 14/05/2024	02/09/2024 à 01/10/2024
732	Tânia Marisa Lourenço	01/10/2022 à 30/09/2023	02/09/2024 à 01/10/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 02 de Setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 325/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADA: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.165,64 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)****PRAZO: 365 DIAS.****CONTRATO Nº 326/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADA: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.299,14 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).****PRAZO: 365 DIAS.****CONTRATO Nº 327/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADA: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).****PRAZO: 365 DIAS.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2024****SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Servidor Sr. **JACKSON BIESDORF**, cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.271-\*\*, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/09/2024 à 01/10/2024, em virtude do Servidor Jose Roberto Pereira da Silva estar de férias.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás - MT, 02 de Setembro de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

EMPRESA FORNECEDORA- MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

EMPRESA FORNECEDORA: CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.299,14 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024

EMPRESA FORNECEDORA: GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS,

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 6.165,64 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 365 DIAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 27/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: “**Locatario**” Kassia Cardoso Batista

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Iran Nardes do Espírito Santo, Qd 11, Lote 5, Jardim Paraiso nesta cidade de Araguaiana – MT, constituído de uma sala conjugada com cozinha, 01 quartos, 01 banheiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 Seiscentos Reais

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 02/09/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****ERRATA****Na publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos**

Municípios - Mato Grosso – AMM, Edição nº 4.554, do dia 22 de agosto de 2024, página 100, ONDE SE LÊ:

“Araguainha – MT, 21 de julho de 2024.”

LEIA-SE:

“Araguainha – MT, 21 de Agosto de 2024.”

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 23/07/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplemento Alimentar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultaram em vencedoras as empresas:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.372.763/0001-40, vencedora dos itens 1,2,6,7,8,9,10,12,15,19,21, e 22, totalizando o valor global de R\$ 827.790,00.

MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOA ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.655.055/0001-99, vencedora dos itens 3,13 e 16, totalizando o valor global de R\$ 60.020,00.

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.325.797/0001-90, vencedora do item 4, totalizando o valor global de R\$ 35.000,00.

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.582.087/0001-30, vencedora dos itens 5 e 20, totalizando o valor global de R\$ 339.680,00.

MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.053.942/0001-76, vencedora do item 11, totalizando o valor global de R\$ 20.800,00.

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.559.172/0001-84, vencedora dos itens 14,17 e 18, totalizando o valor global de R\$ 120.720,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 02 de setembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Pregoeira

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Mão de Obra Terceirizada, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de setembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 02 de setembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.737/2024

##### PORTARIA Nº 17.737/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Artigo 38, da Lei Complementar nº 183/2021;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 450/2024-SINFRA.

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 370/2023.

##### RESOLVE:

**CONCEDER**, Adicional de Periculosidade, sobre o salário base, para os Cargos Efetivos e de Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Infraestruturano* período de 01/09/2024 a 30/11/2024, conforme segue:

Nome	Cargo Designado	%	Adicional
Jose Pereira	Brigadista de incêndio florestal e urbano	30%	Periculosidade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

##### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

##### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.733/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0145-2024 e Atestado Médico;

##### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARIA DINORÁ LEITE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.275.5\*\*\* SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº \*\*\*.876.89\*\*\***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

##### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

##### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.736/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 450/2024 - SINFRA

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os servidores abaixo relacionados para responder como **Brigadista de Incêndio Florestal e Urbano**, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 01/09/2024 até 30/11/2024.

Nome	CPF	Matrícula	Cargo
Jose Pereira	***.084.379-**	7292	Operador de Maq Pesadas

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.738/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando 451/2023/SINFRA, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o Artigo 37, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 183/2021;

**Considerando** as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 –INSALUBRIDADE).

**Considerando** Anexo 14, “verificadas as tarefas e as condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como “INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO”, devido ao contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização), conforme a Portaria 3214/78 em sua NR-15”.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01/09/2024, conforme segue:

Nome/Cargo	%	Adicional
João Batista Queiroz Junior	40%	Insalubridade

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº. 12/2024**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.502 de 19 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2024**.

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de n.º 5.190/2024.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Andreia Cristina Medeiros Rodrigues**, no local, data e horário, a saber:

**Local** – Plenário Leocides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

**Endereço:** Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

**Data** – 25 de setembro de 2024.

**Horário** – 09h00min

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.741/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0019-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 242396\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.860.37\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 02/09/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.739/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0160/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoas da família, para a Servidora Sra. **GEZIELI DA ROSA LOPES, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 25207\*\*\* SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.560.00\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto

to do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2.024.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.740/204

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0161/2024 e Atestado Médico;

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11863\*\*\* SESDC/RO e inscrita no CPF n°. \*\*\*.840.26\*\*\*, ocupante do cargo de Contrato de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n°. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2.024.

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



### PORTARIA N.º 107/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 966\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.070.941-\*\*, residente e domiciliada neste município, cargo de **PROFESSOR 1 - CLASSE B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2024 e término em 28/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00114P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

### PORTARIA N.º 108/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 966\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.070.941-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **PROFESSOR 3 - CLASSE C**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/06/2024 e término em 28/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00113P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

### PORTARIA N.º 109/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **MARINES SILVA SANTOS.**”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARINES SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 18880\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.466.781-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de **ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/08/2024 e término em 29/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00115P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

#### DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

### PORTARIA N.º110/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.322.441-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2024 e término em 28/12/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00117P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

#### PORTARIA N.º111/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**.”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.322.441-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 16/08/2024 e término em 28/12/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00116P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

#### PORTARIA N.º112/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**.”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**, portador do RG n.º 721\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.518.112-\*\*, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a partir de 19/07/2024 e término em 03/07/2025, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00118P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

#### PORTARIA N.º113/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA**.”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora do RG n.º 091453\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.423.117-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE BC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/06/2024 e término em 06/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00119P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.734/2024

**A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0152-2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1436\*\*\* SESDC/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.010.88\*\*\*, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da

lei complementar n.º 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de setembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA N.º114/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ, portadora do RG n.º 25399\*\*\*3 e do CPF n.º \*\*\*.634.071-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 06/07/2024 e término em 18/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00120P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º115/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ROZIANE DE FATIMA PAULUK, portadora do RG n.º 15879\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.319.141-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 31/05/2024 e término em 12/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00121P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º116/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **REGIANE DA SILVA MENEZES.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. REGIANE DA SILVA MENEZES, portadora do RG n.º 336976\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.402.508-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 12/06/2024 e término em 23/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00122P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º117/2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ADELIRIA GULARTE.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ADELIRIA GULARTE, portadora do RG n.º 31235\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.033.982-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N.PROFI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/05/2024 e término em 18/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00123P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º118/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO, portadora do RG n.º 962\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.340.151-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2024 e término em 12/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00125P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º119/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO, portadora do RG n.º 962\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.340.151-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 01/06/2024 e término em 12/11/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00124P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º 120/2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **ROBERTO FLAVIO MOREIRA.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ROBERTO FLAVIO MOREIRA, portador do RG n.º 255\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.249.012-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetivo no cargo de VIGIA NAO-PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10/04/2024 e término em 21/09/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00126P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**PORTARIA N.º 121/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CRISTIANE RODRIGUES.**”

**A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. CRISTIANE RODRIGUES, portadora do RG n.º 18159\*\*\* e do CPF n.º \*\*\*.878.791-\*\*, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 15/05/2024 e término em 28/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00127P.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 28/08/2024.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N.º. 176/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 97/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ N.º. 36.912.947/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 30/11/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/08/2024 A 05/10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 177/2024**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUCAS ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.231.408/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 23/11/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 65.107,40 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 178/2024**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LABRO LABORATÓRIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.783.689/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2024 A 24/11/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 179/2024**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE RADIOLOGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 27.887.110/0001-73

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2024 A 26/11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO,

TESTES OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, DESTINADO À SALA DE RAIOS-X, DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 180/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 659.400,78 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 181/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: JEMCOMUNICAÇÃO LTDA INSCRITA SOB CNPJ Nº. 48.589.781/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2024 A 28/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ADESÃO E EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2.513/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 182/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 183/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 17.468.557/0001-54

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2024 A 06/09/2025

VALOR: R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 070/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2022 REFERENTE, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO N°. 184/2024**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT.

CONTRATADO: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.571.257/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 01/11/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2024 A 01/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO "CONJUNTO HABITACIONAL NOVA JERUSALEM" LOCALIZADO NO LOTE 62, MATRÍCULA 1.304, COM ÁREA 99.142,00², CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS DE ACORDO COM OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA –MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 130/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: SEBASTIAO B DOS SANTOS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 20.753.151/0001-28

VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 23/11/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024

VALOR: R\$ 22.320,00 (VINTE DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM PLANTADAS NA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÁ – MT, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 131/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: RENATA M. PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 11.710.486/0001-78

VIGÊNCIA: 23/08/2024 A 23/11/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2024

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS AFIM DE SEREM PLANTADAS NA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 132/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 28.823.950/0001-35

VIGÊNCIA: 27/08/2024 A 27/11/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2024

VALOR: R\$ 50.027,30 (CINQUENTA MIL E VINTE SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 133/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: HERMELINDO JOSE DE CARVALHO, CPF/MF N.º 012.095.669-15

VIGÊNCIA: 01/09/2024 A 01/09/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 25/2024

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DO TIPO TERRENO PARA ESTACIONAMENTO, MEDINDO 15X30 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARIPUANÁ-MT, COM BASE NO ART. 74, INCISO V DA LEI N° 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 134/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

CONTRATADO: ANE CAROLINA NOVAES – CPF: N°. 850.420.481-20

VIGÊNCIA: 30/08/2024 A 30/10/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 26/2024

VALOR: R\$ 9.467,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS, REFERENTE A AVERBAÇÃO DE DESAFETAÇÃO E UNIFICAÇÃO DAS MATRÍCULA N°. 2714, 2715, AMBAS DO LIVRO 02 DESTE RGI, COM ÁREA DE TOTAL DE 6.337,27 M², COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE 02 LOTES INDIVIDUALIZADOS DO LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM AS ORDENS DE SERVIÇOS: 33136, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 74 INCISO I DA LEI N°. 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 2/2024 TENDO COMO OBJETO 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA E AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ESMAELITA DASILVA LARA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DE JOSELÂNDIA DISTRITO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	R\$ 442.560,92
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE ESMAELITA DASILVA LARA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.	R\$ 709.202,41

VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.145.012,79

EMPRESAS VENCEDORAS J P S P CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF Nº 19.310.857/0001-36 ITENS VENCEDORA

Barão de Melgaço/MT, 02 de setembro de 2024.

Reinaldo H. Ferraz

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, CNPJ 03.507.563/0001-69, torna público que requereu à SEMA/MT, LP, LI E LO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas 16°12'33.54"S 55°56'41.91"O.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 065/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.<sup>a</sup> **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 065/2024, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

**ATÉ DIA 03/09/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 15H – EM JOÃO MARIA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1080	EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de setembro de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 127/2024****DECRETO Nº 127/2024**

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A:**

**Art.1º** - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **WENIS CARDOSO DA SILVA** do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil - Masculino, **40HS, NIVEL 1, CLASSE A**, matrícula nº 8210, portador do RG: nº 1394050-3 SSP/MTJ e CPF nº. 045.423.581-00, nomeado pelo **DECRETO Nº 109/2023** de 01/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de agosto de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**RUDINEI DA CRUZ LINHARES**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**ATA DA SESSÃO Nº 18 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2.024, às 08:26 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.478 de 12 de julho de 2.024 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol — membro, Creone Antônio da Costa – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'.

Aberta a sessão pelo presidente, foram abertos os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: a empresa (119) **A. R. COYOLA LTDA**, CNPJ: 56.422.246/0001-06; estando assim habilitada para participação no **lotes 04; 14; 15; 29; 35; 38 e 44**; a empresa (120) **MED VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 54.205.228/0001-47, estando assim habilitada para participação no **lote 04**.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 02 dias do mês de setembro de 2.024 às 09:01 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 02 de setembro de 2024.

Laryssa Souza Silva

Presidente

**Ana Paula Knapp Trevisol**

Membro

**Creone Antônio da Costa**

Membro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**CNPJ: **04.249.489/0001-90**Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO.**Valor Global: **R\$ 695.105,92 (seiscentos e noventa e cinco mil cento e cinco reais e noventa e dois centavos).**Validade: Iniciando-se em **26/08/2024** até o dia **26/08/2025.**

Barra do Garças – MT, 02 de setembro de 2024.

**TERMO DE ADESÃO ARP DO PE Nº 008/2023 ARP Nº005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024****ADESÃO N° 012/2024****OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares, visando atender as Escolas Públicas do Município de Barra Do Garças.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO:** 008/2023**BASE LEGAL:** Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**CNPJ:** 32.233.059/0001-16**EMPRESA CONTRATADA:** METAH LTDA**CNPJ:** 22.723.564/0001-95**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2292 – Manutenção Desenv. Da Ensino - MDE - Educação Infantil - Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cód. Reduzido: 94**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2291 – Manutenção Desenv. Da Ensino - MDE – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cód. Reduzido: 89****VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.453.707,00 (Um Milhão quatrocentos e cinquenta três mil e setecentos e sete reais)**

Barra do Garças - MT, 02 de setembro de 2024.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000073/2024**Modalidade Nr.:** 00000005/2024**Classificação:** Chamamento Público/Credenciamento**Data da Adjudicação:** 02/09/24**Data da Homologação:** 02/09/24**Objeto da licitação:** ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**5104088 - LEVE ENGENHARIA LTDA****CNPJ:** 33.448.704/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FISICOS, GEOLÓGICOS, HIDROLOGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, FOTOGRAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELACIONADOS)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00
86214	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIFICOS E NAO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA		1000,0000	146,5900	146.590,00
86215	CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA		500,0000	146,5900	73.295,00

**Total Fornecedor:** 1.216.697,0000**5104091 - ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 34.260.105/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTACAO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00

**Total Fornecedor:** 439.770,0000**5104092 - L F PEREIRA ENGENHARIA****CNPJ:** 24.686.425/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTACAO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FISICOS, GEOLOGICOS, HIDROLOGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, FOTOGAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELACIONADOS)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00
86214	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIFICOS E NAO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA		1000,0000	146,5900	146.590,00
86215	CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA		500,0000	146,5900	73.295,00
86216	FISCALIZACAO DE OBRAS (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00

**Total Fornecedor:** 1.333.969,0000**5306152 - INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI****CNPJ:** 28.201.527/0001-01

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTACAO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FISICOS, GEOLOGICOS, HIDROLOGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, FOTOGAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELACIONADOS)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00
86217	LAUDOS TECNICOS DE PERICIA	HORA		300,0000	146,5900	43.977,00

**Total Fornecedor:** 1.040.789,0000**10211530 - META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS****CNPJ:** 45.204.244/0001-24

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTACAO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FISICOS, GEOLOGICOS, HIDROLOGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, FOTOGAMETRIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELACIONADOS)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00
86214	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIFICOS E NAO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA		1000,0000	146,5900	146.590,00

**Total Fornecedor:** 1.143.402,0000**10245535 - S M DE OLIVEIRA LTDA****CNPJ:** 46.291.268/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86214	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIFICOS E NAO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA		1000,0000	146,5900	146.590,00
86215	CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA (TODOS OS ITENS ANTERIORES)	HORA		500,0000	146,5900	73.295,00
86217	LAUDOS TECNICOS DE PERICIA	HORA		300,0000	146,5900	43.977,00

**Total Fornecedor:** 703.632,0000**10245538 - THIAGO BATISTA DA SILVA****CNPJ:** 29.860.154/0001-35

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00

**Total Fornecedor:** 439.770,0000

**10245812 - NEXUS CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 32.893.101/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
86210	PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUCIONAIS (UBS'S, HOSPITAIS, PRACAS, ESCOLAS, CRECHES, CMU'S E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86211	PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PONTES, PAVIMENTAÇÃO, ESTRADAS, DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, ESGOTOS E RELACIONADOS)	HORA		3000,0000	146,5900	439.770,00
86213	ESTUDO E ENSAIOS (SONDAGEM DE SOLOS, ESTUDO FISICOS, GEOLOGICOS, HIDROLOGICOS, LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, FOTOGRAFIA, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELACIONADOS)	HORA		800,0000	146,5900	117.272,00
86214	ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ESPECIFICOS E NAO RELACIONADOS ANTERIORMENTE	HORA		1000,0000	146,5900	146.590,00

**Total Fornecedor:** 1.143.402,0000

**Total Geral:** 7.461.431,0000

BARRA DO GARÇAS, Segunda-feira, 02 de setembro de 2024

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024

##### LICITAÇÃO N° 073/2024

##### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **S M DE OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: **46.291.268/0001-20**

Objeto: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Barra do Garças – MT, 29 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024

##### LICITAÇÃO N° 073/2024

##### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**

CNPJ: **45.204.244/0001-24**

Objeto: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Barra do Garças – MT, 29 de agosto de 2024.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 021/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/07/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 021/2024, que teve como vencedora as empresas: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ N° 48.849.767/0001-16; K2M MAQUINAS LTDA CNPJ N° 50.445.599/0001-45; SANDRO VILMAR PIRES CNPJ N° 09.253.952/0001-91; HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°

05.743.288/0001-08; VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ N° 53.278.020/0001-95; J R MACHADO IMP. E EXP. CNPJ N° 53.553.859/0001-94; LICITAINFO LTDA CNPJ N° 52.277.278/0001-04 e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 32.593.430/0001-50.

Barra do Garças-MT, 02 de setembro de 2024

**Danilson Pereira Brito**

Agente de Contratação - Pregoeiro

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

##### LICITAÇÃO N° 073/2024

##### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **THIAGO BATISTA DA SILVA**

CNPJ: **29.860.154/0001-35**

Objeto: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Barra do Garças – MT, 29 de agosto de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

##### LICITAÇÃO N° 073/2024

##### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 005/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **L F PEREIRA ENGENHARIA**

CNPJ: **45.204.244/0001-24**

Objeto: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Barra do Garças – MT, 29 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024****LICITAÇÃO Nº 073/2024****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **INTERIOR CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **28.201.527/0001-01**

Objeto: Credenciamento para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças– MT e suas secretarias.

Barra do Garças – MT, 29 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADA:** GRACIRLENE RODRIGUES MENDES

**VALOR GLOBAL R\$:** 12.000,00 (Doze mil reais).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 083/2020 de locação de prédio adaptado, para funcionamento do Laboratório Municipal, pelo período de doze meses.

**VIGÊNCIA ATE:** 04/09/2025.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Setembro de 2024. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2020.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020**

**OBJETO DO CONTRATO: PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITES OFICIAIS.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI AL-

VES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do Registro Geral-CPF xxxx, residente no endereço na Rua XXX, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

**CONTRATADO:** M. DOS SANTOS CARDOSO, inscrita no CNPJ – 25.114.153/0001-90, localizada na Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Bairro Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78.678-000, representada neste ato pelo Sr. MAGDIEL DOS SANTOS CARDOSO, portador do RG nº XXX e CPF nº XX.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada na prestação de serviços de alimentação de sites oficiais, para melhor adequação da alimentação das plataformas e sites do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT e a empresa M. DOS SANTOS CARDOSO (DCMIX SERVICE) onde os trabalhos estão em andamento e tem atendido a contento as necessidades da Administração, é que será realizado as seguintes modificações, conforme relatos a seguir e por acordo entre as partes.

Em tempo, foi constatado pela Secretária de **Administração e Planejamento** e empresa contratada, que haverá necessidade da prorrogação do contrato, considerando que totalizará o mesmo valor referente ao item 1 e não sofrerá alteração do valor por menor preço por item pactuado inicialmente.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo período até 31/12/2024.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias anual do município.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85.605-270, Telefone (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com / faturamento01.jt@gmail.com, representada pela Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portadora do RG nº 9.273.377-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 054.562.379-03, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 011/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	62133	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG/ML, FRASCO 120ML	Frasco	2.500	EUROFARMA	FRS	R\$ 11,90	R\$ 29.750,00
VALOR TOTAL								R\$ 29.750,00

Totalizando o valor de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 29 de agosto de 2024 e encerrando em 29 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base em dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.

- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16210000602077      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16000000602092      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26000000602092

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26210000602077

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA/contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:
- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;
- 11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- 11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.
- b) Dar causa à inexecução total do contrato:
- b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17/09/2024** as **09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 016/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO DE USO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/lic...> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 02 de setembro de 2024.

**Arieli Caldeira da Cunha**

**Pregoeira**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.679.814/0001-60, com sede na Avenida Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, em Cuiabá, MT, CEP 78.025-300, Telefone (65) 3041-0740 / 99927-2174, e-mail [santaterezinhacotacao@gmail.com](mailto:santaterezinhacotacao@gmail.com) / [santaterezinhamedicamentos@gmail.com](mailto:santaterezinhamedicamentos@gmail.com), representada pela Sra. RAFAELA FREITAS METELO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 24989150 SESP/MT e inscrita no CPF nº 062.789.991-96, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 011/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62134	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/ML - FRASCO 120ML	Frasco	2.000	CIMED	CIMED	R\$ 8,41	R\$ 16.820,00

3	73508	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	500	MEDIX	MEDIX	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
4	62281	LEVONORGESTREL 0,75 MG CPR	Unidade	100	EUROFARMA	EUROFARMA	R\$ 5,52	R\$ 552,00
VALOR TOTAL								R\$ 20.522,00

Totalizando o valor de R\$ 20.522,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 29 de agosto de 2024 e encerrando em 29 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base um dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### 7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.

- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16210000602077      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16000000602092      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26000000602092

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26210000602077

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA/contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 18.679.814/0001-60

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1355, Bairro Bela Vista, em Erechim, RS, CEP 99.704-066, Telefone (54) 3712-2155 / 99667-3168 (watts), e-mail terrasulmedicamentos@gmail.com, representada pela Sra. ELIZANDRA ANDREIA PRESOTTO, portadora do RG nº 4089029096 SJS/RS e inscrita no CPF nº 013.497.800-57, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 011/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para futura e eventual “contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as demandas da Farmácia Básica Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT”, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	73378	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, COMPRIMIDO	Unidade	4,000	CELLERA	CELLERA	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.160,00

Totalizando o valor de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta dada, iniciando em 29 de agosto de 2024 e encerrando em 29 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra cidade e 12 (doze) dias se for de outro estado, contados a partir da data de envio da NAD, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela FORNECEDORA/contratada e acatado pelo GERENCIADOR/contratante, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA/contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 A entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a qualidade especificada em item próprio desta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA/contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos mesmos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

- 5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.
- 5.7 A FORNECEDORA/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR/contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.
- 5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR/contratante.
- 5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.
- 5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- 5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos em até de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do Município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, após a notificação.
- 5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais) fornecidos deverão ser prontamente corrigidos/substituídos pela FORNECEDORA/contratada. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos) deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR/contratante.
- 5.15 A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos medicamentos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, com base em dos seguintes Índices Oficiais, sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

#### CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.
- e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- f) Comunicar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA contratada, por meio de servidor especialmente designado.
- h) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital.
- i) Aplicar à FORNECEDORA contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.
- j) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações.
- c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o GERENCIADOR/contratante a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.
- d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao GERENCIADOR/contratante.
- e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.
- f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.
- g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da FORNECEDORA/contratada.
- h) A FORNECEDORA terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido no edital.
- i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada pela perfeita qualidade do bem fornecido.
- j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos e todos os medicamentos deverão possuir no mínimo garantia de 18 (dezoito) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo GERENCIADOR/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao GERENCIADOR/contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações.
- t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- x) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- y) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- z) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- aa) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- bb) A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.
- cc) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.15001002000012

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16210000602077      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.16000000602092      06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26000000602092

06.001.10.303.0066.2118.3390320000.26210000602077

#### CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 05 (cinco) dias se for de outra cidade dentro do Estado Mato Grosso, e 08 (oito) dias se for cidade de outro Estado do Brasil, a contar da notificação da FORNECEDORA/contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA/contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 29 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## TERMO ADITIVO Nº 070/2024 – SMS

## TERMO ADITIVO Nº 070/2024 – SMS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 107/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Beija-Flor, Nº140, Resd. Pantanal, Santa Isabel, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 0722743-4 SESP/MT e CPF nº 774. 779.601-34, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA**, cargo de Assistente Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de Setembro de 2024 e término em 03/09/2025**

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **FERNANDA TREVISAN – Assistente Social** que esta em período de Vacância, conforme Portaria nº 360 de 24 de Maio de 2023.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá haver rescisão antecipada, caso o (a) servidor (a) efetivo (a) retorne do seu período de afastamento.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA**

Contratado (a)

\_\_\_\_\_  
**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

**RESOLUÇÃO Nº 019 DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS****RESOLUÇÃO Nº19 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre aprovação da alteração de Gestão Municipal para Dupla Gestão da empresa COC CENTRO OFTALMOLOGICO DE CÁCERES- O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.172.079/0001-87, CNES: 3771393.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

**Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;**

**Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;**

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;**

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024 solicitando a alteração de Gestão Municipal para Gestão Dupla da empresa COC CENTRO OFTALMOLOGICO DE CÁCERES- O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.172.079/0001-87, CNES: 3771393, sendo apresentado a este Conselho.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Dupla Gestão da empresa COC CENTRO OFTALMOLOGICO DE CÁCERES - O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 07.172.079/0001-87, CNES: 3771393, em consonância ao **Termo de Credenciamento nº001/2023/SES/MT, Edital de Chamamento Público nº006/2023/SES/MT.**

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Odenilson José da Silva

Vice - Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº578, DE 29/08/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$2.120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

247 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 500.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

249 12.365.1004.2054.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**

258 12.361.1004.2045.0000EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 50.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

**02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**

260 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.500.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

**02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**

502 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**

503 27.812.1009.2141.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 20.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

221 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (520.000,00)

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ F.R. GRUPO: 1500

**02 06 03 FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**

261 12.361.1004.2057.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE (1.550.000,00)

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1540

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

485 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL (50.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 627 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.692 de 30 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Início	Dias de Gozo
JOAO PAULO DE OLIVIERA CA-ETANO	01/08/2024-30/08/2024	2015/2020	30 DIAS
JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA	01/08/2024-30/08/2024	2010/2015	30 DIAS
ROSIMEIRE RODRIGUES	05/08/2024-03/09/2024	2017/2021	30 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2024.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO ADITIVO Nº 071/2024 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 071/2024 – SMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 109/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL ALICE MIRANDA PALHETA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALICE MIRANDA PALHETA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Avenida dos Estados, S/Nº, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2641039-7 SESP/MT e CPF nº 061.388.081-18, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **ALICE MIRANDA PALHETA**, cargo de Enfermeiro (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **01 de Setembro de 2024 e término em 30/09/2024**.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO – Enfermeira** que esta em período de Licença Prêmio.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá haver rescisão antecipada, caso o (a) servidor (a) efetivo (a) retorne do seu período de afastamento.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2024.

**ALICE MIRANDA PALHETA**

Contratado (a)

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 564 DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob n° 29.860 de 24 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **HERBERT DIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral do Município com ônus, e respondendo cumulativamente e sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 307 de 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de agosto de 2024.

**ODENILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 628 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar n° 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar n° 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando n° 30.695, agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
PAULO RUFINO O CAMPOS	01/08/2024 - 31/10/2024	2015/2020	03 MESES

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2024.

**JEREMIAS PEREIRA LEITE**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

**Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 031/2024-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

**Objeto:** Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n.º 031/2024– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Mun. De Infraestrutura e Logística** e a empresa **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 02 de setembro de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

**EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL****EXTRATO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/ CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2021 - PGM - INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA N° 212 DE 10 DE ABRIL DE 2024 – SMIL****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Referência: Apuração de Irregularidades no Contrato Administrativo n° 158/2021-PGM, que tem com objeto a Execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiú; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público.

**RELATÓRIO**

Considerando o Relatório Final apresentando pela Comissão Especial de Processo Administrativo descreveu que o fiscal do contrato expediu advertência, Notificações, Ofícios que se iniciaram em 2022 com o objetivo de sanar as diversas inconsistências identificadas pela fiscalização do contrato. Considerando o relato da fiscalização que diante dos diversos documentos expedidos, a empresa não readequou os procedimentos e nem apresentou plano de ação para os reparos das inconsistências, in verbis:

“apesar das múltiplas notificações e advertências emitidas, a empresa continua executando os serviços de maneira inadequada, comprometendo a qualidade e a segurança da obra e de seus funcionários” (p. 4).

“A contratada não apresentou o plano de ação solicitado para tratar as não conformidades identificadas, indicando falta de comprometimento em corrigir os problemas” (p. 4).

Considerando o relato da Comissão Especial de Processo Administrativo sobre a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, sob CNPJ n° 30.515.116/0001-24 da falta de comprometimento em corrigir as inconformidades e a aparente ausência de colaboração plena com o setor de fiscalização do município, impactando diretamente na qualidade dos serviços de pavimentação. Considerando que diante dos documentos apresentados e os demais relatos, fica evidente a omissão, imperícia na gestão do objeto do contrato pelo qual assinara com o município de Cáceres. Considerando os documentos anexados e todos as exposições descritas pela comissão, acato integralmente e acompanho as sugestões descritas.

**DECISÃO**

Diante dos fatos manifestados no RELATÓRIO FINAL da Comissão Especial de Processo Administrativo. DECIDO:

I. Pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em atenção à Cláusula Décima Terceira, item 12.6 do Contrato Administrativo nº 158/2021-PGM, fixo multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, configurando o valor de R\$ 199.270,12 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta reais e doze centavos).

II. Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 158/2021-PGM da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, conforme previsto no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

III. Considerando a gravidade dos atos lesivos, a passividade da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI em buscar soluções para as problemáticas apresentadas pelos fiscais de contrato, declaro inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade ao Artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93, após as devidas publicações encaminhar para Comissão Permanente de Licitação para que proceda o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

Destarte, pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme Art. 24 da Lei Municipal nº 3.079/2022, concedo 15 (quinze) dias para que a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI sob CNPJ nº 30.515.116/0001-24, com sede na Avenida São Sebastião, nº 3285, bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-000 apresente recursos administrativos.

Cáceres-MT, 29 de agosto de 2024

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

#### TERMO ADITIVO Nº 069/2024 – SMS

##### TERMO ADITIVO Nº 069/2024 – SMS

##### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 105/2023 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA**, Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 04, Lote 05, Resd. Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1942500-7 SSP/MT e CPF nº 046.275.791-95, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e processo seletivo simplificado 004/2022.

Cláusula 1ª - Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço do senhor (a) **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA**, cargo de Psicólogo (a) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prorrogado a partir de **04 de Setembro de 2024 e término em 03/09/2025**.

Cláusula 2ª – A referida prorrogação de justifica, tendo em vista que o profissional se encontra em substituição ao (a) servidor (a) efetivo (a) **DIMITRIA DAHMER SANTOS – Psicólogo (a)** que esta em período de Vacância, conforme Portaria nº 587 de 22 de agosto de 2024.

Cláusula 3ª – O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá haver rescisão antecipada, caso o (a) servidor (a) efetivo (a) retorne do seu período de afastamento.

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Setembro de 2024.

**GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA**

Contratado (a)

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Contratante

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.454 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

##### DECRETO Nº 4.454 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

**“Declara Luto Oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento da Sra. NEUZA MARIA DE LIMA BORGES, pioneira em nosso município”.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. NEUZA MARIA DE LIMA BORGES** pioneira do nosso município;

CONSIDERANDO os trabalhos por ela dedicados à comunidade de Campinápolis no decorrer de sua vida;

CONSIDERANDO o elo familiar da falecida com servidores municipais, sendo mãe da Sra. Marilene Correa Borges e do Sr. Marlon Correa Borges;

CONSIDERANDO o falecimento desta pioneira em data de 02.09.2024;

#### DECRETA

**Art.1º. Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da **Sra. NEUZA MARIA DE LIMA BORGES**, uma das pioneiras em nossa cidade.

**§1º.** Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia 02 de setembro de 2024 (segunda-feira), em todo o território do Município de Campinápolis, em face do falecimento da **Sra. NEUZA MARIA DE LIMA BORGES**

**§2º.** Fica excepcionado deste decreto os serviços de caráter essencial, em especial as atividades junto ao **Hospital Municipal**, os trabalhos e atividades da **Comissão Municipal de Licitação**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Município

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

##### Aditivo nº 05 ao Contrato 115/2023

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 setembro de 2024 até 08 dezembro de 2024.

**2.1** Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de setembro de 2024 até 01 de novembro de 2024.

**Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS 005/2023,**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº  
009/2024**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo – TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL/ ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
06º	SANKLER SOARES DE SA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de agosto de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2024**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Agosto 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 247.171,62	16/08/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 377,20	12/08/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 39.317,40	12/08/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 1.686,40	12/08/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 20.933,60	12/08/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 20.894,40	12/08/2024
PNATE (Ensino Fundamental)	33.895-8	R\$ 112.801,66	15/08/2024

PNATE (Educação Infantil)	33.895-8	R\$ 19.402,30	15/08/2024
PNATE (Ensino Médio)	33.895-8	R\$ 23.943,26	15/08/2024
Proinfância (Infra. Esc. Obra Ed. Inf. Construção)	33.092-2	R\$ 20.131,74	27/08/2024
Proinfância (Infra. Esc. Obra Ed. Inf. Construção)	33.092-2	R\$ 100.658,68	28/08/2024
Proinfância (Infra. Esc. Obra Ed. Inf. Construção)	33.092-2	R\$ 140.922,16	28/08/2024
Convênio nº 5366/2013 – Construção da Creche Jd América	33.092-2	R\$ 20.131,74	27/08/2024
Convênio nº 5366/2013 – Construção da Creche Jd América	33.092-2	R\$ 100.658,68	29/08/2024
Convênio nº 5366/2013 – Construção da Creche Jd América	33.092-2	R\$ 140.922,16	29/08/2024

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
290/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

PROCESSO Nº 1909/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 290/2024, considerando que o fornecedor não comprovou sua regularidade com o fisco federal na assinatura da ata de registro de preços.

1 - DO FORNECEDOR

EMPRESA: AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ nº 37.152.127/0001-36

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado a ata de registro de preços 290/2024, sendo os lotes 58 e 63:

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

LC 123/06:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Setembro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Setembro de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO CMMMA N° 003/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

##### EM REUNIÃO ORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia 28 de Agosto de 2024, O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Constituição Federal e a Lei n° 6.938/81 Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA); Considerando o que estabelece a Lei n° 1042/2005, de 01 de Junho de 2005; Reunião Ordinária ATA N° 008/2024. **RESOLVE:**

Art. 1° - O Colegiado Aprovar a nomeação do Conselheiro JOSÉ APARECIDO DE LIMA para compor a Câmara Técnica Recursos do FMMA, ficando composta assim pelos Conselheiros:

I. Câmara Técnica Recursos do FMMA: Henrique Cesar de Arruda Soares, Daiane Cristina Fernandes Caetano, Edson Silva Castro e José Aparecido de Lima.

**Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 02 de setembro 2024.

**Edson Silva Castro**

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

#### PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PORTARIA 002/2024 (AUDIÊNCIA VIRTUAL)

##### PORTARIA N° 002/2024

##### Institui e regulamenta as audiências virtuais no âmbito do PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT (PROCON/CV)

O **PROCON/CV**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, buscando dar efetividade ao princípio da eficiência, Art. 37, *caput*, CRFB/88, à Lei 8.078/90, ao Decreto Municipal 014/2023 e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 014, de março de 2023, que dispôs sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, estabeleceu as normas gerais de atendimento, conciliação, fiscalização e de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, no âmbito do Procon de Campo Verde – MT, PROCON/CV e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que a conciliação é uma tratativa derivada de um procedimento administrativo destinado à resolução dos problemas configurados como relação de consumo;

**CONSIDERANDO** que o disposto no Art. 236, § 3º do Código de Processo Civil admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa no sentido de que as audiências poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme disposto no Art. 29 e Art. 31, parágrafo único, do Decreto Municipal de n° 014/2023;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO deve utilizar de tecnologias de informação que contribuam para a rápida e eficaz solução de litígios;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** As audiências, no âmbito do Procon de Campo Verde – MT, serão realizadas preferencialmente na modalidade virtual, visando garantir sempre que possível a efetiva solução dos conflitos de interesses que envolvem as relações de consumo.

**Parágrafo único** – As audiências que não puderem ser realizadas por meio virtual, em decorrência de situações justificáveis, ocorrerão na modalidade presencial.

**Art. 2º** Todos os atos de comunicação oficial, relacionados às audiências por videoconferência, serão realizados em tempo hábil, tanto aos consumidores quanto aos fornecedores, de maneira que não haja qualquer prejuízo às partes.

**Art. 3º** A audiência será realizada em ambiente virtual, cabendo às partes acessar o link disponibilizado para a prática do ato, no dia, horário previamente designados.

**Parágrafo único.** Durante a transmissão da audiência, serão praticados todos os atos que se fizerem necessários, podendo as partes apresentar suas razões e requerimentos, que tenham pertinência temática com a matéria discutida e guardem relação com os objetivos da sessão, os quais serão reduzidos a termo pelo conciliador que presidir a audiência, através do lançamento do termo de audiência no sistema PROCONSUMIDOR, ou, no sistema de tramitação virtual de processos sancionatórios.

**Art. 4º** Aberta a audiência, as partes deverão se identificar, mediante a apresentação do documento oficial de identificação civil, com foto, cabendo ao conciliador responsável por presidir o ato, mencionar o número do atendimento ou do processo, efetuar a chamada nominal das partes e de seus procuradores e identificar e reduzir a termo os presentes na audiência no ambiente virtual.

**Parágrafo único.** As partes serão esclarecidas, ainda durante o ato, de que todas as informações, imagens registradas e dados correlatos serão utilizadas apenas no procedimento ou processo, consoante as normas previstas na Lei Geral de Proteção aos Dados - Lei n° 13.709/2018.

**Art. 5º** Dadas as peculiaridades do caso concreto e considerando a condições pessoais do consumidor, este poderá se fazer presente no órgão, para que tenha acesso ao ambiente virtual, em dispositivo computacional específico, mediante auxílio de servidores do órgão, a fim de que participe do ato.

**Parágrafo único.** Na ausência de dispositivo de acesso ao ambiente virtual no órgão, o consumidor poderá se fazer presente na sala de conciliação para que, juntamente com o

conciliador que presidir a audiência, participe da audiência virtual, respeitados os procedimentos descritos no **Art. 4º**.

**Art. 6º** Incumbe à Tecnologia da Informação do Município de Campo Verde a implementação do sistema de audiência por videoconferência, que também ficará encarregado de:

- I- Ministar treinamentos do sistema de audiência por videoconferência;
- II- Efetuar estudos para melhorias e aprimoramento contínuo no sistema de videoconferência, inclusive sugerindo manutenção de equipamentos de captação de som e imagem;
- III- Realizar a manutenção do sistema e criar políticas de armazenamento das audiências realizadas por videoconferência.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Finalizada a audiência, o termo será integralmente lido pelo conciliador para ciência das partes, e o feito terá seu prosseguimento normal, nos termos da legislação vigente.

**§1º.** Ao final da audiência, o respectivo termo, lavrado pelo conciliador, será encaminhado ao e-mail das partes, devendo constar no documento os e-mails fornecidos para o envio, bem como a ressalva de que uma via será anexada aos autos, com a assinatura do conciliador que a presidiu, e ficará à disposição das partes para cópia.

**§2º** Nas audiências realizadas por videoconferência, fica dispensada a assinatura das partes no respectivo termo de audiência.

**Art. 9º** Caso ocorra falha na transmissão de dados, os atos, até então praticados, serão reduzidos a termo pelo conciliador, cabendo a ele avaliar a possibilidade de prosseguimento do ato ou a necessidade de redesignação da audiência, da qual as partes serão devidamente notificadas consoante expresso no **Art. 2º**.

**Art. 10º** Todo o procedimento da audiência, no que for cabível, deverá observar as disposições dos Art. (s) 27 ao 32 do Decreto Municipal nº 014/2023.

**Art. 11.** Eventuais dúvidas ou inconsistências serão resolvidas pela Diretoria Executiva do Procon Campo Verde –MT.

**Art. 12.** Esta portaria entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**Campo Verde –MT, 02 de setembro de 2024.**

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO (RL-1C) E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO (RR-2C)**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 16 de Setembro de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II

– Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 02 de Setembro de 2024.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA N. 010/2024

##### DISPENSA Nº. 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA e todos insumos necessários para a execução dos serviços tendo como vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COOPERSERVS CNPJ N. 02.355.192/0001-84 Com fundamento ao art . 75 XV inciso II da Lei nº 14.133.**

Campo Verde – MT, 02 de setembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

#### ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 088/2024

##### NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 088/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**

CNPJ: **52.531.596/0001-50**

Endereço: Av. Mofarrej – B. Vila Leopoldina – São Paulo – SP

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.235/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 1331/2024 – Pregão Eletrônico n.º 48/2024 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de carreta agrícola**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

**Considerando** que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

**Considerando** que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
10173/2024	48/2024	Agricultura	11/07/24	16.950,00
10177/2024	48/2024	Agricultura	11/07/24	6.549,48
10178/2024	48/2024	Agricultura	11/07/24	10.400,52

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

**1. Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do**

**prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxtifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 02 de Setembro de 2024.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, VIA SISTEMA INFORMATIZADO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em virtude da necessidade de acréscimo de mais itens.**

**Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUSPENSÃO DO PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO Nº 86/2024**

**SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a SUSPENSÃO do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT na modalidade N. 086/2024, Pregão (eletrônico) Campo Verde – MT, 02 de setembro de 2024.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 172/2024**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviço de motorista.

DO OBJETO Contratação de **Motorista de Ambulância**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 3.479,67** (Três mil, Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 292/2024

Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0002

Proj/Atividade: 20038

Categoria Econômica: 3

Grupo: 1

Mod.: 90

Elem.: 04

Desdob.: 00

Grupo: 1

Código: 500

Detalhe MT:1002000

**Recurso Orçamentário**

**06.001.10.302.0002.20038.3.1.90.00.00.1.500.1002000**

DA VIGÊNCIA: **30/08/2024 a 29/08/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA / CONTRATADO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

**1- Motorista de Transporte escolar**

SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOLSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74

**2- Pedreiro.**

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70

JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.557.459/0001-70

**3- ELETRICISTA PREDIAL**

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

**4- Serviços de Pintor**

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

**5- Serviços de Conservação**

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93

LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02

KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIÁ COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90

JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78

MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNPJ 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59

**6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados**

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

**7- Serviços de Eletricista automotivo em geral**

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

**8- Motorista de trator**

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**9- Motorista de caçamba**

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

**10- Operador de maquinas pesadas**

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**11- Serralheiro**

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
-------------------------	-------------------------

NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS CNPJ 50.818.007/0001-93  
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM CNPJ 55.295.824/0001-28

**12- Servente de pedreiro**

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

**13- Auxiliar de mecânico lubrificador**

RODOLFO DO NASCIMENTO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

**14- Serviços de jardinagem**

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

**PORTARIA Nº. 224, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a **ERENIR DA COSTA DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora de Pedagogia, através da Portaria nº. 074/2010 e 037/2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 03/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

<b>1- Motorista de Transporte escolar</b>	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMEN-TO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/0001-74

**2- Pedreiro.**

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00

JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ:12.557.459/0001-70

**3- ELETRICISTA PREDIAL**

ERIC BRUNO DE MELLO CNPJ 46.925.143/0001-05

**4- Serviços de Pintor**

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

**5- Serviços de Conservação**

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00

SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98

GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93

IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIÁ COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
GENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20

ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59

**6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados**

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

**7- Serviços de Eletricista automotivo em geral**

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

**8- Motorista de trator**

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**9- Motorista de caçamba**

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77

VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 41.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

**10- Operador de maquinas pesadas**

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**11- Serralheiro**

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

**12- Servente de pedreiro**

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

**13- Auxiliar de mecânico lubrificador**

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

**14- Serviços de jardinagem**

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOS CASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

**PORTARIA Nº. 223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	21/07/2023 – 20/07/2024

**Art. 2º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
FERNANDA SCHAF	10/01/2023 - 09/01/2024
SERGIO NORBERTO DA SILVA	29/07/2023 - 28/07/2024

**Art. 3º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
MARIA INES TEIXEIRA	01/11/2022 - 31/10/2023

**Art. 4º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADAIR SANTOS BATISTA	20/01/2023 - 19/01/2024
DENIZE MARIA DA SILVA	05/05/2023 - 04/05/2024
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	22/07/2023 - 21/07/2024
ELIENE DOS SANTOS SILVA	06/01/2023 - 05/01/2024
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/02/2023 - 31/01/2024
FRANCIANE KIPP FERRÃO	12/11/2022 - 11/11/2023 12/11/2021 - 11/11/2022
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA	19/07/2022 - 18/07/2023
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	03/08/2022 - 02/08/2023
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	11/04/2023 - 10/04/2024
LUANA TAVARES DA SILVA	08/08/2023 - 07/08/2024
MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	22/08/2023 - 21/08/2024

**Art. 5º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de setembro de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
ALISSON FERNANDO GERMANO DA SILVA	28/07/2023 - 27/07/2024

**Art. 6º** Conceder férias de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2024, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
VAGNER DANIEL PINTO	28/03/2022 - 27/03/2023

**Art. 7º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

#### EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos

termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de Show artístico de Misaias Oliveira para o evento de Aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 27.673.878/0001-44

Valor global estimado: R\$ 60.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 27/2024.

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição, pela Contratante, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de alunos da rede de educação básica pública, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 39.998,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: **434 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Ignêz Bresolin Giongo**

Dotação: 487 E 488

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: **430 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Creche Pequeno Príncipe**

Dotação: 487 E 488

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: **433 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola 15 de Outubro**

Dotação: 485 E 486

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

Órgão: 08 - Secretaria de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Centro de Custo: **431 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Eliza K. Tomé**

Dotação: 485 E 486

Elemento de despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 821 – GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO PNAE - Escola Germano Lazaretti

**Dotação:** 485 E 486

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 432 – GEN. ALIM. - EJA - GERMANO LAZARETTI

**Dotação:** 719 E 720

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 517 – GENEROS ALIMENTICIOS PNAE- EXTENS. I. B.G

**Dotação:** 487 E 488

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 826 – GENEROS ALIMENTICIOS – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Dotação:** 721 E 722

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 818 – GEN. ALIM. - PRÉ ESCOLA - ELIZA K TOME

**Dotação:** 721 E 722

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

**Unidade:** 01 – Departamento de Educação

**Centro de Custo:** 820 – GEN. ALIM. - PRÉ ESCOLA - GERMANO LAZARETTI

**Dotação:** 721 E 722

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.07.00.00.00;

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, ou seja, 29/08/2024 a 29/08/2025.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Licitatório nº 000076/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e ADILSON CARLOS OLIVEIRA PIOVEZAN, CPF nº 304.xxx.xxx-53/ CONTRATADO.

#### DECRETO Nº 253 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2039 DE 11/06/2024

*Abre no orçamento vigência de crédito adicional especial de outras providências*

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002039/24 de 11 de Junho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )

**35.000,00**

02 08 01 Departamento de Educação

846	12.361.0005.2114.0000	Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental	35.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

482	12.271.0002.2074.0000	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç	-35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 000	Ordinario		

**-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

▣

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028 - PSS/001/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(classificado(s)) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valdinei de Souza Oliveira	2º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 035/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 035/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/09/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

#### CRENCIAMENTO Nº 03/2022

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97

JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ 55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ: 56.691.229/ 0001-74

**2- Pedreiro.**

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/ 0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/ 0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/ 0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/ 0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/ 0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/ 0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/ 0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/ 0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/ 0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/ 0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/ 0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/ 0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/ 0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/ 0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/ 0001-90
MAYCON PATRICK CANTUÁRIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/ 0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/ 0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ: 12.557.459/ 0001-70

**3- ELETRICISTA PREDIAL**

ERIC BRUNO DE MELLO | CNPJ 46.925.143/0001-05

**4- Serviços de Pintor**

JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

**5- Serviços de Conservação**

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/ 0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/ 0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/ 0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/ 0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/ 0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/ 0001-35

GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/ 0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/ 0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/ 0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/ 0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/ 0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/ 0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/ 0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/ 0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/ 0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/ 0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/ 0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/ 0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/ 0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/ 0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/ 0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/ 0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/ 0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/ 0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/ 0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/ 0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/ 0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/ 0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/ 0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/ 0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/ 0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/ 0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/ 0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/ 0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/ 0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/ 0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/ 0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/ 0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/ 0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/ 0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/ 0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/ 0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/ 0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/ 0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/ 0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/ 0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/ 0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/ 0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/ 0001-27

JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22	LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05	ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53	MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54	WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25	DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83	ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18	HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61	ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66	CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38	ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81	MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32	MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76	JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79	JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98	ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05	IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26	JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80	KATIELE DE SOUZA BAIÁ COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71	LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48	DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60	EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99	MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14	EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14	ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40	MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43	INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02	GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69	JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00	NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
SEÑILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37	NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24	MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08	MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37	CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70	ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39	FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10	ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33	IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65	DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61

CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENI PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98
MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70

MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59

**6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados**

ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

**7- Serviços de Eletricista automotivo em geral**

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

**8- Motorista de trator**

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**9- Motorista de caçamba**

LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

**10- Operador de maquinas pesadas**

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

**11- Serralheiro**

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

**12- Servente de pedreiro**

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

**13- Auxiliar de mecânico lubrificador**

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

**14- Serviços de jardinagem**

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36

JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62

Campos de Júlio - MT, 02 de setembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

Processo: 3496/2024

Ata de Registro de Preços n.º 051/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579.0001-40

Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Tomografia) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico nº028/2024, e da Proposta da Contratada.

Valor total registrado: R\$ 303.545,00 (trezentos e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 028/2024

## GABINETE DECRETO N. 1.397, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

### DECRETO N. 1.397, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 33, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o memorando n. 032/2024/GERES, de 02 de Setembro de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo no segmento de serviço de frete de cargas e encomendas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

**CONSIDERANDO**, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

**CONSIDERANDO**, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

**CONSIDERANDO**, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

### DECRETA

**Art. 1.** Fica aprovada a versão 33, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 2.** Essa versão 33, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

**Art. 3.** Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

**Art. 4.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte -MT, em 02 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT			
UNIDADES DEMANDANTES	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COMPRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÕES	ESTIMATIVA TOTAL
Secretaria Municipal Saúde	R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura	R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40
Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação	R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73
Conselho tutelar	R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91
Gabinete do Prefeito	R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura	R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo	R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho	R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança	R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26
<b>Total do Município</b>	<b>R\$10.462.038,13</b>	<b>R\$ 17.059.766,89</b>	<b>R\$ 27.521.805,02</b>

**INCLUSÃO DE ITENS:**

SEGMENTO	LOCAÇÃO DE QUIOSQUES PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Locais públicos atraem uma variedade de pessoas, incluindo moradores locais, turistas, estudantes, e trabalhadores. Isso oferece uma oportunidade única para atender diferentes perfis de clientes e adaptar o cardápio para atender às necessidades de um público diversificado. A instalação de quiosques públicos é uma forma de incentivar o empreendedorismo local, gerar emprego e melhorar a oferta de serviços em áreas públicas. Isso pode resultar em apoio institucional e em condições favoráveis para empreendedores.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	OUTUBRO/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193717	ALUGUEL DE PREDIO PUBLICO NA PRAÇA FREDERICO DE SOUZA BRITO - DESTINADO A LANCHONETE	UNI	1	R\$ 500,00
2	193718	ALUGUEL DE PREDIO PUBLICO NA ORLA DA REPRESA - QUIOSQUE Nº 01 - PROXIMO AO ATERRO	UNI	1	R\$600,00
3	193719	ALUGUEL DE PREDIO PUBLICO NA ORLA DA REPRESA - QUIOSQUE Nº 02 - PROXIMO AO PLAYGROUND	UNI	1	R\$600,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.867/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.867/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço

do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos

sos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o Sr. VALDEISO DIAS DA SILVA, Gerente de Obras, matrícula funcional n. 2497**, no valor de R\$237,83 cada diária, totalizando um montante de R\$713,49 (Setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) em decorrência de viagem a Cuiabá – MT para viabilizar a a retirada do veículo L200 Triton Placa RL7D04 que estava em manutenção em rede autorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU. Com saída prevista para o dia 03/09/2024, às 17hrs20 e retorno no dia 06/09/2024, às 19hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.866/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.866/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional [educacao@canabradonorte.org](mailto:educacao@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.5836/2024** referente aquisição de kits de utensílios para merenda para atender as demandas das Escolas Municipais, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.2535, e-mail institucional [educacao@canabradonorte.org](mailto:educacao@canabradonorte.org) para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.865/2024/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.865/2024/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **5836/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de kits de utensílios para merenda para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **PAULINA NERES DE SOUZA**, matrícula funcional n.2563, e-mail [educacao@canabradonorte.org](mailto:educacao@canabradonorte.org), ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e o(a) Sr(a). **DALVA MARIA DA COSTA**, portador(a) da matrícula funcional n. 2535, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para aquisição de kits de utensílios para merenda para atender as demandas das Escolas Municipais, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.864/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.864/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**, (matrícula funcional n. 2553, CPF sob o n. \*\*\*.669.141-\*\*, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n. 1753, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5850/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem de solo e terraplanagem visando o reconhecimento de solo para pavimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA** matrícula funcional n. 2547, e-mail institucional sat@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 02 de setembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.863/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.863/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a abertura do processo de nº **5850/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem de solo e terraplanagem visando o reconhecimento de solo para pavimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**CONSIDERANDO** a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 050/2024/SINSPU.

**RESOLVE:**

**Art. 1. DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portador da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, portador da matrícula funcional n.2547, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Transportes para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem de solo e terraplanagem visando o reconhecimento de solo para pavimentação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2.** Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GERPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

**Art. 3.** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de setembro de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.862/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.862/2024/GAPRE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 diárias no valor de R\$237,83 (Duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente viagem à com saída Confresa/MT a Nova Mutum/MT, para a servidora pública municipal, ADRIANA

DA SILVA LIMA BRITO, enfermeira. Informamos que tal solicitação se faz, devido a necessidade de acompanhamento do paciente o Sr. Rubens Rodrigues da Cunha, residente e domiciliado no Município de Canabrava do Norte – MT, paciente foi encaminhado com urgência para o Hospital Municipal de Confresa – MT, após sofrer fratura dos ossos nasais, durante uma competição em montaria durante rodeio em Canabrava do Norte - MT. Diante disso o paciente necessitou ser referência para a Cidade de Nova Mutum – MT, para a realização de uma redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz. Esta diária será para custear alimentação e pernoite da servidora. Com saída prevista para o dia 30/08/2024 às 12hrs e retorno no dia 31/08/2024, às 20hrs, sem previsão de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo

dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

**(Assinado eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 126/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **06 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ARMARIO - DE AÇO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM AÇO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA	un	15		
MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	un	1		
MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURAÇÃO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURAÇÃO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESURA 1,5 MM, CONFORMADO PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS. AS BASES DEVEM SER UNIDAS EM SUAS EXTREMIDADES SUPERIORES POR DOIS (02) TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 NAS MEDIDAS DE DIÂMETRO EXTERNO 19,05 MM E ESPESURA DE 1,5 MM. EM SUAS EXTREMIDADES, DEVEM SER FIXADAS DUAS (02) BUCHAS DENOMINADAS FIXADORES, FABRICADOS EM AÇO CARBONO ABNT 1006/1010, REVESTIDOS EM POLIAMIDA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (30% FV), PRODUZIDOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE CONTER SAPATAS FIXAS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO (PP), PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO E REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO	un	1		
ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	un	1		
BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNOA, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, SEM, COM 02 TORNEIRAS, PLÁSTICA	un	11		
MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMICO DE BAIXA PRESSÃO, NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLÔMERADA DE ALTA PRESSÃO, COM 25MM DE ESPESURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM AÇO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	un	14		
MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	un	4		
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	un	8		
CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	un	16		
CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODÍZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	un	6		
CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE, ANATOMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113 CM A 120 CM (ALTURA, CONFORME A REGULAGEM), 64 CM (LARGURA), 50 CM (PROFUNDIDADE)	un	6		
ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	un	1		
BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	un	1		

BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS, AGUA GELADA, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COMPRESSOR A GAS ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM TERMOSTATO DE REGULAGEM TERMICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 220V, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, MANUTENCAO TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	un	2		
CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMORIA (SD) E CONEXÃO USB. POSSUI ENTRADA P10, RADIO FM E BLUETOOTH, BIVOLT AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA 12 MESES, ALTURA APROXIMADA DE 1,14 M, LARGURA APROXIMADA DE 37CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 33 CM, PESO APROXIMADO 20KG, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MODELO TORRE, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	un	4		
COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	un	5		
COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	un	5		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	un	4		
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	un	1		
QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	un	6		
MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	un	4		
CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMORIA (SD) E CONEXÃO USB. POSSUI ENTRADA P10, RADIO FM E BLUETOOTH, BIVOLT AUTOMATICO, GARANTIA MINIMA 12 MESES, ALTURA APROXIMADA DE 1,14 M, LARGURA APROXIMADA DE 37CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 33 CM, PESO APROXIMADO 20KG, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MODELO TORRE, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	un	4		
COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÉ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	un	5		
COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	un	5		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	un	4		
ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	un	1		
QUADRO - DE AVISO, EM MADEIRA, ESPESSURA DE 6,00MM, REVESTIDO EM FELTRO, VERDE, MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, MEDINDO 90,00X60,00CM, ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	un	6		
MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	un	4		
KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRATIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES. CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTÊNCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, BATERIA COM DURAÇÃO MINIMA DE TRES HORAS, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V, RADIO FM, ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, BIVOLT, ALTURA APROXIMADA DE 50CM, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	un	5		
CAIXA TERMICA - CAPACIADA 36 LITROS, TAMPÁ E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	un	4		
CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPÁ TERMICA	un	4		
ARQUIVO DESLIZANTE - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÁ, CONFECCIONADA EM ACO COM PUXADORES E PINTURA METALICA DE ALTA QUALIDADE	un	2		
QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	un	5		
CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS. LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MÉDIA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO:	un	2		

350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS / MÁXIMO 100 MICROMETROS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LAMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA A MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR CINZA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E POSTERIOR DO ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8”), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PO, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIÁVEIS DO PISO.				
ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, TAMPO, PEÇA INFERIOR, PEÇAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PEÇAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	un	1		
CADEIRA FIXA, LARGURA DO ASSENTO: 480 MM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; ALTURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM; EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM. CARACTERÍSTICAS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS, NA COR AZUL; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM); FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8 MM, COMPRIMENTO 12MM. 91 - SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. O GRAU DE ENFERRUJAMENTO DEVE SER DE R10 E O GRAU DE EMPOLAMENTO DEVE SER DE D0 /T0. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PO HÍBRIDA EPOXI / POLIESTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	un	10		
MESA - DE ESCRITÓRIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUÍVA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	un	24		
ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHÃO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	un	3		
BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. TRÊS TORNEIRA FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENÓ	un	3		
CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTO SOB O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE DEVE SE ENCONTRAR MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO ROTATIVO. CONJUNTO DA BASE DEVE SER DEFINIDO POR UMA CONFIGURAÇÃO EM FORMA PENTAGONAL OBTENDO DIÂMETRO NA ORDEM DE 690 MM E CONSTITUÍDA COM CINCO (5) PÁS DE APOIO EM FORMATO PIRAMIDAL COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ INTEGRADA EM PEÇA ÚNICA O ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS.	un	24		
ESCALA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	un	2		
FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GÁS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	un	1		
LIQUIDIFICADOR - DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRÍLICO, NO MÍNIMO 1200W	un	3		
MESA - DE TRABALHO E ATENDIMENTO COM FORMATO EM "L", EM MDF, COM 03 GAVETAS, MEDINDO (1800X1100X700)	un	2		
PANELA ELÉTRICA – DO TIPO PANELA ELÉTRICA PARA ARROZ, CAPACIDADE MÍNIMO PARA 6 XICARAS DE ARROZ, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, COM LÂMPADA PILOTO, ANTIADERENTE, COM FUNÇÃO DE MANTER ALIMENTO AQUECIDO POR APROXIMADAMENTE 8 HORAS, ACOMPANHA COLHER, COPO MEDIDOR E SUPORTE PARA COZIR ALIMENTOS A VAPOR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VALVULA DE SAÍDA DE VAPOR, MEDIDA APROXIMADA: 23 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, PESO APROXIMADO 1,9KG, BIVOLT, 1 ANO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PANELA ELÉTRICA DE ARROZ MONDIAL PRATIC 6I PREMIUM PE-43	un	1		
SANDUICHEIRA/GRILL, GRELHAS DUPLAS ONDULADAS E ANTIADERENTE, COM ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LÂMPADA PILOTO, BIVOLT, 750W, 1 ANO DE GARANTIA, IDEAL PARA GRELHAR CARNES, SANDUÍCHES E VEGETAIS, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, SIMILAR OU SUPERIOR A SANDUICHEIRA MONDIAL FAST GRILL E SANDWICH	un	1		
REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMÉSTICA, 220V	un	5		
ARMARIO - EM AÇO, MEDINDO (133 X 47 X 60)CM, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM BOM ACABAMENTO, PUXADORES COM PINTURA METÁLICA NA COR PRATA, ARMARIO NA COR CINZA, TIPO ARQUIVO	un	33		
CADEIRA - GIRATORIA, TIPO SECRETARIA, COM 05 RODÍZIOS, COM BRACOS, ALCOCHOADA E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO, BASE REGULÁVEL, CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6 MM, EM EPOXI PRETO, EM TECIDO POLIÉSTER, NA COR AZUL, COM ENCOSTO E BRACOS REVESTIDOS, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ASSENTO E ENCOSTO NA COR AZUL	un	15		
CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	un	47		
CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTÁTIL, CLIMATIZA UMA ÁREA DE ATÉ 70M², DIMENSÃO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZÃO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB, TIPO DE	un	12		

EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.				
LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	un	20		
VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	un	11		
FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	un	3		
ESPREDADOR DE FRUTA - TIPO DOMESTICO, DE PLASTICO, ENCAIXE RAPIDO E PRATICO, UM CONE PARA FRUTAS CITRICAS, PECAS DESCARTAVEIS, PES ANTI-DESLIZANTES, TAMPA COM ABA AJUSTADA, COM CAPACIDADE PARA 500ML, 85W 220V	un	2		
LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	un	2		
FREEZER - FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA	un	1		
FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PREPROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	un	1		
FORNO - TIPO ELETRICO, AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	un	1		
FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO, ALIMENTACAO A GAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS, COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO, SEM FORNO, MEDINDO (780 X 1200)	un	2		
BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 1,20 METROS, COM TAMPO E COM PES, COR BRANCO	un	1		
VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	un	11		
TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL-NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	un	1		
ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	un	20		
MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75M, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, COR IMBUIA	un	2		
MESA RETANGULAR 1,40MT X 60CM COM GAVETAS	un	3		
ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	un	4		
ARMARIO DE COZINHA EM AÇO COM 06 PORTAS E 03 GAVETAS	un	2		
ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	un	4		
ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	un	3		
ASPIRADOR DE PO/AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W	un	2		
BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRACOES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIU, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	un	6		
BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	un	4		
BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO, GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO, FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	un	2		
CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMACAO EM TUBO DE ACO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE ACO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACIÇA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	un	3		
CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	un	6		
CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCÓPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	un	3		
CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO	un	6		
CONDICIONADOR DE AR CICLO FRIO, CLASSIFICACAO ENERGETICA/INMETRO A, VOLTAGEM 220V - MONOFASICO, MODELO INVERTER, TIPO DE GAS R410A QUANTIDADE DE BTUS 12000	un	8		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	un	2		
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATEMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	un	5		
DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OUVIDO OU AUTOFALANTE.	un	10		
ESCALA HOSPITALAR - CONSTRUIDA ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	un	6		
FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINACAO EM LED E HASTE FLEXIVEL	un	6		
LAVADORA DE ALTA PRESSAO - 1450 LIBRAS, COM VAZAO DE 450 L/H, PESANDO 11,5 KG, PARA FUNCIONAR EM 220 V, COM CARRINHO DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA MANGUEIRA BICO LEQUE E BICO TURBO.	un	3		
MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR	un	3		

BRANCA, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ				
MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM TRIFÁSICO, 220V	un	4		
MESA - PARA ESCRITÓRIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINADO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	un	10		
MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	un	5		
MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	un	4		
MONITOR LED 19,5" PRETO	un	15		
NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMÁTICO,	un	6		
OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PÍLHAS MÍDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPÉCULO (S) 05 ESPÉCULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	un	5		
QUADRO DE AVISOS EM METAL - (QM) - (PROFESSORES E ADMINISTRAÇÃO) DESCRIÇÃO: QUADROS COM MOLDBRA EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCA-TEX, 10MM E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA. DIMENSÕES: A	un	4		
SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	un	6		
TELEVISOR - A CORES, TELA COM, NO MÍNIMO, 48 POLEGADAS, FULL HD, EM LED, COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,, FREQÜÊNCIA DE 120HZ,, WI-FI, DNLA, ALIMENTAÇÃO 110- 220 V, SMART TV	un	5		
TELEVISOR - A CORES, TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV, LED, ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAÍDA DE AUDIO OPTICO., SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	un	3		
AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACÃO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAIO DE AGITACÃO 22MM	un	1		
ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUÁRIO INOVADORA E FÁCIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRE-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMÉTRICO, IMUNOTURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPLAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	un	1		
APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 x 1080 (FHD+), CÁMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, DETALHAMENTO: APARELHO MÓVEL PESSOAL COM NANO CHIP, DUAL CHIP, MEMÓRIA INTERNA DE 64GB, MEMÓRIA RAM DE 4GB, PROCESSADOR OCTACORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM DISPLAY DE 6.4, RESOLUÇÃO DE TELA 2340 X 1080 (FHD+), CÁMERA TRASEIRA DE 16MP + 5MP, CÁMERA FRONTAL: 16MP, FILMADORA FULL HD, EXPANSIVO ATE: MICROSD ATÉ 128GB OU SUPERIOR, BATERIA COM NO MÍNIMO DE 4000 MAH, BANDA B1(2100), B2(1900), B3(1800), B5(850), B8(900), CONECTIVIDADE VIA WIFI, 3G, 4G, CONTEUDO DA EMBALAGEM: APARELHO CÉLULAR, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, CAPINHA ANTI-CHOQUE E PELÍCULA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO- CM (AXLXP) 15,8X7X0,07CM E AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA	un	3		
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO## DE PELO MENOS 150 KG##, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	un	4		
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, DE FÁCIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR, COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ##, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	un	4		
BALANÇA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR BIOIMPEDÂNCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANÇA, PESO MÁXIMO 150 KG, AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA E MUSCULAR, IDADE METABÓLICA, GORDURA VISCERAL E ÍNDICE FÍSICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDIÇÃO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDURA, ALIMENTAÇÃO POR PÍLHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	un	2		
CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 1¼ POLEGADAS DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA SOBREPOSTO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTÁVEL E COMPATÍVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITÁRIO, ENCOSTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20MM DE ESPESSURA ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25X25X1,20MM DE ESPESSURA, RODÍZIOS GIRATORIOS DE 08 POLEGADAS DE DIÂMETRO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO REVESTIDO EM BORRACHA OU EM MATERIAL QUE ABSORVA VIBRAÇÕES MECÂNICAS, SENDO COM FREIOS NAS RODAS DIANTEIRAS, APOIOS DE PÉS E BRACOS FIXOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTE ADULTO COM PESO DE 300KG, PARA O SERVIÇO DE OBESIDADE, ACOMPANHA: 01 SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	un	4		
CADEIRA DE RODA - DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MÂCICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVÍVEL, ARTICULÁVEIS E REMOVÍVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVÁVEL	un	5		
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICAÇÃO E DESCANÇO RECLINÁVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	un	2		
COMPUTADOR DE MÃO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE, 3GB DE MEMÓRIA RAM, COM 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAM. 8MP + SELFIE 5MP, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, 1 FONE DE OUVIDO.	un	15		
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTEÇÃO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFÍCIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3.5 KG, CADEIRA SEM DESCANÇO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHÁVEL	un	30		
ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS, COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5, 10, 20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELÉTRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRAÇÃO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETAÇÃO DE ECG, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TÈRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADA AO APARELHO COM REGISTRO EM PAPEL TÈRMORE-ATIVO A4, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO COM COMPUTADOR E MEMÓRIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250 X 300 X	un	4		

100MM.ACOMPANHA CABO DE FORÇA PADRAO ABNT, UM TUBO DE GEL, DOIS ROLOS DE PAPEL TERMO-REATIVOS, DOIS CABOS DE PACIENTES DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLICK, 5 ELETRODOS PRECORDIAIS, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CARDIO CARE 2000 BIONET, MANUAL E SUPORTE COM RODÍZIOS, INCLUI GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMORIA DE ALTA PRECISAO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	un	10		
HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMATICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTACAO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA.	un	1		
IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA, VOLTAGEM: 127V, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-	un	10		
LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MEDIAS, COM 3 LAMINAS CURVAS, NUMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LAMINA PADRAO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUIVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	un	2		
LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTOMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARAMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUARIO, IMPRESSORA TERMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXAO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSORIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5°C-40°C, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS DE PACIENTES (ANALISADOR ECO 500 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	un	1		
MACA HOSPITALAR- DO TIPO KIT COM MACA GINECOLOGICA + BANCO + MESA AUXILIAR + ESCADA DESCRICAO - MESA GINECOLOGICA FABRICADA EM MDF BRANCO COM DIVERSAS OPCOES DE CORES DO ESTOFAMENTO (PRETO) POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS.LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDIDO EM 3 SECOES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA. CAPACIDADE: 160KG DIMENSÕES: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A).	un	3		
MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3.6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	un	15		
MICROSCOPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLA, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTANCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTIMOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMATICO, SEM CAMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	un	1		
MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12" (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC- 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCAPASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIÁTRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300.	un	1		
NOBREAK 1400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAIDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA.	un	5		
NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERAÇÃO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS, PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	un	10		
ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA MINIMA DE UM ANO POR CONTA DA CONTRATADA E MANUAL DE USUARIO INCLUSO.	un	10		
VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DE TREINAMENTO	un	2		
Mini Rack Organizador 8u 350mm 19 Pol C/ 2 Chave	un	16		

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

## LICITAÇÃO

### EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 123/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **06 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACIDO URICO	un	250		
ALBUMINA	un	50		
ALFA FETOPROTEINA	un	200		
AMILASE	un	100		
ANTI - HBC TOTAL	un	50		
ANTI-HBE	un	100		
ANTI-HBS	un	100		
ANTI-HCV	un	100		
ANTI-HIV 1 ELISA	un	100		
ANTI-HIV 2 ELISA	un	100		
ASLO	un	200		
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	un	100		
BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR-HANSENIASE	un	100		
BETA-HCG	un	250		
BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	un	250		
BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	un	50		
CÁLCIO SÉRICO	un	100		
CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	un	300		
CLEARENCE DE CREATININA	un	50		
COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	un	200		
COBRE SÉRICO	un	100		
COLESTEROL HDL	un	300		
COLESTEROL TOTAL	un	300		
COOMBS DIRETO	un	50		
COOMBS INDIRETO	un	50		
CREATINA QUINASE - CKMB	un	100		
CREATININA	un	250		
CULTURA E ANTIBIOGRAMA	un	100		
CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	un	100		
D DÍMERO	un	200		
DENGUE IGG IGM TESTE	un	250		
DENGUE NS1	un	1000		
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	un	100		
EAS	un	1000		
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	un	200		
ESTRADIOL	un	100		
EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	un	300		
EXAME LABORATORIAL UREIA	un	250		
EXAME LABORATORIAL VDRL	un	100		
EXAME LABORATORIAL VHS	un	500		
FATOR REMATOIDE LATEX	un	200		
FERRETINA	un	200		
FERRO SERICO	un	100		
FOSFATASE ALCALINA	un	100		
FÓSFORO	un	100		
FSH	un	200		
FUNGOS - PESQUISA	un	100		
GAMA GT	un	100		
GLICOSE	un	1000		
GRUPO SANGUINEO ABO+RH	un	500		
HBSAG - TESTE RAPIDO	un	100		
HBV DNA	un	10		
HCV - TESTE RAPIDO	un	100		
HEMOGLOBINA GLICADA	un	300		
HEMOGRAMA COMPLETO	un	2000		
HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	un	100		
IGE TOTAL	un	100		
LH	un	100		
LIPIDOGRAMA COMPLETO	un	1000		
MAGNÉSIO	un	100		
MUCOPROTEINAS	un	100		
PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	un	200		
PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	un	500		
PCR- TUBIDIMETRIA	un	1000		
PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	un	50		
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	un	50		
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	50		

PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	un	100		
POTÁSSIO	un	100		
PROGESTERONA	un	100		
PROTEÍNA TOTAL	un	100		
PSA TOTAL	un	750		
RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	un	150		
SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	un	100		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	un	100		
T3 LIVRE	un	200		
T4 LIVRE	un	200		
T4 TOTAL	un	200		
TAP	un	50		
TEMPO DE SANGRAMENTO	un	50		
TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	un	500		
TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	un	500		
TGO	un	250		
TGP	un	250		
TOXOPLASMOSE IGM, IGG	un	300		
TRIGLICERIDEOS	un	300		
TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	un	50		
TSH	un	100		
VITAMINA A	un	100		
VITAMINA B12	un	100		
VITAMINA C	un	100		
VITAMINA E	un	100		
VITAMINA K	un	100		
ZINCO SÉRICO	un	100		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	un	3		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	un	3000		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	un	3		
SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	un	3		
SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-CORPO ANTI PEROXIDASE	un	3		

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 122/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **06 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o nú-

mero do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PERFURAÇÃO DE SOLO PARA FAZER POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 150 METROS. POÇO TUBULAR – SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM REVESTIMENTO DE CANO, TUBO, MANGUEIRA, BOMBA DE 3CV E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM PERFURAÇÃO DE 6 POLEGADAS, EDUTOR DE 1,5, LUVA GALVANIZADA, CABO PP 3X10, CORDA DE SEGURANÇA E PAINEL. LOCAL DA EXECUÇÃO SERÁ NO SETOR P.A MANAH FAZENDA LAJEADOS SAÍDA PARA REPRESA A 7 KM DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UND.	01		
PERFURAÇÃO DE SOLO PARA FAZER POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 150 METROS. POÇO TUBULAR – SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM REVESTIMENTO DE CANO, TUBO, MANGUEIRA, BOMBA DE 3CV E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM PERFURAÇÃO DE 6 POLEGADAS, EDUTOR DE 1,5, LUVA GALVANIZADA, CABO PP 3X10, CORDA DE SEGURANÇA E PAINEL. 3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO SERÁ NO ESTÁDIO MUNICIPAL HERCULANO ALVES COELHO QUE FICA LOCALIZADO NA AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, ST. VILA SÃO JOAO, NA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UND.	01		
PERFURAÇÃO DE SOLO PARA FAZER POÇOS ARTESIANOS COM ATÉ 150 METROS. POÇO TUBULAR – SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM REVESTIMENTO DE CANO, TUBO, MANGUEIRA, BOMBA DE 3CV E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM PERFURAÇÃO DE 6 POLEGADAS, EDUTOR DE 1,5, LUVA GALVANIZADA, CABO PP 3X10, CORDA DE SEGURANÇA E PAINEL. LOCAL DE EXECUÇÃO SERÁ NO SETOR P.A TATUIBI, FAZENDA SETE IRMÃO SAÍDA PARA PRIMAVEIRA DO FONTOURA A 45 KM DA CIDADE DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UND	1		

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 031/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de caminhão toco 6x2 equipado com tanque espargidor de no mínimo 6 mil litros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte, onde a Empresa: **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 724.999,90 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 029/2024**

### LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

##### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

##### Segunda Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo a Sessão realizada no dia no dia 13/08/2024 ter sido declarada deserta, será **PRORROGADA**, a data de realização da Dispensa Eletrônica 025/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo self-service, marmitex e prato feito para atender a demanda das Secretarias Municipais, para o dia **09/09/2024 às 08h30min** (horário de Brasília). Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município [www.canabradonorte.mt.gov.br](http://www.canabradonorte.mt.gov.br) ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 02 de setembro de 2024

**Iranizo Matos Rodrigues**

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 125/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [cotacao@canabradonorte.org](mailto:cotacao@canabradonorte.org), até o dia **06 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

- Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
KIT PARA MERENDA ESCOLAR - KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) CUMBUÇA; 1 (UMA) COLHER; EM POLIPROPILENO, MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPI-LHVEL (CUMBUÇA E PRATO), RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MINUTOS, PRATO: ALTURA:	UNID	1200		

33,6MM ESPESSURA: 2 MM LARGURA DA ABA 12MM DIAMETRO DA BOCA 196MM DIAMETRO DA BASE 127MM CAPACIDADE DE 600ML. CUMBUÇA: ALTURA: 52MM ESPESSURA 2,5MM DIAMETRO DA BOCA 111MM CAPACIDADE 350ML, CANECA: ALTURA 87MM ESPESSURA 2,5MM LARGURA DA ALÇA 1,5CM DIAMETRO DA BOCA 78MM CAPACIDADE 300ML, COLHER: COMPRIMENTO 197MM (CABO+CONCHA)				
--	--	--	--	--

CAPACIDADE 10ML, NA COR AZUL ROYAL				
------------------------------------	--	--	--	--

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

**LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 124/2024/GEREPEM**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabradonorte.org, até o dia **06 de setembro de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UN	100		
ABOCATH 18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	12		
ABOCATH 20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	20		
ABOCATH N° 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	un	2000		
ABOCATH N°24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	100		
ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS, CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE INTERNA METÁLICA, PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G, FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM	un	4		
AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	l	50		
AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 L	150		
AGULHA 13x 0,45	un	3000		
AGULHA 20X 0,55	CX 100 UN	40		
AGULHA 25X8	CX 100 UN	100		
AGULHA 40X12	CX 100 UN	25		
AGULHA DESCARTAVEL 25X7	un	8000		
AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UN	50		
ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR1000MLT	1000		
ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200		
ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	un	20		
ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES	RCP500ML	20		
ATADURAS DE CREPON ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm², ELÁSTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UN	500		
BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	20		
BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	un	2500		
BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600, NA COR AMARELA, COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	un	3		
CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL, EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	un	1		
CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A. FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC	kg	10		
CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PARA OXIGENIO NASAL TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	un	200		
CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	un	3000		
CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UN	18		
CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UN	20		
CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UN	50		
CATETER NASAL TIPO OCULOS	un	1000		
CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5 5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	un	20		
COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	un	20		

COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PASTEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	un	100		
COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	un	200		
COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	un	8		
COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT500UND	500		
COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	un	200		
CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE,INCOLOR, AGUA,CMC,PROPILENOGLICOL( PPG ), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50		
DESCARTEX 20 LITROS	un	800		
ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UN	20		
EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	un	10		
EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	un	2000		
EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/ PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	un	10000		
EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	un	2000		
EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	un	3000		
ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UN	12		
ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	un	20		
ESPARADRAPO 10 X 4,5	un	550		
ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PC 100 UN	10		
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	un	500		
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	un	600		
ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	un	200		
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UN	20		
FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UN	20		
FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	un	336		
FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	un	168		
FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,( CUTICULAR ).	un	168		
FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	un	240		
FIO NYLON 3,0	CX 24 UN	15		
FIO NYLON Nº 0	CX 24 UN	15		
FIO NYLON Nº02	CX 24 UN	15		
FIO NYLON Nº05	CX 24 UN	15		
FIO NYLON Nº06	CX 24 UN	15		
FIO NYLON Nº4	CX 24 UN	15		
FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	un	550		
FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	un	25		
FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	un	350		
FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	un	30		
GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT10UND	500		
GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRASSONOGRAFIA.FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000GR	20		
GLICERINA-SOLUCAO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENDENCIA.	FR 500 ML	10		
GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	l	70		
IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEAVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	un	4		
IODOPOLIVIDONA TOPICO 1LT	FR1000MLT	70		
IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000MLT	70		
KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	un	6		
KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	un	6		
LAMINA - EM VIDRO, FOSSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UN	10		
LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PER-	un	300		

FEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM				
LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	un	350		
LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO	un	250		
LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBAL	un	150		
LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	un	200		
LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UN	10		
LANCETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANCETAS	CX 100 UN	50		
LOCAO OLEOSA DE USO TOPICO A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	un	150		
LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UN	40		
LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UN	400		
LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	300		
LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	300		
PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	un	8		
PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2 COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALLEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT500UND	10		
PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	un	6		
PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX144UND	10		
SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	un	100		
SCALP Nº 19.	CX 100 UN	10		
SCALP Nº 25.	CX 100 UN	40		
SCALP Nº 27	CX 100 UN	20		
SCALP Nº21	CX 100 UN	15		
SCALP Nº23	CX 100 UN	50		
SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UN	100		
SERINGA DE 10 ML	CX 100 UN	200		
SERINGA DE 20 ML	CX 100 UN	250		
SERINGA DE 5 ML	CX 100 UN	200		
SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	un	7000		
SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000		
SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR50MILILT	200		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	un	50		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	un	50		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18..	un	80		
SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	un	80		
SONDA VESICAL ALIVIO Nº18	un	20		
SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	un	150		
SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	un	100		
SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº14	un	100		
SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UN	10		
SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UN	10		
SONDA VESICAL DE DEMORA Nº14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UN	10		
SONDA VESICAL DE DEMORA Nº18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UN	10		
SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000		
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	F100MLT	8000		
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRC250MT	5000		
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000		
SORO MANITOL 250ML	FRC250MT	120		
SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200		
SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FRASCO	2400		
TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	un	15		
TERMOMETRO DIGITAL	un	30		
TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS, TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	un	30		
TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UN	200		
TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	un	30		
TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	un	20		
SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 L	40		

CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FR 200 ML	30		
ELETRODO - CAPITACAO DE SINAIS DE ECG, TIPO SUCCAO PRECORDIAL, COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000	PC 50 UN	200		
SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	un	200		
PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ROLO	20		
CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	AMP10MLT	2000		
GLICOSIMETRO - PORTATIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRACAO AUTOMATICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA DE LITIO 3 VOLTS DC, 10 X 5 X1,5 CM, ACOMPANHADA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA ON CALL PLUS II	un	20		
FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - M,	un	1200		
FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - G	un	1600		
FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - GG	un	400		
FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA INTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RAPIDA ABSORCAO - MODELO TENA PANTS,CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLASTICOS,PARA USO ADULTO,NO TAMANHO - P	un	400		
PAPEL GRAU CIRURGICO – MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M- ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	10		
LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UN	40		
LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UN	40		

Canabrava do Norte – MT, 02 de setembro de 2024.

**Renata Tavares Barros**

**Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM**

**Portaria 011/2023**

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024

Processo: 3306/2024

Ata de Registro de Preços n.º 050/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n°026/2024.

Valor total registrado: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.062.0001-11

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico n°026/2024.

Valor total registrado: R\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2024

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024

Processo: 3306/2024

Ata de Registro de Preços n.º 048/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico nº026/2024,

Valor total registrado: R\$ 26.539,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2024

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024

Processo: 3306/2024

Ata de Registro de Preços n.º 047/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico nº026/2024,

Valor total registrado: R\$ 10.420,00 (dez mil quatrocentos e vinte reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2024

### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024

Processo: 3306/2024

Ata de Registro de Preços n.º 046/2024

Assinada em 30/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: ROYAL MED HOSPITALAR

CNPJ: 25.106.470/0001-65

Objeto: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos de Saúde Mental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão Eletrônico nº026/2024,

Valor total registrado: R\$ 46.630,00 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 026/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº758/2024

#### Portaria Nº758/2024

De 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre retorno ao serviço do Servidor Público, em suspensão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão do processo cível nº 1001030-85.2020.8.11.0029,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder retorno às atividades ao Servidor Público **Celso Luiz Zangirolami**, efetivo no cargo de **Técnico em Educação Física**, lotado na Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer; em suspensão devido a Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado, em grau de recurso; a ação foi julgada improcedente, *assim, sendo revogada a suspensão, caberá ao servidor retornar as suas funções a partir de 02 de setembro de 2024.*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de setembro de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3549/2024

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA GABINETE DO PREFEITO(A)

#### DECRETO Nº 3549/2024

#### DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1842/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E

OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

#### 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

##### Cód. Reduzido 390

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.3210000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 780.000,00

**SUBTOTAL 780.000,00**

**TOTAL 780.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA MIRAGUÁ, N° 228, CENTRO, CANARANA - MA

**DECRETO Nº 3546/2024****DECRETO Nº 3546/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1843/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 1.850.044,00 (UM MILHAO E

OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Cód. Reduzido 394**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.600.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 450.044,00

**Cód. Reduzido 377**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.400.000,00

**SUBTOTAL 1.850.044,00**

**TOTAL 1.850.044,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOSTRÉSDIASDOMÊSDEJUNHODEDOISMILEVINTEEQATRO.**

**DECRETO Nº 3553/2024****DECRETO Nº 3553/2024****DE QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 852.346,57 (OITOCENTOS E

CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód. Reduzido 247**

006.17.512.0015.1033 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 852.346,57

**SUBTOTAL 852.346,57**

**TOTAL 852.346,57**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 3559/2024****DECRETO Nº 3559/2024****DE QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1860/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHOES

DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód. Reduzido 164**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000.000,00

**SUBTOTAL 8.000.000,00****TOTAL 8.000.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****DECRETO Nº 3545/2024****DECRETO Nº 3545/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.796.500,00 (TRES MILHOES E

SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>13</b>	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>35</b>	
001.28.843.0004.2014	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOOCULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>45</b>	

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 275.000,00

**Cód. Reduzido 56**

002.12.361.0006.2021 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

**Cód. Reduzido 72**

002.12.361.0006.2030 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>81</b>	
003.12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA	

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

**Cód. Reduzido 84**

004.12.122.0007.1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERVO BIBLIOGRÁFIC

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00

**Cód. Reduzido 89**

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**Cód. Reduzido 91**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 180.000,00

**SUBTOTAL1.013.000,00****06SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód. Reduzido 108**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 185.000,00

**Cód. Reduzido 109**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 25.000,00

**Cód. Reduzido 122**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 85.000,00

**Cód. Reduzido 123**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 401.000,00

**Cód. Reduzido 136**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

**Cód. Reduzido 137**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**Cód. Reduzido 372**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00

**Cód. Reduzido 140**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 40.000,00

**Cód. Reduzido 147**

002.10.301.0009.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00

**Cód. Reduzido 150**

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 120.000,00

**Cód. Reduzido 179**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 40.000,00

**Cód. Reduzido 191**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00

**Cód. Reduzido 373**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.604.0000000 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**SUBTOTAL 1.728.500,00**

**08SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE**

**Cód. Reduzido 310**

001.20.606.0021.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL 5.000,00**

**11SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI**

**Cód. Reduzido 368**

001.23.695.0025.2084 MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	535.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>535.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.796.500,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>11</b>	
001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cód.Reduzido	52	

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.360.000,00

**Cód. Reduzido 53**

002.12.361.0006.1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 388.000,00

**Cód. Reduzido 70**

002.12.361.0006.2028 PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/UNIÃO)

1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 170.000,00

**Cód. Reduzido 74**

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00

**SUBTOTAL 1.993.000,00**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**Cód. Reduzido 105**

001.10.122.0014.1022 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.400,00

**Cód. Reduzido 110**

001.10.122.0014.2088 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00

**Cód. Reduzido 113**

002.10.301.0009.1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/AMBULANCIA ATENÇÃO BÁSICA

1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**Cód. Reduzido 125**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 64.027,28

**Cód. Reduzido 131**

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.631,00

**Cód. Reduzido 135**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 139**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.877,00

**Cód. Reduzido 143**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.587,72

**Cód. Reduzido 377**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 51.000,00

**Cód. Reduzido 178**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00

**Cód. Reduzido 212**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 213**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

1.601.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 214**

005.10.304.0011.1030 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**Cód. Reduzido 226**

005.10.304.0011.2056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.200,00

**SUBTOTAL 308.500,00****07SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS**

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>250</b>	
001.04.122.0003.1034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>265</b>	
002.15.452.0019.1038	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	480.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>279</b>	
002.25.752.0018.1040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E SOLA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>292</b>	
002.26.782.0017.1041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRI	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	670.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.475.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>306</b>	
001.20.606.0021.1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>3.796.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETEDOPREFEITO(A)CANARANA-MT.****AOSTRÊSDIASDOMÊSDEJUNHODEDOISMILEVINTEEQATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 3568/2024****DECRETO Nº 3568/2024****DE QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1861/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI****Cód.Reduzido369**

001.23.695.0025.2084 MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 600.000,00

**SUBTOTAL 600.000,00****TOTAL600.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOSDEZESSETEDIASDOMÊSDEJULHODEDOISMILEVINTEEQATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA MIRAGUAÍ , Nº 228, CENTRO

**DECRETO Nº 3560/2024****DECRETO Nº 3560/2024****DE QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1827/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 780.337,21 (SETECENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód.Reduzido158**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 780.337,21

**SUBTOTAL 780.337,21**

**TOTAL 780.337,21**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO Nº 3565/2024****DECRETO Nº 3565/2024****DE QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1866/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES

DE REAIS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****Cód. Reduzido 164**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000.000,00

**SUBTOTAL 6.000.000,00****TOTAL 6.000.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA - MATO GROSSO

**DECRETO Nº 3563/2024****DECRETO Nº 3563/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1823/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 955.000,00 (NOVECENOS E

CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

**08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****Cód. Reduzido 308**

001.20.606.0021.1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 955.000,00

**SUBTOTAL 955.000,00****TOTAL 955.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.****AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

RUA MIRAGUAÍ, Nº 228, CENTRO, CANARANA -

**DECRETO Nº 3562/2024****DECRETO Nº 3562/2024****DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 142.665,69 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>398</b>
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
1.715.0000000	SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	107.550,42
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>399</b>	
006.13.392.0008.2039	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	

1.716.0000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC N° 195/2022 - ART. 8° - DEMAIS S

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.115,27

**SUBTOTAL 142.665,69**

**TOTAL 142.665,69**

Art. 2° - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>36</b>	
001.99.999.0004.2017	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>99</b>	

006.13.392.0008.2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 107.450,42

**Cód. Reduzido 100**

006.13.392.0008.2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.015,27

**SUBTOTAL 142.465,69**

**TOTAL 142.665,69**

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AOHUMDIADOMÊSDEJULHODEDOISMILEVINTEEQVATRO.**

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DECRETO N° 3561/2024**

**DECRETO N° 3561/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,

Prefeito(a) Municipal de CANARANA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1800/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CANARANA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.545.779,05 (SEIS MILHOES E QUINHENTOS E QUATROCENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), nas

RENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), nas

dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>13</b>	
001.04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>17</b>	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>18</b>	
002.04.124.0003.2007	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>161.200,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>38</b>	

001.12.122.0006.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GAB SEC EDUCAÇÃO CU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**Cód. Reduzido 40**

001.12.122.0006.2019 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC. EDUCAÇÃO CULTU

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 50.000,00

**Cód. Reduzido 43**

002.12.306.0028.2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMEN

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00

**Cód. Reduzido 45**

002.12.361.0006.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE E

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 55**

002.12.361.0006.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 575.000,00

**Cód. Reduzido 58**

002.12.361.0006.2024 TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 215.000,00

**Cód. Reduzido 67**

002.12.361.0006.2027 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE E PMDDE

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.315,00

**Cód. Reduzido 79**

003.12.365.0005.2032 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 210.000,00

**Cód. Reduzido 82**

003.12.365.0028.2031 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 89**

005.12.361.0006.2035 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

1.540.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

**Cód. Reduzido 91**

005.12.361.0006.2037 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUND

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 300.000,00

**Cód. Reduzido 98**

006.13.392.0008.2039 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 155.000,00

**Cód. Reduzido 101**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 102**

006.13.392.0008.2040 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULT

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 50.000,00 **SUBTOTAL 2.044.415,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** **Cód. Reduzido 107**

001.10.122.0014.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00

**Cód. Reduzido 108**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**Cód. Reduzido 109**

001.10.122.0014.2042 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

**Cód. Reduzido 120**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00

**Cód. Reduzido 122**

002.10.301.0009.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 124**

002.10.301.0009.2044 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00

**Cód. Reduzido 136**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 20.000,00

**Cód. Reduzido 137**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 140**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 10.000,00

**Cód. Reduzido 150**

003.10.302.0010.1027 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 116.000,00

**Cód. Reduzido 163**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00

**Cód. Reduzido 377**

003.10.302.0010.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOS

1.600.3110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 94.000,00

**Cód. Reduzido 166**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 680.000,00

**Cód. Reduzido 167**

003.10.302.0010.2051 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 130.000,00

**Cód. Reduzido 180**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 142.000,00

**Cód. Reduzido 182**

003.10.302.0010.2054 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO M

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 30.000,00

**Cód. Reduzido 188**

003.10.302.0010.2089 MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REAB

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00

**Cód. Reduzido 206**

004.10.303.0013.2055 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSIC

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00

**Cód. Reduzido 220**

005.10.304.0011.2056 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00

**Cód. Reduzido 236**

005.10.305.0012.2057 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00

**Cód. Reduzido 246**

006.17.512.0015.1033 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS CO

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00

**SUBTOTAL 1.973.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Cód. Reduzido 397**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.755.0000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 513.000,00

**Cód. Reduzido 281**

002.26.781.0024.1042 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 431.000,00

**SUBTOTAL 944.000,00 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Cód. Reduzido 310**

001.20.606.0021.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAME

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00

**SUBTOTAL 19.000,00 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cód. Reduzido 316**

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA 20.000,00

**Cód. Reduzido 317**

001.08.122.0027.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 115.648,05

**Cód. Reduzido 321**

001.08.244.0027.2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 326**

002.08.244.0027.1055 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO ASSISTENCIA SO  
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 95.016,00

**SUBTOTAL 240.664,05 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER Cód. Reduzido 351**

001.27.812.0029.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZE  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00

**Cód. Reduzido 352**

002.27.812.0029.1060 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.065.000,00

**SUBTOTAL 1.130.000,00 11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIO-ECONÔMICO E TURISTI Cód. Reduzido 367**

001.23.691.0023.2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S. E. TURÍSTICO  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>Cód. Reduzido 368</b>	MANUTENÇÃO, RELAZIÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	4.000,00
001.23.695.0025.2084		
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>33.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.545.779,05</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.200,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>Cód. Reduzido 19</b>		
001.04.122.0003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINIST	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 21</b>		
001.04.122.0003.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>43.000,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 48</b>		

002.12.361.0006.1013 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00

**Cód. Reduzido 50**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.055.000,00

**Cód. Reduzido 51**

002.12.361.0006.1014 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR  
1.570.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00

**Cód. Reduzido 53**

002.12.361.0006.1015 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS N  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 66**

002.12.361.0006.2026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00

**Cód. Reduzido 74**

003.12.365.0005.1016 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 76**

003.12.365.0005.1017 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS  
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 700.000,00

**Cód. Reduzido 85**

004.12.122.0007.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM PARCERIAS AO ENSINO SUPERIOR  
1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.315,00

**SUBTOTAL 1.889.415,00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Cód. Reduzido 110**

001.10.122.0014.2088 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00

**Cód. Reduzido 130**

002.10.301.0009.2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00

**Cód. Reduzido 134**

002.10.301.0009.2046 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**Cód. Reduzido 138**

002.10.301.0009.2047 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNIT

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 797.940,00

**Cód. Reduzido 146**

002.10.301.0009.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 374.060,00

**Cód. Reduzido 148**

002.10.301.0009.2049 DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00

**Cód. Reduzido 157**

003.10.302.0010.1029 REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00

**Cód. Reduzido 158**

003.10.302.0010.1029	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL	
1.631.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E	INSTRUMENTOS CO
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>160</b>	
003.10.302.0010.1068	CONSTRUÇÃO, REFORMA CENTRO REABILITAÇÃO E AGENCIA TRANS	
1.500.0000000	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>176</b>	
003.10.302.0010.2053	MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME	

1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 94.000,00

**Cód. Reduzido 177**

003.10.302.0010.2053 MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE ME

1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL 1.583.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS Cód. Reduzido 257**

002.15.452.0019.1035 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZ

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00

**Cód. Reduzido 261**

002.15.452.0019.1036 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 112.000,00

**Cód. Reduzido 265**

002.15.452.0019.1038 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 431.000,00

**Cód. Reduzido 279**

002.25.752.0018.1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 965.000,00

**Cód. Reduzido 289**

002.26.782.0017.1039 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.125.623,00

**SUBTOTAL 2.733.623,00 08 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Cód. Reduzido 306**

001.20.606.0021.1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00

**SUBTOTAL 19.000,00 09 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Cód. Reduzido 315**

001.04.122.0003.1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00

**Cód. Reduzido 329**

002.08.244.0027.1057 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00

**Cód. Reduzido 339**

002.08.244.0027.2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 95.016,00

**Cód. Reduzido 340**

002.08.244.0027.2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 115.648,05

**SUBTOTAL 240.664,05**

**11 SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI****Cód. Reduzido 361**

001.22.661.0023.1066 IMPLANTAÇÃO DE NOVO PARQUE INDUSTRIAL

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00

**Cód. Reduzido 370**

002.23.695.0025.1065 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA INDÍGENA

1.500.0000000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.877,00

**SUBTOTAL 18.877,00**

**TOTAL 6.545.779,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CANARANA - MT.**

**AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**


---

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 284/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 264/2024, para fins de compensação;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ANA GLEISSIELI DA SILVA DE SOUZA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 283/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO que foram atendidas as regras de final de mandato previstas na LRF em especial o art. 21, parágrafo único, LRF e Resolução de Consulta do TCE-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 227/2024, para fins de compensação;

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a Senhora ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de setembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

Processo Administrativo Nº 82/2024/LIC

Dispensa Nº 27/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL E POTÁVEL, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ nº: 14.936.584/0001-16

Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil e setecentos e oitenta reais).

Data da ratificação: 30 de agosto de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 180 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 02 de setembro de 2024.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 26/2024**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 26/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 48.610.036/0001-13, com o VALOR TOTAL R\$242.998,96 (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), **STOCCO & SILVA LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 01.213.595/0001-26, com o VALOR TOTAL R\$ 147.459,60 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 19.813.746/0001-42, com o VALOR TOTAL R\$ 207.478,40 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Castanheira-MT, 02 de setembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria N° 111/2024

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 32/2024**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 32/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JOGO DE PORTAL, JOGO DE VISTA, MADEIRAS SERRADAS E EUCALIPTO TRATADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ISAIAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 19.573.233/0001-01, com o VALOR TOTAL R\$47.475,79 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), **SR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF N° 49.928.792/0001-58, com o VALOR TOTAL R\$ 206.588,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Castanheira-MT, 02 de setembro de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria N° 111/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024**

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 2º termo aditamento do contrato administrativo 05/2024 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇAMENTO DO BAIRRO GUADALUPE - CONVÊNIO N° 1431-2023/SINFRA E BAIRRO SANTA RITA - CONVÊNIO N° 1141-2023/SINFRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.303.601/0001-06, cujo o prazo de execução no **Bairro Guadalupe** é até **05/10/2024**. Data de assinatura: 05 de julho de 2024. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT 05 de julho de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024**

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 3º termo aditamento do contrato administrativo 05/2024 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇAMENTO DO BAIRRO GUADALUPE - CONVÊNIO N° 1431-2023/SINFRA E BAIRRO SANTA RITA - CONVÊNIO N° 1141-2023/SINFRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.303.601/0001-06, cujo o prazo de execução no **Bairro Santa Rita** é até **05/10/2024**. Data de assinatura: 05 de agosto de 2024. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT 05 de agosto de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6396 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6396 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.023 a 31 de maio de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6393 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. N° 6393 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **SEBASTIAO LEITE DE MORAIS**, efetivo no cargo de **GUARDA**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **04 de abril de 2.022 a 03 de abril de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6394 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6394 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ADAO BEZERRA DE ABREU**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.023** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.022 a 06 de janeiro de 2.023**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ODAIR DIAS DOS SANTOS**, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de setembro de 2.024** finalizando no dia **01 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.024**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6391 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6391 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA **LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS**, funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de setembro de 2.023** ao dia **29 de novembro de 2.023**, referente ao restante do período aquisitivos de **01 de junho de 2.018 a 30 de maio de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de dois mil e vinte e três.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6405 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6405 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA BENTO DA GLORIA**, efetiva no cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6402 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO**, comissionado no cargo de **CHEFE DE SECAO DE ADM. HOSPITALAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **21 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6403 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6403 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JOZELIA ALVES NAVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **24 de junho de 2.021 a 23 de junho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6413 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6413 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.52 da LEI Nº. 003/2011 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica ratificado, por este ato, **1/3 (um terço)** de férias em espécie no mês de **fevereiro 2024**, conforme férias regulamentares com gozo coletivo sendo **15 (quinze) dias de 22/12/2023 a 05/01/2024** e **30 (trinta) dias de 01/07/2024 a 30/07/2024**, totalizando o período de **45 (quarenta e cinco) dias** de férias a servidora relacionada abaixo em seu respectivo cargo, junto a Secretaria Municipal de **Educação**, conforme a seguir.

I- Conceder **Férias e 1/3 (um terço)**, para a servidora Sra. **BRENDA SCHRODER DE MOURA SOARES BESSA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **27 de janeiro de 2.023 a 26 de janeiro de 2.024**, data da tua **Reintegração**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos aos 20 dias do mês de janeiro de 2.024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6409 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6409 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia no dia **01 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **02 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **03 de setembro de 2.021 a 02 de setembro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**RESOLUÇÃO Nº 23/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

**RESOLUÇÃO Nº 23/2024**

Convoca 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Cocalinho- MT.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **28 de agosto de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual nº 22, de 09 de novembro de 1992.

**CONSIDERANDO** Resolução CNS nº723, de 09 de novembro de 2023, convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); a Resolução CNS nº736, de 01 de fevereiro de 2024, dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª CNSTT; a Resolução CES nº02/2024, de 06 de Março de 2024, que convoca a realização da 4ª CESTT) e Resolução n.º 12/2024-CEAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Cocalinho/MT, para **dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2024, no Auditório de Educação, situado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, no período das 7h às 11h com retorno às 13h às 17h em Cocalinho/MT.**

**Art. 2º** - A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) de Cocalinho/MT, desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA CENTRAL: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.”**

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 28 de agosto de 2024.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

**Naira Rosana Noronha Borges Coelho**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6411 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6411 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISABEL CRISTINA TAVARES SOUSA MACEDO**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **10 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **01 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.021 a 06 de janeiro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6404 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6404 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MAIRA MENDES LEMOS**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA 693/2013**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizan-

do no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **06 de abril de 2.022 a 05 de abril de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6410 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6410 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **20 de fevereiro de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.021 a 30 de junho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6401 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6401 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDO-

**RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **JOAO BATISTA ALVES BORGES**, efetivo no cargo de **ODONTOLOGO693/13**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.023 a 01 de janeiro de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6408 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6408 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLITO LOBO DA SILVA**, comissionado no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE AGRIC. E PECUARIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, em regime **de comissão**. Iniciando no dia **01 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **02 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **01 de outubro de 2.021 a 30 de setembro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**CONTRATO Nº 046/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ENSINO MUSICAL**

**CONTRATO Nº 046/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ENSINO MUSICAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA HWERTON ANTONIO FERREIRA DA SILVA LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **HWERTON ANTONIO FERREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.933.710/0001-20** Inscrição Estadual nº 201061490, estabelecida na Rua 02, Qd. 08, Lt. 2-A, Bairro São

Lourenço Cidade de Mundo Novo estado de Goiás, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o, Sr Hwerton Antônio Ferreira da Silva, portador do RG n.º 5347150 PC/GO, CPF n.º 015.117.881-00, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n.º 049/2024, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE n.º 019/2024, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ENSINO MUSICAL, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 003/2024 Inexigibilidade 019/2024 a saber:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.					
Item	Serviço / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$
1	Professor ou Instrutor de Música: Violão	MÊS	5	R\$ 3.103,66	R\$ 18.621,96
2	Professor ou Instrutor de Música: Fanfarra	MÊS	5	R\$ 3.156,59	R\$ 18.939,54
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.561,50 (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### 3.1. PLANEJAMENTO DAS OFICINAS:

###### 3.1.1. Levantamento de Demanda:

**Identificação do Público-Alvo:** Realizar um levantamento para identificar o número de interessados e suas faixas etárias.

**Diagnóstico de Necessidades:** Avaliar os níveis de conhecimento musical dos participantes (iniciante, intermediário, avançado) para a adequada formação das turmas.

###### 3.1.2. Estruturação das Oficinas:

**Definição de Cronograma:** Estabelecer horários fixos semanais para as oficinas, com opções matutinas, vespertinas e noturnas, conforme a disponibilidade dos alunos.

**Alocação de Recursos:** Garantir que há instrumentos musicais suficientes e materiais didáticos adequados para todos os alunos.

##### 3.2. Execução das Oficinas:

###### 3.2.1. Aula Inaugural:

**Apresentação do Programa:** Realizar uma aula inaugural para apresentar o cronograma, os objetivos das oficinas, e os instrutores aos alunos.

**Distribuição de Materiais:** O município em conjunto com o professor poderá fornecer apostilas, cadernos de música e outros materiais necessários para o acompanhamento das aulas.

###### 3.2.2. Metodologia de Ensino:

**Teoria Musical:** Incluir aulas de teoria musical, cobrindo leitura de partituras, formação de acordes, ritmos, e outros conceitos fundamentais.

**Prática Instrumental:** Oferecer sessões práticas com foco no desenvolvimento técnico e artístico dos alunos, de acordo com o instrumento de escolha (violão, fanfarra, etc.).

**Repertório:** Desenvolver um repertório variado que contemple diferentes estilos musicais e níveis de dificuldade, adaptado ao progresso dos alunos.

###### 3.2.3. Avaliação Contínua:

**Feedback Regular:** Realizar avaliações periódicas do desempenho dos alunos, fornecendo feedback construtivo e orientação para melhoria.

**Acompanhamento Individualizado:** Disponibilizar atendimentos individuais ou em pequenos grupos para alunos que necessitem de suporte adicional.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

##### Recebimento

**5.1.** Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### **Liquidação**

**5.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**5.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.1.** O prazo de validade;

**5.3.2.** A data da emissão;

**5.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.3.5.** O valor a pagar; e

**5.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**5.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.11.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.12.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.14.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**5.15.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.16.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.17.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**5.18.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**5.19.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**5.20.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

<b>CODIGO REDUZIDO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMATICA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
126	05.02	08.122.0001	2014	3.3.90.39
183	05.02	08.244.0013	2093	3.3.90.39
244	06.00	12.122.0001	2017	3.3.90.39
288	06.01	12.361.0012	2073	3.3.90.39
309	06.01	12.365.0012	2074	3.3.90.39
410	06.05	12.361.0012	2079	3.3.90.39

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**11.4.** Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal \_\_\_/202\_.

**11.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria. **11.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**14.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**14.3.3.** A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 29 de agosto de 2024.

<b>CONTRATANTE</b> <b>MUNICÍPIO DE COCALINHO</b> <b>MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>CONTRATADA</b> <b>HWERTON ANTONIO FERREIRA DA SILVA LTDA</b> <b>27.933.710/0001-20</b>
---	---

#### **PORTARIA DP/PREF. Nº 6400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

#### **PORTARIA DP/PREF. Nº 6400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

#### **“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ISABELLA PEREIRA DA SILVA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO ROD. MUNICIPAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, em regime de comissão. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **21 de janeiro de 2.024**, refe-

rente ao período aquisitivo de **11 de novembro de 2.022 a 31 de outubro de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

#### **PORTARIA DP/PREF. Nº 6399 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

#### **PORTARIA DP/PREF. Nº 6399 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

#### **“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HELENITA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime efetivo. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **21 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.022 a 31 de maio de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6398 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6398 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DEIA DIAS VIEIRA DINIZ**, efetiva no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime efetivo. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.022 a 30 de junho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6407 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6407 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **REGIANE SERAFIM SOARES**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime estatutário. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.022 a 01 de junho de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6397 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6397 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **AURIVANIA CHAVES OLIVEIRA MACHADO**, efetiva no cargo de **AGENTE SANITARIO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime efetivo. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.021 a 31 de julho de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**  
**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6412 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6412 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta) dias de férias e 1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MARIA DOS REIS FERREIRA DE BRITO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime estatutário. Iniciando no dia no dia **01 de fevereiro de 2.023** finalizando no dia **02 de março de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **10 de janeiro de 2.021 a 09 de janeiro de 2.022**, da data de tua **Admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6395 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6395 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta) dias de férias e 1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ISMERALDO ABREU DE ARRUDA**, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, em regime estatutário. Iniciando no dia **02 de janeiro de 2.024** finalizando no dia **31 de janeiro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **02 de janeiro de 2.023 a 01 de janeiro de 2.024**. Da data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2.023.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO DE COCALINHO-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº. 99/2024****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **04/09/2024**, munidos dos seguintes documentos:

**I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (**modelo anexo IV**) x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 28/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 28º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
138	35028	THALIA GUIMARAES PERIM	18/04/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
139	31086	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
140	31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
141	31425	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

##### Zeladora (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
37	31249	MARLI GONÇALVES OLIVEIRA	08/07/1981	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
38	32817	TATIANE DA SILVA DIAS	15/06/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

##### Cozinheira (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
43	33008	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
44	31194	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	20/10/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
45	31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	23/07/1973	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000

#### ANEXO II

##### PASSO A PASSO

##### CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

##### CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

**EXPORTAR EM PDF**

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )posso ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PORTARIAS - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de acesso a rede de internet, com alta velocidade, estrutura de fibra óptica, rádio frequência e link dedicado, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura municipal de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 até 02/09/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>NCB TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP</b> - CNPJ nº 27.801.175/0001-54 Av. Tancredo Neves, 676 - CEP: 78.500-000 Município: Colíder – MT Telefone: (66) 99904-6200 E-mail: gerencia@maisvelox.com.br						
<b>LOTE 4 - LINK DEDICADO PRINCIPAL</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	517208	Fornecimento de Link Dedicado Com IP Fixo /29: para interconexão digital entre o centro administrativo, secretarias e setores da prefeitura municipal de Colíder-MT. com fornecimento do material necessário para a comunicação e instalação em regime de comodato sem custos adicionais incluindo a instalação e mudanças de endereço. com velocidade mínima de 250mbps de download e 250mbps de upload com IP público fixo, entregue por PPPOE. garantia de sinal e de velocidade respeitando os limites imposto pela ANATEL., (para atender o paço municipal).	MÊS	12	1.750,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>21.000,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 030/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de acesso a rede de internet, com alta velocidade, estrutura de fibra óptica, rádio frequência e link dedicado, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura municipal de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 até 02/09/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: <b>S LANZA JUNIOR LTDA</b> - CNPJ nº 10.298.606/0001-09 Av. Marechal Rondon, 721 CEP: 78.500-000 Município: Colíder – MT Telefone: (66) 3541-1264 E-mail: cfsistema287@gmail.com						
<b>LOTE 01 - VIA RÁDIO ZONA RURAL</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	517203	Serviço de Acesso a Internet: via rádio com velocidade mínima de 30mbps de (download e upload), garantia mínima de 80% de disponibilidade, 24h (vinte quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de velocidade (sem franquia).	MÊS	144	415,00	59.760,00
2	517204	Serviço de Instalação de Novo Ponto de Internet Via Rádio Zona Rural: instalação de um novo ponto de acesso à internet.	SERVIÇO	8	435,17	3.481,36
3	517205	Serviço de Mudança de Ponto de Internet Via Rádio Zona Rural: mudança para reforma (para reforma e pós reforma), mudança do local para outro endereço.	SERVIÇO	4	435,16	1.740,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$</b>						<b>64.982,00</b>
<b>LOTE 02 - FIBRA ZONA RURAL</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD	VL UNIT.	VI. TOTAL

1	516524	<b>Serviço de Acesso à Internet:</b> via fibra óptica com velocidade mínima de 150mb de (download e upload), garantia mínima de 80% de disponibilidade, 24h (vinte quatro horas) por dias, 7 (sete) dias por semana, sem limite de velocidade (sem franquia).	MÊS	72	385,00	27.720,00
2	517206	<b>Serviço de Instalação e Mudança de Ponto de Internet Fibra Zona Rural:</b> instalação de novo ponto, e mudança de endereço.	SERVIÇO	6	363,33	2.179,98
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>				<b>29.899,98</b>
<b>LOTE 03 - FIBRA ZONA URBANA</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDADE	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	517207	<b>Serviço de Acesso a Internet:</b> via fibra óptica com velocidade mínima de 550mbps para (download e upload), via fibra óptica, com IP público fixo entregue por PPPOE, disponibilidade de 24h (vinte quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de velocidade, com fornecimento do material necessário para a comunicação e instalação em regime de comodato sem custos adicionais incluindo o serviço de instalação e mudanças de endereço. (para atender demais secretarias que não contemplam o lote 04).	MÊS	816	107,84	87.997,44
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>				<b>87.997,44</b>
<b>LOTE 5 - LINK DEDICADO BACKUP</b>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDADE	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	517209	<b>Fornecimento de Link Dedicado para Contingência (Backup/Redundância):</b> para interconexão digital entre o centro administrativo, secretarias e setores da prefeitura municipal de Colíder-MT. com fornecimento do material necessário para a comunicação e instalação em regime de comodato sem custos adicionais e com velocidade simétrica (mesma velocidade de download e upload) de 250mbps full duplex, disponibilizando IP fixo roteável globalmente, entregues por PPPOE, garantia de sinal e de velocidade respeitando os limites imposto pela ANATEL. o licitante ganhador do lote 04 (link dedicado) não poderá participar (ganhar) do lote 05 (link de backup), uma vez que se trata de link de redundância. Além disso, a operadora de internet deve ser diferente, assim como o caminho que chegara até o fornecedor, ambos devem ser comprovados por parecer técnico. (ampla concorrência).	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
		<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$</b>				<b>15.000,00</b>
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>197.879,42</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### PORTARIA SMFAU Nº 261/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 173/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **NCB TELECOMUNICACOES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2024. Vigência: 02/09/2024 até 02/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### PORTARIA SMFAU Nº 262/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular) e **ROBERSON SILVA DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 174/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **S LANZA JUNIOR LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2024. Vigência: 02/09/2024 até 02/09/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 035/2024; **TIPO:** Menor Preço por lote; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR BIQUÍMICO COBAS C111, ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C311 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XP 300) DA LINHA ROCHE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 13/09/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Prefeitura: [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 02 de setembro de 2024

**ROBERTO SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2024**

PORTARIA Nº 044/2024 DE 02/09/2024

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar MARIELI APARECIDA TOLDO DE SOUZA do cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRINÔMIO desta Casa Legislativa, mediante pedido, a partir do dia 05/09/2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2023 de 01.08.2023.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Glayscler Belussi Ribeiro** - 1ª Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### GABINETE DO PREFEITO RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº19/2024

#### RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 19/2024

<b>Procedimento Administrativo Eleitoral nº 000283-074/2024</b>
<b>Destinatários: Presidentes dos órgãos partidários municipais com representação no município de Confresa/MT e respectivos candidatos</b>
<b>Objeto: Recomenda providências preventivas em relação ao uso de fogos de artifício e equipamentos sonoros</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, através de seu representante abaixo-assinado, em exercício junto à 28ª Zona Eleitoral na cidade de Porto Alegre do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem os arts. 37, § 1º e 127 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 75/93; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e;

**CONSIDERANDO** ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC 75/93);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/88), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/93);

**CONSIDERANDO** o período de propaganda eleitoral a partir do dia 16 de agosto;

**CONSIDERANDO** que é fato notório a intensiva utilização de fogos de artifício durante o período de propaganda eleitoral;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 23.610/TSE, em seu art. 22, VII, vedou a propaganda eleitoral “que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, inclusive aqueles provocados por fogos de artifício”;

**CONSIDERANDO** que a pessoa infratora pode responder pelo emprego de processo de

**propaganda vedada** e, se for o caso, por **abuso de poder**;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de evitar o uso indevido e exacerbado de equipamentos sonoros que possam causar perturbação do sossego público;

**RESOLVE RECOMENDAR** aos presidentes dos órgãos partidários municipais com representação no município de Confresa/MT e respectivos candidatos que venham a ser escolhidos e que disputem o pleito eleitoral, que antes, durante ou, para fins de celebração, depois das convenções partidárias, bem como no período da propaganda eleitoral:

**1) Se abstenham de manusear, utilizar, queimar e/ou soltar fogos de artifício** e, caso decidam por fazê-lo, **optem por fogos de vista** (produzem efeitos visuais sem estampido);

**2) Não permitam que seus apoiadores** soltem fogos de artifício, em descumprimento das normas que regulam a situação;

**3) Utilizem equipamentos sonoros de grande porte, do tipo “paredão de som”** tão somente em contexto de ambientação do evento ou em carreatas, respeitado o limite de 22h.

**4) Em se tratando da propaganda eleitoral**, que observem rigorosamente os limites sonoros e uso dos meios permitidos pela legislação eleitoral, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução nº 23.610/TSE, a saber:

4.1 A realização de comícios e a utilização de aparelhagens de sonorização fixas são permitidas no horário compreendido entre as 8 (oito) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

4.2 Os trios elétricos somente são permitidos para sonorização de comícios.

4.3 A utilização de carro de som ou minitrio como meio de propaganda eleitoral é permitida apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios, e desde que observado o limite de 80dB (oitenta decibéis) de nível de pressão sonora, medido a 7m (sete metros) de distância do veículo

4.4 Até as 22h (vinte e duas horas) do dia que antecede o da eleição, serão permitidos distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhadas ou não por carro de som ou minitrio.

**O descumprimento desta recomendação poderá acarretar providências judiciais no âmbito eleitoral contra o infrator, nos termos da Resolução nº. 23.610/TSE e legislação correlata, sem prejuízo de outras medidas decorrentes da violação da lei estadual e da legislação ambiental sobre a matéria (art. 42, III, da LCP; art. 54 Lei 9.605/98).**

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes órgãos/autoridades:

1. Ao Juízo Eleitoral deste município e ao Procurador Regional Eleitoral, para ciência; 2. Ao Diário Oficial do município de Confresa/MT, para publicação; 3. Às rádios locais, para ampla divulgação.

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de setembro de 2024

**Daniela Moreira Augusto** Promotora Eleitoral

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2024.

### APOSTILAMENTO DE REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 47/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 35.210.672/0003-78.

**OBJETO:** Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Derivados, para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 47/2024**, tem o objetivo de Remanejamento de valores e itens nas dotações Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 086/2023** modalidade de **Pregão Eletrônico nº 017/2023**. Conforme Solicitação no **Ofício Nº. 2955/SMS/2024**.

**REDUZIR DOTAÇÃO:**

CÓDIGO REDUZIDO: 384

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 – HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 2061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VALOR R\$ 81.139,90 (NAD N° 3414/2024)

**REMANEJAMENTO:**

CÓDIGO REDUZIDO: 943

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0156 – CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

AÇÃO: 2288 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL EMENDA 23760007 – JAYME CAMPOS PROP. Nº. 36000584965202400/2024

ELEMENTO DESPESA: 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16003110000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

**VALOR R\$ 81.139,90**

CÓDIGO COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO REFRIGERADO, CORTADO	QUILO	01	50,00	50,00
111	APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO FATIAS FINAS EM TORNO	QUILO	10,50	37,00	388,50
216	BACON	QUILO	2	45,00	90,00
222	CARNE 1ª ALCATRA	QUILO	20	40,50	810,00
223	CARNE 1ª COLCHÃO MOLE	QUILO	700	42,00	29.400,00
224	CARNE 1ª CONTRA FILE	QUILO	5	31,90	159,50
226	CARNE BOVINA COSTELA	QUILO	5	19,95	99,75
229	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA COM ASPECTO	QUILO	5	20,25	101,25
5680	CARNE 2ª MAGRA PALETA	QUILO	900	29,90	26.910,00
5681	CARNE 2ª MAGRA ACEM	QUILO	712	29,70	21.146,40
10723	CARNE BOVINA DE SOL	QUILO	10	33,50	335,00
12323	LINGUIÇA DE FRANGO TIPO TOSCANA	QUILO	5	21,90	109,50
16042	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA	QUILO	70	22,00	1.540,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 81.139,90</b>

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº. 121/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2024**

**OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**

**CONFORT TICKET LTDA**

**CNPJ: 27.108.101/0001-37**

**NOME DE FANTASIA:**

**SATELITE NORTE**

**ENDEREÇO: RUA B. QUADRA AREA LOTE 02 CHACARA MARIA DILCE**

CIDADE: GOIÂNIA – GO

CEP: 74.583-174

FONE: 62-3565-1900

Email: contabil@satelitenorte.com.br

REPRESENTANTE: ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 584.886,02 (Quinhentos E Oitenta E Quatro Mil E Oitocentos E Oitenta E Seis Reais E Dois Centavos)** para o objeto desta inexigibilidade.

**FUNDAMENTO: art. 74 incisos I, da Lei 14.133/21.**

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 021/2024

**RATIFICO** nos termos do art. 74 incisos I, da Lei Federal nº 14.133/21 a **inexigibilidade de Licitação nº 021/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 02 de Setembro de 2024****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**96/2023.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item do 6º Aditivo ao Contrato nº 96/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

**OBJETO:** Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 6º Aditivo ao Contrato nº 96/2023, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 010/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO Nº 2953/SMS/2024**.

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 17.000,00
<b>ITEM VALOR DE 17.000,00</b>				
REDUZIR: VALOR DE 17.000,00			INSERIR: VALOR DE 17.000,00	
REDUZIDO: 00000387			REDUZIDO: 00000904	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			PROGRAMA: 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2285 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA CARLOS FÁVERO PROP Nº 360	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE			TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			FONTE RECURSO: 2.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS	

TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
FONTE RECURSO: 16210000604	

**ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24 HORAS POR DIA**

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	1	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 2.550,00
<b>ITEM VALOR DE 2.550,00</b>				
REDUZIR: VALOR DE 2.550,00			INSERIR: VALOR DE 2.550,00	
REDUZIDO: 00000386			REDUZIDO: 00000313	
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE			FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			PROGRAMA: 0047 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			AÇÃO: 2053-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL			ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE			FONTE RECURSO: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
FONTE RECURSO: 1500.1002000				

**ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO 24 HORAS POR DIA**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**96/2023.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 4º Aditivo ao Contrato nº 96/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

**OBJETO:** Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 96/2023, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023**, Conforme Solicitação – **OFÍCIO Nº 2902/SMS/2024**.

**ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA 20 HORAS SEMANAIS**

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	1	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA 20 HORAS SEMANAIS	R\$ 20.000,00
<b>ITEM VALOR DE 78.000,00</b>				
<b>REDUZIR:</b> VALOR DE 20.000,00		<b>INSERIR:</b> VALOR DE 20.000,00		
<b>REDUZIDO:</b> 00000387		<b>REDUZIDO:</b> 00000879		
<b>ÓRGÃO:</b> 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>ÓRGÃO:</b> 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>UNIDADE:</b> 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>UNIDADE:</b> 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE		<b>FUNÇÃO:</b> 10 - SAÚDE		
<b>SUB-FUNÇÃO:</b> 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E		<b>PROGRAMA:</b> 0144 ATENÇÃO PRIMÁRIA		
AMBULATORIAL		<b>AÇÃO:</b> 2282 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP		
<b>PROGRAMA:</b> 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL		(EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 -		
<b>AÇÃO:</b> 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL		PORTARIA 798/2023)		
MUNICIPAL		<b>ELEM. DESPESA:</b> 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE		
<b>ELEM. DESPESA:</b> 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		<b>FORTE RECURSO:</b> 16003110000 - TRANSFERÊNCIAS		
<b>FORTE RECURSO:</b> 16210000604		FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		
		DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO		

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250K PARA ATENDER AO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NO ESPAÇO CAMILÃO.

**VALOR:** R\$ 23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2 MESES -30/08/2024 A 30/10/2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.558.905/0001-59.

**DATA:** 30 DE AGOSTO DE 2024.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 236/2024 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083.338.662.04	-	-

CONTRATO	105/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15.558.905/0001-59	<b>R\$ 23.600,00</b>
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250K PARA ATENDER AO EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NO ESPAÇO CAMILÃO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES – 30/08/2024 A 30/10/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº. 131/2024**

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº. 131/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Correlatos Hospitalares para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa-MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária para respectivos itens na Ata Nº. 131/2024, no **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 3066/SMS/2024**.

**INSERIR:**

REDUZIDO: 00000309

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

REDUZIDO: 00000950

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144 - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS OM ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP EMENDA 211/2024 TC 235/2024

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 16213210

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei nº 14.133, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ronio Condão Barros Milhomem

**FINANÇAS/CONTABILIDADE**  
**REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 145/2024**

**DECRETO Nº 00145/2024 de 19 de Agosto de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) orçamentária ( s ):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 06 ) 3.3.90.14.00.00.00.2001 – 0000 Diárias – Civil..... 25.000,00

**Total Suplementação 25.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da ( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) :

**01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 08 ) 3.3.90.33.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... 25.000,00

**Total Suplementação 25.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 384/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria 384/2024 de 02 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 495/ADM/2024 de 30/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal FRANCIELE FERREIRA CRUZ LOPES, comissionada no cargo de ENCARREGADO I, matrícula 014949, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO II, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CMAS.**

Dispõe sobre o Relatório e Prestação de Contas do 1º Semestre de 2024 de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, representando neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

Considerando a deliberação do CMAS emanada em reunião dia 02 de setembro de 2024, ata 10.

RESOLVE:

**Art. 1-** Aprovar o relatório e a prestação de contas da execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS, período de execução 2º semestre ano de 2024.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 02 de setembro de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ato Pref. 139/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 383/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o ofício nº20/CMAS/2024/SMDST, no qual solicitou a reestruturação do conselho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Modificar e reestruturar os cargos do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa-MT:

**1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa, CPF nº 012. \*\*\*. \*\*\*-\*\*,

Presidente do CMAS

**Suplente:** Odete Dias dos Santos, CPF nº 836. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Mônica Marques Mateus, CPF nº 002. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Suplente:** Naiane Lima Silva Costa, CPF nº 033. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Kleuber Moraes Divino, CPF nº 993. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Suplente:** Neuziane Alves Abreu CPF nº 992. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**2. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Irislene Oliveira Alves – Instituto João Bittar, CPF nº 014. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Suplente:** Silvana Breitenbach – APAE, CPF nº 014. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS**

**Titular:** Soraia Silva Carvalho, CPF nº 695. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Suplente:** Cleude Oliveira Sá, CPF-nº 766. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS**

**Titular:** Gessica souto Guimarães Luz, CPF 014. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Suplente:** Marcela Pereira Alves, CPF nº 224. \*\*\*. \*\*\*-\*\*

**Art. 2º** - Esta portaria entraria em vigor nos dados de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de setembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 16/2024/CMAS.**

Dispõe sobre o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS Confresa.

**A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, de Confresa, Estado de Mato Grosso, representando neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

Considerando a deliberação do CMAS emanada em reunião dia 02 de setembro de 2024, ata 10.

RESOLVE:

**Art. 1** - Nomeara a Conselheira sra. Soraia Silva Carvalho como Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Confresa.

**Art. 2.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa - MT, 02 de setembro de 2024.

**Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Ato Pref. 139/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 300/2024**

“Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.**”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **Vivian da Conceição Rocha**, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, em substituição ao titular da pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - A Servidora Designada fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 015/2024 - ESPECIAL**

Processo Administrativo 1500/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, ATÉ 200 (DUZENTAS) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LGPD APLICADA NOS SERVIÇOS ONLINE, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA OESTE-MT.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 05 de setembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de setembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação - Portaria 17/2024

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1423/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS DE REUTILIZAÇÃO PARA COLETA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECLAVEIS DE CACERES MT ASCARC - CNPJ n.º 36.181.935/0001-69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 661.

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 510.600,00 (quinhentos e dez mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da contratação.

ASSINATURA: 02 de setembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT e EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS – Presidente da Contratada.

**PORTARIA/DECRETO**  
**PORTARIA Nº 299/2024**

“Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de **Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC**.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **CLEUSA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC, em substituição a titular da pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - A Servidora Designada fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 – ANÁLISE CURRICULAR**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei Complementar n° 123/2023 e Lei de Contratação Temporária n° 648/2024, torna público a lista de candidatos inscritos e resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado - Análise curricular.

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO ACADEMICA	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO NEVES SALES	4 PONTOS	-	20 PONTOS	24 PONTOS	1ª
LARISSA CUNHA DE ABREU	-	-	14 PONTOS	14 PONTOS	2ª
ALESSANDRA FISCHER TEZA	-	-	06 PONTOS	06 PONTOS	3ª
TANIA DE SOUZA LOPES	*	*	*	*	DESCLASSIFICADA

OBS.: **\*SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA**

1. O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado na data de **03 a 05/09/2024**, dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br**) contendo:

a) nome completo do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

2. Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificando – Análise Curricular nº 02/2024.

3. O resultado dos recursos será divulgado dia **06/09/2024** no site da Prefeitura Municipal (<https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/>), conforme item 6.3 do do Edital do Processo Seletivo Simplificando – Análise Curricular nº 02/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 02 de setembro de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO** - Prefeita Municipal

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** - Presidente da Comissão

**MARINA DA GAMA SOUZA** - Membro da Comissão

**JULIETE MENDOZA** - Membro da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PORTARIA N° 247/2024.

Revoga Portaria e da outras providências.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal.

Considerando a necessidade de observar os preceitos da legalidade e constitucionalidade:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria 241/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2024.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2024

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Número/Ano:12/2024

Data de abertura: 14/08/2024

Data adjudicação: 02/09/2024

Data homologação: 02/09/2024

Tipo de avaliação: Por item

Condição de pagamento: Por demanda

Credenciamento: Sim

Objeto da licitação: "Contratação de pessoa jurídica através de credenciamento, para execução de serviços temporários para reparos e manutenções dos espaços públicos e instrutores físicos para atender a demanda do município de Cotriguaçu".

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Agente de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas

CNPJ/CPF

49.746.078 APARECIDO REIS ALVES 49.746.078/0001-49

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO

TIPO PEDREIRO PARA

CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS

DIVERSOS - NOVA UNIÃO

SERVIÇO DE PROFISSIONAL

TEMPORÁRIO - DO TIPO

CARPINTEIRO - NOVA UNIÃO

SERVIÇO DE PROFISSIONAL

TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR

- NOVA UNIÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

PROFISSIONAL TEMPORARIO -

DO TIPO ELETRICISTA PARA

MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA

UNIÃO

D.B DE JESUS 18.333.243/0002-98

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

PROFISSIONAL TEMPORARIO -

DO TIPO ELETRICISTA PARA

MANUTENÇÃO PREDIAL -

AGROVILA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

PROFISSIONAL TEMPORARIO -

DO TIPO ELETRICISTA PARA

MANUTENÇÃO PREDIAL -

CENTRO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

PROFISSIONAL TEMPORARIO -

DO TIPO ELETRICISTA PARA

MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA  
ESPERANÇA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
PROFISSIONAL TEMPORÁRIO -  
DO TIPO ELETRICISTA PARA  
MANUTENÇÃO PREDIAL – NOVA  
UNIÃO

Cotriguaçu-MT, 02 de setembro de 2024

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

### TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 PROCESSO Nº 044/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 021/2024.

As empresas: ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS LTDA CNPJ/CPF Nº 32.801.753/0001-92 ITEM: 1 - VALOR TOTAL R\$ R\$ 246.000,00

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 044/2024

b) Licitação Nr.: 021/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 30/08/2024

e) Objeto da Licitação: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (MICRORREVESTIMENTO) NAS RUAS DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (AVENIDA SETE DE SETEMBRO, AVENIDA MARECHAL RONDON, RUA SÃO GERMANO E RUA ARAPONGA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO**”

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PREVI COTRI

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA ME. O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PRO007/2024CESSO DE COMPRA Nº .NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.** De um lado o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835.0001-31, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA, brasileira, casada, residente e domiciliado rua Floriano ochoa, Bairro centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, , que doravante passa a ser identificado e chamado de “**CONTRATANTE**”, e a empresa **STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.881.504/0001-84, doravante designado “**CONTRATADO**”, neste ato representada por **ADEMIR PAULO LUSA**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de

2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade dispensa eletrônica nº 002/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto prestação de Serviço de acesso e utilização – assinatura mensal de serviço de internet com fornecimento de IP FIXO E REAL – Velocidade mínima de 400 mbps, sendo o serviço de propriedade do contratado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor mensal da contratação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 02/09/2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO E ADENDO PREGÃO 017/2024/PMC

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO E ADENDO

#### PREGÃO 017/2024/PMC

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana por meio de sua agente de contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que houve a inclusão do **primeiro adendo** do pregão **017/2024/PMC**, cujo objeto é objeto: Contratação de serviço de recolhimento, custódia, autoatendimento, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao Código de Trânsito Brasileiro, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e prorrogação **da data do certame para dia 17/09/2024 às 10:30 (horário de Brasília)**

Cuiabá, 02 de setembro de 2024

**Priscila R.N.Moraes**

Agente de Contratação

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.029/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.883/2024

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº.029/2024/PMC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.883/2024

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP.

**OBJETO:** Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cascalho para aterro de base e sub-base e cascalhamento das vias não pavimentadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2024 às 15H30min (Quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 039/2024, Adesão de Pregão Presencial nº 002/2024 na condição de “**CARONA**”, Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2024, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Empresa vencedora **L C DE SOUZA FREITAS – ME, CNPJ 11.630.847/0001-76**, no valor de **R\$ 273.295,25** (duzentos e setenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). Curvelândia - MT, 02 de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Município de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços e documentos de habilitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços comuns de recuperação e reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA do Município de Curvelândia/MT. Após análise, foi declarada vencedora do certame a empresa **RAFAEL DIAS ALMANDES** inscrita no CNPJ: 36.379.276/0001-70, com o valor global de R\$ 150.172,20 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos). A ata da sessão da poderá ser obtida no site [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br) e no portal da BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>. Maiores informações através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 98152-0047.

Curvelândia/MT, 02 de setembro de 2024.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2024

NOMEA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear **PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI**, matrícula 3289, como **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/ **CORREIOS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia -MT, 02 de setembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE  
VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 114/2022.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**.

VALOR: **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**.

CONTRATADO: **DILVANA V DE ACHAVAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.355/0001-35.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 30 DE AGOSTO DE 2024.

## PORTARIA Nº 296/2024

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES**, portador do RG nº 47960029 SSP/MT e CPF sob nº 810.146.789-00 como **Fiscal de Obras do Contrato nº 063/2024**, cujo **OBJETO** é: Contratação de empresa especializada no ramo de obras civis para construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, incluindo materiais, mão de obra e infraestrutura para a tender o município de Diamantino/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 02 de setembro de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

## ADVERTÊNCIA

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA).**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A EMPRESA RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 28.049.973/0001-34).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO **ADVERTE** a EMPRESA **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.049.973/0001-34)**, pelos motivos abaixo discriminados:

- Devido ao não atendimento do **Item 3.1.1.9-A** do Termo de Referência Técnico [...] é vedada a acomodação de sacos de lixo ou qualquer recipiente com lixo a ser coletado na via pública (rua) com o intuito de facilitar o serviço de coleta [...] (**fotos anexas**);

- Devido ao não atendimento do **Item 4.1.4** do Projeto Básico [...] Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento dos resíduos nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a ativi-

dade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da coleta.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo recolhido não transborde na via pública. [...] (fotos anexas).

Assim, a empresa amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 deverá se manifestar, com relação a esta ADVERTENCIA, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Caso a empresa continue descumprindo as cláusulas editalícias, contratuais e demais documentos vinculativos sofrerá as demais sanções previstas.

Diamantino, 30 de agosto de 2024.

**Jorge Paulo Oribes Barbosa**

Gestor de Contratos

Portaria nº 14/2024

João Paulo de Oliveira dos Reis

Fiscal do Contrato

Portaria nº 77/2024

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2021.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

**PRAZO: 08 (OITO) MESES.**

**VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e quatro mil reais).**

**CONTRATADO: THAMIRIS PAMELA DE MATTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.053.470/0001-93.

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2022.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

**CONTRATADO: SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.534.221/0001-21.

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

**VALOR: R\$ 365.667,72 (Trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

**CONTRATADO: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.009.988/0001-24.

**CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

#### **LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2024**

#### **AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 003/2024**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 481/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 130/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, na qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento de uniforme escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**.

#### **RESOLVE:**

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.257.978/0001-45**, com um valor de R\$ 819.500,00 (oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado a atender a demanda da Secretaria de Educação, esporte e Lazer, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**.

Dom Aquino-MT, 02 de setembro de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

**CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-13**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO REALIZAR O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, PARA O ITEM 2 (EMULSAO ASFALTICA RR2C), REFERENTE AO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONTRATANTE, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 65, I, B, § 1º, DA LEI Nº 8666/1993. AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO PRESENTE ADITIVO ESTÃO AMPARADAS PELO ART. 65, DA LEI 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

#### **JURÍDICO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2024**

**DATA: 19 DE AGOSTO DE 2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMEN-TÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.001.15.451.0013.10029.4490510000.17540000000 R\$ 1.800.000,00

07.001.15.451.0013.10052.4490510000.17540000000 R\$ 500.000,00

**Total da Suplementação: R\$ 2.300.000,00**

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Financiamento 0616227-86/2024 recebida na fonte de recurso 17540000000 Recursos de Operações de Crédito, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2024

**DATA: 26 DE AGOSTO DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Compor a Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT, com os seguintes integrantes:

##### I. Chefe de Departamento de Esportes.

Wilson Francisco Miranda dos Santos CPF nº 064.504.721-03

##### II. Presidente

Juliana Mazei Silva, CPF nº 021.159.381-86

##### III. Relator

Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, CPF nº 975.743.401-34

##### IV. Conselheiro

Gilson Douglas dos Santos, CPF nº 920.410.001-04

##### V. Conselheiro

Genésio Macedo de Freitas, CPF nº 818.373.563-00

##### VI. Conselheiro

Manoel Aparecido Nazário, CPF nº 887.120.441-72

##### VII. Membro Interino

Luzia de Oliveira, CPF nº 015.801.471-51

##### VIII. Membro Interino

Silvana de Jesus, CPF nº 011.030.691-01

**Artigo 2º.** Cabe à **Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT**, a coordenação de todas as competições esportivas realizadas pelo Departamento Municipal de Esporte, bem como demais eventos relacionados a este Departamento.

**Artigo 3º.** São, ainda, atribuições da Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT:

- Definir o Calendário Esportivo Anual;
- Auxiliar na organização dos eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de Esporte;
- Definir o cronograma das atividades a serem realizadas durante as competições e/ou eventos esportivos;
- Informar por escrito aos responsáveis pelas equipes e/ou atletas qualquer alteração do cronograma estabelecido para os eventos;
- Notificar e julgar equipes e atletas que, por ventura, venham a descumprir o regulamento estabelecido para a competição em curso, nos termos do regulamento do evento esportivo;
- Notificar e julgar equipes e atletas que no decorrer dos eventos esportivos venham a praticar infrações disciplinares, nos termos do regulamento do evento esportivo;
- Aplicar e fazer cumprir as punições estabelecidas em cada ocorrência;
- Deliberar acerca de casos omissos aos regulamentos estabelecidos para cada competição ou evento.

**Artigo 4º.** A função de membro da Comissão Organizadora de Eventos Esportivos de Feliz Natal/MT, consiste em serviço de interesse social e de nenhuma forma está sujeita a remuneração.

**Artigo 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente a **Portaria nº 360/2023**.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 062/2024.**

**Dispensa de Licitação Nº 016/2024.**

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 062/2024, de Dispensa de Licitação Nº 016/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da

Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviço engenharia na fabricação e instalação de reservatório para água potável com diâmetro aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm, com capacidade de 150.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

Empresa: **ERP INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, CNPJ: 24.351.730/0001-03**, conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01.

Valor Global dos Itens: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 29 de agosto de 2024.

**Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 350/2024**

**Portaria N° 350/2024** Data: 03 de setembro de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 857.245.641-49, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 072/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: ERP INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.351.730/0001-03.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 03 de setembro de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 338/2024**

**Portaria N° 338/2024** Data: 29 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomeia a Sra. **Aparecida Franciele da Silva Raimundo**, portadora do CPF: 050.167.081-50, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 070/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.870.663/0001-20.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de agosto de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 016/2024.**

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA N° 016/2024**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para** serviço engenharia na fabricação e instalação de reservatório para água potável com diâmetro aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm, com capacidade de 150.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

Empresa: ERP INDÚSTRIA MECÂNICA EIRELI, **CNPJ: 24.351.730/0001-03** com sede administrativa na Rua Professora Adalgisa de Barros nº 164, Sala B, Bairro: Centro Sul na Cidade de Várzea Grande – MT, conforme valores e itens abaixo:

Item: 01.

Valor Global dos Itens: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 29 de agosto de 2024.

**Lear Teixeira**

**Agente de Contratação**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município para suprir a equipe mínima conforme é preconizado pelo Ministério da Saúde e reforçar a equipe para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, demanda reprimida, conforme solicitação do Município de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Vigência: De 29 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Valor: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

*Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de agosto de 2024.*

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.****Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT**

Processo Administrativo nº 062/2024.

Dispensa de Licitação Nº 016/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar Contratação de pessoa jurídica para serviço engenharia na fabricação e instalação de reservatório para água potável com diâmetro aproximado de 4500mm x altura total de aproximadamente 9600mm, com capacidade de 150.000 litros

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO ENGENHARIA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 4500MM X ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9600MM COM CAPACIDADE DE 150.000 LITROS Chapa de Base, primeiro e segundo anel, com espessura de 1/4". Demais anéis, com espessura de chapa 3/16". Chapas de aço A-36 / ASTM 1020 Pintura interna em epóxi Pintura externa em Esmalte Sintético, dupla função.	Und	02	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
				TOTAL	R\$ 480.000,00

A Dispensa de Licitação será por compra direta em conformidade com o Artigo 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021, em caráter de **Urgência Urgentíssima** seguindo a justificativa apresentada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, Departamento de Água e esgoto desta municipalidade.

Figueiropolis D'Oeste – MT. 29 de agosto de 2024.

**Lear Teixeira****Agente de Contratação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

Objeto: **Contratação de empresa jurídica para aquisição de RETRO-ESCAVADEIRA ZERO KM, equipada com motor de transmissão**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Departamento de Agricultura do Município de Figueiropolis D'oeste – MT, em conformidade com a proposta de convênio nº 022586/2023 firmado entre o município de Figueiropolis D'oeste – MT e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Vigência: De 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.

Valor: R\$ 369.000,00 (Trezentos e sessenta e Nove Mil Reais)

*Figueiropolis D'Oeste – MT, 30 de agosto de 2024.*

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 30 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 349/2024**

**Portaria Nº 349/2024** Data: 30 de agosto de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Eduardo Flausino Vilela**, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomeia aSra. Murielly Isadora Raposa, portadora do CPF: 026.192.431-14, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 071/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, e a empresa: Defant e Capelosa Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.086.529/0001-29.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 30 de agosto de 2024.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA****Prefeito Municipal****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo para atender às demandas do Município de Figueiropolis D'Oeste-MT.

Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000113/2024

Modalidade Nr: 00000036/2024

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Data da Adjudicação: 30/08/24

Data da Homologação: 30/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O TRATOR 110 CV - MASSEY FERGUSON 6711 - CHASSI: 9AGT0007TPC023080 SERIE 6700694353 REVISÃO DE 100 HORAS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234593 - REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 09.580.023/0008-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	3.712,0000	3.712,00
37413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISÃO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	3.080,0000	3.080,00

Total Fornecedor: 6.792,0000

Total Geral: 6.792,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

## PORTARIA N.º 157 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

## NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que "Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

## RESOLVE:

**Artigo 1º** – NOMEAR o Senhor **CLENIR CARLOS SOLDÁ**, brasileiro, portador do RG nº. \*\*2\*\*-4 SSP/MT e do CPF \*\*7.979.1\*\*-68 para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal De Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária desta municipalidade pelo período de 01 (um) mês a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 075/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor Carlos Manoel Soares do Prado

**OBJETIVO:** Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra de atestado médico por 01 (um) mês. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 01/10/2024

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Carlos Manoel Soares do Prado.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 074/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Senhora Ednalva Egues Mendes

**OBJETIVO:** E objeto do presente contrato a prestação de Serviço na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 02/01/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ednalva Egues Mendes.

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **ALINE LOPES DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º \*\*0.879.0\*\*-19 e RG n.º \*\*42\*\*-6 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Ataíde Bernardes, S/N, Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B – Pedagogia Educação Infantil convocada através da Portaria n.º 156 de 30 de agosto de 2024.

**GLÓRIA D'OESTE – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ALINE LOPES DA SILVA**

**PORTARIA N.º 160 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLÓRIA D'OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** **Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

Considerando o Art. 91º - A da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão de recursos previdenciários do GLÓRIA – PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para composição do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos de que trata a legislação do GLÓRIA – PREVI será constituído pelos seguintes membros:

**I** – FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO – CPF n.º \*\*4.462.8\*\*-39

**II** – KEPURY DE CARVALHO – CPF n.º \*\*7.535.7\*\*-91

**III** – ANGELA MARIA NUNES DA SILVA DE ARAÚJO – CPF n.º \*\*7.791.8\*\*-04

**Parágrafo único.** A presidência do conselho nomeado por esta portaria será exercida pelo servidor FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 112 de 25 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 073/2024.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Senhor **Claudinei Barbosa da Silva**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 02/01/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato, e **pela contratada:** Claudinei Barbosa da Silva.

**PORTARIA N.º 159 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Atribuir competências nos termos da Lei Municipal n.º 115 de 30 de junho de 1997, a Secretária Municipal de Ação Social do Município de Glória D'Oeste para, conjuntamente com a Secretária Municipal de Finanças exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social sendo:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

**Secretária Municipal de Ação Social:** KEDMAN DE CARVALHO, nomeada pela portaria n.º 158 de 02 de setembro de 2024, portadora do RG n.º \*\*5286\*\*-0 SSP/MT e do CPF \*\*0.624.4\*\*-55.

**Chefe do Setor de Finanças:** MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS, nomeada pela Portaria n.º 171 de 01 de dezembro de 2023, portadora do RG n.º \*\*9\*\*-2 SSP/MT e do CPF \*\*1.347.6\*\*-49.

**Art.2º** -Fica também atribuída a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência e Ação Social a Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, nos termos da Lei Municipal n.º 115 de 30 de junho de 1997.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE-MT, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 4.558, PÁGINA 181, DO DIA 28/08/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL: R\$ 18.233,47**

Conforme o quadro acima, resultado da formalização da pesquisa de preço, o valor total estimado se perfaz ao montante de **R\$18.233,47 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).**

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL: R\$ 19.272,80**

Conforme o quadro acima, resultado da formalização da pesquisa de preço, o valor total estimado se perfaz ao montante de **R\$19.272,80 (dezenove mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Obs.:** Diante do equívoco na somatória do cálculo do Valor Estimado, abre-se novamente a contagem de prazo para a participação de qualquer interessado que atenda aos requisitos.

Glória D' Oeste – MT, 02 de setembro de 2024.

**Rogério Pereira de Azevedo**

Agente de Contratação

**PORTARIA N.º 158 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE MT”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o **Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar nº 091/2023, que “Dispõe sobre reforma da estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º – NOMEAR a Senhora KEDMAN DE CARVALHO, brasileira, portadora do RG n.º \*\*5286\*\*-0 SSP/MT e do CPF \*\*0.624.4\*\*-55, para exercer interinamente as funções inerentes ao Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade a partir desta data.**

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 188, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DEFÉRIAS À SERVIDORA DENISE DA SILVA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mos-

trar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 12/08/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Denise da Silva, portadora do CPF nº 692.903.341-34, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1524, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Artigo 2º -** A concessão de férias terá início no dia 02/09/2024 e término no dia 01/10/2024.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 187, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ SERAFIM RIBEIRO DE MORAES**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 22/08/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Serafim Ribeiro de Moraes, portador do CPF nº 317.839.611-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, com matrícula funcional nº 192, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Artigo 2º -** A concessão de férias terá início no dia 02/09/2024 e término no dia 01/10/2024.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 186, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 09/08/2024, solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/08/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Ademair de Oliveira Júnior, portador do CPF nº 060.380.561-22, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 2159, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 02/09/2024 e término no dia 01/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 022-2024

##### INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 022/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **FUNERARIA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.730.077/0002-00**, no valor de R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais) para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO TANATOPRAXIA, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE", de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 02 de setembro de 2024.

**Waldecir Barga Rosa**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEX 021-2024 CREDENCIAMENTO 006-2024

Onde se lê:

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presente **CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE EN-**

**DOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o credenciamento estará permanentemente aberto, com a primeira análise das documentações a ser realizada no dia 10/08/2024. **As sessões subsequentes ocorrerão no final de cada mês, sempre que houver interessados.** O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

Leia-se:

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando o presente **CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO, COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL, ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL, SENDO OS MATERIAIS E MEDICAMENTOS USADOS NOS PROCEDIMENTOS POR CONTA DO CREDENCIADO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Instrumento Convocatório, o credenciamento estará permanentemente aberto, com a primeira análise das documentações a ser realizada no dia 10/09/2024. **As sessões subsequentes ocorrerão no final de cada mês, sempre que houver interessados.** O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 02 de setembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 185 DE 02 DE SETEMBRO 2024 -CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JANIA NÁDIA SILVA VIANA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mos-

trar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 21/08/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/08/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Jania Nádia S Viana, portadora do CPF nº 384.439.531-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 986, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 02/09/2024 e término no dia 01/10/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 061-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

PROCESSO Nº 161/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
221/2024	ALEMILSON ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.024.522/0001-30	02/09/2024 a 02/09/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais).	

### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 061-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITEM: 01 – ALEMILSON ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 20.024.522/0001-30, com o valor total de R\$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 126.900,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT 02 de setembro de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS JULGAMENTO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**

**1) Empresa que apresentou Razões de Recurso:**

MEC CONSTRUTORA LTDA – RECORRENTE

**2) Empresas que apresentaram Contrarrazões de Recurso:**

BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – RECORRIDO

**1 – SÍNTESE DO RECURSO**

**A) DAS RAZÕES DE RECURSO:**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa recorrente, em face de julgamento que desclassificou a recorrente, considerando que não apresentou a documentação de habilitação no prazo estabelecido.

Alega que o edital no item 8.32 permitiria o envio no prazo de 24 horas.

Sustenta ainda a recorrente que ao tentar anexar a documentação de habilitação e proposta de preços do sistema LICITANET, tal procedimento não foi possível, o sistema vem passando por atualizações e problemas técnicos, dessa forma somente foi normalizado o acesso após o prazo estabelecido pela comissão.

Ademais alega que enviou a documentação via e-mail as 17h57min, ou seja, apenas com um lapso de diferença de 04 (quatro) horas.

Em continuidade apresentou posicionamentos doutrinários e conceitos para relacionar o fato ocorrido, com decisões favoráveis, sustentando a aplicação da razoabilidade, formalismo moderado, entre outros princípios.

Por fim, conclui seu pedido, solicitando que seja a documentação de habilitação e proposta analisada e declarada vencedora do certame.

**B) DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO:**

A empresa BR PAVING Construções e Serviços Ltda, citada para apresentar suas contrarrazões, assim o fez.

Alega que a recorrente, teve o prazo de 03 horas e 21 minutos para lançar seus documentos de habilitação, no sistema LICITANET, diferente da recorrida que teve a solicitação enquanto segunda colocada para inserir seus documentos na plataforma as 16h02min do dia 20/08 e as 16h44min já havia incluído.

Alega também que a diferença entre uma proposta e outra é de apenas R\$ 200,00.

Sustenta que o item 8.32 está relacionado a proposta e não documentação de habilitação, além de que o sistema apresentava problemas técnicos, *entretanto, não procede a referida alegação de problemas técnicos, considerando que a recorrida acompanhou o processo durante todo o tempo, e em nenhum momento o site ficou offline ou teve interrupções de funcionamento.*

*Além do mais, cita que inclusive a empresa apresentou os documentos via e-mail apenas as 17h57min, também fora do prazo estabelecido.*

*Por fim, pleiteia o indeferimento do recurso apresentado pela empresa MEC.*

Estes são resumidamente os fatos.

**2. DO JULGAMENTO DE MÉRITO**

Em que pese, os fatos estarem sinteticamente resumidos, não há como deixar de mencionar que para análise profícua e emissão de decisão as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente MEC CONSTRUTORA LTDA, as contrarrazões apresentadas pela empresa BR PAVING Construções e Serviços Ltda, foram analisadas de forma minuciosa, visando emanar entendimento que realmente atenda o interesse público, bem como, a principal finalidade do processo de licitação, que é a seleção

de empresa para prestar os serviços pelo menor preço global, mediante processo com ampla concorrência, bem como, seleção de empresas que cumpram na íntegra com as exigências previstas no edital de licitação, este é o objetivo máximo e a finalidade precípua dos processos de licitação.

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 14.133/2021, que prescreve, in verbis:

Art. 5°. Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Primeiro ponto que merece ser esclarecido é que o edital de licitação dispõe:

#### 14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá **anexar no sistema** a seguinte documentação de Habilitação:

14.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

O edital é claro, que a documentação de habilitação deve ser anexada no sistema, segundo que, não apresentando de acordo com o edital, a empresa será inabilitada.

Destaca-se que a exigência para anexar no sistema, faz parte de um processo de total isenção por parte das partes envolvidas no processo, justamente pelo fato de que a empresa anexa os documentos, e todos tenham acesso, tanto a equipe técnica, quanto as demais participantes.

Mencionamos ainda que o item 8.32 conteve uma irregularidade e divergência de prazo, vejamos:

**8.32. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de Contratação e deverá:**

9.2. A Licitante Detentora da proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, devendo ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação por meio de campo próprio no sistema, sob pena de desclassificação, devendo cumprir as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

10.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação da Agente de Contratação, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

Vejamos que no item 8.32, fala 24 horas, sendo que nos demais itens do edital menciona 02 horas, entretanto, todas as informações estão **relacionadas a proposta** ofertada e adequada ao último lance.

Repita-se em momento algum está relacionado a documentação de habilitação, são fases diferentes e distintas, o item 8.32 é claro ao mencionar **a proposta do licitante classificado adequada ao último lance deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas no próprio sistema.**

Ocorre que, a desclassificação da empresa recorrente, ocorreu por descumprimento do prazo previsto no chat e informado pela agente de contratações para anexar os documentos de habilitação no sistema LICITANET, que assim não fez.

Vejamos que consta no Chat a informação:

O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo – HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/08/2024 10:54:00 hs até o dia 20/08/2024 14:15:00hs para o(s) fornecedor(es): MEC CONSTRUTORA LTDA....”

E posterior ainda registrou:

“... PREZADO FORNECEDOR MEC CONSTRUTORA LTDA, o prazo de envio dos documentos é até as 14:15 do horário de Brasília, não haverá prorrogação deste prazo”.

Ora, vejamos, que mesmo com as informações mencionadas no CHAT em momento algum a empresa recorrente, entrou em contato com a Administração ou mesmo com a empresa LICITANET, informando que o sistema estava estável ou com irregularidade e que não conseguia promover o anexo dos documentos na plataforma, tanto que sequer juntou qualquer comprovante desta instabilidade ou erro, mesmo porque não ocorreu.

Tanto não procede tais alegações, que a própria segunda colocada, ora recorrida, quando cientificada (as 16h02min) para anexar os documentos de habilitação, assim o fez as 16h44min, sendo que a empresa recorrente, somente enviou **no e-mail** do departamento de licitação as 17h57min, mesmo o edital exigindo que deveria ser anexado no sistema.

Não se trata de tratar o presente ocorrido com base na proporcionalidade ou no formalismo moderado, trata-se de cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do princípio da legalidade, considerando que o edital é lei entre as partes, e, deve ser cumprida pelas partes.

Resta claro, que a empresa deveria apresentar via sistema a documentação de habilitação dentro do prazo de 03h21min concedidos, e assim não fez, sendo que não cumprindo o prazo a agente de licitação convocou a segunda colocada, que assim o fez 42 minutos após a ciência.

Vejamos que conforme explanado pela própria empresa LICITANET não houve nenhuma inconsistência no sistema durante o julgamento do processo: (Print do e-mail da plataforma).

A invocação do disposto no item 8.32 que trata do envio de proposta adequada após fase de lances, não tem qualquer relação com o envio da documentação de habilitação, mesmo porque o julgamento da proposta de preços já ocorreu, já temos a informação da melhor proposta, necessitamos da continuidade do processo com a análise da documentação de habilitação, que pelo disposto no chat do sistema, deveria ser **até o dia 20/08/2024 14:15:00hs pela recorrente, que não fez!**

Vejamos por exemplo o disposto no Decreto Federal 10.024/2019:

**Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

Como dito, a recorrente alega que o sistema LICITANET estava com inconsistências e erros, entretanto, não apresenta nenhuma prova desta ocorrência, além do que, sequer passou qualquer mensagem no chat, ou

mesmo, email ou o ligação para o município e para atendimento da empresa proprietária da plataforma eletrônica informando tal condição.

Simplesmente, não anexou os documentos no Portal Eletrônico, e depois que a segunda colocada foi convocada para fazer, encaminhou via e-mail.

### 3 – DA DECISÃO:

Diante de toda narrativa, conhecemos os Recursos Administrativo interposto por ambas as recorrentes, considerando serem tempestivo, e decidimos:

3.1. Pelo improvimento do recurso da empresa recorrente MEC CONSTRUTORA LTDA.

3.2. Permanecem mantida as decisões já proferidas.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Itanhangá – MT, 30 de agosto de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Agente de Contratações.

### DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

De acordo com o presente julgamento, nos termos estabelecidos.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de resultado da Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 003/2024**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	ITENS	Valor total:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	3, 7, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 30, 35, 48, 49, 54, 56, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 84 e 85	R\$ 270.619,79

O item 66 teve como resultado fracassado. O valor total final da presente licitação passa a ser de R\$ 599.867,80 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Itanhangá – MT, 02 de setembro de 2024.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

## DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** ADELAIDE KRUG 38356880149 – CNPJ: 33.474.557/0001-13

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

**VALOR:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/09/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 139/2024

**DATA:** 02 de setembro de 2024.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADELAIDE KRUG 38356880149**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.474.557/0001-13, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Rosenilda de Santana, portadora do CPF n° \*\*\*.862.501-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 02 de setembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N° 002/2024

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 002/2024**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO**

**E DRENAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, EM RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, tendo como empresa vencedora: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ15.264.721/0001-86**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.541.000,00** (um milhão quinhentos e quarenta e um mil reais).

Itanhanga – MT, 02 de setembro de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**

**VENCEDORES:**

CREADOR	CNPJ
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06
PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20
MARTINS & MARTINS NETO LTDA	13.338.773/0001-24
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71
SSG SOLUÇÕES LTDA	46.973.126/0001-43
N CARRER LTDA	33.105.231/0001-19
BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	03.716.848/0001-00
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88
ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA	10.545.178/0001-71

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 30 de agosto de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 413, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 413, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 021/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da

Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 021/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 021/2024, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024 – Procedimento Administrativo nº 050/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI – EPP - CNPJ: 28.527.733/0001-06**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1217/2022 – SEAF/MT.**

**1 - DANILO MARQUES HIGINO**

Engenheiro Agrônomo

CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-45

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 02

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 414, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 414, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 022/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 022/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 022/2024, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024 – Procedimento Administrativo nº 050/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **DELBA VICENTINI CREMASCO – ME - CNPJ: 03.138.598/0001-78**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1217/2022 – SEAF/MT.**

**1 - DANILO MARQUES HIGINO**

Engenheiro Agrônomo

CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-45

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público,

não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**

**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA**

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

**CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA**

**Rua Interna C Q. 19b lote 09 Centro**

CEP: 78790-000 – ITIQUIRA MT

TELEFONE: (65) 99956-3904 (65) 3492-1139 (Região II)

E-MAIL: conselhobrancodosul@hotmail.com (Região II)

COORDENADOR: MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

PERÍODO: 01 a 30 de setembro de 2024

DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
DIAS DA SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
MAT	NOME COMPLETO																														
8971	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1	F	T1
			SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2
8973	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	F	F	T1																											
			SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2
8972	YARA SANTOS DE QUADROS	SA2	F	T1																											
			SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2
8970	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	SA2	T1	F																											
			SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2		SA2

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs. SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs. F – Folga.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

Coordenador do Conselho Tutelar – Região II

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 416, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 416, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 024/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 024/2024 do Poder Executivo Municipal;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024 – Procedimento Administrativo nº 050/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.382.621/0001-52**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1217/2022 – SEAF/MT.**

#### **1 - DANILO MARQUES HIGINO**

*Engenheiro Agrônomo*

CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-45

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2024**

Data assinatura: 30/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITARIAMENTE DE ORDEM CONTÁBIL, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO, CONTEMPLANDO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, DEFESAS ADMINISTRATIVAS; E PER-

TINENTES, DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO

Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Vigência: 30/08/2024 à 30/08/2025

Inexigibilidade nº 019/2024

#### **PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 406, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 406, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. YASMIN ALVES MOREIRA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMAGEM, admitida em 21/06/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/08/2024 à 10/02/2025, devendo retornar ao trabalho no dia 11/02/2025.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/08/2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 30 de agosto de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

#### **PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 408, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 016/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 016/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **SO BUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA - CNPJ: 15.593.959/0001-55**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

**1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES**

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 015/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 015/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 015/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - CNPJ: 30.369.251/0001-09**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

**1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES**

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 409, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 017/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 017/2024 do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 017/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, fir-

mado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **SUPER FREIOS SERVICOS E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 21.969.796/0001-65**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

#### 1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 410, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 410, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 018/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 018/2024 do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 018/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **BMQ PARTS E RENTAL LTDA - CNPJ: 33.439.689/0001-04**, cujo objeto é a **REGIS-**

**TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

#### 1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2º As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 411, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 411, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 019/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 019/2024 do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI - CNPJ: 17.553.866/0001-22**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLE-**

**TAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.****1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES**

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 412, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 412, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 020/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 020/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 020/2024, referente ao Pregão Eletrônico 008/2024 – Procedimento Administrativo nº 028/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **TIAGO PIASSON - CNPJ: 44.472.703/0001-98**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS E MAQUINÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.**

**1 - AGUINALDO FURTADO DE MORAES**

Encarregado de Manutenção de Máquinas

CPF: 432.\*\*\*.\*\*\*-44

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 415, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 415, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços -ARP 023/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços – ARP 023/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos Contratos oriundos da ARP 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico 018/2024 – Procedimento Administrativo nº 050/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1217/2022 – SEAF/MT.**

**1 - DANILO MARQUES HIGINO**

Engenheiro Agrônomo

CPF 019.\*\*\*.\*\*\*-45

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 417, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 033/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências**”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato 033/2024 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 033/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.422.683/0001-07** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITARIAMENTE DE ORDEM CONTÁBIL, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO, CONTEMPLANDO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, DEFESAS ADMINISTRATIVAS; E PERTINENTES, DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO.**

**1 – AILTON JOSÉ DA ROCHA**

*Técnico em Contabilidade*

CPF: 460.\*\*\*.\*\*\*-49.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal

viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 02**

de setembro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.º 240, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO - PORTARIA N.º 240, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Errata da Publicação da Portaria N.º 240, de 28 de agosto 2024, publicada em 02/09/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.561:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **AMANDA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, lotado no E. M. Maria Villany Delmondes, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 27 de Agosto de 2024.

**LEIA-SE**

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **AMANDA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na UMEI João de Barro, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 20 de Agosto de 2024.

Jaciara/MT, 02 de setembro de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

**PREV-JACI  
PORTARIA N.º. 021/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Tamara Andrade Fagundes**”.*

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.456/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e vencimentos dos Demais Servidores da Prefeitura Município Jaciara/MT e da Lei nº. 2.230, de 31 de janeiro de 2024, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª TAMARA ANDRADE FAGUNDES**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 12R2238637 SSP/SC, inscrita no CPF nº. 562.403.760-00, servidora efetiva, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, Padrão “E”, Classe “26”, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob nº. 348, contando com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, totalizando **35 anos, 07 meses e 13 dias**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02457P**, a partir de **01/09/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de setembro 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 30 de agosto de 2024.

**MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

## LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO - WM RESÍDUOS LTDA

### PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

**Referente:** Execução ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023 - VIGENCIA : 20/10/2024 - Registro de preços para cobrir despesas com aquisições de medicamentos e seus correlatos e insumos PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA/MT.

**Interessado:** WM RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001- 44

**Objeto:** ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que entramos em contato com a empresa para recolher os lixos hospitalares, porém ainda não foi realizada a coleta, (durante o contato com a empresa, é relatado que será realizado a coleta, e até a data presente não foi realizado a coleta). não temos mais espaços par o armazenamento dos lixos. respectivamente não foram atendidos até a presente data.**

#### **9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, **notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:**

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja realizado a coleta do lixo hospitalar, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, **do Hospital Municipal de Ja-**

ciara - MT, em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021

Jaciara-MT, 30 de agosto de 2024.

**Fabício Carvalho De Sousa Fabian**

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**Sabrina de Carvalho Molina Borges**

Fiscal de Contrato Hospital Municipal de Jaciara/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A "EQUIPE J99 JOANINHA", NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES LTDA-ME**

**CNPJ Nº 27.778.102/0001-99,**

**Valor total: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "CESINHA MELLO" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA	55.589.051/0001-92	45.000,00

*Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "BELINE BRAGA" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA	23.616.748/0001-19	40.000,00

*Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MAX E LUAN" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	26.492.162/0001-88	150.000,00

*Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:

SHOWMAN PRODUcoes LTDA 42.497.681/0001-95 200.000,00

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A "EQUIPE J99 JOANINHA", NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
GILMAR PEREIRA FLORES LTDA-ME	27.778.102/0001-99	20.000,00

Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "HUGO HENRIQUE" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA	28.612.787/0001-61	120.000,00

Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

FORNECEDOR:	CNPJ Nº:	VALOR R\$:
BRIDGE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	51.094.491/0001-18	190.000,00

Jangada/MT, 02 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0140/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº EDILBERTO BRENO GOMES DA SILVA, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor EDILBERTO BRENO GOMES DA SILVA, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

<p><b>CONTRATO 023/2024</b> OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR/TROCADOR DE CALOR PARA PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: ATÉ 02/03/2025 CONTRATADO: AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 53.623.332/0001-99</p>
<p><b>CONTRATO 024/2024</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: ATÉ 02/09/2025 CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.657.198/0001-20</p>

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Setembro de 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: BRIDGE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ Nº 51.094.491/0001-18,**

**Valor total: R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 02 de Setembro de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “HUGO HENRIQUE” NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA**

**CNPJ N° 28.612.787/0001-61,**

**Valor total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “CESINHA MELLO” NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUcoes ARTISTICA LTDA**

**CNPJ N° 55.589.051/0001-92,**

**Valor total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 30 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado

com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “BELINE BRAGA” NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA**

**CNPJ N° 23.616.748/0001-19,**

**Valor total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “MAX E LUAN” NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: M&L PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ N° 26.492.162/0001-88,**

**Valor total: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

*Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.*

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, no processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “ISRAEL NOVAES” NO 17º “FESTIVAL DO PASTEL” EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

**CONTRATADO: SHOWMAN PRODUcoes LTDA**

**CNPJ N° 42.497.681/0001-95,**

**Valor total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024.**

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 29 de Agosto de 2024.

Prefeito Municipal

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

## EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 023/2024	02/09/2024	AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR/TROCADOR DE CALOR PARA PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	06 (SEIS) MESES	R\$ 17.200,00	AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 53.623.332/0001-99	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 024/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS COMUNS E RESÍDUOS PERFURO CORTANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R\$ 15.000,00	MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ Nº 07.657.198/0001-20	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 025/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A "EQUIPE J99 JOANINHA", NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 20.000,00	GILMAR PEREIRA FLORES LTDA-ME CNPJ Nº 27.778.102/0001-99	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 026/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 200.000,00	SHOWMAN PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 42.497.681/0001-95	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 027/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MAX E LUAN" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 150.000,00	M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 26.492.162/0001-88	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 028/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "BELINE BRAGA" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 40.000,00	LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº 23.616.748/0001-19	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 029/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "CESINHA MELLO" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 45.000,00	CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA CNPJ Nº 55.589.051/0001-92	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 030/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "HUGO HENRIQUE" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 120.000,00	SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 28.612.787/0001-61	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL
Nº 031/2024	02/09/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	31/12/2024	R\$ 190.000,00	BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ Nº 51.094.491/0001-18	MUNICIPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0141/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor WANDERCLEISON TERSIO DOS SANTOS NUNES, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

<p><b>CONTRATO 025/2024</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE MOTOCROSS FREESTYLE COM A "EQUIPE J99 JOANINHA", NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: ATÉ 31/12/2024 CONTRATADO: GILMAR PEREIRA FLORES LTDA-ME CNPJ Nº 27.778.102/0001-99</p>
<p><b>CONTRATO 026/2024</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ISRAEL NOVAES" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT. PRAZO: ATÉ 31/12/2024 CONTRATADO: SHOWMAN PRODUCOES LTDA CNPJ Nº 42.497.681/0001-95</p>
<p><b>CONTRATO 027/2024</b></p>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "MAX E LUAN" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

CONTRATADO: M&L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ Nº 26.492.162/0001-88

## CONTRATO 028/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "BELINE BRAGA" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

CONTRATADO: LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ Nº 23.616.748/0001-19

## CONTRATO 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "CESINHA MELLO" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA  
CNPJ Nº 55.589.051/0001-92

## CONTRATO 030/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "HUGO HENRIQUE" NO 17º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024

CONTRATADO: SO DESSA VEZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 28.612.787/0001-61

## CONTRATO 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "LOUBET" NO 17º

"FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 36 ANOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.  
 PRAZO: ATÉ 31/12/2024  
 CONTRATADO: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 CNPJ Nº 51.094.491/0001-18

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 02 de Setembro de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU****CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**OBJETO:SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS JUNTO NAS MUNICIPAIS.**

**VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2024 até 29 de agosto de 2026****VALOR: R\$ 4.610,26 (Quatro mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2024****CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT****CONTRATADO: WITTNAY PERES**

**OJETO: UTILIZAR A ÁGUA REPRESADA DE PROPRIEDADE DO CONTRATADO, EM CAMINHÕES PIPA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPIES, AO QUE TANGE ABASTECIMENTO DE AGUA NÃO POTÁVEL, LIMPEZA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E UMIDIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS QUE NÃO CONTAM COM PAVIMENTAÇÃO DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS E PARA TANTO OBRIGAM-SE AS PARTES EM COOPERAÇÃO MUTUA.**

**VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2025.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº002/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.930/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.256 DO DIA 16/06/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº002/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado nº 002/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:****ESPECIALISTA SAUDE/PSICOLOGO**

Item	Nome	Classificação
------	------	---------------

01	THAIS VITORIA GOUVEIA VOLPATO	09º
02	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	10º
03	LEONARDO DE PAULA SILVA	11º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Setembro de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

**Art. 2º - CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:****ENFERMEIRO**

Item	Nome	Classificação
01	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	28º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 02 de Setembro de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº208/2023 de 03/04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 -  
 CREDENCIAMENTO PMJ**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO - PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024 de 19/07/2024

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, para CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (LEI N° 11.947/2009), PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

Abertura da sessão:

Endereço: Prefeitura Municipal de Juína-MT, situada na Tv. Emmanuel, n° 33N, Centro, Juína-MT, CEP: 78320-000.

Período: Toda a documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser entregue fisicamente, acondicionada em envelopes lacrados, cujo recebimento dar-se-á às 08 horas do dia 23 de setembro de 2024, no endereço acima indicado.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>) E/OU no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína-MT, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8302.

Juína-MT, 02 de setembro de 2024.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n° 8.013/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### DECRETO N° 049 - "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 049

30 DE AGOSTO DE 2024

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar parâmetros em relação as rotinas diárias de trabalho no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a uniformização de um horário de funcionamento implica na redução das despesas operacionais e custeio da administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** A partir do dia 02 de Setembro de 2024, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal será das 8:00 às 12:00 no horário oficial de Brasília.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 048 de 29 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 30 de Agosto de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2023

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de instalação de 29 câmeras de segurança e serviço mensal de transporte de link de internet entre todos os pontos via fibra óptica no município de Marcelândia/MT, para atendimento do termo de Cooperação n° 22567/2023/SESP/MT.

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 035/2023

**CONTRATADA:** SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA DA VIGÊNCIA:** 01/09/2025

**DATA ASSINATURA:** 27/08/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço especializado, para fornecimento de serviço de link de comunicação dedicado de dados, com rede de acesso à internet. Atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2023

**CONTRATADA:** SPEEDMAX TELECOM E INFORMÁTICA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA DA VIGÊNCIA:** 01/09/2025

**DATA ASSINATURA:** 28/08/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato:** R\$ 27.875,54

Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 27.875,54

**CONTRATADA:** EGÍDIO DIVINO DA SILVEIRA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 26/08/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato:** R\$ 33.913,58

Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 33.913,58

**CONTRATADA:** LOURDES DO AMARAL MARTINS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 26/08/2024

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2024

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato:** R\$ 40.938,31

Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 40.938,31

**CONTRATADO:** MÁRCIO KATSUZO MAEDA YAMADA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 26/08/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2024**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato: R\$ 31.404,69**

*Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 31.404,69*

**CONTRATADO:** OTELO LAUTENSCHLAGER

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 28/08/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato: R\$ 32.223,78**

*Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 32.223,78*

**CONTRATADO:** VICENTE PAULO LUNKES HAAS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 26/08/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024**

O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração da Fonte Orçamentária para realizar o pagamento referente ao Contrato

**Valor do Contrato: R\$ 34.580,00**

*Fonte: 1.5.52.000000 R\$ 34.580,00*

**CONTRATADO:** TIAGO GOMES PEREIRA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 26/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2024.**

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus escolar para atender a demanda da secretaria de Educação, Prefeitura municipal de Marcelândia -MT

*ADESÃO DE ATA N° 008/2023*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** ON HIGHWAY BRASIL LTDA

**VALOR:** R\$ 469.499,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para playgrounds, para atender a demanda da secretaria Sedes e Secretaria de Educação, da Prefeitura municipal de Marcelândia/MT.

*ADESÃO DE ATA N° 006/2024*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

**VALOR:** R\$ 81.800,34

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2024.**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa para prestar serviços médicos de especialidades conforme as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT

*INEXIGIBILIDADE N° 010/2023.*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** CARDIOLOGIA AVANÇADA SINOP S/S

**VALOR:** R\$ 120.000,00

**VIGÊNCIA:** 14/08/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas no anfiteatro municipal de Marcelândia/MT.

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**CONTRATADO:** PROGRESSO MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA E OBRAS LTDA **VALOR:** R\$ 60.635,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024

#### EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **084/2024**

Empresa vencedora: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS J.A LTDA**

Valor: **R\$483.170,00**

Data da assinatura: 02/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **085/2024**

Empresa vencedora: **WP AUTO ELETRICA LTDA**

Valor: **R\$1.745.322,00**

Data da assinatura: 02/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **086/2024**

Empresa vencedora: **C.S. MECANICA INDUSTRIAL LTDA**

Valor: **R\$2.143.633,7562**

Data da assinatura: 02/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024**

**Objeto; Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventivas e corretivas em veículos e Máquinas da frota do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **087/2024**

Empresa vencedora: **TORNEARIA ANDRADE LTDA**

Valor: **R\$853.733,27**

Data da assinatura: 02/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024**

**Objeto; Contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer do Município de Marcelândia-MT.**

Ata de Registro de Preços: **088/2024**

Empresa vencedora: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA**

Valor: **R\$221.667,50**

Data da assinatura: 16/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

**Objeto; Contratação de empresa para a aquisição e instalação de poltronas rebatidas para instalação no anfiteatro municipal de Marcelândia -MT.**

Ata de Registro de Preços: **089/2024**

Empresa vencedora: **PROGRESSO MOBILIARIO INFORMATICA E OBRAS LTDA**

Valor: **R\$60.635,00**

Data da assinatura: 23/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **090/2024**

Empresa vencedora: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**

Valor: **R\$35.635,95**

Data da assinatura: 26/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **091/2024**

Empresa vencedora: **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Valor: **R\$37.960,00**

Data da assinatura: 26/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **092/2024**

Empresa vencedora: **ALLPRINT SUPRIMENTOS E EMBALAGENS LTDA**

Valor: **R\$32.399,92**

Data da assinatura: 26/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024**

**Objeto; Registro de Preços para Futura Aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **093/2024**

Empresa vencedora: **NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$63.852,77**

Data da assinatura: 26/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto; Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **094/2024**

Empresa vencedora: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

Valor: **R\$16.403,05**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto; Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **095/2024**

Empresa vencedora: **CYAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor: **R\$1.458,90**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **096/2024**

Empresa vencedora: **NORTLAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

Valor: **R\$47.870,28**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **097/2024**

Empresa vencedora: **GC LAB DISGNOSTICOS LTDA**

Valor: **R\$8.962,20**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **098/2024**

Empresa vencedora: **CYN SERVICE DISGNOSTICOS LTDA**

Valor: **R\$3.663,90**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **099/2024**

Empresa vencedora: **EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMECIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Valor: **R\$25.500,00**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **100/2024**

Empresa vencedora: **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Valor: **R\$14.386,20**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024**

**Objeto;** Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório da Secretaria de Saúde no Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **101/2024**

Empresa vencedora: **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Valor: **R\$5.131,50**

Data da assinatura: 29/08/2024

A ARP completa está à disposição dos interessados no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral e Refrigerantes para suprir a demanda e eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Marcelândia-MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **DILIANE REGINA CERON E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.618.430/0001-30, vencedora dos itens 01 ao 07 com o valor total de **R\$ 115.937,80 (cento e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**

**Marcelândia/MT, 02 de setembro de 2024**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: R C MACCARI - EPP com valor total de R\$ 2.720.839,62, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP com valor total de R\$ 280.559,65, CAMBOIM E SANTOS – LTDA com valor total de R\$ 197.267,46, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME com valor total de R\$ 75.576,00, W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 769.237,90, LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO com valor total de R\$ 357.727,75, JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA com valor total de R\$ 204.807,00, REGINALDO LEITE BORGES com valor total de R\$ 381.947,19.

Matupá/MT, 02 de setembro 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NORMA INTERNA Nº: 001/2024-UCI

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATUPÁ/MT – PREVI- MUNI</b>	
<b>NORMA INTERNA Nº: 001/2024-UCI VERSÃO: 02</b>	<b>APROVAÇÃO EM: 02/09/2024 ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 5148</b>
<b>ASSUNTO: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTER- NOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI.</b>	
<b>SETORES ENVOLVIDOS: TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.</b>	

**1. FINALIDADE**  
Cumprir esta Instrução Normativa, a finalidade de estabelecer os procedimentos operacionais internos de organização e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI.

**2. ABRANGÊNCIA**  
Os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa, abrangem toda a administração pública direta e indireta do Município de Matupá/MT.

**3. BASE LEGAL** **4.1. Da Unidade responsável pela elaboração e execução 4.1.1.** Promover discussões nas unidades executoras e com a unidade de controle interno, para definir as rotinas de trabalhos e identificar pontos de controles e respectivos procedimentos de controles objetos desta Norma Interna; **4.1.2.** Obter a aprovação da Norma Interna, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno, e promover sua divulgação e implementação; **4.1.3.** Manter a Norma Interna a disposição de todos os servidores da unidade, valendo pelo fiel cumprimento da mesma.

**4.2. Da Unidade de Controle Interno 4.2.1.** Promover discussões técnicas com as unidades responsáveis, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alterações, atualização ou expansão; **4.2.2.** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Norma Interna, em especial no que tange a identificação e avaliação nos procedimentos de controle; **4.2.3.** Através da atividade de avaliação e/ou auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos Sistema Previdenciário, propondo alterações da Norma Interna para aprimoramento dos controles.

**5. DA LEGALIDADE E ORGANIZAÇÃO 5.1.** O Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Públicos - RPPS é regulado pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 20/1988, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019; **5.2.** O RPPS deverá obedecer às regras gerais tanto para organização, quanto para o funcionamento estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/1988 e suas alterações, Lei municipal nº 058/2011 e Portaria MTP nº 1.067/2022 e suas alterações posteriores.

**4. RESONSABILIDADE 4.1.** Da Unidade responsável pela elaboração e execução **4.1.1.** Promover discussões nas unidades executoras e com a unidade de controle interno, para definir as rotinas de trabalhos e identificar pontos de controles e respectivos procedimentos de controles objetos desta Norma Interna; **4.1.2.** Obter a aprovação da Norma Interna, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno, e promover sua divulgação e implementação; **4.1.3.** Manter a Norma Interna a disposição de todos os servidores da unidade, valendo pelo fiel cumprimento da mesma.

**4.2. Da Unidade de Controle Interno 4.2.1.** Promover discussões técnicas com as unidades responsáveis, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alterações, atualização ou expansão; **4.2.2.** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Norma Interna, em especial no que tange a identificação e avaliação nos procedimentos de controle; **4.2.3.** Através da atividade de avaliação e/ou auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes aos Sistema Previdenciário, propondo alterações da Norma Interna para aprimoramento dos controles.

**5. DA LEGALIDADE E ORGANIZAÇÃO 5.1.** O Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Públicos - RPPS é regulado pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 20/1988, nº 41/2003, nº 47/2005, nº 70/2012, nº 88/2015 e nº 103/2019. **5.2.** O RPPS deverá obedecer às regras gerais tanto para organização, quanto para o funcionamento estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/1988 e suas alterações, Lei municipal nº 058/2011 e Portaria MTP nº 1.067/2022 e suas alterações posteriores e, ainda, deverá observar as seguintes diretrizes: **a)** Garantir a participação de representantes dos segurados, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração; **b)** Procederá o reconhecimento previdenciário, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos; **c)** Independente do reconhecimento previdenciário, os aposentados e pensionistas deverão apresentar anualmente, atestado de vida e residência; **d)** Disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. **5.3.** O PREVI-MUNI deverá manter o registro individualizado dos segurados, com as seguintes informações atualizadas: **a)** Nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes; **b)** Matrícula e outros dados funcionais; **c)** Remuneração de contribuição mês a mês; **d)** Valores mensais da contribuição do segurado; **e)** Valores mensais da contribuição do ente. **5.4.** O RPPS deverá disponibilizar aos seus segurados as informações constantes dos seus registros individualizados. **5.5.** A unidade gestora deverá garantir aos segurados acesso as informações relativas à gestão, abrangendo os relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e demais documentos, que serão disponibilizados, preferencialmente, em meio eletrônico. **5.6.** A unidade gestora do RPPS poderá propor espaços amplo de participação aos Conselhos Curador e Fiscal na gestão dos recursos e, fornecerá incentivo de qualificação continuada aos membros, custeando, inclusive, a suas participações em congressos, cursos de treinamento e qualificação na área previdenciária. **5.6.1.** O RPPS deverá propor espaços amplos de participação de todos os segurados nas assembleias e audiências públicas. **5.7.** Os Conselhos Fiscal e Curador deverão ser formados paritariamente, onde se assegure a presença de servidores efetivos, sendo garantida a participação dos servidores inativos. **6. DA ADMINISTRAÇÃO 6.1.** As alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos, inativos deverão, obrigatoriamente, ter a previsão expressa em Lei municipal. **6.2.** Os repasses dos valores das contribuições do Ente e dos servidores da unidade gestora do RPPS deverá ser mensal e integral. **6.3.** O uso da taxa de administração deverá ocorrer estritamente de acordo com a legislação previdenciária, cuja base de cálculo deverá ser prevista em lei e conforme as reavaliações atuariais anuais. **6.3.1.** O PREVI-MUNI, mediante deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras de custeios administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que a destina a taxa de administração. **6.4.** Os investimentos dos recursos financeiros do RPPS deverão ser aplicados de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central – BACEN e o Conselho Monetário Nacional – CMN, com o objetivo de garantir a segurança, a rentabilidade, a solvência e a liquidez dos ativos. **6.5.** O RPPS deverá elaborar o seu orçamento e execução orçamentária de acordo com as regras estabelecidas na legislação pertinente ao Orçamento e Contabilidade Pública, obedecendo aos Princípios Fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e determi-

nações efetuadas pelo MPAS. **6.6.** O PREVI-MUNI deverá elaborar com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Secretaria de Regime Próprio de Previdência e Complementar, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo Regime e as variações ocorridas no exercício. **6.7.** A unidade gestora do RPPS deverá enviar o cálculo e avaliação atuarial ao Ministério da Previdência Social até a data prevista pela legislação vigente através de Demonstrativo do resultado da Avaliação Atuarial – DRAA. **6.8.** O cálculo e avaliação atuarial deverá ser elaborado por profissional qualificado e com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, o qual deverá identificar a necessidade de aportes financeiros e as alíquotas de contribuições definidas para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. **6.8.1.** Na ausência de profissional habilitado para a confecção do cálculo atuarial, a unidade gestora do RPPS deverá fazer a contratação de empresa ou profissional com a antecedência necessária para envio do relatório atuarial dentro dos prazos previstos em lei para envio do mesmo para os órgãos de fiscalização. **6.9.** A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social: **a)** Até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, os seguintes demonstrativos: **1.** Demonstrativo Previdenciário; **2.** Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras; **3.** Comprovante de Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aportes de recursos e débitos de parcelamentos. **b)** Deverá informar semestralmente os Demonstrativos Contábeis ao MPAS, conforme prazo previsto em normativas. **c)** Até 31 de dezembro de cada exercício, em relação ao exercício seguinte, o Demonstrativo da Política de Investimentos. **6.10.** A unidade gestora do RPPS deverá enviar ao Ministério da Previdência Social, cópia da legislação municipal referente a sua organização e funcionamento, e todas as suas alterações, se e quando houver, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, bem como o comprovante de sua publicação. **6.10.1.** A legislação deverá ser encaminhada em sistema informatizado conforme orientação do próprio Ministério da Previdência. **6.11.** A unidade gestora do RPPS deverá cumprir os envios de documentos e de informações eletrônicas de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. **6.12.** Compete ao Poder Executivo prever em legislação própria as normas relacionadas a estrutura administrativa do controle interno do RPPS. **7. DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 7.1.** Os benefícios previdenciários de responsabilidade do PREVI-MUNI estão limitados as: **a)** Aposentadorias; **b)** Pensão por morte. **7.2.** Aos segurados do PREVI-MUNI serão devidos os benefícios programáveis e os involuntários que consistem nas aposentadorias por tempo de contribuição e por idade, aposentadoria por invalidez e compulsória. Aos dependentes dos segurados, na qualidade de segurados beneficiários do RPPS, será devido o benefício de pensão por morte. **7.2.1.** Os benefícios previdenciários serão concedidos mediante comprovação pelo beneficiário do cumprimento de todos os requisitos previstos na legislação que regulamento os requisitos e forma de cálculo dos benefícios mantidos pelo RPPS. **7.2.2.** É direito do segurado solicitar ao PREVI-MUNI uma análise de sua situação contributiva, para fins de simulação de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, por idade e compulsória. **7.2.3.** Para fins de contagem recíproca do tempo de contribuição anterior a posse, o servidor poderá requerer averbação junto ao órgão de origem munido das seguintes certidões: **a)** Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; sendo que a mesma é emitida uma única vez. **b)** Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida por outros órgãos públicos de esfera Federal, Estadual e Municipal, desde que devidamente homologadas pela unidade gestora do RPPS do órgão. **7.2.4.** O tempo de serviço reconhecido e averbado deverá estar registrado na certidão para fins de aposentadoria emitida pelo órgão de origem. **7.2.5.** A unidade gestora do RPPS terá o prazo mínimo de 30 dias a partir do protocolo dos requerimentos administrativos para análise da documentação e manifestação acerca do cumprimento ou não dos requisitos para a concessão administrativa dos benefícios previdenciários. **7.2.6.** Após verificação de que o servidor reuniu todos os requisitos para a aposentadoria que pleiteia, o PREVI-MUNI confirmará seus documentos e sua situação cadastral. **7.2.7.** Na ocasião da concessão da aposentadoria e, quando convocado pela unidade gestora do RPPS, o segurado deverá firmar as seguintes declarações: **a)** Declaração de não acumulação remunerada ilegal de cargo público; **b)** Declaração que não responde a processo disciplinar assinada pelo requerente e Órgão de origem; **c)** Quando houver redução dos proventos o servidor deverá declarar que está ciente; **d)** Declaração de acúmulo de benefícios previdenciários. **7.3.** Compete ao PREVI-MUNI junto ao Departamento Pessoal do Órgão de Origem, os seguintes documentos para instrução do processo de concessão de aposentadoria: **a)** Certidão do histórico funcional atualizado, com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e ou função de confiança, último enquadramento e as averbações de tempo de contribuição ou de serviço anterior a posse, se houver; **b)** Certidão ou Ato de Nomeação, ou Admissão do servidor indicando o Regime Jurídico inicial; **c)** Cópia da Ficha Financeira e do último contracheque. **7.4.** Compete ainda ao Departamento Pessoal do órgão de origem confeccionar a certidão consolidada para fins de aposentadoria que deverá ser homologada pela unidade gestora do RPPS. **7.5.** O PREVI-MUNI deverá efetuar o cálculo dos proventos de aposentadoria de acordo com a regra em que se enquadra a concessão do benefício, instruindo o processo de concessão com a planilha contendo a memória de cálculo e mediante a elaboração dos seguintes demonstrativos: **a)** Demonstrativo e efetivo exercício das funções de magistério, quando for o caso; **b)** Demonstrativo dos avanços concedidos, de acordo com a tabela de apuração; **c)** Demonstrativo do adicional de classe concedido, de acordo com a tabela de apuração. **7.6.** Os benefícios previdenciários terão vigência a partir da publicação da Portaria ou outro ato de concessão previdenciária elaborada pelo PREVI-MUNI e homologada pelo Prefeito Municipal. **7.7.** Após a publicação do Ato Concessório de aposentadoria, o Departamento de Pessoal do Órgão de Origem emitirá a portaria de desligamento do Servidor do quadro de servidores efetivos ativos e informará sua inclusão no quadro de servidores inativos do Município. **7.8.** Os servidores com direito adquirido à aposentadoria compulsória deverão ser considerados pelo Departamento de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo. **7.8.1.** O segurado que implementar a idade limite de permanência no serviço público deverá ser aposentado compulsoriamente imediatamente. **7.9.** A aposentaria por invalidez será concedida somente mediante constatação por junta médica oficial da unidade gestora do RPPS da incapacidade permanente e definitiva para o exercício das funções do segurado. **7.9.1.** A concessão de aposentadoria por invalidez deve ser precedida de tentativa de readaptação funcional, exceto se a junta médica afirmar a impossibilidade de readaptação funcional. **7.9.2.** A invalidez apurada mediante exames realizados pela junta médica oficial, deverá conter no laudo a especificação da doença, com respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID. **7.9.3.** Os servidores aposentados por invalidez serão submetidos, a cada dois anos, em perícia médica de revisão para verificação da manutenção das condições que ensejaram a aposentadoria. **7.9.4.** Não serão submetidos a perícia de reavaliação os servidores que te-

nham atingido a idade limite que impede a reversão, conforme dispõe o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Matupá. **8. DAS PENSÕES**  
Os dependentes beneficiários dos segurados deverão instruir o requerimento de pensão por morte com os seguintes documentos autenticados: **1.** Certidão de Óbito do Servidor; **2.** Certidão de Casamento, no caso de cônjuge e, de Nascimento, no caso dos filhos menores; **3.** Decisão Judicial ou administrativa reconhecendo a condição de beneficiário e documentos que comprovem a situação de dependência, quando for o caso; **a)** Carteira de Identidade Nacional; **b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF; **8.1.** No caso de o servidor ter falecido em atividade, o Departamento de Pessoal deverá elaborar a Certidão de Tempo de Serviço, contendo a situação funcional e vencimentos que percebia no momento da morte, com a discriminação das respectivas vantagens, nos mesmos termos definidos no tópico 7.3, opção “a” desta orientação normativa. **8.2.** No caso de falecimento de servidor aposentado, deverá ser juntado ao Processo a cópia do Acórdão de Concessão de Aposentadoria, com respectivo registro do Tribunal de Contas do Estado. **8.2.1.** Se o Processo de aposentadoria estiver em andamento no Tribunal de Contas do Estado, deverá fazer referência da situação no Ofício de encaminhamento de pensão. **8.2.2.** Se o Processo de aposentadoria ainda não tiver sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, deverá ser providenciado o envio do processo de aposentadoria para fins de exame e registro e, em seguida deverá ser encaminhado Processo de pensão. **8.3.** O PREVI-MUNI deverá providenciar a Planilha de Cálculo do valor da pensão e se for o caso o cálculo do rateio do benefício. **8.4.** O PREVI-MUNI deverá elaborar a Portaria da Concessão de pensão que deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal. **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O PREVI-MUNI deverá organizar e atuar o processo de concessão previdenciária, com os documentos e demonstrativos citados anteriormente, bem como todas as portarias e legislação pertinente e enviar para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para análise e registro do benefício concedido via sistema Aplic. **9.1.1.** A unidade gestora do RPPS deve manter o processo original arquivado para fins de consultas. **9.2.** A unidade gestora de RPPS deverá administrar os recursos com eficiência e transparência para que possa garantir a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores públicos e seus dependentes depois de cumpridos todos os requisitos exigíveis na Constituição Federal e legislação previdenciária. **9.3.** Aplicam-se aos casos omissos nessa orientação normativa a legislação previdenciária municipal e federal, especialmente a Portaria MTP 1.467/2022 e suas alterações posteriores. **9.4.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Norma Interna nº 005/2009-UCI, de 15 de setembro de 2009.  
Matupá/MT, 01 de setembro de 2024.  
CLADI CARON  
Diretora do Previ-Muni  
BRUNO SANTOS MENA  
Prefeito Municipal  
VERÔNICA CHIODI  
Controladora Interna  
Registre-se,  
Publique-se.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -  
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá

Protocolo: 0819/2024; N° das Licenças: LP 017/2024, LI 017/2024 e LO 025/2024; Razão Social: NSDM COMERCIO E INSUMOS AGRICOLAS LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local; Validade: 30/08/2027.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N°.  
042/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO para o próximo dia 18 de setembro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS E OUTROS ITENS DO SEGMENTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 052/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de setembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5148 DE 02 SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS INTERNOS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 001/2008, que dispõe sobre a produção de Normas Internas, objetivando a implementação de Procedimentos de Controle (“Norma das Normas”;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Homologada a Norma Interna nº 001/2024-UCI, que estabelece procedimentos operacionais internos de organização e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá – PREVI-MUNI.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matupá, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**RH  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **VALERIA DE SOUZA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e LC nº 219, de 21 de dezembro de 2021 e LC nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2xxxxx89 SSP/MT e CPF nº 036.xxx.xxx-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **VALERIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste, portadora do RG nº 18xxxxx8 SSP/MT e CPF nº 018.xxx.xxx-82, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 090/2024, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação**

Fica prorrogado até 29 de Setembro de 2024, prazo de que trata a Cláusula Sexta do Contrato nº 090/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação**

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Agosto de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CAVALHO**

Prefeito Municipal Secretária de Ed. Esp. Lazer e Cultura

**VALERIA DE SOUZA SILVA**

Contratada

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 52-D**

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 52-D – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO PARCIAL do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, no ITEM 16, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N.º 52-D), válida até 29/07/2025, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/09/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024**

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU PARCIALMENTE o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, do ITEM 16, e revogou os ITENS 6 e 17 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2024. Empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/09/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 26-D**

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N.º 26-D – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO PARCIAL do PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS da empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13, nos itens 08 e 09, FORMALIZOU nova Ata de Registro de Preços (ARP N.º 26-D), válida até 24/05/2025, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/09/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024**

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, MANILHAS E MATERIAL BETUMINOSO.**A Prefeitura Municipal de Mirassol

d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU PARCIALMENTE o PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, devidamente justificado e comprovado, de acordo com o instrumento convocatório do certame, dos ITENS 08 e 09 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024. Empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/09/2024.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA N.º 693 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

**Considerando** a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

**Considerando** a Comunicação Interna de número 30177/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 089/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, CPF n.º 053.XXX.XXX-30, matrícula n.º 28442, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 089/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 25.190.338/0001-84, o qual tem como objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Portão de Acesso ao Paço Municipal por meio do Sistema RFID.

**Art. 2º** Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, CPF n.º 570.XXX.XXX-72, matrícula n.º 3607.

**Art. 3º** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de setembro de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2024 - O** Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/09/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO THIAGUINHO DO ESQUENTA PARA 41ª FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE**. Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ: 07.367.271/0001-29. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 03/09/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

**DECRETO Nº 4.869, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**Autoriza Desbloqueio parcial em  
Dotação com Contingenciamento no  
Decreto Nº. 4801 De 06/06/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

**Art. 5º** do Decreto de Contingenciamento: “Uma vez restabelecida a receita prevista na Lei Orçamentária, ainda que parcialmente, far-se-á o desbloqueio das dotações previstas nesse Decreto, limitadas proporcionalmente às reduções efetivadas.”

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desbloqueio parcial das dotações contingenciadas, conforme documentos de reservas anexos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 3º** Revogam se as disposições em contrario.

Mirassol D'Oeste, 02 de Setembro de 2024.

**Hector Alvares Bezerra  
Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4862 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$182.562,88 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>182.562,88</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	25	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.100,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	29	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	133.363,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	68	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	120,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	72	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	4.192,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	708,81
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4862 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	312	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	37.478,37	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	698	08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	02	03	PROCON		
	48	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 020	PROCON		

	50	04.122.0002.2013.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 020	PROCON		

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	69	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-12.490,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 711	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

	86	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-30.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	235	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-708,81	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4862 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-25.600,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
260	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
313	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	-7.598,37			
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
454	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-28.800,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
501	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.300,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
540	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-156,99			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
583	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-39.042,31			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS			
623	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-7.034,40			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4862 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1917**

02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS				
	624		04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-4.740,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	638		04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-4.192,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	640		04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-7.200,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	697		08.244.0035.2050.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA		-4.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

**-182.562,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4864 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>40.500,00</b>
02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	792	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	28.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	793	10.302.0156.2190.0000	SAUDE PARA TODOS	12.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	
	804	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-40.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**-40.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de agosto de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4864 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1902**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 694 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 694 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro titular representante do inciso II da Portaria nº 119 de 13 de fevereiro de 2023 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas legais atribuições e,

**Considerando** a necessidade de substituição de membro titular representante do inciso II da Portaria nº 119 de 13 de fevereiro de 2023 do Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **Cleusa Maria Barbosa Criado**, RG 163\*\*\*04, CPF 852.\*\*\*-04, endereço: Rua Minas Gerais, 453, São José dos Quatro Marcos/MT, telefone: (65) 9 9933-8317, e –mail: quesacriado@hotmail.com em substituição à Anne Caroline dos Santos Nascimento.

**Artigo 2º** - Os demais dispositivos da Portaria nº 119 de fevereiro de 2023, permanecerão inalterados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 02 de setembro de 2024.

**Hector Alvares Bezerra**

**Prefeito Municipal**

**HAB/pmsp**

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/09/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA ALECIR E ALESSANDRO PARA 41ª FESTA DO PEÃO DE MIRASSOL D'OESTE**. Empresa: **REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ: 24.775.513/0001-32. Valor total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 03/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****DECRETO Nº. 113/2024****DECRETO Nº. 113/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Comissão de Transporte Escolar do Município de Nobres”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº. 8.469/2006 e a Instrução Normativa nº. 012/2017/GS/SEDUC-MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Nobres, bem como analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso para essa finalidade.

**Parágrafo único.** A composição da Comissão a que se refere este artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar do município de Nobres, para um mandato até 06/06/2026:

**v Representante do Poder Executivo Municipal**

Titular: **Rafaela Ribeiro da Silva**

RG: 2221247-7 SSP/MT

CPF: 029.368.701-35

Suplente: **Marcilene Ferreira da Costa**

RG: 1495613-6 SSP/MT

CPF: 991.989.321-87

**v Representante DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL / DRE**

Titular: **Claudevino Thomaz Angelo**

RG: 4.429.714-0 SSP/PR

CPF: 785.919.109-15

Suplente: **Ana Paula de Souza Corrêa Depra**

RG: 1376021-1 SSP/MT

CPF: 920.904.601-30

**v Representante doS PAIS DE ALUNOS**

Titular: **Gonçalina Francisca Almeida**

RG: 0632759-1 SSP/MT

CPF: 593.206.641-53

Suplente: **Débora Negri de Oliveira**

RG: 9.574.561-0 SSP/PR

CPF: 018.366.621-65

**v Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

Titular: **Izabel Cristina Campos Ribeiro**

RG: 0743768-4 SSP/MT

CPF: 654.152.641-91

Suplente: **Anita Satie Aiko**

RG: 0404091-0 SSP/MT

CPF: 383.816.991-34

**v Representante doS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Titular: **Joslaine do Carmo Silva**

RG: 1474676-0 SSP/MT

CPF: 965.811.071-15

Suplente: **Meiky Pinto da Silva Hoepers**

RG: 1193580-4 SSP/MT

CPF: 713.866.961-53

**v Representante doS ALUNOS DA REDE ESTADUAL**

Titular: **Eloise Lorena Barbosa Nonato**

Registro Geral – CPF: 072.055.651-11 POLITEC/MT

Suplente: **Felipe Santiago Ribeiro**

RG: 2851744-0 SSP/MT

CPF: 067.078.191-60

**v Representante DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB/PNATE**

Titular: **Carlos Augusto Recalde**

RG: 1388063-2 SSP/MT

CPF: 448.665.001-82

Suplente: **Benjamim da Silva Queiroz**

RG: 2141339-8 SSP/MT

CPF: 036.049.071-95

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 29 de agosto de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres/MT

## LEI MUNICIPAL N° 1.823/2024

## LEI MUNICIPAL N° 1.823/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial ante a ausência de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 124.142,57 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, a ser consignado na ação do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

ÓRGÃO	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Unidade	09	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0112	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade	2044	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	1.719.0000000	97.071,28
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	1.719.0000000	27.071,29

**Art. 2º.** Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 124.142,57 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, recurso proveniente de transferência e da Lei Complementar n° 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**Art. 3º** - Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de agosto de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
PORTARIA N° 58/2024

## PORTARIA N° 58/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **CLEONICE FERREIRA LIMA**, Matrícula Funcional N° 196, RG N° 4397914 SSP/GO, CPF N° 710.290.441-04, a ser desligada do Cargo em Comissão **Assessor Parlamentar**, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
PORTARIA N° 59/2024

## PORTARIA N° 59/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **JACKELINE SANTOS DA CRUZ FLORENTINO**, RG N° 40373252-9 SSP/MT, CPF N° 327.923.648-74, a ser desligada do Cargo em Comissão **Coordenador Administrativo**, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de setembro de 2024.

**Zilmai Ferreira de Jesus**

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

## LEI MUNICIPAL N° 1.824/2024

## LEI MUNICIPAL N° 1.824/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nobres – MT, para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	1051	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	70.000,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	1055	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE CAMARA	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.500.0000000	50.000,00

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.500.0000000	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000000	100.000,00

**Art. 2º.** Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, conforme discriminado adiante:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	
Projeto/Atividade	2024	MANUTENCAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 85	1.500.1001000	300.000,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0010	INFRA ESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	
Projeto/Atividade	1017	COSNTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP DE ESTRADAS, PONTES	
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>R\$ Valor</b>
4.4.90.30.00.00.00	Material de Consumo – Red. 271	1.500.0000000	100.000,00

**Art. 3º.** Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de agosto de 2024.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 43/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 43/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pe-

la portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CARGA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 02/09/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 02/09/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 13/09/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 09 de setembro de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

##### **PORTARIA N° 314/2024**

PORTARIA N° 314/2024

**José Luís da Silva Leite**, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder 90 dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Patricia Arruda Barros** registro nº579 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Psicólogo/Efetivo, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme parecer jurídico nº255/2023, compreendido de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Setembro de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

**Coordenador de Recursos Humanos**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18.2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 18.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11960/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Edital supracitado, que tem por finalidade o Registro de preço para futuras e eventuais Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 caminhão 1/4 furgão com capacidade de 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado na categoria D, para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para transporte da alimentação escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela no ANEXO I – TR neste edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em virtude de pedido de IMPUGNAÇÃO, comunicamos a SUSPENSÃO da sessão pública marcada para o dia o dia 02/09/2024 10:30 hs de Brasília - DF, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação para

análise correção no ANEXO I – Termo de Referência do edital apresentados e da necessidade de revisão do Termo de Referência.

Tão logo seja analisado, o certame será retomado com a marcação de nova data, mediante publicação do novo ato convocatório nos mesmos meios publicados anteriormente, conforme disposto no § 1º, do art, 55, da Lei Federal 14.133/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 30 de agosto de 2024.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

Portaria n. 044/2024

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

##### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF N°. 33.638.822/0001-73.

**CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 13.386.936/0001-44, Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**NOTIFICAÇÃO** para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **051/2024**, Processo Licitatório n.º **074/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SUPORTE GIRATORIO EM AÇO COM ESCADA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGROU-SE** vencedora da presente licitação a empresa:

**EMPRESA: ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**

**CNPJ:** N° 16.869.644/0001-50

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º 050/2024, Processo Licitatório n.º 073/2024, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONVÊNIO N° 0995/2024, PROCESSO SECEL-PRO-2024/03918, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: RR LOPES EIRELI**

**CNPJ: N° 22.548.304/0001-20**

**VALOR TOTAL: R\$ 41.220,00** (quarenta e um mil duzentos e vinte reais);

**EMPRESA: MR CUNHA E VAREJO EM GERAL**

**CNPJ: N° 37.093.491/0001-72**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.159,97** (dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos);

**EMPRESA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: N° 28.453.974/0001-40**

**VALOR TOTAL: R\$ 62.161,47** (sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos);

**EMPRESA: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: N° 26.457.348/0001-04**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.625,30** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 050/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 050/2024, Processo Licitatório n.º 073/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, CONFORME CONVÊNIO N° 0995/2024, PROCESSO SECEL-PRO-2024/03918, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: RR LOPES EIRELI**

**CNPJ: N° 22.548.304/0001-20**

**VALOR TOTAL: R\$ 41.220,00** (quarenta e um mil duzentos e vinte reais);

**EMPRESA: MR CUNHA E VAREJO EM GERAL**

**CNPJ: N° 37.093.491/0001-72**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.159,97** (dois mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos);

**EMPRESA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: N° 28.453.974/0001-40**

**VALOR TOTAL: R\$ 62.161,47** (sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos);

**EMPRESA: GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

**CNPJ: N° 26.457.348/0001-04**

**VALOR TOTAL: R\$ 2.625,30** (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 051/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 051/2024, Processo Licitatório n.º 074/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM SUPORTE GIRATORIO EM AÇO COM ESCADA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**

**CNPJ: N° 16.869.644/0001-50**

**VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de setembro de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.963/001-88, sediada a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, Centro, Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, por sua representante ao final assinado, tendo em vista a pretensão da Administração Municipal em revogar/anular o Processo Administrativo de Licitação nº 026/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2024, cujo o objeto e a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS (PISO MODULAR INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO**”, tendo como motivação para o ato a ausência do projeto técnico de engenharia com as suas especificidades e o necessário laudo técnico a ser emitido por laboratório sobre a qualidade do piso, em cumprimento a exigência prescrita no edital da licitação, vem, respeitosamente, **NOTIFICAR**, a empresa licitante vencedora e todos os demais licitantes que participaram do certame, para querendo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar prévia manifestação dos interessados ao seu desfazimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, nos termos ao que dispõe o **§ 3º, do art. 71 e art. 165, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

O referido processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede do Paço Municipal Jose Neves da Silva, na Rua Cristiano Pereira Silva, s/n, bairro Centro, em Nova Brasilândia/MT, Cep: 78.860-00 – Departamento Municipal de Licitações e Contratos, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br onde os interessados poderão retirar cópias e solicitar maiores informações.

Atenciosamente,

Nova Brasilândia, em 02 de setembro de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2024/REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR**

**PROCESSO Nº.054 /2024**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidas em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja a modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TIPO: 03 (TRÊS) PULVERIZADOR AGRÍCOLA (CANHÃO) E 02 (DOIS) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 20234061011-2023, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: **VINCITA COMERCIO DE IMPLMETOS AGRICOLAS LTDA** inscrita **CNPJ: Nº. 49.461.961/0001-92**, vencedora do item: **01**, com o valor total **R\$ 65.100,00** (Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais).

Empresa: **DELBA VICENTINI CREMASCO** inscrita **CNPJ: Nº.03.138.598/0001-78** vencedora do item: **02**, com o valor total **R\$ 9.580,00** (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Valor Homologado: **R\$ 74.680,00** (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Nova Brasilândia/MT, 02 de setembro de 2024.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 488/2024/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2024.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

**§ PRIMEIRO** – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**§ SEGUNDO** – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Wanderson Teodoro de Souza	4910	Médico

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 488/2024/GP/PMNG

**1ª fase: Apresentação de documentos**

Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional Cópia CPF Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>). Cópia do título de eleitor; Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional). Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior). Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público; Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina; 28. Glicemia em jejum; 29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicérides); 30. Eletrocardiograma (E.C.G.); 31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; 32. E.A.S. (exame de urina tipo I); 33. Exame de acuidade visual e fundo de olho; 34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

**No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone**

**SETOR DE CONVENIOS  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº.027/2024/SMA/PMNG.

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 36.211.135/0001-43

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução dos Serviços do Contrato de Prestação de Serviços nº.027/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2024 e 03 de novembro de 2024.

Justificativa: O presente adendo ao contrato original justifica-se pela necessidade de adaptação ao cronograma devido a um imprevisto técnico relatado pela empresa responsável pela obra. A documentação enviada em 23 de agosto de 2024 detalha que o atraso foi causado pelo tempo necessário para a cura da laje, que demandou em média 28 dias. Durante este período, qualquer intervenção na estrutura da obra tornou-se inviável, o que impediu o prosseguimento dos trabalhos conforme o plano inicial. Diante dessa circunstância técnica, tornou-se necessário ajustar o cronograma e, por isso, concedeu-se um prazo adicional de 60 dias para a retomada e conclusão dos serviços pendentes, garantindo assim a entrega adequada da obra.

Data: 02 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384/2024**

PORTARIA Nº 384/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1500	ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO	02/09/2024 A 16/09/2024
1470	TATIANA CACANDRE FAJOLI	02/09/2024 A 11/09/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 383/2024**

PORTARIA Nº 383/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Capítulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
-----------	------------	----------------------------	-----------------

1589	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2023 A 01/01/2024	02/09/2024 A 02/10/2024
2665	EDER PEREIRA BARRETO	20/07/2021 A 19/07/2022	23/09/2024 A 02/10/2024
2187	RENATO DOS REIS BUZATTI	03/11/2022 A 02/11/2023	02/09/2024 A 02/10/2024
2274	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA	15/09/2021 A 14/09/2022	02/09/2024 A 02/10/2024
2754	ELIANE FERREIRA DA SILVA	11/04/2023 A 10/04/2024	24/09/2024 A 03/10/2024
2626	ANGELICA MOREIRA BUNGESTAB SANTOS	09/03/2023 A 08/03/2024	02/09/2024 A 02/10/2024
2890	CELIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	01/08/2023 A 31/07/2024	02/09/2024 A 02/10/2024
266	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	09/06/2022 A 08/06/2023	02/09/2024 A 02/10/2024
909	EDMILSON XERES MIRANDA	22/01/2023 A 21/01/2024	02/09/2024 A 16/10/2024
2599	ELI ANGELA DA SILVA	20/02/2023 A 19/02/2024	04/09/2024 A 13/09/2024
1013	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	01/08/2022 A 31/07/2023	02/09/2024 A 02/10/2024
2889	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	01/08/2023 A 31/07/2024	02/09/2024 A 02/10/2024
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	16/02/2023 A 15/02/2024	16/09/2024 A 15/10/2024
917	MARLI MOREIRA PARREIRA	25/01/2021 A 24/01/2022	02/09/2024 A 02/10/2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2.024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2024

##### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para 18 câmeras IPS fixas, 01 câmera OCR/LPR, 01 câmera Speed Dome IP E Intelbras totalizando 20 câmeras com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão do projeto Vigia mais MT atendendo a Secretaria de Obras.**

**Favorecida: T. O. ARRUDA CASTRO R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 02 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2024

##### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de Empresa para aquisição de equipamento de tecnologia para atender a Escola Jair Aparecido dos Santos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Favorecida: JEYTECH INDUSTRIA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 02 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2024

##### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de Empresa para aquisição de material de britagem para implantação asfálticas e meios-fios atendendo a Secretaria de Obras de Nova Lacerda conforme discriminada abaixo:**

**Favorecida: OSMAR FRANCISCO DA SILVA – ME R\$ 51.764,00 (cinquenta e um mil e setecentos e sessenta quatro reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 02 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2024

##### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Aquisição de Medicamento (Aripiprazol 1mg/ml 150 ml) em atendimento a demanda judiciais e outras demandas de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Favorecida: DROGARIA BEM ESTAR LTDA ME R\$ 34.992,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 02 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2024

##### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de Empresa para aquisição de exames laboratoriais em atendimento das demandas de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Favorecida: M.G.B. SODRE & CIA LTDA-ME R\$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 02 de setembro de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 385/2024**

PORTARIA Nº 385/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar, a partir de 02/09/2024, o servidor DANIEL ARTIAGA**, matrícula 2649, concursado para o cargo de **Vigia**, conforme Portaria 138/2020 e Termo de Posse 035/2020 de 04/05/2020, do cargo em comissão de **CHEFE DO POSTO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Designação 120/2024 DE 02/05/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 386/2024**

PORTARIA Nº 386/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009,

**Resolve:**

**Art. 1º - EXONERAR a partir de 02/09/2024, a Servidora RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA**, matrícula 2746, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** sob portaria nº 071/2022 de 04/04/2022, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de designação 354/2024 de 09/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

**UILSON JOSE DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 017/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, CNPJ 50.663.506/0001-59.**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

**CONTRATADA: 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.663.506/0001-59, neste ato representada por FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, brasileira, solteiro, portador do CPF 056.399.441-02, RG 2300021-0 SESP/MT.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato nº 017/2024, referente ao Processo de credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL, FUTEBOL E MUAY THAI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada por conveniência e oportunidade da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de Arenópolis, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Marilândia, 14 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA BASILIO DE ARRUDA JUNIOR**

CPF: 042.976.731-50 CPF: 007.481.001-4

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 089/2024**

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA SBN LTDA - ME, CNPJ 04.544.513/0001-14.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson No-

gueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

**CONTRATADA: SBN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.513/0001-14, com sede estabelecida na Rua Treze de Abril, nº 363, sala 02, bairro Vila Industrial, Toledo - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, José Roberto Alves, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 4.435.957-0, devidamente inscrito no CPF 715.404.909-04, residente e domiciliado na Rua Treze de Abril nº 363, Bairro Vila Industrial, Toledo - PR, CEP 85.904-000.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante e contratada, em comum acordo resolvem, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, EXTINGUIR o Contrato nº 089/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade 007/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA SAVANA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá em comum acordo e em razão de conveniência e oportunidade da Administração em não realizar o show artístico anteriormente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Arenápolis, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Extinção Contratual.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Marilândia, 02 de setembro de 2024.

#### MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL**

#### CONTRATANTE

**SBN LTDA – ME**

**CNPJ 04.544.513/0001-14**

#### CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**HYAN DE SOUZA SANTANA BASILIO DE ARRUDA JUNIOR**

**CPF: 050.387.291-18 CPF: 007.481.001-48**

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AMPLIAÇÃO DA GARAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EPP CNPJ 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 28/08/2024

Data da Prorrogação: 28/09/2024

Nova Marilândia-MT, 02 de Setembro de 2024

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 051/2024

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, CNPJ 50.663.506/0001-59.**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº329, Centro, NOVA MARILÂNDIA - MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

**CONTRATADA: 50.663.506 FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.663.506/0001-59, neste ato representada por FRANCIELE MORAES CARDOSO DOURADO ORMOND, brasileira, solteiro, portador do CPF 056.399.441-02, RG 2300021-0 SESP/MT.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, RESCINDIR o Contrato nº 051/2024, referente ao Processo de credenciamento Nº 006/2024, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS DE ESPORTE DE FUTSAL FEMININO E JIU-JITSU PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão por conveniência e oportunidade da Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Arenápolis, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Marilândia, 14 de agosto de 2024.

#### MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL**

#### CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA BASILIO DE ARRUDA JUNIOR**

**CPF: 042.976.731-50 CPF: 007.481.001-48**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

CONTRATADA: RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES- EPP - CNPJ 15.805.679/0001-63

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

Assinatura: 02/09/2024

R\$: 95.561,21 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)

Nova Marilândia-MT, 02 de Setembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2024**

DATA: 02 de setembro de 2024

**EMENTA:** CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
MANUELI RODRIGUES DE PAULA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	ENFERMEIRA	061. XXX. XXX-90	02/09/2024 A 21/09/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 22/09/2024

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/09/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 090/2024**

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME, CNPJ 23.037.441/0001-63.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Tiradentes, nº329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ 37.464.989/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, convivente, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

**CONTRATADA: ABRAÃO MATAICHI IZUMI - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 23.037.441/0001-63, com sede localizada na Rua Teodoro Rondon, nº 604, Centro, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Abraão Mataichi, Izumi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 486948 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF 608.633.071-91, residente e domiciliado na Rua Visconde de Taunay, nº 381, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS, CEP 79.200-000.

**Resolve celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante e contratada, em comum acordo resolvem, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, EXTINGUIR o Contrato nº 090/2024, referente ao Processo de Inexigibilidade 008/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “AMANDA LOYOLA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão se dá em comum acordo e em razão de conveniência e oportunidade da Administração em não realizar o show artístico anteriormente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA**

É competente o Foro da Comarca de Arenápolis, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Extinção Contratual.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Nova Marilândia, 02 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ABRAÃO MATAICHI IZUMI – ME**

**CNPJ 23.037.441/0001-63**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**HYAN DE SOUZA SANTANA BASILIO DE ARRUDA JUNIOR**

**CPF: 050.387.291-18 CPF: 007.481.001-48**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024**

DATA: 02 de setembro de 2024

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DESCRITA ABAIXO.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF - RG	PERÍODO DE GOZO
WILMARA SOARES SILVA MEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	571. XXX. XXX-15	05/08/2024 à 03/09/2024 (30 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 02/09/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITACAO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 027/2024****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO****CONTRATO Nº. 027/2024****O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outrolado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.009.871/0001-31**, localizada na Av. Prainha, nº **09**, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. **03919395005** e CPF sob o nº. **020.147.711-46**, denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no Artigo 136, IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do Contrato nº. 027/2024, com valor total de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**, originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5991/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, AQUISICAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ASSESSORIOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****A partir da data de 02 de Setembro de 2024, a despesa decorrente do Contrato nº 27/2024, passam a ter a inclusão das seguintes rubricas:****SAÚDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****301 – Atenção Básica**

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio-Atenção Básica ou Primária em Saúde

**458 – 33.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Saúde

**002 – Fundo Municipal de Saúde****10 – Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco Custeio-Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

**517 – 33.90.39.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**CLÁUSULA TERCEITA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 017/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nova Monte Verde/ MT, 02 de Setembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO****1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****PROCESSO Nº 930/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 37.465.556/0001-63, com sede à Avenida Mato Grosso, n° 51, CEP 78593-000, Nova Monte Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n° 1467013-5 SESP/MT, CPF n° 330.412.338-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Monte Verde - MT, RESOLVE pelo:

Tem por objeto o presente instrumento, o **CANCELAMENTO** do item 73 - da Ata de Registro de Preços n° 020/2024, conforme solicitação de desistência da empresa em anexo.

1 - DO FORNECEDOR

**R H P COMPUTADORES LTDA**  
**CNPJ: 06.187.402/0001-23**  
**ENDEREÇO: Rua Dona Francisca, n°. 8300, Zona Industrial Norte, Joinville/SC**

2 - DO ITEM CANCELADO.

2.1. Ficam cancelados os itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
73	328223	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768. ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436 (MARCA DE R	UND	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00	SSPLUS

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal n° 7.892/2013:

*Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*

*I - Por razão de interesse público; ou*

*II - A pedido do fornecedor*

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratibilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Nova Monte Verde-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde/MT, 02 de setembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**R H P COMPUTADORES LTDA**

**CNPJ:06.187.402/0001-23**

fornecedor

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 179 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N° 179 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2º do art. 160A da Lei Municipal n° 830/2016,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica convertida em pecúnia, 90 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora REGINA CELIA WERLE, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser paga nos meses de setembro/2024, outubro/2024 e novembro/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 30 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**  
**1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024**

**1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 37.465.556/0001-63, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 51, CEP 78593-000, Nova Monte Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1467013-5 SESP/MT, CPF nº 330.412.338-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Monte Verde - MT e a empresa **NF FARMACEUTICA E LOGSTICA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ: 40.951.414/0001-10**, localizada na Rua Sucuapara, nº 789, Bairro Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 140, IV do Decreto Municipal nº 042/2023:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
167	20750	GLICLAZIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	EMS	8000	R\$ 0,09	R\$ 720,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, onde a detentora alega à ruptura na fabricação do item mencionado, assevera que tomou medidas para finalização da entrega, buscando negociação em outra indústria, com resultado fracassado, finaliza afirmando a impossibilidade de entrega conforme especificações acordadas. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Nova Monte Verde/MT providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Setembro de 2024.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA*

*CNPJ: 40.951.414/0001-10*

*CONTRATADA*

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 178, 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 178, 28 de agosto de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 30/2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 30/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07** e **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5278/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES PARA AO ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

**CARGO:** PROFESSORA DE PEDAGOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 136

**SUPLENTE:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**CARGO:** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**MATRICULA:** 1393

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**FISCAL:** MARIANA GOMES MARTINS

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3667**SUPLENTE:** VANIA MARIA DOS SANTOS**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**MATRICULA:** 2216**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO****FISCAL:** ANA CLAUDIA FERNANDES**CARGO:** GERENTE DO CAE/SEFAZ UECT E AG MUNICIPAL DO INCRA**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO**MATRICULA:** 3100**SUPLENTE:** ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS**CARGO:** COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**MATRICULA:** 4158**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FISCAL:** LUCIMARA CAMPANHA**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 3666**SUPLENTE:** ELEXANDRA SZCZERBA**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**MATRICULA:** 3101**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de agosto de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**LICITACAO****2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024****2º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 37.465.556/0001-63, com sede à Avenida Mato Grosso, nº 51, CEP 78593-000, Nova Monte Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1467013-5 SESP/MT, CPF nº 330.412.338-51, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Nova Monte Verde - MT e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.862.531/0001-26**, localizada na Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço do seguinte item, com fulcro no art. 140, IV do Decreto Municipal nº 042/2023:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
251	20778	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - CAPSULA CARTELADO	UNIDADE	BELFAR	220000	R\$ 0,04	R\$ 8.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se o cancelamento a pedido da empresa licitada, onde a detentora assevera à ruptura na fabricação do item mencionado, apresentou Carta de Cancelamento emitido pela fabricante BELFAR LTDA – INDUSTRIA FARMACEUTICA, na qual motiva o cancelamento, justificando o aumento significativo dos preços das matérias-primas, agravado pelas variações cambiais, finaliza afirmando a impossibilidade de entrega conforme especificações acordadas. Consta ainda, na solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde a ratificação do pedido de cancelamento do referido item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Nova Monte Verde/MT providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Setembro de 2024.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*

*CNPJ: 22.862.531/0001-26*

*CONTRATADA*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO N°. 4400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

## DECRETO N°. 4400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências.”

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a finalização do mandato da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré.

## DECRETA:

**Art. 1º** - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

**Representando: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)**

**Emanuelly Carvalhos Gomes;**

**RG: 3193494-3 CPF: 055.653.991-57**

**RG: 3680683-8 SSP/MT**

**Representando: Pais de aluno.**

**Carla Tavares da Silva**

**CPF: 007.961.861-89**

**RG: 1621665-2 SSP/MT**

**Representando: Assessor (a) pedagógico (a) ou Chefe do Departamento.**

**Lorena Cristina Aleixo Bernardo**

**CPF: 045.175.771-80**

**RG: 2430212-0 SSP/MT**

**Representando: Professores Estaduais.**

**Aparecido de Jesus Quevedo**

**RG: 12224028 SSP/SP CPF: 021.081.648-12**

**RG: 43213 CTPS/MT**

**Representando: Professores Municipais.**

**Eudeane Costa Silva**

**CPF: 860.883.351-49**

**RG: 3946509 DGPC/GO**

**Representando: Poder Executivo Municipal.**

**Claudiane Teodoro Araujo**

**CPF: 058.268.261-42**

**RG: 6218390**

**Representando: Conselho do FUNDEB/PNATE.**

**Kéte Rita de Oliveira**

**CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT**

**RG: 1290863-0 SSP/MT**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº **4288 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA N° 1715 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

## PORTARIA N° 1715 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ no cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ**, brasileira, inscrita sob o RG 20XXXX39 SSP/MT e do CPF 035.XXX.XXX-00, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** lotada na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA N° 1716 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

## PORTARIA N° 1716 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO no cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE ENSINO.**

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO**, brasileira, inscrita sob o RG 24XXXX20 SSP/MT e do CPF 045.XXX.XXX-80, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE ENSINO** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO N°. 4396 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

## DECRETO N°. 4396 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Reconstituição da Comissão Municipal de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação CACS – FUNDEB, e dá outras Providencias.”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020

Considerando **LEI Nº 617 DE 18 DE MARÇO DE 2021**

#### DECRETA

**Art. 1º.** – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

#### Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Lorena Cristina Aleixo Bernardo. CPF: 045.175.771-80 RG: 2430212-0 **Suplente:** Marcivon Pereira Rosa CPF: 845.089.221-04 RG: 3845759 DGPC/GO **Representante da Secretaria Administração:** **Titular:** Claudiane Teodoro Araújo. RG: 6218390 CPF: 058.268.261-42 **Suplente:** Eder Pereira da Silva RG: 4817932 DGPC/GO CPF: 009.121.251-01 **Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas do Município:** **Titular:** Lenon Caruzo Lozano. CPF: 031.511.681-16 RG: 2072565-5 SSP/MT **Suplente:** Elisângela Adelaide Stein. CPF: 931.797.661-15 RG: 1156305-2

#### Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

**Titular:** Maria José Tristão. CPF: 598.457.671-68 RG: 2856095 SSP/GO **Suplente:** Sheila Maria de Oliveira RG: 1567356-1 SSP/MT CPF: 965.679.101-00 **Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:** **Titular:** Adriano Giacomolli. CPF: 933.022.661-20 RG: 1315067-7 SSP/MT **Suplente:** José Luis Carrasco Martins. CPF: 098.180.548-57 RG: 22541507-0

#### Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Públicas do Município:

**Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Públicas do Município:** **Titular:** Ester Hadassa Scherer. RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30 **Suplente:** Mara Rúbia Crispim Paes Lemes CPF: 027.725.511-21 RG: 2026901-3 SSP/MT **Titular:** Wanda Bispo dos Santos. RG: 4544038 SSP/GO CPF: 003.939.741-62 **Suplente:** Vilmar Xavier de Bastos Lourenco CPF: 016.819.781-21 RG: 18938710 SSP/MT

#### Representante dos Estudantes da Escola Básica Pública e Secundaristas do Município:

**Titular:** Emanuely Carvalho Gomes. CPF: 055.653.991-57 RG: 3193494-3 SSP/MT **Suplente:** Luiz Fernando Dourado Silva. CPF: 088.761.171-05 RG: 3180710-0 SSP/MT **Titular:** Carla Tavares da Silva. CPF: 007.961.861-89 RG: 1621665-2 **Suplente:** André Gabriel Pereira de Moraes. CPF: 060.311.061-40 RG: 3238148-4 SSP/MT **Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:** **Titular:** Silvania Gama dos Santos CPF: 004.405.411-40 RG: 1604605-6 **Suplente:** Magno Cesar Ferreira de Oliveira RG: 6117073 SSP/GO CPF: 055.930.711-01

#### Representante do Conselho Tutelar:

**Titular:** Grazielly Fernandes Moraes. CPF: 707.938.231-96 RG: 6751096 **Suplente:** Cleines Alves Sena. CPF: 862.587.101-15 RG: 3821295 DGPC/GO

#### Representante da Associação das Mulheres:

**Titular:** Kéte Rita de Oliveira CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT **Suplente:** Deuzimara Alves de Oliveira. CPF: 935.872.441-20 RG: 13150243 **Titular:** Matildes Raimunda de Carvalho. CPF: 650589171-49 RG: 1345526-2 **Suplente:** Maura Donizete dos Santos CPF: 330.143.531-91 RG: 2807354-1 SSP/MT **Representante das Escolas Indígenas:** **Titular:** Cristiane Marçal de Oliveira. CPF: 000.385.261-07 RG: 2.086.958 SSP/DF **Suplente:** Marciene Rodrigues. CPF: 018.371.961-17 RG: 1804677-0 SSP/MT

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de nº 4250 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 20 de março de 2023.

**João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1717 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 1717 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre a Exoneração da servidora em cargo comissionado, e dá outras providências”.**

O Senhor João Teodoro Filho Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a solicitação da servidora em cargo comissionado, GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS no cargo de GERENTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita sob o RG 11XXXX42 SSP/MT e do CPF 836.XXX.XXX-00, no cargo comissionado de **GERENTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER** lotada na Secretaria de Desporto e Lazer.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Setembro de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 230 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **PAULA SILVERIA MODESTO DE OLIVEIRA MATTA**, inscrita no CPF sob o nº 959.\*\*\*.\*\*\*-04, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 633, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo início em **02 de setembro** e término em **30 de novembro de 2024**.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **GUSTAVO DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 029.\*\*\*.\*\*\*-84, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, nomeado (a) através da portaria nº 385/2023, matrícula nº 3600, lotadona Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º Fica revogada a portaria nº 385 de 11 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a (o) servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JONATHA TITO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 017.\*\*\*.\*\*\*-03, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula nº 745, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2017/2022**, tendo início em **02 de setembro e término em 30 de novembro de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **VANILDA VERONEZ DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 629.\*\*\*.\*\*\*-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 00260, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor (a) **IRIO PRIEBE**, inscrito (a) no CPF sob nº 472.\*\*\*.\*\*\*-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 00177, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

**CONSIDERANDO**, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 081 de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	REMUNERAÇÃO ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	REMUNERAÇÃO ATUAL	CLASSE
JOSÉ BARBOSA DA SILVA	VIGIA	01/08/1994	10	R\$ 4.536,51	11	R\$ 4.671,00	D
MARCO AURELIO RODRIGUES SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	01/08/1994	10	R\$ 4.383,71	11	R\$ 4.500,62	D
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	02/08/1994	10	R\$ 4.383,71	11	R\$ 4.500,62	D
ANIVALDO ALVES DA ROCHA	MOTORISTA	05/08/1994	10	R\$ 4.102,08	11	R\$ 4.230,84	D
IRIO PRIEBE	PROFESSOR	01/08/1997	09	R\$ 8.760,31	10	R\$ 8.953,54	C
VANILDA VERONEZ DOS SANTOS	PROFESSORA	01/08/1997	09	R\$ 8.760,31	10	R\$ 8.953,54	C
AGRINALDA LUCIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/08/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
MARIA RAIMUNDA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/08/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
SILVIA BENEDITA DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08/08/1997	09	R\$ 3.463,75	10	R\$ 3.489,61	D
ROSEVANE GOMES AMORIM DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO	05/08/1997	09	R\$ 4.269,87	10	R\$ 4.383,71	D

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidor (a) **LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON**, inscrito (a) no CPF sob nº 535.\*\*\*-\*\*-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO**, matrícula nº 00083, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/  
2024****Processo nº 069/2024 Inexigibilidade nº 006/2024**

Objeto: **Contratação de profissional para prestação de serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica, na gestão de atos públicos do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. Paulinho Bortolini, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Nova Santa Helena, torna público a **AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação nº 006/2024**, com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 02 de agosto de 2024.

**Paulinho Bortolini**

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 005/2024**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: **IVAN DIAS LINS**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para fazer constar o realinhamento dos preços dos itens de nº 08, 25, 111, 112, 113, 116 e 131, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM:08-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,18; ITEM:25-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,79; ITEM:111-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,43; ITEM:112-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,83; ITEM:113-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,39; ITEM:116-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,57; ITEM:131-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,76.

Data de Assinatura: 02/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024****ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e controle tecnológico e qualidade na execução de pavimentos flexíveis em vias urbanas do município de Nova Santa Helena - MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

16 de setembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

16 de setembro de 2024, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 16 de setembro de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento e controle tecnológico e qualidade na execução de pavimentos flexíveis em vias urbanas do município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Nova Santa Helena/MT, em 02 de setembro de 2024.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ****PORTARIA Nº. 304/2024****PORTARIA Nº. 304/2024****DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024****SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA SRA. JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, através da Lei Complementar nº. 061/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Fica **EXONERADA**, a partir de 02/09/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. **JUSSARA APARECIDA TEIXEIRA ZIMMERMANN**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA III – 30 NÍVEL PÓS GRADUADA**, portadora da *Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\**, e CPF nº \*\*\*\*\* , lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PREVIDENCIA MUNICIPAL**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0003/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL** de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste **DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa empresa **AGIL SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ 26.804.377/0001-97, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, Parque Tecnológico, Londrina PR, CEP 86.031-218, representada pela Sra. Denise Franzin Buosi Urias, portadora do RG 4.247.031-7 SSP/MT e o CPF 686.146.169-53 têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1– O prazo de vigência do contrato nº 0003/2023, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 meses até 25/08/2025.

**2. Cláusula segunda – Do valor mensal**

3.1 – Os valores serão reajustados pelo INPC/FGV, conforme variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

3.2- O valor global atualizado será de **R\$ 31.137,00** (trinta e hum mil, cento e trinta e sete reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

3.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**13.001.09.272.0021.2049.339040.00.00.00 – 7 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 23 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**

**UBIRATÃ-PREVI**

Nathana Simone Rusch

Contratante

**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

José Carlos Urias

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

Fiscal de Contrato

**PORTARIA Nº. 309/2024**

**PORTARIA Nº. 309/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR** a Sra. **FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCAÇÃO** na Sede, Classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotada na Secretaria Municipal Educação.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 310/2024**

**PORTARIA Nº. 310/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR** o Sr. **DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\* para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** na Sede, Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal Educação.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 311/2024**

**PORTARIA Nº. 311/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade;

**RESOLVE:**

**ART. 1 RETORNAR** ao cargo de origem a Sra. **CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e inscrita no CPF nº \*\*\*\*, anteriormente atuante como Conselheira Tutelar, ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Ubiratã.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2024 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 030/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**DATA: 02 de Setembro de 2024**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
10	GENECI MACHADO	6,5	Classificado

35 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Entre Rios)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
5	THAIS CARAFINI	6,5	Classificado

48 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Local: (Distrito Água Limpa)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	4,5	Classificado

60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Local: (Distrito Piratininga)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
4	TAINÁ MILENE GUARITÁ	7,0	Classificado

69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Local: (Sede)			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

11	JOÃO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	7,0	Classificado
----	-----------------------------	-----	--------------

Nova Ubiratã, MT – 02 de Setembro de 2024

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

### DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

### PREVIDENCIA MUNICIPAL 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra **NATHANA SIMONE RUSCH**, brasileira, portadora do CPF nº 083.795.319-73, residente e domiciliada em **NOVA UBIRATA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob nº **17.053.211/0001-95**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA SÃO PAULO, Nº 1.201, Bairro Centro, 78.888.000 – NOVA UBIRATÃ-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 002/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **25 de agosto de 2025**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – Os valores serão reajustados pelo INPC/FGV, conforme variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

3.2- O valor global atualizado será de **R\$ 19.910,40** (dezenove mil, noventa e dez reais e quarenta centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.659,20 (hum mil reais, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até 30(trinta) dias corridos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam **RATIFICADAS** em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2023, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Nova Ubiratã (MT), 23 de agosto de 2024.

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA

#### CONTRATANTE

#### VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA

#### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

### ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 004/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 004/2024

#### ELEIÇÃO UNIFICADA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UBIRATÃ - MT

Data 02 de setembro de 2024.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

#### RESOLVE:

**ART. 1º. CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado na Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

**ART. 2º.** O candidato aprovado e classificado que está sendo convocado terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

#### CONSELHO TUTELAR:

CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS	APROVADO OU CLASSIFICADO
9º CRISTIANO FIDÉLIS	18 VOTOS	4º SUPLENTE APROVADO

Nova Ubiratã, 02 de setembro de 2024.

#### EDEGAR JOSÉ BERNARDI

#### Prefeito Municipal

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tomando a decisão de caráter público.

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 306/2024**

**PORTARIA Nº. 306/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA SRA. FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, através da Lei Complementar nº. 061/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Fica **EXONERADA**, a partir de 02/09/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. **FLAVIA CRISTINA DALAZEM PEREIRA RAMOS**, servidora efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, e CPF nº \*\*\*\*\*, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 313/2024**

**PORTARIA Nº. 313/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** **EXONERAR** a pedidodo Sr. **GIVANILDO GOMES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\* e inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, do cargo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2024 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA**

**UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**DATA: 02 de Setembro de 2024**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024;

#### RESOLVE:

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS**

**EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS**

**DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

2 - Apoio Adm. Educacional Limpeza - SEDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
5º	LUZIANE DA SILVA S. MESQUITA	3,25	CLASSIFICADO

3 - Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala) – SEDE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
7º	ELIANA PAZ PEDROSA	4,00	CLASSIFICADO
8º	ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	4,00	CLASSIFICADO
9º	JAQUELINE CORREA DA SILVA	3,75	CLASSIFICADO

20 - Apoio Adm. Educacional Limpeza - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	EDILENE DOS SANTOS SILVA	3,00	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 02 de Setembro de 2024

**EDEGAR JOSE BERNARDI** Prefeito Municipal

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO ANEXO I**

#### CÓPIAS E ORIGINAIS

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar,

? Certidões negativas dos órgãos de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)? 01 Foto 3x4

? Telefone

? E-mail

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

#### MODELO I

##### DECLARAÇÃO

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG

nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

#### MODELO II DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubitatã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL CONVOCAÇÃO E POSSE 003/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 003/2024

#### ELEIÇÃO UNIFICADA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA UBIRATÃ - MT

Data 02 de setembro de 2024.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubitatã – MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada na Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT para contratação temporária de conselheiro tutelar para comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munida dos documentos pessoais e profissionais, conforme anexo 1.

**ART. 2º.** A candidata aprovada e classificada que está sendo convocada terá sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo.

**CONSELHO TUTELAR:**

	CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS	APROVADO OU CLASSIFICADO
8º	MARIA RIBAMAR DA SILVA FONTINELE	25 VOTOS	3º SUPLENTE APROVADA

Nova Ubiratã, 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE:**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato desta, Eleição Unificada no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Ubiratã - MT sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I DE CLARAÇÃO**

Eu, \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**MODELO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \*\*\*\*\* portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº. 303/2024****PORTARIA Nº. 303/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: "ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART 1º ALTERAR**, os seguintes Membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Ubiratã-MT. Tendo seu mandato pelo período de 02 anos, sendo de 02/09/2024 a 02/09/2025.**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular:** GISELY ALINE STUMM

**Suplente:** MARIA DO CARMO BENÍCIO CARVALHO

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

**Titular:** MARTA TRINDADE

**Suplente:** LAISA AUGUSTA NICODEMOS

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**

**Titular:** ELISABETE WURZIUS

**Suplente:** SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA:****Titular:** ANTONIA PAULINA DA SILVA CONCEIÇÃO**Suplente:** MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO**REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:****Titular:** SILVANA CARVALHO DA GRAÇA**Suplente:** PRISCILA DE PAULA VIEIRA FREITAS RIBEIRO**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACENU:****Titular:** SILVANA ROCHA RUELA**Suplente:** BEATRIZ BORGES DA SILVA**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 312/2024****PORTARIA Nº. 312/2024****DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º CONCEDER AFASTAMENTO DE 03** (três)anos, a Servidora Sra. Cristiane Rodrigues de Abreu Carvalho Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento expedido pela Servidora.**PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de setembro de 2024 à 02 de setembro de 2027.****ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 307/2024****PORTARIA Nº. 307/2024****DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024****SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA SRA. ANA VERONICA DE BASTOS PIRES DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;Considerando a concessão de **APOSENTADORIA POR IDADE**, através da Lei Complementar nº. 061/2013.**RESOLVE:****ART. 1º** Fica **EXONERADA**, a partir de 02/09/2024, por motivo de aposentadoria por idade, a Sra. **ANA VERONICA DE BASTOS PIRES**, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, e CPF nº \*\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº 302/2024****PORTARIA Nº 302/2024****DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024****SÚMULA: “AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. SUELLEN LASTA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** a solicitação do Prefeito Municipal de Sorriso-MT, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Suellen Lasta, para exercer funções de Odontologia, a partir de 02 de setembro de 2024, junto ao Executivo Municipal de Sorriso-MT;**CONSIDERANDO** o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança;**CONSIDERANDO** a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme convênio nº 001/2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Suellen Lasta**, para exercer cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar nº 061/2013, a partir de 02 de setembro de 2024**Art. 2º** - O ônus pela remuneração da servidora ora cedida, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Nova Uiratã.**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.**Art. 4º** - A cessão será pelo prazo de até 02 de setembro de 2025, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 314/2024**

**PORTARIA Nº. 314/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR** a pedidoda Sra. **ADRIANA APARECIDA TRINDA-DE AMANCIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\* **COORDENADORA DE ESCOLINHA DE BASE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 305/2024**

**PORTARIA Nº. 305/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA SRA. MARINES DOMETILA BARBACOVI DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, através da Lei Complementar nº. 061/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Fica **EXONERADA**, a partir de 02/09/2024, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. **MARINES DOMETILA BARBACOVI**, servidora efetiva no cargo de **ZELADORA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*, e CPF nº \*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 308/2024**

**PORTARIA Nº. 308/2024**

**DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º NOMEAR** o Sr. **CLEBERSON MARKOSKI KRAUSE**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*, para o cargo de **VIGIA** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de setembro de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PREVIDENCIA MUNICIPAL  
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva **NATHANA SIMONE RUSCH**, residente e domiciliada em **NOVA UBIRATA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, sala:401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-300**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monseñor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá - MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail financeiro@atuarialconsultoria.com.br**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

– O prazo de vigência do contrato nº 005/2021, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12(doze) meses até **25/08/2025**.

**2. Cláusula segunda – Do valor mensal**

2.1 – De acordo com a Cláusula decima do contrato 005/021 e em observância aos índices oficiais, e visando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato fica atualizado e reajustado o valor das parcelas mensais

em 3,82% de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2.2 – O valor Global será de **R\$ 11.747.16 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, que serão pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 978,93(novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

### 3.0 – Cláusula Terceira– Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Agosto de 2024.

<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÁ - MT</b>
<b>CONTRATANTE</b>
<b>I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI</b>
<b>CONTRATADO</b>

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.999, DE 30 DE AGOSTO DE 2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

## Decreto Nº 5999, de 30 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

04.001.4.123.5.2009-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$100.000,00

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$30.000,00

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$70.000,00

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 70.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.001, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6001, de 2 de setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 43.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001.18.541.31.1089-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$35.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001.18.541.31.1076-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$35.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	35.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
11.002.13.392.34.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	8.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 2 de setembro de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 6.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 6.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Regulamenta o procedimento de avaliação dos imóveis para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a base de cálculo do ITBI (avaliação de ofício), para imóveis urbanos e rurais, nos casos em que a Administração Pública não acate o valor declarado pelo Sujeito Passivo.

**CONSIDERANDO** que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, valor este que deverá ser encontrado através da regular instauração de processo administrativo próprio para realizar a avaliação do imóvel (art. 148 do CTN), tendo em vista que o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente;

**CONSIDERANDO** que art. 5º da Lei Municipal n. 2.533, de 12 de dezembro de 2023 estabeleceu que caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI 2024 – Anexo 01 que integra a presente Lei, deverá o contribuinte apresentar a Comissão de Avaliação de Imóveis – ITBI, Laudo de Avaliação realizado por profissional responsável técnico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o Processo Administrativo Tributário específico para identificação do valor do imóvel transmitido (procedimento de avaliação), atendendo aos requisitos técnicos e de transparência para a correta mensuração e arbitramento da base de cálculo do ITBI sobre imóveis urbanos e rurais, de competência deste Município; **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento para mensuração do valor dos imóveis urbanos e rurais, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis no âmbito do Município de Nova Xavantina, especificamente para a transmissão de imóveis rurais.

**Art. 2º** O procedimento para mensuração do valor venal dos imóveis, para fins de arbitramento da base de cálculo do ITBI dos imóveis urbanos e rurais no âmbito do Município de Nova Xavantina, será realizado da seguinte forma:

I - O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informações do ITBI contendo as informações dos adquirentes e transmitentes do imóvel, informações descritivas do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes o Cadastro Ambiental Rural – CAR (quando for imóvel rural) dentre outros documentos necessários para a análise completa do caso, discriminados na Guia de Informações do ITBI, além de dados e documentos comprobatórios das informações declaradas;

**II - Quando o contribuinte apresentar a Guia de Informações para Lançamento do ITBI, a Comissão de Avaliação de Imóveis instaurará procedimento administrativo tributário, que deverá ser numerado em ordem crescente anual; III - Todas as informações pertinentes a transação imobiliária, bem como as informações sobre o Adquirente e Transmissor deverão estar preenchidas, caso contrário a Guia de ITBI deverá ser devolvida;**

IV - A Comissão de Avaliação de Imóveis fará a análise do valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte e verificará se o valor está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário local, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**V - Não encontrando no mercado local os parâmetros necessários para verificar o valor de mercado do imóvel urbano, a Comissão de Avaliação de Imóveis poderá se utilizar de valores de mercado utilizados na região; VI - Não encontrando no mercado local os parâmetros necessários para verificar o valor de mercado do imóvel rural, a Comissão de Avaliação de Imóveis poderá se utilizar de valores de mercado utilizados pela Lei Municipal n. 2.533, de 12 de dezembro de 2023;**

VII - Tendo sido constatado pela Comissão de Avaliação de Imóveis que o valor declarado pelo contribuinte está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção de boa-fé do contribuinte, ao passo que a Gerência de Tributação/Comissão de Avaliação de Imóveis efetuará o lançamento do aludido imposto, utilizando este valor como sua base de cálculo;

VIII - Tendo sido constatado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, que o valor declarado pelo contribuinte não está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, ela emitirá parecer de arbitramento da base de cálculo do imposto, ou seja, Laudo de Avaliação do imóvel, afastando a declaração informada pelo contribuinte, e, antes de emitir a guia de pagamento para recolhimento do ITBI, o contribuinte será notificado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do arbitramento da nova base de cálculo e terá o no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para, no caso de concordância com o lançamento do imposto calculado sobre a nova base de cálculo arbitrada, assinar Termo de Aceite de Arbitramento (Anexo III);

IX - Em não sendo aceita pelo contribuinte a correção do valor do imóvel de acordo com o valor de mercado avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, será facultado a ele apresentar impugnação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

X - A não apresentação do Termo de Aceite ou da Impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, significa concordância do contribuinte quanto ao arbitramento da base de cálculo para o ITBI feito pela Autoridade Fiscal municipal.

*Parágrafo único.* O Contribuinte será Notificado pela Comissão de Avaliação de Imóveis:

a) pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do termo ao contribuinte, ao seu representante ou ao preposto, contra recibo datado no original;

b) por aplicativo de mensagem eletrônica vinculado ao telefone do contribuinte, de seu representante ou preposto, acompanhado de cópia do termo; c) por carta, acompanhada de cópia do termo, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer pessoa do seu domicílio;

d) por edital, com prazo de 20 (vinte) dias corridos, se desconhecido o domicílio tributário do contribuinte, nos termos do art. 132, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** A impugnação de que trata o inciso V, do artigo 2º deste Decreto deverá observar os seguintes termos:

I – Deverá ser apresentada de forma escrita, protocolada na Comissão de Avaliação de Imóveis, endereçada ao seu Presidente, firmada em nome do proprietário do imóvel, assinada por ele próprio, por seu procurador ou representante legal, contendo todos os fatos, argumentos e fundamentos que sustentam sua impugnação;

II – Deverá ser acompanhada de cópia do RG e CPF do impugnante;

III – Em caso de representação, deverá ser acompanhada de procuração com firma do representado reconhecida em cartório;

IV - Deverá ser acompanhada de avaliação contraditória do imóvel, realizada por profissional devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica, recolhida, com base nas normas da ABNT NBR 14.653.

§ 1º Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, que não apresentem provas e contraditórios por meio de documentos necessários, sendo realizado o indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais, em especial ao contido no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a impugnação, a Comissão de Avaliação de Imóveis fará a verificação do valor do imóvel contido na avaliação técnica apresentada pelo contribuinte e:

§ 3º Em sendo constatado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, que o valor contido na avaliação técnica apresentada pelo contribuinte está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, a ela poderá reconsiderar a decisão de afastamento da declaração de valor de mercado informada pelo contribuinte que foi proferida anteriormente, e, **desde logo, emitir nova decisão ou laudo concordando com a avaliação técnica apresentada na impugnação (conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto), certificando as razões pelas quais considerou que o valor da avaliação técnica está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário e estabelecendo, na mesma decisão, o valor da base de cálculo do ITBI.**

§ 4º Nos termos do § 3º deste artigo, a guia de pagamento do ITBI somente poderá ser emitida após a homologação da decisão pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 5º Após a decisão de afastamento pela comissão de avaliação, os autos serão encaminhados para análise e decisão final do Secretário Municipal de Finanças, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento dos autos para decisão.

§ 6º A decisão do Secretário Municipal de Finanças estabelecerá a base de cálculo para lançamento do ITBI.

§ 7º Da decisão do Secretário Municipal de Finanças, não caberá mais recurso e prevalecerá o valor nela arbitrado, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

**Art. 4º** Nos casos de requerimento de imunidade de ITBI, quando se tratar de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, constantes no art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, os contribuintes deverão protocolá-lo na Gerencia de Tributação e Arrecadação, juntamente com a Guia de Informações de ITBI, os seguintes documentos (sem prejuízo dos documentos citados no inciso I, do art. 2º deste Decreto) para que seja realizado a análise da legalidade jurídico tributário do pedido:

I - Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II - Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, junto com a cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

III - Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) e/ou sócio(s) da empresa;

IV – Procuração ou contrato de prestação de serviço, se for representado;

V - Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

VI - Nos casos de imóveis rurais, apresentar Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, CAR - Cadastro Ambiental Rural;

VII - Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Tributária.

**Art. 5º** As intimações fiscais, despachos, diligências ou quaisquer informações relativas ao andamento processual, que trata este decreto, poderão ser encaminhados pela Autoridade Fiscal ao contribuinte por meio de correspondências, aplicativos de mensagens por telefone, intimação pessoal, de forma digital ou outra ferramenta eletrônica.

**Art. 6º** Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pelo Secretário(a) Municipal, responsável pela pasta tributária.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina/MT, 2 de setembro de 2024.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DECISÃO DE ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Procedimento Administrativo Tributário Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Parecer de Avaliação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Adquirente:** (nome do adquirente)

**Transmitente:** (nome do transmitente)

Científico que, após análise da decisão de afastamento da declaração de valor de mercado informada pelo contribuinte e arbitramento da base de cálculo do ITBI proferida pela Comissão de Avaliação de Imóveis e dos novos documentos juntados a este Processo Administrativo Fiscal, relativo ao imóvel: (descrever o imóvel), foi realizada visita in loco, e novas pesquisas de mercado, com o intuito de verificação das alegações contidas na impugnação do Contribuinte.

Ficou constatado que o valor da transação, declarado pelo Contribuinte, R\$ (valor declarado pelo Contribuinte por extenso), **está ou não** de acordo com o valor de mercado, devido as condições do imóvel (descrever), e comparados com imóveis assemelhados ficou **comprovado ou não** que o valor da transação declarado pelo Contribuinte **está ou não** de acordo com o valor de mercado.

Diante do exposto, **decido ou não afastar** o valor da transação declarado pelo Contribuinte, e ficando este avaliado em R\$ \_\_\_\_ (colocar o valor por extenso).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº \_\_\_\_\_

Obs.: O texto contido neste anexo é apenas um modelo para nortear o preenchimento pela Seção responsável. A Autoridade Fiscal poderá complementar a decisão com todas as razões e elementos que considerar necessárias para a melhor compreensão e fundamentação da decisão.

## ANEXO II

### DECISÃO DE AFASTAMENTO DA DECLARAÇÃO DE VALOR DE MERCADO INFORMADA PELO CONTRIBUINTE E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI

Procedimento Administrativo Tributário Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Parecer de Avaliação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Adquirente:** (nome do adquirente)

**Transmitente:** (nome do transmitente)

Certifico, para os devidos fins, que, de acordo com as informações apuradas em pesquisa de valores de imóveis na região do imóvel abaixo identificado, para determinar o valor de mercado do seguinte imóvel: (descrever o imóvel).

Verificamos que o valor da transação, declarado na Guia de Informações do ITBI, informado pelo Contribuinte, não está condizente com o valor de mercado dos imóveis na localidade supracitada, haja vista, que o declarado pelo Contribuinte foi de R\$ (valor declarado pelo Contribuinte por extenso).

Diante do exposto, com fundamentação na documentação integrante do presente Processo Administrativo Tributário, e na pesquisa de mercado de imóveis de características similares a este, negociados nesta região, **decido afastar** o valor da transação declarado pelo Contribuinte, arbitrando o valor do imóvel, com fulcro no valor de mercado, ficando este avaliado em R\$ \_\_\_\_ (colocar o valor por extenso), conforme Laudo de avaliação N \_\_\_\_.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de avaliação de imóveis

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Portaria nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de avaliação de imóveis

Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_

Portaria nº \_\_\_\_\_

Obs.: O texto contido neste anexo é apenas um modelo para nortear o preenchimento pelo setor responsável. A Comissão de Avaliação de Imóveis poderá complementar a decisão com todas as razões e elementos que considerar necessários para a melhor compreensão e fundamentação da decisão.

Ao contribuinte que concordar com o valor de mercado arbitrado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, fica facultada a opção de corrigir o valor informado por ele na Declaração para Lançamento do ITBI, fazendo, para tanto, o preenchimento do Termo de Aceite de Correção/Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, conforme modelo contido no Anexo III.

## ANEXO III

### TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO/ARBITRAMENTO DE BASE DE CÁLCULO DE ITBI

TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO/ARBITRAMENTO DE BASE DE CÁLCULO DE ITBI		
Contribuinte:		
Endereço de correspondência (logradouro: Rua, Av. Praça etc):		
Nº	Bairro	Complemento
Município	UF	CEP
CPF/CNPJ	Telefone fixo e celular	
Email:		

DADOS DO IMÓVEL

<div style="display: flex; justify-content: center; gap: 20px;"> <div style="border: 1px solid black; width: 15px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> <div style="border: 1px solid black; width: 15px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> </div>		
Urbano Rural		
Inscrição cadastral do imóvel no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura de Nova Xavantina:		
Endereço (logradouro: Rua, Av. Praça etc):		
Nº	Bairro	Complemento
Lote	Quadra	Código do imóvel
Tamanho da área:	Matrícula:	Fração ideal:

**BASE DE CÁLCULO DO ITBI CORRIGIDA/ARBITRADA**

Valor venal do imóvel:

Ato jurídico de transmissão:

Pelo presente Termo, estou ciente de que o valor de mercado do imóvel acima indicado, por mim declarado, está em desacordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, necessitando assim de correção para fins de composição da base de cálculo do ITBI sobre a transmissão desse imóvel.

O contribuinte concorda desde já com o ato de correção do valor de mercado do imóvel realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Nova Xavantina, devendo ser aplicado o valor declarado neste termo para fins de composição da base de cálculo do ITBI e demais análises de incidência tributária municipal.

E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, o Contribuinte acima identificado firma o presente instrumento na presença da Autoridade Fiscal deste Município.

Nova Xavantina-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome e assinatura do contribuinte

Obs.: Anexar cópia dos documentos pessoais do contribuinte e de identificação do imóvel, bem como quaisquer documentos necessários para análise da fiscalização tributária municipal.

Obs.: Não é necessário reconhecer firma da assinatura do contribuinte em cartório, desde que a assinatura esteja da mesma forma como consta no documento oficial de identificação do contribuinte e seja verificado pela Autoridade Fiscal.

**LICITAÇÃO****1º AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2.024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 003/2.024, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 269, edição 168, do dia 30 de agosto de 2024 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS. **Onde se lê:** Data de abertura **20/09/2.024**, às 08h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **07/10/2.024**, às 13h30 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br) e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 02 de setembro de 2.024.

**Marina Angélica Marca**

Agente de Contratação

**ENGENHARIA****4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70e RG nº 14545209 SSP/MT, em No-

va Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 301 (trezentos e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 30 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº291/2024****PORTARIA Nº291/2024****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio à servidora **Claudia Fernanda de Souza**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº197, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no Cargo de **Apoio Educacional**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/09/2024 à 29/11/2024, retornando aos trabalhos no dia 30/11/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DECRETO ESPECIAL: 061/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.**

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.449 de 29 de dezembro de 2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.499/2024 de 09 de julho de 2024, no valor de **R\$ 2.823.533,50 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)**, na dotação abaixo discriminada:

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

**11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

**15 URBANISMO**

**15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA**

**15.451.0123 APOIO AO BEM ESTAR URBANO**

**15.451.0123.1186 AMBIENTE URBANO – OBRAS DE INFRA ESTRUTURA**

**44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.823.533,50**

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0642/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 10 de julho de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**DECRETO ESPECIAL: 062/2024**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado**

**de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.**

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.449 de 29 de dezembro de 2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.500/2024 de 09 de julho de 2024, no valor de **R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**, na dotação abaixo discriminada:

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 SAUDE**

**10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL**

**10.302.0122 NOVO HORIZONTINOS COM SAUDE**

**10.302.0122.1136 AMPLIAÇÃO ACESSO E MELHORIAS – MAC OBRAS**

**44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 800.000,00**

**Art. 2º -** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO ENXERCICIO ANTERIOR NA FONTE 1621.000.604**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Artigo 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 10 de julho de 2024.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº293/2024**

**PORTARIA Nº293/2024**

**Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Cleide David Marcilio**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº16, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao **período aquisitivo de 2023/2024**, a partir do dia 01/09/2024 à 30/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 01/10/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°294/2024****PORTARIA N°294/2024****Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Carla Paloma de Almeida**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1222, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de Secretária Adjunta de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 02/09/2024 à 01/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 02/10/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N°292/2024****PORTARIA N°292/2024****Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º-** Conceder 20 (Vinte) dias de férias ao Servidor: **Durval Aparecido de Caprio**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1161 lotado na **Secretaria Municipal Administração e Planejamento** no cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação e Projetos**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/09/2024 à 20/09/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/09/2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de setembro de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

PrefeitoMunicipal

**LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DA COPA COMERCIO DE FUTSAL 2024 N° 005/2024****EDITAL DA COPA COMERCIO DE FUTSAL 2024****N° 005/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.614.517/0001-33, com endereço à Rua Nunes Freire, N°12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Nelcimar Alves de Lima, nomeado pela **Portaria n° 198 de 01 de agosto 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **COPA COMERCIO DE FUTSAL 2024**, com inscrições abertas entre os dias 30/08/ a 17/09/2024, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer as famílias

**REGULAMENTO GERAL COPA COMÉRCIO DE FUTSAL 2024****CAPITULO I – DO CAMPEONATO**

Art. 1° - A COPA COMÉRCIO DE FUTSAL 2024 seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERIODO
01	Publicação do edital	30/08/2024
02	Período de inscrição	30/08 a 17/09/2024
03	Encerramento das Inscrições	17/09/2024
04	Período dos Jogos - Início	20/09/2024

**CAPITULO II - DAS FINALIDADES**

Art. 2° - O Evento aqui mencionado, é uma realização da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e Organização Coordenadoria Municipal de Desporto e Secretária de Educação, Cultura e Desporto e tem por finalidade promover atividades esportivas na classe amadora do município, desenvolvendo o intercâmbio entre os atletas de nosso município.

Art. 3° - Este evento tem por objetivo proporcionar aos participantes; lazer, saúde e intercâmbio social, para que todos participem com espírito dando assim exemplo aos que estiverem assistindo-os, dessa forma na educação global através de hábitos saudáveis nos diversos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os participantes do certame aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da CBFS e das alterações eventualmente editadas nesse Regulamento, como previa e imperiosa condição para participação no Evento.

Parágrafo Segundo: As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CJD) e o Regulamento vigente dessa Competição, como primeira instância e, por ele, como segunda instância, desistindo de se valem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

**CAPITULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4°- O evento a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte e Lazer.

**CAPITULO IV - DA DIREÇÃO TÉCNICA**

Art. 5° - A Coordenadoria Municipal de Desporto em suas atribuições compete:

a) Promover reuniões com dirigentes, técnicos de equipe; b) Elaboração de tabelas, regulamentos e boletins oficiais sobre a competição; c) Responsabilizar-se pela execução da competição; d) Proclamar a competição; e) Expedir instruções oficiais e horários dos jogos durante a competição; f) Convocar quando se fizer necessário para julgamento Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.).

Art. 6° - Será de inteira responsabilidade do Diretor de Arbitragem a questão de explanar para os Árbitros as alterações nas regras oficiais, formalizando uma padronização de trabalhos para a competição, marcar as reuniões com os árbitros para discutirem as suas atuações.

**CAPITULO V - DA COMPETIÇÃO**

Art. 7º- Aos Presidentes dos Clubes Compete:

a) Domínio total sobre a equipe; b) Responsabilizar-se pelos atos praticados por sua equipe técnica, administrativa e atletas; c) Representar sua equipe em ocasiões que se fizer necessário tomado de decisões; d) Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados no ato da inscrição e durante a competição; e) Responsabilizar-se pela veracidade de seus atletas, no caso de suspensões aplicadas pelo C.J.D., ou por suspensão automática, por força de cartões amarelos ou vermelhos.

#### **CAPITULO VI - DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (C.J.D.)**

Art. 8º- A Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), em suas atribuições legais compete;

**Parágrafo Primeiro** - Julgar atos indisciplinados praticados pelos atletas, técnicos e dirigentes das equipes durante, no decorrer e depois dos jogos;

**Parágrafo Segundo** - Aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidades definidas ou atletas pertencentes às equipes inscritas e que tenha incorrido nas seguintes infrações;

**Parágrafo Terceiro** - As sanções disciplinares, a seguir serão estabelecidas e terão Aplicação pelo (C.J.D.), assim que for convocado e avaliar o relatório do árbitro ou da Comissão Organizadora.

**01- SANÇÕES DICIPLINARES** a) Promover desordem antes, durante e depois do jogo; b) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos a moral; c) Incentivar os atletas ao desrespeito as autoridades ou adversários; d) Atirar objetos dentro do local de jogo; e) Ofender por gestos ou palavras moralmente ou com tentativa de agredir o árbitro, auxiliares ou qualquer membro da comissão organizadora; f) Invadir os locais de jogos; g) Depredar as instalações e locais de jogos; h) Apresentar protestos descabidos e/ou injuriosos ou ainda criticar destrutivamente a organização da competição; i) Desrespeitar, o árbitro ou seus auxiliares. **SANÇÕES: DE 02 JOGO A 01 ANO DE SUSPENSÃO.**

**02- SANÇÕES DICIPLINARES** a) Agredir fisicamente árbitros, autoridades ligadas à competição ou adversários; b) Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente de equipe adversária; c) Participar de rixa, conflito, durante a competição (briga), nas dependências dos jogos. **SANÇÕES DE 01 ANO A 02 ANOS DE SUSPENSÃO. 03- SANÇÕES DICIPLINARES**

a) Deixar de comparecer para a competição, e a mesma não ocorrer devido a esta ausência (W.O: eliminação da competição e os atletas que não comparecerem). **SANÇÕES: SUSPENSÃO DE 06 (seis) MESES.**

#### **04 – SANÇÕES DICIPLINARES.**

**Parágrafo Primeiro** : Qualquer fato ou ocorrência antes , durante ou depois da partida que seja contrária à disciplina ou moral desportiva , ou que possa causar danos pessoais e materiais às pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a partida , ou ainda , que possa denegrir ou manchar a imagem da Competição, da Coordenadoria de Desporto, Secretária de Educação, Prefeitura Municipal, se não tiver um enquadramento específico nestas medidas disciplinares , poderão resultar em suspensão ou eliminação (de atleta ou equipe) da competição, e fica a Comissão Organizadora e o C.J.D. com total poder para tomar as medidas disciplinares contra as mesmas.

**Parágrafo Segundo:** O atleta inscrito em alguma equipe ou membro da comissão técnica mesmo que não esteja em seu jogo será considerado atleta.

**Parágrafo Terceiro:** No caso em que atleta ou membro de comissão técnica se apresentar para o jogo em visível ou aparente uso de bebida alcoólica, deverá ser adotado o procedimento constante neste regulamento. (Será relatado pelo árbitro)

**Parágrafo Quarto:** Das penalidades aplicadas nos termos do Capítulo V, Art. 7º do presente Regulamento, poderão os interessados recorrer ao C. J.D. no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de sua punição,

(Não será aceito nem um recurso após o prazo estipulado por este regulamento).

**Parágrafo Quinto:** Todo relatório do Árbitro ou Comissão Organizadora deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 horas após a partida.

#### **CAPITULO VII - DA MODALIDADE**

Art. 09º- Este será o regulamento aplicado pela Coordenadoria Municipal de Desporto de Novo Mundo, nos seus eventos municipais com jurisdição das mesmas. -Futsal (Masculino) e (Feminino), Futebol de Campo e Futebol Society (Masculino) e (Feminino).

#### **CAPITULO VIII - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10º- As inscrições serão feitas pelo seu presidente ou representante legal, na Coordenadoria Municipal de Desporto até o dia do Congresso Técnico.

Art. 11º- Obs. O atleta não poderá assinar a ficha de inscrição para duas equipes, pois se comprovado a irregularidade o mesmo ficara fora da competição até que uma das equipes o libere para jogar, o mesmo também não poderá jogar para uma segunda equipe até que a que ele tenha assinado o libere e poderá ainda ser levado o caso para o CJD.

Art. 12º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo 07(sete) e no máximo 12(doze) atletas. Mais 2(dois) da Comissão Técnica.

Cada equipe poderá completar sua ficha de inscrição até o primeiro jogo, ou seja, até seu primeiro confronto.

**Parágrafo Primeiro** - Os cargos constantes na ficha de dirigentes deverão ser preenchidos por pessoas maiores de 18(dezoito) ano.

Art. 13º- Referentes às inscrições de atletas menores de idade será responsabilidade das equipes que venham a registrar os mesmos, por questão de acidentes ou qualquer outro tipo de problemas que por ventura vier acontecer referentes ao (s) mesmo (s). Ao participar da competição, comissão técnica mediante sua inscrição, autorizam todos os direitos de utilização de sua imagem, quer através da televisão, impressos, internet ou quaisquer outros meios eletrônicos, a organização da competição poderá utilizar ou ceder para os meios de comunicação.

Art. 14º- A inscrição será no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) por equipe.

Art. 15º- Cada equipe participante terá sua inscrição homologada na respectiva modalidade, atendendo os requisitos contidos neste regulamento e a ficha de inscrição devidamente preenchida.

Art. 16º- Será permitida a inscrição de apenas 2 (dois) atletas de outro Município na categoria masculino.

Art. 17º- Na categoria feminino, será permitida a inscrição de 2 (dois) atletas de linha, mais 1 (um) goleira de outro Município.

Art. 18º- A Coordenação Geral da Competição solicitará que os atletas possuam o Título de Eleitor do município, de Novo

Mundo MT.

Art. 19º- Será de inteira responsabilidade das equipes participantes a veracidade dos documentos apresentados no ato das inscrições dos mesmos.

Art. 20º- Qualquer equipe que registrar a sua inscrição para participar do evento aqui qualificado terá o direito de recorrer, ou seja, apresentação de recursos referente ao mesmo; caso o processo seja impetrado relativo a uma partida o mesmo terá o prazo de 48(Quarenta e oito) horas após a realização da mesma, o pedido deverá ser devidamente assinado pelo responsável acompanhado dos documentos que comprovem os fatos alegados, mas que sejam tomadas as atitudes com moral e com respeito dentro dos parâmetros desportivos por parte das equipes participantes.

Art. 21º- A (s) equipe (s) para entrar com recursos terão que pagar uma taxa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) onde o pagamento da mesma deverá ser feito mediante o pagamento de uma sexta básica no valor referido, ten-

do que apresentar a mesma juntamente com o recurso na Coordenadoria Municipal de Desporto.

Art. 22° A forma de disputa da Competição será decidida no Congresso Técnico.

**Parágrafo único:** Ao término da fase classificatória, constatada qualquer irregularidade referente à inscrição de atletas, a equipe perderá os pontos obtidos na partida em caso de vitória, ou elimina-se a equipe e prossegue a competição, caso haja irregularidade na final a equipe regular será declarada Campeã, e a equipe de melhor campanha na semifinal, receberá a premiação de vice-campeã e a outra equipe o de terceiro colocado do evento em questão.

#### CAPITULO IX - DO WO

Art. 23°- Caso em uma partida duas equipes não possuir número legal de atletas, para início da partida, a (s) mesma (s) será (ao) considerada (s) perdedora (s) e nenhuma das equipes somará pontuação sendo considerado WO.

Art. 24°- Na hipótese prevista no artigo 22°, ou caso uma equipe se atrase, haverá uma tolerância de 15(quinze) minutos apenas para cada partida da primeira rodada.

Art. 25°- Em determinado momento de uma partida, uma equipe ficar reduzida a menos de 03(três) atletas, a mesma perderá os 03(três) pontos em questão para seu adversário, independente do placar do momento. Caso ambas reduzirem a menos de 03(três) atletas, nenhuma somará pontos, e a partida terá sua validade normal e não será considerado como WO.

Art. 26°- Na fase classificatória caso haja abandono, ou seja, WO, ou constata alguma irregularidade que resulte na eliminação da equipe, todos os resultados dos jogos anteriores e os posteriores serão anulados. Os gols anteriores ao WO ou eliminação por irregularidades não serão computados para artilharia, goleiro menos vazado e para critérios de classificação, mantendo os cartões

(amarelos e vermelhos) anotados em súmulas; e os jogadores que não forem registrados (confirmado) na súmula de jogo estarão automaticamente suspensos por 06 (seis) meses de qualquer Competição realizada pela Coordenadoria municipal de Desporto. Os mesmos terão o prazo de 48(quarenta e oito) dias úteis após o WO para apresentar por escrito ao C. J.D. (Conselho de Justiça Desportiva) sua justificativa por não ter comparecido ao jogo.

#### CAPITULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 27° – Serão premiadas as equipes classificadas em primeiro, segundo lugares com:

##### No Masculino:

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 5000,00 2° Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 2000,00 **No Feminino:**

1° Lugar - Primeiro Lugar Troféu e Medalhas R\$ 3000,00 2° Lugar – Segundo Lugar Troféu e Medalhas R\$ 2000,00

Art. 28°- A dotação orçamentária, fonte do recurso que será utilizado para pagamento das premiações será a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer 812 – Desporto Comunitário

007 – Departamento de Desporto e Lazer

27.812.0019.2036 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer  
3390.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

DOTAÇÃO - 321 e 328.

Fonte – 1500000000.

**Parágrafo Primeiro:** A Premiação será realizada ao termino dos jogos, após o Departamento de Esporte e Lazer apresentar tabela de jogos e vencedores;

**Parágrafo Segundo:** A prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias, após a publicação dos resultados em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso

#### CAPITULO XI - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 29°- O Congresso técnico será realizado no dia 17/09/2024 as 19:30 horas na Escola Municipal Inovação.

Art. 30°- Para a participação no congresso técnico às equipes deverão ser representados pelos seus presidentes ou representantes legais, os mesmos responsáveis pelas suas decisões, incluindo a aprovação das fichas das equipes participantes para o fechamento das inscrições.

Art. 31°- Ficará estabelecido no congresso técnico, a formas de disputa, baseando-se no número de equipes participantes, elaborações de tabelas, dias e horários que serão realizados os jogos.

#### CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32°- O técnico ou atleta que infringir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estarão sujeitos às penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 33°- Os atletas deverão estar devidamente uniformizados, ou seja, camisas, meias e calções (camisas por dentro do calção e meias alçadas), com uso obrigatório de caneleira, sendo o mesmo passivo de punição.

Art. 34°- É vetado ao jogador o uso de qualquer objeto reputado pelo árbitro como perigoso ou nocivo a prática do Futebol. O árbitro exigirá a remoção de qualquer objeto que, a seu critério, possa molestar ou causar dano ao adversário ou a si próprio. Não será permitido o uso pelos jogadores durante as partidas, de objetos como brincos, piercing, pulseiras, cordões, colares, anéis ou qualquer outro objeto que possa oferecer perigo aos outros jogadores e a si próprio, mesmo que protegidos com esparadrapo ou similar.

Art. 35°- As caneleiras, de uso obrigatório, deverão estar completamente cobertas pelas meias e devem ser confeccionadas em material apropriado que ofereça proteção ao jogador.

Art. 36°- O jogador que apresentar no campo de jogo utilizando sob seu calção, o short térmico, somente poderá utiliza-lo se for da mesma cor predominante no calção.

Art. 37°- Não será permitido a nenhuma equipe participar do evento aqui qualificado, sem apresentar com os uniformes completos, ou seja, padronizados.

Art. 38°- Na partida em que as equipes estiverem em disputa e houver coincidência nas cores dos uniformes, a equipe visitante trocará o uniforme.

Art. 39°- Na hipótese prevista no artigo anterior, a equipe de arbitragem deverá aguardar 20 (vinte) minutos de tolerância, após a hora marcada para o início da partida, findando o prazo da tolerância caso a equipe visitante não tiver outro uniforme a equipe mandante será declarada vencedora.

Art. 40°- Todos os jogadores serão regidos pelo por este Regulamento e pelo C. B. D. F. respeitando as alterações e às peculiaridades Municipais.

Art. 41°- O equipamento básico obrigatório e roupas internas não deverão ter lemas, imagens, propagandas ou mensagens políticas, religiosas ou pessoais. O atleta ou membro de comissão técnica que contrariar o presente procedimento será expulso pelo árbitro.

Art. 42°- Ficará a cargo da Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D.), todas as punições cabíveis aos infratores a realização dos eventos aqui mencionados.

Art. 43°- A Coordenadoria Municipal de Desporto, órgão superior a qualquer decisão referente a essa competição aqui relacionada não se respon-

sabilizara por nenhum acidente que por ventura venha acontecer com atleta, dirigentes ou espectador, antes, durante e após a realização dos jogos.

### **CAPITULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 44° - Em caso de partidas serem paralisadas por más condições do campo, atmosféricas, invasão ou outros tipos, serão adotados os seguintes critérios.

**Parágrafo Primeiro** – Transcorridos 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, 30 (trinta) minutos acima, o árbitro encerrará a partida e a mesma terá sua validade normal.

**Parágrafo Segundo** – Transcorridos entre 50 % (cinquenta por cento), e 75 % (setenta e cinco por cento), ou seja, entre 20(vinte) minutos e 30(trinta) minutos, o árbitro deverá paralisar a partida, permanecendo o tempo e o placar e a mesma deverá ser continuada com o tempo restante do momento da sua paralisação, até seu término.

**Parágrafo Terceiro** – Transcorridos menos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, menos de 20 (vinte) minutos, anula-se a partida, realizando-se em outra data e horário a ser estipulado pela C.M.D.

Art. 45° - O técnico que ferir as regras regulamentares ou a ética desportiva durante a realização dos jogos, estará sujeito as penalidades contidas neste regulamento e no C. B. D. F.

Art. 46° - A organização do evento, não se responsabilizará pelos materiais esportivos das equipes participantes, durante a realização das competições nas modalidades.

**Parágrafo Único** – A Organização não se responsabiliza por acidentes pessoais durante e após a realização dos jogos.

Art. 47° - Serão expedidas normas complementares sempre que houver necessidade de maiores detalhes na execução das competições. Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 48° - Este será o regulamento geral da competição, aqui qualificada e o mesmo estará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com assinatura do Coordenador Municipal de Desporto e de todos os presidentes e representantes Legais das equipes participantes, aprovando-o como documentação oficial em qualquer estância a ser cumprida a esta competição.

### **CAPITULO XIV - REGULAMENTO TÉCNICO**

Art. 49° - Um dos atletas iniciantes das equipes será designado capitão, o mesmo obrigatoriamente identificado por sua braçadeira, sendo ele o fiador da boa conduta da equipe, que será observada, antes, durante e após o jogo.

Art. 50° - Os árbitros farão vitorias, caso necessário, no calçado dos atletas. Art. 51° - O número de substituição será ilimitado.

Art. 52° - Todas as substituições deverão ser efetuadas conforme rege as determinações e normas da regra, sendo que, o atleta só poderá adentrar na quadra de jogo após o outro ultrapassar as linhas demarcatórias da quadra e que esse procedimento apenas poderá ser efetuado junto á linha divisória da quadra de jogo, caso contrário, o infrator deverá ser punido com advertência (cartão amarelo).

Art. 53° - A troca de posições entre goleiros e os demais atletas, poderá ser efetuada a qualquer tempo do jogo. Sendo que a camiseta do atleta de linha que irá ao gol deverá ser de cor diferente dos demais, mas que tenha a mesma numeração que o referido iniciou a partida.

Art. 54° - O atleta expulso durante o transcurso da partida poderá ser substituído após 02 (dois) minutos de jogo, ou se a equipe venha sofrer um gol, sendo que o atleta expulso, não podendo ficar no banco de reservas.

Art. 55° - Os jogos terão a duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02(dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com intervalo entre ambos de

05 (cinco) minutos, sendo este controlado pelo árbitro e acompanhado pelo mesário.

Art. 56° - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada rodada.

Art. 57° - As equipes devem estar nos locais de jogos, pelo menos com 15 minutos de antecedência do horário previsto na tabela.

Art. 58° - Os responsáveis pelas equipes deverão entregar, com pelo menos 10 minutos de antecedência do jogo, a relação

dos atletas que irão participar da partida, com seus respectivos números, em papel apropriado.

Art. 59° - É proibido fumar e ingerir bebida alcoólica no banco de reservas. O atleta ou membro de comissão técnica flagrado nessa situação será expulso da partida (cartão vermelho dois jogos de suspensão).

Art. 60° - Será permitido o acesso ao ginásio de fanfarras, cornetas e /ou similares, como forma de manifestação desportiva, desde que não atrapalhem o desenvolvimento da partida. Nesse caso, o arbitro solicitará ao responsável pela equipe que providenciem junto a esses torcedores para se adequarem. Persistindo o problema o arbitro solicitará a intervenção do policiamento para a retirada da

(s) pessoa (s) que não se adequarem.

**Parágrafo Único.** Não será permitida no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, ou quaisquer outros objetos ou artefatos que, a critério do Arbitro Principal e do Representante do CMD, venham a dificultar ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 61° - Somente poderão ficar sentados no banco destinados aos atletas suplentes, devidamente uniformizados e inscritos nas respectivas equipes e mais 02 (dois) componentes da comissão técnica, inscritos na ficha da equipe, vestidos com calça ou shorts, camisa ou camiseta de manga e calçado fechado.

Art. 62° - Os atletas suplentes e integrantes da comissão técnica, não serão permitidos adentrar na quadra no transcurso da partida, sem consentimento do árbitro.

Art. 63° - Nos momentos de comemoração de tentos, os integrantes do banco de reservas não poderão adentrar no campo de jogo para comemorar o gol, caso este procedimento não seja obedecido, caberá ao árbitro da partida aplicar advertência (cartão amarelo), ou até mesma expulsão (cartão vermelho).

Art. 64° - O árbitro entrará em função no momento de sua entrada a campo até 24(vinte e quatro) após a partida, mesmo dentro deste período, poderá incluir em seu relatório, qualquer atleta que atuou na respectiva partida trabalhada, caso o mesmo esteja cometendo irregularidades ou ferindo a ética desportiva.

Art. 65° - Para efeito de classificação a contagem de pontos será:

I – Vitória - 03(três) pontos ganhos; II – Empate - 01(um) ponto ganho; III – Derrota - 00(zero) ponto ganho;

IV – WO - A equipe estará automaticamente eliminada da competição. Art. 66° - Dos cartões amarelos e vermelhos:

**Parágrafo Primeiro** – O atleta, técnico ou dirigentes que for punido com um cartão vermelho (expulso) ficará suspenso da partida subsequente. Todos os expulsos poderão ir a julgamento pelo C.J.D., conforme as irregularidades praticadas pelos infratores.

**Parágrafo Segundo** – O atleta, que for punido com 03 (três) advertências (cartões amarelos), ficará suspenso automaticamente da partida subsequente.

**Parágrafo Terceiro** – Se um atleta, em determinado momento da partida, simultaneamente for punido com 01 (um) cartão amarelo (advertência) e

01 (um) cartão vermelho (expulsão), o cartão amarelo (advertência) não será cumulativo.

**Parágrafo Quarto** – O atleta, que tiver acumulado 03 (três) cartões amarelos e em determinada partida tiver levado 1 (um) cartão amarelo e um vermelho, mas em tempos diferente, o (s) mesmo (s) deverá cumprir duas partidas subseqüentes. Uma partida de suspensão pelos três amarelos e uma partida pelo cartão vermelho.

**Parágrafo Quinto** - Somente serão zerados os cartões amarelos da primeira para a segunda fase. Na fase eliminatória os cartões amarelos não serão zerados.

**Parágrafo Sexto** - A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetido o atleta ou membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva.

**Parágrafo Sétimo** - Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

**Parágrafo Oitavo** - Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão conseqüentemente, impossibilitados de participar da partida subsequente o técnico e auxiliar técnico que for expulso na partida anterior.

desempate:

**Parágrafo Nono** - A contagem de cartões geradores de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões (amarelo e vermelho), não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

**Parágrafo Dez** - Em nenhuma hipótese, atleta ou membro de comissão técnica, poderá considerar cumprida sua punição em partida não realizada (W x O), ficando certo que a punição somente será considerada com cumprida após a não participação na (s) partida (s) subsequente (s), efetivamente disputada (s) no mesmo campeonato e modalidade.

Art. 67º- Ao término das fases, caso equipes terminarem empatadas, serão adotados os seguintes critérios técnicos para o

Entre duas equipes:

- I – Confronto direto; II – Maior número de vitórias; III – Maior saldo de gols; IV – Menor Número de gols sofridos; V – Maior Número de gols prós; VI – Gols average; VII – Sorteio.

Entre três equipes ou mais equipes, sendo que esses critérios serão aplicados apenas nos jogos entre as equipes empatadas: I – Maior número de vitórias entre as empatadas;

II – Maior saldo de gols entre as empatadas; III – Menor número de gols sofridos entre as empatadas; IV - Maior número de gols prós entre as empatadas;

V – Gols average; VI – Sorteio.

Para efeito de classificação por Índice Técnico serão obedecidos os seguintes critérios;

I. Maior Número de Pontos Ganhos pela Equipe; II. Maior saldo de gols; III. Menor Número de Gols Contra; IV. Maior Número de Gols Pró; V. Maior Saldo de Gols Average, (gols pró-divididos pelos contras); VI. . Menor número de Cartão Vermelho; VII. . Menor número de Cartão Amarelo; VIII. Sorteio.

Art. 68º- Havendo empate nas partidas nas quartas de finais, semifinal e final;

de Futsal.

**Parágrafo Primeiro** – A decisão será definida através de penalidades máximas, iniciando-se com 05(cinco) cobranças para cada equipe alternada-

mente por atletas diferentes, indicado ao árbitro pelo capitão da equipe antes do início das cobranças, dentro dos atletas que terminarem a partida.

**Parágrafo Segundo** – Persistindo o empate serão cobradas penalidades alternadamente (1x1) por atletas diferentes dos que cobraram os 05(cinco) primeiros;

**Parágrafo Terceiro** – Será vedada a repetição de cobrança pelo mesmo jogador até que todos os demais de sua equipe efetuem a cobrança.

**Parágrafo Quarto** – Antes das cobranças de penalidades as equipes terão que igualar em números de atletas, ou seja, se uma equipe possuir atletas a mais, a mesma terá que efetuar a retirada de seus atletas para haver igualdade das equipes.

Art. 69º- Os casos omissos ao presente regulamento, será resolvido pela comissão organizadora, segundo as regras Oficiais

## CAPÍTULO XV – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 70º - Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores da Copa Comércio de Futsal 2024, a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

I – Site e edição impressa / digital da Prefeitura Municipal por tempo indeterminado;

II–Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo;

III- Mídias, impressas e/ou eletrônicas, exclusivamente para divulgação a qualquer tempo;

IV – Ficam os participantes cientes da utilização acima prevista no momento da inscrição.

**Parágrafo Único:** A utilização das fotografias da Copa Comércio de Futsal 2024 , não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas.

## CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71º - A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste Edital, não cabendo recurso.

Art. 72º - O não cumprimento de qualquer regra deste edital poderá causar, a critério da organização Copa Comércio de Futsal 2024, a desqualificação da equipe inscrita;

Art. 73º - O ato de inscrição neste campeonato implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital.

Art. 74º - Os participantes declaram, desde já, serem responsáveis pela autoria das informações encaminhadas.

Art. 75º - A informação de dados falsos ou o envio de fotos de outros documentos implica em eliminação do time do campeonato.

Art. 76º - Serão sumariamente desclassificados os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada.

Art. 77º - A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Esportes e Lazer reservam-se o direito de publicação e divulgação das fotografias, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 28º e seus incisos c/com Art. 79, §1º e 2º ambos da Lei 9.610/98(Lei de Direitos Autorais).

Art. 78º - A íntegra do Edital encontra-se no site do Município: [www.novomundo.mt.gov.br/](http://www.novomundo.mt.gov.br/) Portal da Transparência e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios- Mato Grosso;

Art. 79º - Maiores informações no edital e via local de inscrição em “Consultar dados”.

William Fernandes da Silva

Coordenador de Esportes

“ESPORTE, SAÚDE e EDUCAÇÃO”

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 238/2024**

PORTARIA Nº 238/2024

De 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n.º 037/2024 celebrado entre a empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.910.656/0001-81 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.\*\*\*-\*\*\*-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Garantã, S/N, Cotrel, em Garantã do Norte/MT, como FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 043/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO e Empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.910.656/0001-81, sediada na Avenida Guarujá, jardim Atlântico, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO LUCIO DA SILVA EDALBERTO VIEIRA, cargo de EMPRESÁRIO; Cconforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de agosto de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDEM DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. ANTONIO MAFINI EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – FICA AUTORIZADA a Empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.910.656/0001-81, sediada na Ave-

nida Guarujá, jardim Atlântico, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO LUCIO DA SILVA EDALBERTO VIEIRA, cargo de EMPRESÁRIO, doravante designado CONTRATADA; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme o Edital de Concorrência Pública 004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que tem como objeto CO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT., para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 043/2024

NOVO MUNDO / MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Registre-se,

Protocolo

Data \_\_/\_\_/\_\_

Responsável

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024**

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES FERREIRA PRIMO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 02/09/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 17/09/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/09/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/09/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Novo Mundo, MT, 30 de agosto de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 230/2024**

De 23 de agosto de 2024.

**“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**MARIA IRENE DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 845.950.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 1025, a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao quinquênio de 13/02/2018-12/02/2023;

**MARIA APARECIDA MARANGUELI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº. 614.896.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR EM SAUDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 2266, a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao quinquênio de 02/01/2018-01/01/2023;

**DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 010.408.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, para o período de 01/08/2024 – 30/08/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2018 à 01/03/2023;

**VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13\*\*\*\*\* SSP/PR e CPF sob o nº 550.789.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 100, para o período de 01/08/2024 à 30/08/2024, totalizando 90 dias, sendo 60 dias referente ao quinquênio de 04/03/2012 - 03/03/2017 e 30 dias referentes ao quinquênio de 04/03/2017 - 03/03/2022;

**LUZIA SOBOLESKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 001.612.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 1093, para o período de 01/08/2024 – 30/08/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 12/09/2012 – 05/01/2020;

**MARLI MARTELLO SOBOLESKI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 001.218.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 129, para o período de 01/08/2024 a 30/08/2024, totalizando 60 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2019 a 30/06/2024;

**ELISANGELA MACHADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 531.785.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **PROFESSORA**, matriculada no DRH sob o nº 970, para o período de 30/07/2024 a 29/10/2024, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 26/11/2012 - 26/11/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 23 de agosto de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAME PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**. Conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 30/08/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 16/09/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF) Data de Abertura das Propostas: Dia 16/09/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF) Início da Sessão de Disputa: Dia 16/09/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF) A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Novo Mundo, MT, 30 de agosto de 2024.

Rose Marlei Blotz

**Agente de Contratação**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 227/2024**

De 20 de agosto de 2024.

**“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**ALDRY ALVES SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26\*\*\*\*\* SJS/MT e do CPF sob o nº 054.998.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3969, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 – 07/04/2024;

**ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 944, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023-03/10/2024;

**CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 569.976.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3617, a partir do dia 13/08/2024 a 12/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023;

**CREUZA AMARO VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 962.928.\*\*\*-\*\*, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1028, a partir do dia 15/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024;

**ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 939.914.\*\*\*-\*\* servidora no cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, matriculada no

DRH sob o nº 3745, a partir do dia 12/08/2024 a 11/10/2024, referente aos períodos aquisitivos de 03/05/2022 – 02/05/2023 e 03/05/2023 – 02/05/2024;

**FABIANA PEDROSA DA GUIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.275.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 3586, a partir do dia 12/08/2024 a 11/09/2024, referente ao período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023;

**MIGUEL MENDES CHAVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23\*\*\*\* SSP/MA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 116.504.\*\*\*-\*\*, servidor municipal concursado ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matriculado sob a matrícula 186, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 – 02/01/2023;

**OSEAS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 37\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº. 452.389.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MECÂNICO**, matriculado no DRH sob o nº 119, a partir do dia 13/08/2024 a 13/09/2024. referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 – 01/03/2023;

**TEREZINHA DAUFENBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 48\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 688.815.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 843, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 - 02/09/2022;

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal** PORTARIA Nº 227/2024

*De 20 de agosto de 2024.*

*“Dispõe Sobre Concessão de Férias e dá Outras Providências”.*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

**ALDRY ALVES SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26\*\*\*\*\* SJSP/MT e do CPF sob o nº 054.998.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 3969, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 – 07/04/2024;

**ANGELA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20\*\*\*\*\* SSP/MS e do CPF sob o nº 029.715.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 944, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023-03/10/2024;

**CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 06\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 569.976.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o nº 3617, a partir do dia 13/08/2024 a 12/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023;

**CREUZA AMARO VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº 962.928.\*\*\*-\*\*, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 1028, a partir do dia 15/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024;

**ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº 939.914.\*\*\*-\*\* servidora no cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, matriculada no DRH sob o nº 3745, a partir do dia 12/08/2024 a 11/10/2024, referente aos períodos aquisitivos de 03/05/2022 – 02/05/2023 e 03/05/2023 – 02/05/2024;

**FABIANA PEDROSA DA GUIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17\*\*\*\*\* SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.275.\*\*\*-\*\*, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE**, matriculada no DRH sob o nº 3586, a partir do dia 12/08/2024 a 11/09/2024, referente ao período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023;

**MIGUEL MENDES CHAVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23\*\*\*\* SSP/MA e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 116.504.\*\*\*-\*\*, servidor municipal concursado ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, matriculado sob a matrícula 186, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 – 02/01/2023;

**OSEAS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 37\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF sob o nº. 452.389.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **MECÂNICO**, matriculado no DRH sob o nº 119, a partir do dia 13/08/2024 a 13/09/2024. referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 – 01/03/2023;

**TEREZINHA DAUFENBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 48\*\*\*\*\* SSP/PR e do CPF sob o nº. 688.815.\*\*\*-\*\*, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculado no DRH sob o nº 843, a partir do dia 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 - 02/09/2022;

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 055/2024**

**De 28 de agosto de 2024.**

*“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 022/2011 que dispõe sobre o requisito para progressão funcional de uma classe para outra para o cargo de Apoio Administrativo Educacional pela conclusão de *“habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica”*,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nivel Atual	Classe Nivel Novo	Motivo
Antonio Braz de Sousa Filho	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	B/02	Art. 9
João Rodrigues de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/01	B/02	Art. 9
Denilson Martins Cunha	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Motorista)	A/04	A/05	Art. 45

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de agosto de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 08/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2024**

**TIPO: Menor Preço Global**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024, CONCORRÊNCIA N° 08/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00-min do dia **20 de Agosto de 2024**, cujo objeto é o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA”** Sagrada vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA	39.826.240/0001-85	1	R\$ 2.066.217,08

**VALOR TOTAL R\$ 2.066.217,08 (Dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos).**

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024**, da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio - MT, 02 de Setembro de 2024.

**HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Agente de Contratações

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2024**

**LEI 14.133/21**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias **04 de Setembro a 17 de Setembro de 2024**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA:** às 09h00 (Brasília) do dia **17 de Setembro de 2024**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **RETIRADA DO EDITAL:** site: [www.novosantoantonio.mt.gov.br](http://www.novosantoantonio.mt.gov.br). **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0\*\*66)3548-1140 ou e-mail: [licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br).

Novo Santo Antônio-MT, 03 de Setembro de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 08/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024**

**CONCORRÊNCIA N° 08/2024**

**TIPO: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª NAIR BARBOSA DE SOUZA.**

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pelo Agente de Contratações e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjucação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório n° **075/2024**, Concorrência n° **08/2024**, em nome das vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/LOTE	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA	39.826.240/0001-85	1	R\$ 2.066.217,08

**VALOR TOTAL R\$ 2.066.217,08 (Dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos).**

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Setembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 155/2024

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº XXX.XXX SSI/SC, e CPF nº 3XXXXXX8, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE DE SOLO PARA ESTUDO DO PASSIVO AMBIENTAL REFERENTE AO "LIXÃO" NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de Paranaíta/MT.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2024, às 13h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 02 de setembro de 2024.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024  
FORMAÇÃO DE PREÇO

## ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD UF	UNID	SEC. M. AMB (S. F. 541   P. A. 2031   F. 1.500.000)	BRASIL SUSTENTÁVEL- NEGÓCIOS AMBIENTAIS	D. C. NAVA ENGENHARIA ME	FLORA BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL ME
1	00087128	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE DE SOLO PARA ESTUDO DO PASSIVO AMBIENTAL REFERENTE AO "LIXÃO" NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT. O TRABALHO DEVE ABRANGER A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL, A ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) E O DESENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E SUPORTE NA OBTENÇÃO DE ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E OUTORGA DE POÇO PARA ANÁLISE DE SOLO.	1085	UNID	1	R\$50.400,00	R\$53.000,00	R\$54.400,00

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 02 de setembro de 2024

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 122/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 17 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **30.030 (trinta mil, trinta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.378,20 (cento e setenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	500728	LINHA - 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ SANTA MARIA - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 325 KM MATUTINO 20 LUGARES	km	30.030	R\$ 5,94	R\$ 178.378,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 124/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 08 de **R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos)**, tendo por quantidade total de **9.100 (nove mil, cem quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 42.042,00 (quarenta e dois mil, quarenta e dois reais)**. KM rodado da linha nº 19 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **12.012 (doze mil, doze quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 71.351,28 (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**. KM rodado da linha nº 20 de **R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos)**, tendo por quantidade total de **10.556 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.702,64 (sessenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498501	LINHA - 08 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA EUCLAFORA - E.E. KURA BAKAIRI - 100 KM VESPERTINO - 09 LUGARES	KM	9.100	R\$ 4,62	R\$ 42.042,00
3	498512	LINHA - 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia.kaiahoalo - 115 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	12.012	R\$ 5,94	R\$ 71.351,28
4	498513	LINHA - 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - IDA-Cabeceira do Azul/Aldeia Kuiukw/Aldeia Paikum/E.M.I. Jose Pires Uluko- VOLTA - Jose Pires Uluko/Aldeia Paikum/Aldeia Kuukware/Cabeceira do Azul / aldeia. kaiahoalo - 101 KM- VESPERTINO 20 LUGARES	KM	10.556	R\$ 5,94	R\$ 62.702,64

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de agosto de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 120/2021.**

Processo de pregão presencial nº. 58/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: 30/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor unitário por KM rodado da linha nº 14 de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 11.284 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 67.026,96 (sessenta e sete mil, vinte e seis reais e noventa e seis centavos). KM rodado da linha nº 15 de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por quantidade total de 12.740 (doze mil, setecentos e quarenta quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 84.975,80 (oitenta quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). KM rodado da linha nº 18 de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), tendo por quantidade total de 20.930 (vinte mil, novecentos e trinta quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 124.324,20 (cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). KM rodado da linha nº 26 de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos), tendo por quantidade total de 10.920 (dez mil, novecentos vinte quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 65.847,60 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). KM rodado da linha nº 29 de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), tendo por quantidade total de 20.020 (vinte mil, vinte quilômetros) km, perfazendo o valor total de R\$ 133.533,40 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	498507	LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA REUNIDAS I - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 124 KM MATUTINO - 20 LUGARES	KM	11.284	R\$ 5,94	R\$ 67.026,96
3	995143	LINHA - 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA RIO JATOBA / MT 130 E.M.C. ALCIDES VISIONE - SA-35 LUGARES	km	12.740	R\$ 6,67	R\$ 84.975,80
4	995145	LINHA - 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. AGROCHAPADA /FAZ. GMB/FAZ. PREZOTTO/MT 242 - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 230KM NOTURNO 20LUGARES	km	20.930	R\$ 5,94	R\$ 124.324,20
5	995147	LINHA - 26 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ. REUNIDAS / MT 130 - E.M.C. ALCIDES VISIONE - 120 KM NOTURNO 16 LUGARES	km	10.920	R\$ 6,03	R\$ 65.847,60
7	995148	LINHA - 29 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA AGROCHAPADA/ FAZ SANTA HELENA/RETIRO CRUZEIRO DO SUL - E.M.C ALCIDES VISIONE - 220 KM MATUTINO - 30LUGARES	km	20.020	R\$ 6,67	R\$ 133.533,40

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**DECRETO Nº 071/2024.**

**DECRETO Nº 071, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**“FICA ALTERADO O DECRETO Nº 109/2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O TRIÊNIO 2023/2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** as disposições legais do artigo 4º da Lei Municipal nº 839, de 11 de dezembro de 2012, que alterou a Lei nº 306, de 01 de dezembro de 1997 que criou o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

**Considerando** C.I nº 1107, de 21 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 109, de 08 de dezembro de 2022, qual passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Educação - CME de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 03 anos do triênio 2023/2025, composto por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

<b>I.</b>	<b>Representantes do Poder Executivo</b>
Titular	Soraya Cristine Carvalho Duarte
Suplente	Tauan Lima Machado
<b>II.</b>	<b>Representantes da Secretaria Municipal de Educação</b>
Titular	Sulamita Ortega Bianchi
Suplente	Cleize Maria de Barros Tavares
<b>III.</b>	<b>Representantes do Poder Legislativo</b>
Titular	Evandro Kommers
Suplente	Rosangela Matos Dias
<b>IV.</b>	<b>Representantes dos Alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal Pública de Ensino</b>
Titular	Chiara Sophia Souza Lima

	Suplente	Maria Eduarda da Silva Borkenhagen
<b>V.</b>	<b>Representantes dos Diretores da Rede Municipal Pública de Ensino</b>	
	Titular	Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos
	Suplente	Amauri Olímpio da Silva
<b>VI.</b>	<b>Representantes dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo Atual na Rede Municipal Pública de Ensino</b>	
	Titular	Lizoete Inês Zanella Reina
	Suplente	Gedalias Santiago de Castro
	Titular	Iris de Fátima Pedrosa Araújo
	Suplente	Maria Aurilene Gomes da Silva
<b>VII.</b>	<b>Representantes de Pais Vinculados aos Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Municipal Pública de Ensino</b>	
	Titular	Fernanda Thais Policarpo da Silva
	Suplente	Liliane Servo
<b>VIII.</b>	<b>Representantes do Conselho Tutelar</b>	
	Titular	Nildete Alves Ferreira Queiroz
	Suplente	Maria Aparecida Lopes Pereira
<b>IX.</b>	<b>Representantes do Conselho do FUNDEB</b>	
	Titular	Vania conceição de Souza Chambo
	Suplente	Antônio Jose Cardoso Mendes
<b>X.</b>	<b>Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP</b>	
	Titular	Fernando Alves da Silva
	Suplente	Antônia Katia Neres

Art. 2º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Agosto de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 059/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT.

**CONTRATADA:** Mercado Serve Bem Ltda

**CNPJ nº 01.157.561/0001-61**

**VALOR: R\$ 42.500,00** (quarenta dois mil e quinhentos reais)

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2024**, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Planalto da Serra/MT, 02 de setembro de 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031/2021.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **30/07/2024, para mais 01(um) mês**, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/08/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli, **CNPJ nº 11.215.382/0001-97**. Data de assinatura do termo **30/08/2024**.

#### EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 031/2021.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **30/06/2024, para mais 01(um) mês**, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/07/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli, **CNPJ nº 11.215.382/0001-97**. Data de assinatura do termo **30/08/2024**.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

##### PORTARIA Nº 493/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º--** Designar o servidor “**Jonildo Luis Martins**”, portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**Jonildo Luis Martins**

CPF nº 352.636.951-87

**PORTARIA Nº 488/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora EVA FELICIDADE DE PINHO inscrita no CPF nº 667.778.281-68, do cargo de APO – SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 01 de Agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 511/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- EXONERAR por motivo de aposentadoria a servidora IVETE CARVALHO GONÇALVES inscrita no CPF nº 570.984.501-97, do cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam – se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 01 de Agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 507/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1306 – **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA E SILVA** portador (a) do CPF sob nº 797.577.661-00 e o RG sob nº 04852710 SSP-MT no cargo de AAE – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/08/2024 A 27/01/2025

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 500/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a Lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
741	ELIZANGELA LEMES DO NASCIMENTO	C – 07	C – 08
695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	C – 07	C – 08
1605	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA	C – 05	C – 06

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE**

Poconé MT, 30 de Agosto de 2024

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 499/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE O. SILVA	E – 05	E – 06
29	LUCIA FATIMA DA SILVA	E – 08	E – 09
480	MANOEL PAULINO DA SILVA	E – 03	E – 08
1489	PEDRO PAULO DOS SANTOS	E – 05	E – 06
1488	WALFRIDIZ SEBASTÃO DO AMARAL	E – 05	E – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé MT, 30 de Agosto de 2024

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 486/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1563	CLEBER DO NASCIMENTO – CPF: 993.658.551-87	01/09/2010 A 01/09/2015	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2015 A 01/09/2020	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1394	WANDERLY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	17/04/2019 A 17/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	CULTURA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 30 de Agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

*Prefeito Municipal de Poconé*

**PORTARIA Nº 485/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	GABINETE
1169	ADEMIL GONÇALO DE ALMEIDA – CPF: 912.334.371-00	11/06/2023 A 11/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
343842	ALAN JONES SANTOS DO CARMO – CPF: 046.482.151-76	11/07/2023 A 11/07/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES – CPF: 328.334.821-91	28/03/2022 a 28/03/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	CULTURA
343576	CARMEN LUCIA FURTADO GONÇALVES – CPF: 900.874.611-53	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
343898	CLAUDINETE MARIA DE ARRUDA COSTA – CPF: 037.632.581-08	11/07/2022 A 11/07/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA

1178	CLEILER ANDERSON DE ARRUDA SANTOS – CPF: 022.786.671-14	02/07/2023 A 02/07/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
343841	DILMA ARLETE DA SILVA – CPF: 011.078.341-71	11/07/2023 A 11/07/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1447	DURCELINA MARIA JESUS DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 020.270.511-04	02/06/2023 A 02/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1750	EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES – CPF: 011.302.081-33	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SINFRA
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA – CPF: 856.453.541-68	23/03/2020 A 23/03/2021	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
1054	ELIANA RESENDE ALVES DE ARAUJO BASTOS – CPF: 000.736.071-18	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
554	EMILIA OLNADA MARTINS – CPF: 809.554.521-04	17/03/2023 A 17/03/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
1562	ERICA VENICIA DA SILVA PANOZO – CPF: 936.657.841-15	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1059	EZIMAR APARECIDA SILVA PRADO – CPF: 001.820.091-57	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1061	FRANCISCA FURTADO DOS SANTOS – CPF: 535.711.001-82	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1143	GERSON MATEUS SALES – CPF: 960.569.831-53	17/05/2022 A 17/05/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
343569	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA – CPF: 046.986.791-41	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
343863	JESSICA ANDRESSA DA SILVA – CPF: 054.106.701-08	11/07/2023 A 11/07/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1070	JOSE RIMES PEREIRA – CPF: 667.698.091-68	02/04/2022 A 02/04/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
482	JOSE SANTANA PEREIRA LEITE – CPF: 329.530.111-53	28/03/2022 A 28/03/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1513	JUARES SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 869.332.131-53	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1071	JUCILENE ARRUDA DE OLIVEIRA – CPF: 362.928.501-53	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA – CPF: 881.364.181-87	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
343855	LUCIMARA VIEIRA DE MORAES – CPF: 016.117.821-98	11/07/2023 A 11/07/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/2023 A 28/03/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SINFRA
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2023 A 17/05/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC
1077	MARIA CANDELÁRIA DE SOUZA GONÇALVES – CPF: 781.749.961-68	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1087	MARIETE AQUINO DA SILVA E SILVA – CPF: 594.779.201-00	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
941	ODENILSON ALVES MARTINS – CPF: 006.138.101-20	17/03/2023 A 17/03/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SEDUC

343595	ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA – CPF: 017.336.371-76	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
1105	SIDENI SOUZA GOMES DOS SANTOS – CPF: 805.288.481-00	02/04/2023 A 02/04/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
343900	TED ARRUDA ALVES DA SILVA – CPF: 027.918.221-00	06/03/2023 A 06/03/2024	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA
343628	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: 545.179.231-34	02/09/2022 A 02/09/2023	01/08/2024 A 30/08/2024	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/08/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PORTARIA Nº 512/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** EXONERAR a pedido a Senhora AUXILIADORA AMÂNCIA DE CAMPOS, portadora do RG n. 1692084-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 016.894.131-74 do cargo de Merendeira - CT, do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/08/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 30 de agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

#### PORTARIA Nº 506/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 24/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerirem providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 228/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 03 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

**PORTARIA Nº 505/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 22/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 227/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 03 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

**PORTARIA Nº 504/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 226/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 09 de agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

#### **PORTARIA Nº 503/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 18/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 225/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 03 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. 030.550.951-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

#### **PORTARIA Nº 502/2024**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 17/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 224/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 03 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

**PORTARIA Nº 508/2024**

O SENHOR **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343800 – **MARIA ROSANE DE ARRUDA** portador (a) do CPF sob nº 458.444.371-87 e o RG sob nº 0564698-7 SSP-MT no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/08/2024 A 28/11/2024

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2024.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé***

**PORTARIA Nº 501/2024**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**ARTIGO 1º-** Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 15/2024 Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.223/24.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 03 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**

**CPF n. 030.550.951-97**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64/2024**

Ata de Registro de Preço N° 64/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.522.407/0002-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
130 -12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.00000000

FISCAL DO CONTRATO

CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA

Valor Registrado: R\$ 97.365,10 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 02 de setembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA N° 487/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE  
VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Claudia Cristina Ribeiro de Souza**, portadora do CPF n° 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do quarto termo aditivo ao Contrato n. 02/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de Souza**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Claudia Cristina Ribeiro de Souza**

CPF nº 712.505.491-91

#### PORTARIA Nº 491/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora “**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**”, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fiscal do quinto termo aditivo ao Contrato n. 21/2021; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**

CPF nº 010.835.081-99

#### PORTARIA Nº 490/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**NATAN KLEUVERT DELMÃO**”, CPF nº 068.710.841-18, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NATAN KLEUVERT DELMÃO**, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**NATAN KLEUVERT DELMÃO**

CPF nº 068.710.841-18

**PORTARIA Nº 495/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, fiscal do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2021, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé; 08 de agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF n.º. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**MARILEIDE GOMES DA SILVA**

CPF n.º. 938.146.821-49

**PORTARIA Nº 489/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**", inscrita no CPF n. 029.481.291-17 lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, fiscal do quinto termo aditivo ao contrato n. 21/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**, portadora do RG nº 2060824-1, e inscrita no CPF n. 029.481.291-17, declaro-me ciênte da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**

**CPF n. 029.481.291-17**

**PORTARIA Nº 498/2024**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2024 A 24 DE JULHO DE 2025**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Carlina Falcão de Arruda Calábria**", CPF nº 352.579.541-68, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 40/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 24 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Carlina Falcão de Arruda Calábria**, CPF nº 352.579.541-68, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**Carlina Falcão de Arruda Calábria**

CPF nº 352.579.541-68

**PORTARIA Nº 497/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 39/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 365 DIAS**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Carlina Falcão de Arruda Calábria**", CPF nº 352.579.541-68, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 39/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL )*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Carlina Falcão de Arruda Calábria**, CPF nº 352.579.541-68, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

**Carlina Falcão de Arruda Calábria**

CPF nº 352.579.541-68

**PORTARIA Nº 496/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 38/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: I E DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

**VIGÊNCIA: 365 DIAS**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Carlina Falcão de Arruda Calábria**", CPF nº 352.579.541-68, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 38/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de julho de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Carlina Falcão de Arruda Calábria**, CPF nº 352.579.541-68, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Carlina Falcão de Arruda Calábria**

CPF nº 352.579.541-68

#### **PORTARIA Nº 492/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**o Fiscal do Contrato - Memorandoem**

**ARTIGO 1º**- Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº **958.194.601-20**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, Fiscal do Quinto termo aditivo ao Contrato n. 21/2021, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Lucinete Maria Alvesde Lima**

CPF nº 958.194.601-20

#### **PORTARIA Nº 494/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**R E S O L V E :**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

**VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2024 A 29 DE ABRIL DE 2025**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor “**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**”, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2021, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 08 de agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**

CPF nº 049.335.021-70

**PORTARIA Nº 513/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR a senhora DEISYELLE FREITAS DA SILVA, inscrita no CPF nº 024.603.681-86, responsável pela Casa dos Conselhos, representando a Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 02 de setembro de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 509/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343524 – **LUCILA MONGE DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 002.971.231-24 e o RG sob nº 1400364-3 SSP-MT no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/08/2024 A 30/08/2024.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE**

Poconé-MT, 01 de Agosto de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé**

**PORTARIA Nº 510/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - CONCEDER “Afastamento para tratar de Interesse Particular” ao (a) funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.622/2012.

Matrícula 796 – **ALTAMIR JOSE DA SILVA** – portador (a) do CPF sob nº 858.155.351-68 e o RG 12322326 de 21/09/2005 do cargo PROFESSOR – regime estatutário, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01/08/2024 até 01/03/2026

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no período específico de afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 01 de Agosto de 2024

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 023/2023, originada do pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pelo **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito nos itens da referida ata.

**Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ: 06.020.318/0001-10**

Valor Total: R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais)

Pontal do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2024

**Claycson Moreira Queiroz**

Agente de Contratação

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 023/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, DO **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pontal do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2024

**João Filipe de Souza Vieira**

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 022/2024**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 03 de setembro de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até às 08:40 do dia 18/09/2024, que antecede a abertura da sessão pública.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 18 de setembro de 2024, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com).

Pontal do Araguaia-MT, 02 de setembro de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 216/GP/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 216/GP/2024 De 02 de Setembro de 2024.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 215/GP/2024

PORTARIA Nº 215/GP/2024 Em 02 de Setembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 210/GP/2024 de 26 de agosto de 2024, referente readaptação de função de servidor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Maria da Conceição Inácio da Rocha Souza**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Setembro de 2024.

**ADELICINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº.05/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRONICO Nº.05/2024**

**O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte**, através da comissão de contratação designado pela portaria nº.02/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO E **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1147-2024 - DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ; REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; **MODO DE DISPUTA: Aberto**. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 ÀS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/10/2024 ÀS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/10/2024 ÀS 09:00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.36/2024

Concorrência Pública Eletrônica nº. 02/2024 Processo Administrativo nº 29/2024.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA, C.N.P.J n.º 18.363.482/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – Execução de Pavimentação em TSD, Drenagem Superficial/Profunda e Sinalização Viária em vias do Distrito Boa Esperança, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1484/2023- SINFRA.

A Secretaria responsável justifica a necessidade do Termo de aditivo, em virtude de que após o início da prestação de serviços houve a necessidade de acrescentar os serviços de acordo com a planilha orçamentária e projetos apresentados, parecer jurídico. Quantos ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 24,78% totalizando R\$ 673.648,65 (Seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
OFÍCIO Nº.174/2024/ADM ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE  
PODERES**

OFÍCIO Nº.174/2024/ADM

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AO

BANCO DO BRASIL/A

AGÊNCIA 3989-6 – CONFRESA - MT

ASSUNTO: ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

A Conta do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMA, - CNPJ – 34.263.536/0001-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, com sede a Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos, CEP – 78655-000, representada pelo seu Prefeito Municipal DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, Conivente, Comerciante, residente a Rua 11 de Julho, 440 AP 9, Bairro dos Esportes, CPF 481.979.399-34 e RG 2255984– SSP-PR), na data de 11 de Janeiro de 2021, concede Poderes Específicos o Secretário Municipal de Finanças, VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA, portador da CIRG 14078201 SSP/MT, CPF 941.353.471-34, Matrícula Funcional nº1725, brasileiro, DIVORCIADO, residente e domiciliada a Av. Brasil, s/ nº, Setor aeroporto, nomeado pela Portaria nº 228/2024 e embasada pela Lei Orgânica Municipal Resolução nº.017/2003 Autoria: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-Mt datada de 26 de Setembro de 2003, para assinar CONJUNTAMENTE com o Prefeito Municipal as transações bancárias das contas correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – SR. DANIEL ROSA DO LAGO.

001	CONTA CORRENTE	0010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
001	CONTA CORRENTE	0047	REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
001	CONTA CORRENTE	0133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
002	CHEQUES	0027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
002	CHEQUES	0036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
002	CHEQUES	0038	ENDOSSAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0049	AVALIZAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
002	CHEQUES	0095	CANCELAR CHEQUES
002	CHEQUES	0096	BAIXAR CHEQUES
003	CONSULTAS	0026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTE
003	CONSULTAS	0118	CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSES
003	CONSULTAS	0121	CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
003	CONSULTAS	0123	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
003	CONSULTAS	0124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
003	CONSULTAS	0125	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES D
003	CONSULTAS	0126	EMITIR COMPROVANTES
003	CONSULTAS	0137	CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AU
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0009	EMITIR CHEQUES
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0113	RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. F
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0078	DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO

007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0048	MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0054	DESCONTAR DUPLICATAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0093	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0100	EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0101	EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0102	EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0106	EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELET
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0107	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0114	SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE
007	MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	0129	EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA P/ALÍVIO DE
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0032	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS RESP A
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0056	EMITIR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0057	ENDOSSAR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0058	AVALIZAR LETRAS DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0059	PROEX-EQUALIZADO – CAD. FORMULÁRIOS/PEDE
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCÃO DE COMÉRCIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0127	ASSINAR CONTRATOS DE CÂMBIO PRONTO
008	CAMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR	0140	SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR
009	NOTA PROMISSÓRIA	0065	EMITIR NOTA PROMISSÓRIA
009	NOTA PROMISSÓRIA	0066	ENDOSSAR NOTA PROMISSÓRIA
009	NOTA PROMISSÓRIA	0067	AVALIZAR NOTA PROMISSÓRIA
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0016	RECEB CITAC. INTIM E NOTIM E NOTIF EM PROCED JUD
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0060	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERN
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDIC
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0151	SOLICITAR/BAIXAR REALTÓRIOS DEPOSITOS JU
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0152	ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITOS JUDI
10	DEPÓSITOS E PROCESSOS JUDIC	0153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUD

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

PORTARIA Nº 353/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 DE SETEMBRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA – matrícula 11517, período aquisitivo de 10/08/2019 A 09/08/2020;

ANTONIO PIRELI FILHO – matrícula 1044-1, período aquisitivo de 01/03/2022 A 28/02/2023;

AURELIO LEMES DA SILVA – matrícula 759-1, período aquisitivo de 10/08/2023 A 09/08/2024;

EDIVALDO DA SILVA ARAUJO – matrícula 834-1, período aquisitivo de 01/02/2021 A 31/01/2022;

EVANIL LEMES MIRANDA – matrícula 11539-1, período aquisitivo de 13/03/2023 A 12/03/2024;

JERY ADRIANO TEIXEIRA – matrícula 11965-2 período aquisitivo de 02/02/2020 A 01/02/2021;

LUCIMEIRE RODRIGUES SANTIAGO – matrícula 59-1, período aquisitivo de 13/03/2018 A 12/03/2019;

NILTON ROBERTO CARROCINI – matrícula 12203-1, período aquisitivo de 19/06/2022 A 18/06/2023;

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matrícula 1160-3, período aquisitivo de 14/07/2021 A 13/07/2022;

ROSENEI COSTA LEITE, matrícula 12655-1, Período Aquisitivo de 15/03/2022 A 14/03/2023. ZILDA IZIDORO TOMÉ CORREIA, matrícula 12655-1, Período Aquisitivo de 10/08/2022 A 09/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 179/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
João Antônio Aguilera	15/02/2002	Operador de Máq. Pesadas	B/22	C/22

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 30 de Agosto de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PORTARIA Nº. 407/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE DE MATOS

#### PORTARIA Nº. 407/2024

**De: 02 de Setembro de 2024**

“Concede Férias a servidora **Luciene de Matos** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora matrícula nº 1882 **Luciene de Matos** contratada no cargo de Cozinheira lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº. 399/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JESSIKA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS

#### PORTARIA Nº. 399/2024

**De: 02 de Setembro de 2024**

“Concede Férias a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Jessika Fernanda da Cruz Campinas** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cadastro e Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 01/09/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº. 398/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA YORRANA DE SOUSA LACERDA

#### PORTARIA Nº. 398/2024

**De: 02 de Setembro de 2024**

“Concede Férias a servidora **Yorrana de Sousa Lacerda** e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Yorrana de Sousa Lacerda**, matrícula nº 1880, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 405/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OLDAIR GROSSCLAUS CAMPINAS**

**PORTARIA Nº. 405/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas**, matrícula nº 140, nomeado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretária Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 397/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARISTELA WALTER ISERNHAGEM**

**PORTARIA Nº. 397/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias a servidora **Maristela Walter Isernhagem** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maristela Walter Isernhagem**, matrícula nº 1875, contratada no cargo de Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 408/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALDIRENE DE SOUZA GOMES**

**PORTARIA Nº. 408/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias a servidora **Valdirene de Souza Gomes** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Valdirene de Souza Gomes** nomeada no cargo de agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 400/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISIANE DA SILVA VIANA**

**PORTARIA Nº. 400/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias a servidora **Geisiane da Silva Viana** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **Geisiane da Silva Viana**, matrícula nº 1899, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizada, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 01/08/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Prefeito o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, nos termos da Lei 14.133/2021, resolve REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **072/2024** – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **008/2024**, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**CIVIL PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT- CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 – OPERAÇÃO 1089020-44**, decide o prefeito cancelar e tornar sem efeito a publicação do edital de abertura. Fica o presente processo Licitatório Cancelado.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 396/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA JULIÃO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 396/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*“Concede Férias a servidora **Selma Julião dos Santos** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Selma Julião dos Santos**, matrícula nº 485, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 411/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DÉBORA KREUTZFELDT ZEFERINO**

**PORTARIA Nº. 411/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*“Concede Férias a servidora **Débora Kreutzfeldt Zeferino** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Débora Kreutzfeldt Zeferino**, matrícula nº 1116, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Agricultura, exercendo cargo de **Chefe de Departamento de Cidadania**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 10/02/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 410/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA CELMA ROVARI**

**PORTARIA Nº. 410/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*“Concede Férias a servidora **Josefa Celma Rovari** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Josefa Celma Rovari**, matrícula nº 1569 nomeada no cargo comissionado de Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em São João lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 401/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSILDA ARAUJO DE FREITAS**

**PORTARIA Nº. 401/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*“Concede Férias a servidora **Rosilda Araujo de Freitas** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosilda Araújo de Freitas** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “B” lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 402/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FERNANDES DAS NEVES**

**PORTARIA Nº. 402/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*“Concede Férias ao servidor **José Fernandes das Neves** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **José Fernandes das Neves**, matrícula nº 40, nomeado no cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/06/2022 a 23/06/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 412/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JANDERSON PERIN DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 412/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias ao servidor Janderson Perin dos Santos e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor matrícula nº 1673 **Janderson Perin dos Santos** nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 409/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANE DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 409/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias a servidora Regiane da Silva e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** a servidora **Regiane da Silva** nomeada no cargo comissionado de **Chefe de Departamento do Complexo Regulador** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 413/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO OBERTE SCHAEGLER**

**PORTARIA Nº. 413/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Férias ao servidor Leandro Oberte Schaedler e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Leandro Oberte Schaedler**, matrícula nº 1531, nomeado no cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 403/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA CRISTINA CARDOSO**

**PORTARIA Nº. 403/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024.**

*"Concede Férias a servidora Rosangela Cristina Cardoso e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosangela Cristina Cardoso** contratada no cargo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 416/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR OSCAR ALMEIDA DA COSTA**

**PORTARIA Nº. 416/2024**

**De: 02 de Setembro de 2024**

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Oscar Almeida da Costa e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Oscar Almeida da Costa**, matrícula nº 57, nomeado no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir nos meses de **Setembro e Outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 395/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 395/2024

De: 02 de Setembro de 2024

*“Concede Férias a servidora Rosangela Pereira do Nascimento e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento**, matrícula nº 1125, nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 406/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONICA DE SOUZA STAINER**

PORTARIA Nº. 406/2024

De: 02 de Setembro de 2024

*“Concede Férias a servidora Monica de Souza Stainer e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 01/09/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário** a servidora matrícula nº 1654 **Monica de Souza Stainer** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 19/09/2023.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 414/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA FRANSCIANA PAULA MARQUES DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 414/2024

De: 02 de Setembro de 2024

*“Concede Licença Especial a servidora Franciana Paula Marques de Almeida e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda

com fulcro no que estabelece o Art. 120 a 123 da Lei nº 018/1991 e Lei Complementar nº 002/2003;

**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **Licença Especial** a servidora **Franciana Paula Marques de Almeida**, nomeada no cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de Setembro e Outubro de 2024, referente ao quinquênio de **07/05/2015 a 06/05/2020**.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 404/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAMON ABRAÃO DE PAULA**

PORTARIA Nº. 404/2024

De: 02 de Setembro de 2024

*“Concede Férias ao servidor Ramon Abraão de Paula e dá outras providências”.***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder a partir de 02/09/2024, 30 (trinta) dias de **Férias**, ao servidor **Ramon Abraão de Paula**, matrícula nº 1816, lotado no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 415/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA BEATRIZ RAMIRES DO NASCIMENTO CELESTINO**

PORTARIA Nº. 415/2024

De: 02 de Setembro de 2024

*“Concede Licença Especial a servidora Beatriz Ramires do Nascimento Celestino e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei nº 970/2022;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** a servidora **Beatriz Ramires do Nascimento Celestino**, matrícula nº 1188, nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 25/06/2014 a 24/06/2019 para usufruir no mês de Setembro de 2024.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 417/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA CRISTIANE DE JESUS MELO****PORTARIA N° 417/2024****De: 02 de Setembro de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Cristiane de Jesus Melo** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder 02 (dois) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Cristiane de Jesus Melo**, matrícula n° 1194, nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 14/07/2019 a 13/07/2024 para usufruir nos meses de **Setembro e Outubro de 2024**.**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 418/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO****PORTARIA N° 418/2024****De: 02 de Setembro de 2024***“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Silvani Souza do Nascimento** e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;**RESOLVE:****Art. 1°** Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie**, ao servidor **Silvani Souza do Nascimento**, nomeado no cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao quinquênio de 02/06/2019 a 01/06/2024 indenizadas nos meses de **Setembro, Outubro e Novembro de 2024****Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Setembro de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU,****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 646/2024. DE 30 DE AGOSTO DE 2024***“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 70/2024, Processo Administrativo n° 111/2024, Inexigibilidade n° 26/2024.”***FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,**Art. 1°** - Designar a servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA** como Fiscal do Contrato n°070/2024, Processo Administrativo n° 111/2024, decorrenteda Inexigibilidade 26/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituído o Sr. **JOSE WILSON CARVALHO**.**Art. 2°** - O Presente instrumento tem como objeto contratação de empresa para aquisição de reator completo do gerador de cloro hg plus 12 g10 PVC SCH 80 NPT.**Art. 3°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2024.**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 57/2024****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 57/2024****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN****CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Avenida Prainha (Lot Consil), n° 09, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva**.**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Via Sistema Informatizado de Gestão Administrativa da área da Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Querência****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato N° 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:**Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde****Unidade: 003- Fundo de saúde****Elemento despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente****Reduzido 846**

Querência/MT, 02 de setembro de 2024.

**FERNANDO GORGEN****Prefeito do Município de Querência****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
PORTARIA N° 644/2024. DE 30 DE AGOSTO DE 2024***“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 53/2024, Processo Administrativo n° 85/2024, Adesão à ARP n° 13/2024.”***FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,**Art. 1°** - Designar a servidora **TATIANA MESQUITA** como Fiscal do Contrato n°053/2024, Processo Administrativo n° 85/2024, decorrente da Adesão à ARP 13/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituída a Sra. **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI**.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto aquisição de ônibus rural escolar tipo ore 2, para atender às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Querência-MT.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 11/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 11/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

**CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Históricador Rubens de Mendonça, Nº 1731, sl 04, Bairro Bosque de Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, inscrito sob. o CPF/MF Nº 001.\*\*\*\*\*-28

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via WEB/APP integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência-MT

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 003- Fundo de saúde**

**Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**Reduzido 353**

**Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 003- Fundo de saúde**

**Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**Reduzido 810**

**Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade: 003- Fundo de saúde**

**Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo**

**Reduzido 813**

Querência/MT, 02 de setembro de 2024.

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito do Município de Querência

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº647/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, Contrato nº 023/2022 e Contrato nº 04/2023”.*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar o servidor **MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO**, engenheiro Civil em substituição a Servidora Angélica Franco Ferreira, como Responsável Técnico pela Fiscalização das seguintes obras:

Construção da Escola no Setor Bela Vista, no município de Querência-MT, conforme Tomada de Preços nº 002/2022- Contrato nº 023/2022; Construção de Quadra Poliesportiva de Escola Municipal Unidade Parque Imperial, do município de Querência-MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2022- Contrato nº 04/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou Afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 645/2024. DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 54/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, Adesão à ARP nº 14/2024.”*

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 14.133/2021, Art. 117 e,

**Art. 1º** - Designar a servidora **CLEIDE ELISABETE BUCHNER MOSSINI** como Fiscal do Contrato nº054/2024, Processo Administrativo nº 86/2024, decorrente da Adesão à ARP 14/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituta a Sra. **ADELAINE ALVES DOS REIS**.

**Art. 2º** - O Presente instrumento tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço profissional de arbitragem e controle técnico, para diversos eventos esportivos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de junho de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 344/ 2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – Cleonir Gomides Pinheiro, portadora do RG xxxxx45-x SSP/MT e inscrita no CPF xxx.xxx.361-xx, 60 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 19/05/2024, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 342 / 2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – NELSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do RG xxxx999-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.851-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 343 / 2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – ANDRE LEOPOLDINO NEGRIS, portador do RG xxxxx83-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.781-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022 a partir de 02/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de setembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL 08/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024**

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 08/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Setembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada para casa de apoio em Cuiabá, para o atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de ribeirão cascalheira MT das quais foram vencedoras as empresas: Itens 30418, ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA inscrita no CNPJ sob o número 04.121.894/0001-29 no valor de R\$ 300.000,00.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 2 de Setembro de 2024..

**Luciane Oliveira Luz**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 08/  
2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO N° 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2024

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 61/2023 Pregão Eletrônico 24/2023 a presente ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos pedagógicos e recreativos, para os municípios integrantes do consórcio 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Detentora da Ata:** COMAP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ: 00.533.784/0001-13, no valor GLOBAL DE R\$: 53.328,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte oito reais).

**PERÍODO/PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos autos do processo de Adesão nº 08/2024.

Adjudicação e Homologação a Adesão de Licitação nº 08/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 35/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 02 de Setembro de 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE  
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população, as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que deverá apresentar o Projeto de Lei, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**Tópico:** AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025.

**Data/Hora:** 30 de agosto de 2024 às 15h00m (horário de Brasília).

**Local:** <http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br>

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

30 DE AGOSTO DE 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2024 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 37/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 11/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de gás oxigênio para o hospital, unidades básicas de saúde e SAMU, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Ribeirão Cascalheira - MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **14hrs30min** (horário de Brasília- DF) do dia **16/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Agosto de 2024.

**Luciane Oliveira Luz****Pregoeira**

**LICITAÇÃO**  
**1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTARIA**

**1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Apostilamento que se faz no “CONTRATO ADMINISTRATIVO 01 2024, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e a empresa ALIANA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato Administrativo 01/2024, originário do Processo Licitatório nº 67/2023, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2023 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 9281133/2022 SUDECO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Apostilamento solicitado pela secretaria Municipal de Infraestrutura no Contrato Administrativo 01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa consignada:

AÇÃO	REDUZIDO 341	REDUZIDO 342	REDUZIDO 519
10486- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	CÓDIGO: 1500 OBRAS E INSTALAÇÕES	CÓDIGO: 1759 OBRAS E INSTALAÇÕES	CÓDIGO: 1700 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA –A RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 02 de setembro de 2024.

Luzia Nunes Brandão

PREFEITA MUNICIPAL

**GABINETE**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2023**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LOA-2023**

Aos trinta dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e quatro, no link <https://meet.google.com/qrj-uvii-tej>, às quinze horas, foi realizada a audiência pública para apresentação da LOA referente ao **ano de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado no site do município ([www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br](http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br)), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios. Coordenando os trabalhos, o contador Senhor Cleiton Baltazar, inicia a audiência pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, explanou sobre a importância do planejamento governamental delimitado no PPA e a execução física e financeira das ações do município, por meio da alocação detalhada dos recursos necessários à implementação e execução de cada ação governamental; Processo Orçamentário tem por objeto planejar, orientar e executar; Orçamento para o exercício de 2025 estima a **Receita no valor R\$ 84.526.441,06 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e um e seis centavos); Fixa a Despesa no valor R\$88.306.441,06(oitenta e oito milhões, trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos);** Orçamento Fiscal no valor R\$ 65.036.221,47(sessenta e cinco milhões, trinta e seis mil duzentos e vinte um reais e quarenta sete centavos); Orçamento da Seguridade Social no valor R\$ 23.270.219,59(vinte e três milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos); As Receitas Públicas são todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas. Composição de receitas para 2025, administrativa direta e indireta; Evolução de arrecadação de 2022-2024 para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA-2025 foram realizados levantamentos acerca das receitas tributárias municipais arrecadadas de 2022 a 2024, comparando a arrecadação realizada em relação as receitas orçadas, imposto predial e territorial urbana – IPTU, imposto de renda retido na fonte, **imposto sobre prestação de serviços– ISSQN, transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direi-**

**tos reais sobre imóveis, taxas, avaliação das receitas de transferências, as principais receitas de transferências correntes, avaliação dos recebimentos das transferências financeiras,** despesas por órgão, despesas por categoria econômica, receitas e despesas com educação e saúde, as principais restrições básicas do planejamento, arrecadação, constitucionais e legais, gastos com pessoal, gestão da dívida. O Orçamento para o Exercício de 2025 foi revisado e atualizado com base nos índices inflacionários previstos para 2024, priorizando projetos contínuos e já iniciados; As Receitas foram melhor distribuídas conforme média de arrecadação, bem como incluir receitas já utilizadas, mas que não eram incluídas no orçamento adequando ao ementário de receitas do Tribunal de Contas. As explicações foram encerradas, passando a fase de perguntas e questionamentos. Após responder todas as perguntas realizadas, bem como o esclarecimento dos questionários, encerrou-se à audiência pública, agradecendo a todos os participantes. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

#### AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 10/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 10/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de seu do agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de lavagem para veículos, lavagem simples, lavagem completa e lavagem de motor, para os veículos de médio e grande porte, caminhonetes, motocicletas, ônibus, trator, caminhões e maquinários que pertencem à frota de veículos da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **25/09/2024, das 08h00 às das 13h00**, no endereço abaixo indicado.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

**Ribeirão Cascalheira- MT, 02 de setembro de 2024.**

**Luzinete Martins Ferreira**

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL 13/2024

##### PROCESSO LICITATÓRIO 39/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com registro de preço de contratação de empresa especializada para fornecimento parlado de material gráfico e impressos em geral, destinado atender as atividades administrativas das secretarias do município de Ribeirão Cascalheira – MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **18/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Agosto de 2024.

**Luciane Oliveira Luz**

Pregoeira

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

##### PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de panificação (pães, bolos e salgados), para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT. Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as **08hrs00min** (horário de Brasília- DF) do dia **17/09/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Agosto de 2024.

**Luciane Oliveira Luz**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### PORTARIA 202/2024

**Portaria nº 202/GP/24 E m, 19 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva **GRAZIELE ARAUJO MARTINS**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 03/09/2023. A partir de 17/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**LEI N° 874 – DE 02/09/2024****LEI N° 874 – DE 02/09/2024**

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT**, apresentou o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário Aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, **Senhor Ronivon Parreira da Neves**, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º:** Em atendimento ao art.29, inciso V, da Constituição Federal, art. 16 da Lei Orgânica do Município, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais do Município de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores:

I — Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II — Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

III — Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (Três mil Quinhentos reais);

**Art.2º** Os Subsídios de que trata o art. 1, item I e II, é fixado em parcela única obedecido as disposições contidas no art. 37, XI, Art. 39, § 4º, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Art.3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos e validade jurídica a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 02 de setembro de 2024.**

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PORTARIA 201/2024****Portaria nº 201/GP/24 Em, 19 Agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JOAQUIM GOULART CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 14/02/2024. A partir de 12/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 200/2024****Portaria nº 200/GP/24 Em, 19 de Agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Cancelar gozo de férias do servidor efetivo **LUIZA HELENA PERES RODRIGUES** referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 203/2024****Portaria Nº. 203/GP/24 Em, 19 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **CLEOMARIA CARRIJO DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 02/09/2024 e término em 31/10/2024, referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 17/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 204/2024****Portaria Nº. 204/GP/24 Em, 19 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva, **ANA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 05/08/2024 e término em 03/10/2024 referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2016 a 18/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 206/2024

**Portaria nº 206/GP/24 E m, 19 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CRISTIANA RODRIGUES VIEIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022. A partir de 19/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 205/2024

**Portaria Nº. 205/GP/24 Em, 19 de agosto de 2024.**

“Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 850 de 19 de fevereiro de 2024, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo, **BALDUINO LOPES NETO**, ocupante do cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 09/09/2024 e termino em 08/10/2024 referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 215/2024

**Portaria nº 215/GP/24 Em, 02 de Setembro de 2024.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto da Lei Complementar Municipal de nº 106/2023, que dispõe sobre a reformulação e atualização do código Sanitário do Município de Ribeirãozinho- Mato Grosso em seu Art. 12 e 13

Considerando as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário Legalmente estabelecido,

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear a Sra. **RITIELLY COELHO FIGUEIREDO**, ao cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os nomeados designados, em razão do poder da polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais com: inspeção e fiscalização sanitária, lavradura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

Prefeito Municipal

#### LEI 875 – DE 02/09/2024

##### LEI 875 – DE 02/09/2024

“**Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028 a que se refere o artigo 29, Inciso IV “a” Inciso VII, EC a 29-A, Inciso I da CF.**”

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT**, apresentou o Projeto de lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário Aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho — Estado de Mato Grosso, **Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Atendendo as disposições contidas no Art.29, Inciso VI, Art. 28-A e disposições da LOM — Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento), a mais, do valor normal do subsídio do Vereador.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas no Art. 37, Incisos X, XI, XII, Art. 39, § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

**Parágrafo único** — Em caso de faltas injustificadas, serão descontado o valor equivalente a 10% (dez por cento), do subsídio bruto vigente por cada sessão ordinária faltantes, de conformidade com a Resolução n° 013/2002.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando — se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 711/2020. Com os seus efeitos e eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 02 de setembro de 2024.**

**Ronivon Parreira das Neves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECRETO N° 304/GAB/PMR/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PODER EXECUTIVO

*Institui e Designa a Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n° 389, de 27 de abril de 2017;

**Considerando** a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**Considerando** a Lei n° 341, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia – MT e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria MEC n° 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a Lei n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

**Considerando**, o Memorando n° 179/SEMEC/2024 de 29 de agosto de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a alteração dos membros da Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituída pela Lei n° 431 de 22 de junho de 2015;

**Considerando**, que para o acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação serão necessárias duas equipes, sendo: Equipe Técnica de Monitoramento e Comissão Coordenadora de Avaliação.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, sob a Coordenação do I, formada pela seguinte composição:

**I – Leticia Reco Cruz – Secretária**

Decreto n° 295/GAB/PMR/2024

**II – Denise Petroski Ferreira – SEMEC;**

Matrícula: 2840

**III - Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza – SEMEC;**

Matrícula: 2304

**IV - Luan Tarcis Favoreto Gava – GABINETE;**

Matrícula: 2301

**V – Patrícia Almeida Santos – SEMEC;**

Matrícula: 2707

**VI – Adriana Ribeiro de Brito – Assessoria Pedagógica;**

Matrícula: 669

**VII – Vanderlino de Souza Littig – SINTEP;**

Matrícula: 2768

**VIII - Wanderson Jonas Eduardo da Costa – ESCOLAS INDÍGENAS;**

Matrícula: 3047

**IX - Geni da Rocha Alves – CME;**

Matrícula: 018

**X - Elizangela Almeida da Silva Peixoto – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS;**

Matrícula: 058

**XI – Ilza Cândida da Penha Franque – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS**

Matrícula: 107

**XII - Kênia Aparecida Nascimento Freire Teodoro – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS**

Matrícula: 2307

**Art.2º** O monitoramento do PME consistirá na coleta de dados estabelecidos na linha de base, bem como das ações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que se relacionem ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas;

**Art.3º** Os resultados do monitoramento do PME deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para serem submetidos a avaliação da Comissão Coordenadora do PME;

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 5º** Revogam-se, neste ato os Decretos n° 180/GAB/PMR/2022 e 269/GAB/PMR/2024.

Rondolândia-MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECRETO N° 305/GAB/PMR/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PODER EXECUTIVO

*Institui e Designa a Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n° 389, de 27 de abril de 2017;

**Considerando** a Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**Considerando** a Lei n° 341, de 22 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME de Rondolândia – MT e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria MEC n° 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

**Considerando** a Lei n° 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE e dá outras providências;

**Considerando**, o Memorando n° 222/SEMEC/2024 de 28 de agosto de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura,

solicitando a criação da Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Coordenadora de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, formada pela seguinte composição:

#### I – 01 Representante Do Poder Executivo

**Membro:** Poliane Reco Soares

#### II – 01 Representante do SINTEP

**Membro:** Armindo Moreira Magalhães

#### III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação

**Membro:** João Paulo Sliviniski da Silva

#### IV – 01 Representante do Conselho do FUNDEB

**Membro:** Anderson José Guilherme

#### V – 01 Representante da Rede Estadual de Ensino

**Membro:** Raffhael Biondaro

#### VI – 01 Representante do Conselho Municipal de Educação

**Membro:** Baltazar de Medeiros

#### VII – 01 Representante da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil

**Membro:** Rejane Roseli Jensen

#### VIII – 01 Representante de Pais de Alunos

**Membro:** Rosângela Miranda Carvalho

#### IX – 01 Representante de Alunos

**Membro:** Dhioní José Jardel Pontes Adam

**Art.2º** Caberá a Comissão Coordenadora de Avaliação:

I- Avaliar o Relatório de Monitoramento elaborado pela equipe técnica; II- Na fase de Avaliação, a Comissão Coordenadora de Avaliação deverá: a) Analisar o relatório; b) Articular junto ao Conselho Municipal de Educação a realização da Consulta Pública; c) Sistematizar as contribuições; d) Elaborar o Documento Avaliação do PME-Versão Final; e) Entregar à Secretaria Municipal de Educação para encaminhamentos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de setembro de 2024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO JURIDICO LEI N.º 778, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei Orçamentária 766/2023 - LOA.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de Agosto de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2024

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

#### Processo Administrativo Licitatório N° 301/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 40/2024 – SRP 59/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Com abertura marcada para o dia 02/09/2024 e homologada no dia 02/09/2024, teve como vencedor a empresa:

- **AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ o52.486.767/0001-76, por apresentar o valor Total de **R\$ 36.158,10** (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e dez centavos).
- **BORTOLAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, cadastrada no CNPJ o01.070.459/0001-24, por apresentar o valor Total de **R\$ 194.524,75** (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- **MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**, cadastrada no CNPJ o10.373.046/0001-00, por apresentar o valor Total de **R\$ 59.432,50** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Santa Carmem/MT, 02 de setembro de 2024.**

#### MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria n° 01/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital n° 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

- a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.
- b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.
- c) Declaração de Bens.

- d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
- e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
- f) Conta no Banco Bradesco.
- g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.
- i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- j) e-mail, nº de telefone, endereço.
- k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocados terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
6º	SUELY PATRICIA DA SILVA
7º	LYLIAN PABLINY GOMES VIRGÍLIO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO,**  
**EM 03 DE SETEMBRO DE 2024**  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
**Prefeito Municipal**

#### RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO /2024

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE AGOSTO /2024				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
83	GELSON RIVELINO PAULI	16/08/2024	Motorista de Veículo Cargas e Passageiros	2.202,57
84	Cleidiane de Jesus Alves	16/08/2024	Apoio Administrativo	1.528,42
85	Jaqueline Sandini Winck	22/08/2024	Apoio Educacional e Serviços Gerais	1.412,00
86	Antonia Cristina Ribeiro Sousa	22/08/2024	Auxiliar de Sala	1.412,00
87	Danieli Silva de Souza	22/08/2024	Professor Educação Infantil Creche	4.112,28

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 123/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024 – SRP Nº 59/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 301/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 36.158,10 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 01/09/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 124/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024 – SRP Nº 59/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 301/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** M BORTOLAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 194.524,75 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 01/09/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 125/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024 – SRP Nº 59/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 301/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**EMPRESA REGISTRADA:** MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 59.432,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 a 01/09/2025

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

## ANEXO II

### EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Posição	Nome
9°	THALIA SIMÃO BRAGA

RECEPCIONISTA	
Posição	Nome
9°	ROSELI DO NASCIMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 03 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 257/2024

DATA: 02 de setembro de 2024.

**SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço nº 123/2024, nº 124/2024 e nº 125/2024.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeisiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Srª. Giseli Aline Vazata Altenhofen** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 123/2024 firmada com a empresa **AGRO TUULS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 124/2024 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 125/2024 firmada com a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024 – SRP 59/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de setembro de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 25/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 25/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 25/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. EDIMARA APARECIDA FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 777.698.301-25 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 27 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**EDIMARA APARECIDA FERREIRA**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JULIANA DE ALMEIDA GOLO**

\_\_\_\_\_  
**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 80/2024**

**Processo Administrativo Licitatório nº 311/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para apresentação de peça teatral Auto de Natal – O nascimento de Jesus Cristo, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação.”

**FAVORECIDO:** ASSOCIAÇÃO APOENA CIA DO TEATRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.082.013/0001-76, com sede na Rua das Avencas, nº 1919, setor comercial, cidade de Sinop/MT

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2024.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 80/2024 de 03/09/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO APOENA CIA DO TEATRO, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 03 de Setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 79/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 79/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 79/2024, de 20 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 1193018-7 SJ/MT e do CPF nº 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. DANIELI SILVA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 021.007.011-00 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da Contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**DANIELI SILVA DE SOUZA**

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**LUCILENE BRAUN BENDER**

\_\_\_\_\_  
**ALINE ALEXANDRE FRANTZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 057/2024 | Dispensa de Licitação nº 023/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PODA DE ÁRVORES PLANTADAS EM CANTEIROS E PRAÇAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PROponente: VIVEIRO E FLORICULTURA VILA RICA LTDA

CNPJ: 09.385.325/0001-04

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 023/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 057/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de setembro de 2024.

#### JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 465/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Fica concedido a licença saúde a servidora **FABIANA SILVA NALINI**, portadora do RG nº 12\*\*\*\*67 SSP/MT e inscrita no CPF nº: **87\*.\*\*\*.\*\*\*-10**, servidora efetiva ocupante do cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastado no período de: **20/08/2024 a 20/02/2025, segundo laudo pericial.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0468/2024,

**02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS** foi aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG nº 24\*\*\*\*90 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*.43, para ocupar o cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º.** O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei

Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0466/2024

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EBERTON ZILLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **EBERTON ZILLI**, inscrito na matrícula sob nº 1729, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024. Referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0471/2024

**DE 02 DE SETEMBRO 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NÍVEL/ATUAL	CLASSE NÍVEL/NOVO
1496	JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN	C-04	C-05
2653	KATIA MARA DE ARRUDA	A-01	A-02

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 80 - 2024 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 030/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**CONTRATADA:** ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **38.284.506/0001-42**, estabelecida na Rua Victor Laraia, número 173, sala 2, Bairro Santa Lúcia, em Pouso Alegre (MG), CEP 37.553-402.Valor Total: **R\$16.800,00 (dezesseis mil reais)****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS COM VISTA À INCIDÊNCIA DO ITBI, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 030/2024**.

Vigência: 02/09/2024 até 02/09/2025.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0470/2024****DE 02 SETEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **KATIA MARA DE ARRUDA** inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*399\*\*\* \*\* nomeada pela portaria nº 0130/2021 de 22 de fevereiro de 2021, para o cargo de **RECEPCIONISTA** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0467/2024****DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Concede férias ao servidor **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito na matrícula sob nº 2551, no período de 05/09/2024 a 04/10/2024. Referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA  
SIMPLIFICADA Nº 027/2024****O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através do seu Prefeito Municipal, torna público, nos autos do Processo Licitatório, DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 027/2024, cujo objeto SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 BANCADA 2.90 X 60 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO, 01 CUBA INDUSTRIAL 60 X50 X 35, 02 CUBAS INDUSTRIAIS 56 X 33 X 25, 01 TORNEIRA MONO CROMASA EM INOX BICA, Retificação do TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024, devido a erros formais de digitação, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM Ano XIX, nº. 4.561 Pag. 353, datado em 02 de setembro de 2024.****1.0. Onde Le - sê:****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 027/2024**Adjucio o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 027/2024**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BANCADA E CUBAS PARA ATENDER DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVENBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **TATIELE M. C. DOS SANTOS**, CNPJ nº: 49.614.739/0001-80, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 6.761,30 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de agosto de 2024.

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 027/2024****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCADA E CUBAS PARA ATENDER DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVENBRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,**CONTRATADA:** TATIELE M. C. DOS SANTOS

Inscrito no CNPJ nº: 49.614.739/0001-80

**Valor global da contratação: R\$ 6.761,30 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).****Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de agosto de 2024.

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****1.1. LEIA-SE:****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 027/2024**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 027/2024**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 BANCADA 2.90 X 60 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO, 01 CUBA INDUSTRIAL 60 X50 X 35, 02 CUBAS INDUSTRIAIS 56 X 33 X 25, 01 TORNEIRA MONO CROMASA EM INOX BICA.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **TATIELE M. C. DOS SANTOS**, CNPJ nº: 49.614.739/0001-82, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 6.761,30 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2024.

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE SIMPLIFICADA Nº. 027/2024**

**OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 BANCADA 2.90 X 60 COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO, 01 CUBA INDUSTRIAL 60 X50 X 35, 02 CUBAS INDUSTRIAIS 56 X 33 X 25, 01 TORNEIRA MONO CROMASA EM INOX BICA.**

**CONTRATADA: TATIELE M. C. DOS SANTOS**

Inscrito no CNPJ nº: 49.614.739/0001-82

**Valor global da contratação: R\$ 6.761,30 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de agosto de 2024.

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

**2.** A presente retificação do Extrato da dispensa será publicada nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: <http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br>

**3.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de setembro de 2024.

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0469/2024**

**DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. MIKAELLA SOARES DIELFELD DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a Srª. **MIKAELLA SOARES DIELFELD**, portadora do RG nº 21\*\*\*\*32 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 05\*.\*\*\*.\*\*\*-89, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa servidor **Aparecido Junio de Lima**, portador do RG nº 1267447-8 SSP/MT e CPF nº 867.448.011,04 para atuar como fiscal do contrato nº 021/2024, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO 076/2024****ERRATA****EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 DA LEI 14.133/2021.**

Foi publicado no dia 1 de Agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.539

Onde -se lê:

**CONTRATADA:** EQUOTERAPIA RANCHO SAN RAPHAEL LTADA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. ° 03.507.555/0001-12

Leia-se:

**CONTRATADA:** EQUOTERAPIA RANCHO SAN RAPHAEL LTADA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. ° 51.510.242/0001-66

Santo Antônio de Leverger, MT, 02 de Setembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 105/GP/2024**

ATO N° 105/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Ato n° 001/GP/2021, a partir de 29 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 29 de agosto de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**ERRATA -CONTRATO N° 075/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024 CONTRATO N° 075/2024 Retificação no instrumento contratual contrato n° 075/2024 na CLAUSULA TERCEIRA-DO REGIME DE EXECUÇÃO {..}.**

Onde -se lê:

**TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO {..}.**

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

Leia-se:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. O presente Instrumento Contratual subordina-se ao REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 02 de Setembro de 2024.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

Prefeita Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 106/GP/2024**

ATO N° 106/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotando-o no Gabinete da Prefeita, a partir de 30 de agosto de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de agosto de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA N°. 496/2024.**

**PORTARIA N°. 496/2024.**

**DE: 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N° 001/2023 SR. ° JOSÉ RICARDO GOMES FERREIRA ABREU PARA O CARGO DE TECNICO RADIOLOGISTA.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Artigo 1° - NOMEIA o Sr. ° JOSÉ RICARDO GOMES FERREIRA ABREU**, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **TECNICO RADIOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**

**Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**

**PORTARIA Nº 956/2024, DE 02/09/2024 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 956/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 445/2024, emitida em 01/04/2024, com vigência inicial em 01/04/2024, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a servidora nomeada requereu, em 02/09/2024, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.907.971-32 e Identidade RG nº 015.907.971-32 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 08/08/2023, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 445/2024, emitida em 01/04/2024 (1º de abril de 2024), com início de vigência em 1º de abril de 2024 (01/04/2024).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de setembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 955/2024, DE 02/09/2024 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO Nº 034/2024, EM NOME DA SENHORA DANIELA PEREIRA LIMA, NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO)**

PORTARIA Nº 955/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 034/2024, em nome da Senhora DANIELA PEREIRA LIMA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 034/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e

III - que a contratada requereu, em 30/08/2024, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 034/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até

13/12/2024, em nome da Senhora DANIELA PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.910.232-84 e Identidade 6.526.773 - PC-PA - Expedida em 06/08/2008, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 2 de setembro de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

Decreto Legislativo nº 002/2024

Dispõe sobre o cancelamento da Audiência Pública do dia 11 de setembro de 2024, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Faço saber que promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

**Considerando** as normas fundamentas do processo de Audiência Pública, instituído na legislação federal;

**Considerando** ainda a prerrogativa do Poder Legislativo Municipal, emanada pelo Regimento Interno,

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica oficializado o cancelamento da Audiência Pública, na qual seria debatido o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, na data de 11 de setembro de 2024, na sede do município.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de setembro de 2024.

Jusmar Alves Silva

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECRETO N. 25/2024/SFA/MT**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECRETO n. 25/2024/SFA/MT

Pelo presente Termo de Retificação do Decreto n. 25/2024, que normatiza a escolha de diretores de escolas municipais para o biênio 2024/2025, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O REFERIDO DECRETO:

**ARTIGO 2º, INCISO II (PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR)**

**Onde se lê:** II. Ser professor Pedagogo com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir Curso de Formação Continuada, ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso de especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) anos em atividades docente;

**Leia-se:** II. Ser professor, com habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir Curso de Formação Continuada, ou especialização na

área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso em Gestão Escolar; ter experiência no mínimo de 02 (dois) anos em atividades docente.

São Félix do Araguaia, 29 de agosto de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº91/2024- DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Instauração de Processo de Sindicância Nº002/2024, Designando respectiva Comissão e dá outras providências.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO,**

**ESTADODEMATOGROSSO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância **Nº002/2024 em relação Aquisição de Lama Asfáltica conforme Notificação 257/2023/SUPU/SAOR/SINFRA.**

**ARTIGO 2º** - Ficam designados a compor a Comissão processante os Servidores:

#### I PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Luciene Leite da Silva Freitas CPF: 010.553.471-43

#### I SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Mirian Vieira Freire CPF: 003.017.861-43

#### I MEMBRO DA COMISSÃO:

Juliana da Silva dos Santos CPF: 054.465.941-42

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de Nº84/2024 de 18 de Julho de 2024.**

Registre-se,

Publique-se,

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 02 de setembro 2024.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI Nº960/2024- DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DE PARTE DA ÁREA DA ESCOLA AGRO TÉCNICA –ESAGRO, DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 2º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, SR. Ivanildo Vilela da Silva, no uso de suas atribuições legais:**

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Autorização para permissão de uso de parte da área.

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir mediante processo de licitação nos termos da Lei nº 14.133/21, à pessoa jurídica legalmente constituída, o uso de uma área seguir especificada: um barracão de

500 m2 (quinhentos metros quadrados), incluindo, já nessa metragem, um barracão com 135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados), pertencentes a Escola Agro Técnica de São José do Povo/MT, de propriedade do Município de São José do Povo/MT, localizada nas Coordenadas geográficas: 16°27'47.85" S e 54°16'31.00" O (Anexo 01), em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único** – A permissão de que trata esta Lei será de acordo com as normas do ordenamento vigente e não deverá trazer prejuízos ao Município.

**Art. 2º** A área concedida deverá ser utilizada para fins empresariais e com geração de emprego e renda, em conformidade com as normas ambientais, e as disposições da Lei nº 14.133/21.

**Art. 3º** O prazo da permissão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa e avaliação do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, se a finalidade da concessão estabelecida estiver sendo cumprida.

**Art. 4º** A permissão será realizada por meio de processo licitatório em conformidade com a Lei nº 14.133/21, observando-se os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e outros pertinentes.

**Parágrafo único** – A permissionária estará obrigada a cumprir:

I- Manter a estrutura da área em bom estado, cuidando da limpeza interna e externa e realizando as reformas necessárias; II- Não alterar a aparência do imóvel sem autorização da administração pública bem como realizar construções sem a permissão; III- Arcar com as despesas de água, luz e outra relacionadas à atividade, sem prejuízo das demais obrigações que serão especificadas no edital de licitação.

**Art. 5º** A permissionária deverá cumprir as obrigações estipuladas no contrato de permissão, inclusive quanto à manutenção da área, preservação ambiental e utilização conforme o objeto da concessão, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e as normas específicas aplicáveis.

**Art. 6º** As benfeitorias introduzidas no imóvel pela permissionária ficarão revertidas ao patrimônio público quando da entrega e devolução do bem, não cabendo a permissionária nenhuma indenização ou ressarcimento a qualquer título.

**Art. 7º** As demais normas e condições desta permissão de uso serão estabelecidas no edital da licitação e no contrato.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Povo, 02 de Setembro de 2024.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2024/SECAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	118/2024	
Contrato	081/2024 RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA PLACA SPJ 5J46 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/Função	MOTORISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1152	2790

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2024.

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 469/2024/SECAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 28/2024/PMSJRC/JUR de 28/08/2024, da Procuradoria Municipal, com o deferimento da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Sra. Ângela Maria Alcanforado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **IARITSA RAFAELA ANDRADE AMARAL**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Procuradoria Municipal de São José do Rio Claro - MT, a partir de 02 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de setembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 055/2024

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO**

VIGÊNCIA: 25/09/2024

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 468/2024/SECAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora efetiva abaixo, conforme discriminado, a qual foi devidamente aprovada no Concurso Público nº 001/2022, realizado nos termos da Lei Municipal 991/2014:

NOME	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO/POSSE
DANIKELLY LOPES DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/09/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 02 de setembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 461/2024/SECAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Férias Regulares aos Servidores Públicos Municipais no mês de **SETEMBRO/2024**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
1997	ADENIR CRISTINA DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2609	ADRIANA PROCESSO OLLEL	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
1188	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
781	ANÁ GREICY GIL ALFEN	PROFESSOR MAGISTÉRIO
2272	ANGELICA SANTIAGO MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
642	DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1598	DERLI SOARES FLORIANO	OPERADOR DE MAQUINAS

818	ERENITA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR BRAÇAL
2552	JAQUELINE CORREA BERTO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2067	JOÃO CARLOS OPENCOSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
5	JOSÉ LUIZ CABOCLO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2328	KEILA SOARES TOYAMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
94	LOIRI ANDROCHESKI	RECEPCIONISTA
2057	MARIA GORETE PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1552	MEIRE JOSIANE MOREIRA	TÉCNICO EM RAIOS-X
2177	NATALIA DA SILVA	VIGIA
1183	PEDRO FRANCISCO	COVEIRO
2039	VANICE RAQUEL SCHMIDT	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2191	VLADEMIR ESUSTAQUE ROSA	VIGIA
1835	WILSON NEVIS CALAZANS	MÉDICO CLINICO GERAL

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de setembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria N.º 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 394 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 394 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES no período de 02 a 21/09/2024, referente ao período aquisitivo 2013/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE AGOSTO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 392 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA no período de 02/09 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 395 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 395 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora APARECIDA DE FATIMA GIRATO no período de 11 a 21/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 393 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 393 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MALLORY SOMMERFELD DE LARA no período de 02/09 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRE-SE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DECRETO Nº 148 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2002**

DECRETO Nº 148 , DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$208.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 208.760,00

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

236 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

951 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 260,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 106.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

622 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

183 17.512.0005.1239.0000 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS -99.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação -1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

253 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -260,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -106.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

624 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 004 TRANSF. FNAS - PAIF

-208.760,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 149 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1982**

DECRETO Nº 149 , DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$1.243,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.243,49

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

954 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 493,49

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

953 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 150,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

494 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

525 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica -493,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

943 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO -1.243,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº554/2024

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº554/2024

Espécie: Segundo Termo Aditivo **Contratual do acordo de Cooperação Técnica Nº554/2024**

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER/BR**

Contratada: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE**

**Prazo: 12 (doze) meses**

Data Aditivo: 24 de Maio de 2024.

Final: 24 de Maio de 2025.

Amparo Legal: da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**

Objeto: "O presente instrumento tem como objetivo ratear os custos para realizar a complementação dos valores dos procedimentos constantes no Programa Mais MT Cirurgias 2024 - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas (GOV MT FILA ZERO NA CIRURGIA), com recursos próprios, para que execução de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, nos estabelecimentos de saúde credenciados para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS)".

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: **R\$ 659.307,79 (seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sete reais e setenta e nove centavos)**

ASSINATURA: 01 de Setembro de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.<sup>a</sup> Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 76.386.283/0001-13, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 6 - 42 - 47 - 48 - 65 - 68 - 69 - 70 - 86 - 104 - 112 - 131 - 162, com valor Global de R\$ 66.707,0000 (Sessenta e Seis Mil e Setecentos e Sete Reais).

A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 12 - 16 - 39 - 46 - 57 - 62 - 82 - 120 - 121 - 124 - 136 - 137 - 173 - 177, com valor Global de R\$ 143.240,4800 (Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 9 - 13 - 15 - 19 - 21 - 28 - 37 - 40 - 41 - 43 - 63 - 89 - 122 - 133 - 138 - 151 - 152 - 158 - 172 - 174 - 175 - 176, com valor Global de R\$ 134.280,1500 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos).

A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 14 - 17 - 20 - 35 - 50 - 51 - 53 - 56 - 61 - 73 - 78 - 81 - 85 - 93 - 94 - 96 - 113 - 117 - 126 - 129 - 139 - 144 - 145 - 153, com valor Global de R\$ 128.682,6600 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

A empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.640.617/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 8 - 10 - 18 - 27 - 36 - 74 - 97 - 103 - 109 - 127 - 146 - 147 - 163 - 164 - 167 - 168 - 169, com valor Global de R\$ 52.697,2240 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).

A empresa CIRURGICA OESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 52.141.816/0001-39, sagrou-se vencedora dos itens nº 7 - 11 - 22 - 25 - 45 - 59 - 60 - 66 - 71 - 77 - 79 - 83 - 87 - 88 - 92 - 95 - 98 - 107 - 114 - 115 - 119 - 123 - 125 - 134 - 135 - 140 - 141 - 159, com valor Global de R\$ 64.

612,0060 (Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Doze Reais e Um Centavo).

A empresa JT MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, sagrou-se vencedora dos itens nº 23 - 44 - 84 - 116 - 128 - 156, com valor Global de R\$ 27.555,4000 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

A empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 09.944.371/0003-68, sagrou-se vencedora dos itens nº 31 - 32 - 171, com valor Global de R\$ 61.819,5000 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 51.685.649/0001-24, sagrou-se vencedora dos itens nº 33 - 72 - 160 - 165, com valor Global de R\$ 39.650,0000 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

A empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 41.347.974/0001-23, sagrou-se vencedora dos itens nº 38, com valor Global de R\$ 4.480,0000 (Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).

A empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 28.387.424/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 54 - 110, com valor Global de R\$ 12.818,0000 (Doze Mil e Oitocentos e Dezoito Reais).

A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 12.418.191/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens nº 130 - 155 - 157, com valor Global de R\$ 11.684,0000 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

A Prefeitura de Sapezal realizará Audiência Pública, através da **Secretaria de Finanças e Orçamento**, perante a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal**, para **apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, referente ao **2º Quadrimestre de 2024**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

E por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, atendendo o que dispõe o Artigo 36, da Lei Complementar nº 141/2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária dos valores aplicados e fontes de recursos, bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo Município, apresentará nesta audiência pública o relatório detalhado referente ao **2º Quadrimestre de 2024**.

Será no **dia 26 de setembro de 2024**, com início às **9h00min** nas dependências do **Plenário Odélcio Pannebecker** (Auditório da Câmara Municipal).

A participação da Comunidade é fundamental, fortalecendo a Gestão Democrática Participativa.

Sentiremos muito honrados com a vossa presença.

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 052/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 23 de setembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE LICENÇA AEC COLLECTION RENEW SINGLE-USER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO, PARA CADA LICENÇA, UM ACESSO A TREINAMENTOS À DISTÂNCIA (EAD) NO AUTOCAD, REVIT, CIVIL 3D, INFRAWORKS, NAVISWORKS, RECAP PRO E AUTODESK DOCS, PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASSINATURA, para atender ao setor de projetos de engenharia do Município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 18 de setembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 049/2024, do tipo MAIOR DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, a presente licitação tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 17 de setembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da forma de julgamento MAIOR DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.667.155/0003-00, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da forma de julgamento MAIOR DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30, a qual foi julgado totalmente "PARCIALMENTE PROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal -

MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

**Maraiza Bento da Silva**

**Presidente da Comissão de Contratação**

#### PORTARIA Nº 1033/2024.

PORTARIA Nº 1033/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	MAISA DE ALMEIDA RIBAS
Matrícula	2339
CPF	738.XXX.XXX-87
Cargo	ENFERMEIRA
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	03/02/2019 a 01/02/2024

Considerando ao parecer **DRH 0133/2024** expedido em 28 de agosto de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 04/12/2024 a 02/01/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1032/2024.

PORTARIA Nº 1032/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CARLOS DINIZ DOS REIS
Matrícula	3114
CPF	514.XXX.XXX-53
Cargo	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	02/02/2019 À 01/02/2024

Considerando: ao parecer **DRH 133/2024** expedido em 28 de agosto de 2024, do quinquênio licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 26/09/2024 a 25/10/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1032/2024.

PORTARIA Nº 1032/2024.

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CARLOS DINIZ DOS REIS
Matrícula	3114
CPF	514.XXX.XXX-53
Cargo	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	02/02/2019 Á 01/02/2024

Considerando: ao parecer **DRH 133/2024** expedido em 28 de agosto de 2024, do quinquênio licença prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

**Art. 2º** - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 26/09/2024 a 25/10/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1023/2024.

PORTARIA Nº 1023/2024.

**Nomeia comissão para análise do processo de elevação horizontal classe B para C na carreira dos servidores JOSE GONCALVES DE ARAUJO e LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA e dá outras providências.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* o Decreto nº 100/2022 que regulamenta os dispositivos constantes nas leis municipais nº 1052/2013, 1053/2013 e 1054/2013, relativos à movimentação na carreira do servidor do poder executivo do município de Sapezal,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores:

**Rimenes Silva Martins** – Professor Graduado

**Fernando José dos Santos** – Técnico Agrícola

**Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva** – Assistente Administrativo

Para análise do processo de elevação horizontal classe B para C na carreira dos servidores JOSE GONCALVES DE ARAUJO e LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### PORTARIA Nº 1022/2024.

PORTARIA Nº 1022/2024.

**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DA SERVIDORA PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a relação das servidoras pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeada pelo decreto nº 100/2022.

**I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS**

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
AMELIA PEREIRA GOMES	2361	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	B

**Art. 2º** - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

*Prefeito Municipal*

#### TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 011/2024 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela Portaria nº 045/2024, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à ADESÃO Nº 011/2024: a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, advinda do PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023-COPES, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, cujo objeto foi denominado: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para futuras aquisições de Mobiliário Escolar para Rede Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

Outrossim, a presente adesão contemplará o objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL, para atender a Secretaria de Educação e Cultura do Município De Sapezal/MT.

Legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 § 2º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34 e 40.

Legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), cuja detentora da referida Ata, é a empresa MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 35.173.456/0001-38.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

#### AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da forma de julgamento MAIOR DESCONTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA, NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E NA GESTÃO, COTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, imputada pela empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 44.220.921/0001-35, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CRISTOVÃO INOCÊNCIO JÚNIOR**, inscrita no CNPJ/MF 17.875.746/0001-41.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar por 60 (sessenta) dias os prazos de execução e vigência para 31/08/2024 a 30/10/2024 e 18/09/2024 a 17/11/2024, respectivamente.

**Justificativa:** Segundo consta na Justificativa Técnica em anexo, a prorrogação de prazo é necessária devida a demora no processo de obtenção da documentação necessária junto ao Cartório de 1º Ofício de Sapezal/MT, para posterior cadastro no Sistema de Gestão Fundiária SIGEF, do INCRA.

**Modalidade:** Dispensa De Licitação Nº 015/2024,

**Secretaria:** Secretaria de Desenvolvimento.

#### AVISO DE SALDO ZERADO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 045/ 2023

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, para atendimento aos usuários da Saúde Pública do Município de Sapezal-MT

O Município de Sapezal, através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de Portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, torna público que recebemos a C.I. Nº 137/2024/SMS/LICITACAO datada em 22/08/2024 informando que os itens 1 e 2 do termo de referência anexo I do Edital convocatório foi consumido em sua totalidade pela secretaria solicitante antes do término do prazo de vigência do Edital.

A presente medida se dá a fim de manter a transparência do processo visando oportunizar a gestão na abertura de nova licitação, se oportuno.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Cidadeal I, Sapezal-MT - CEP 78.365-054 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

#### PROCESSO Nº 017/2024.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para análise de água, com o objetivo de atender às necessidades do município de Serra Nova Dourada - MT, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento.”

**CONTRATADA:** COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 11.049.999/0001-80

**END:** Rua da Estrada, S/Nº, Qd. 108, Lt.04, Setor Oriente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia

**CEP:** 74.905-290

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 15.590,00 (Quinze Mil Quinhentos e Noventa Reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 008/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 27 de Agosto de 2024

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

#### PORTARIA Nº 110/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUZIA DALVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Merendeira, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **LUZIA DALVA DOS SANTOS**, servidora efetiva no cargo de Merendeira, CPF XXX.636.121-15, matrícula funcional nº **0901**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de setembro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de outubro de 2024**; e o terceiro mês será usufruído em **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de setembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 108/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

**CONSIDERANDO** que o servidor **VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA**, ocupante do cargo de Operador do ETA, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA**, servidor efetivo no cargo de Operador do ETA, CPF: XXX.933.701-88, matrícula funcional nº **001082**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de setembro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de outubro de 2024**; e o terceiro mês será usufruído em **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de setembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 109/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

**CONSIDERANDO** que a servidora **EDIVANDA DIAS REIS**, ocupante do cargo de Professora, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **EDIVANDA DIAS REIS**, servidora efetiva no cargo de Professora, CPF XXX.049.871-53, matrícula funcional nº **0515**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cin-

co) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de setembro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de outubro de 2024**; e o terceiro mês será usufruído em **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de setembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 111/2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

**CONSIDERANDO** que o servidor **VILMAR BOAVENTURA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquina, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **VILMAR BOAVENTURA OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina, CPF: XXX.927.121-49, matrícula funcional nº **145**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

**Parágrafo Único:** A licença será fracionada da seguinte forma: o primeiro mês será gozado a partir de **01 de setembro de 2024**; o segundo mês terá início em **01 de outubro de 2024**; e o terceiro mês será usufruído em **01 de novembro de 2024**.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de setembro de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****LICITAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO, JANTAR) E REFEIÇÃO SELF-SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT”**. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

**HABILITADAS:**

<b>P. JURÍDICA</b>
<b>RAFAEL MATHEUS FLAVIO DE AMORIM LTDA, CNPJ Nº 48.248.705/0001-59</b> E-mail: financostelao@gmail.com
<b>LIMA SANTOS COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 50.448.669/0001-19</b> E-mail: saborgauchoprimavera@gmail.com

**INABILITADAS:**

<b>P. JURÍDICA</b> <b>B B DOS SANTOS &amp; CIA LTDA, CNPJ Nº 30.081.374/0001-40</b> <b>E-mail: eliane_sor@otmail.com</b>
--

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av.

Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PORTARIA Nº 2.073, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.073, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 07 (sete) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
8444	JUCELIA GONCALVES FERRO	01.01.2022 31.12.2022	02.09.2024 08.09.2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL  
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****1ª Reunião Extraordinária de 2024**

**DATA: 05/09/2024**

**HORÁRIO: 7:30 às 8:30**

**LOCAL: Avenida Imigrantes nº 4.095, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT**

**Ordem Sequencial da Reunião:**

I – Conferência de “Quórum”;

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 1ª Reunião Ordinária de 2024;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Aporte financeiro via FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente para obra de recuperação de drenagem bairro Pinheiros III;

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

**NERCI ADRIANO DENARDI**

Presidente do CONSEMMA

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **04/09/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **17/09/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **17/09/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às

13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

**VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### CULTURA

#### EDITAL 004 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “CULTURA POPULAR 2024”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, com esteio na Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o Resultado Parcial dos Projetos Selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 003/2024/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Cultura Popular 2024”, conforme o relatório emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais, outorgada pelo Decreto Municipal nº 1.098/2024, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

#### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROJETOS SELECIONADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

PROPONENTE	CÂMARA TEMÁTICA	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
47.698.077 MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS SILVA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Apresentação Espetáculo Junino 2024/2025	Habilitado
NA CARTOLA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ	Cultura Popular	Produção e Organização Evento Junino e Vaquejada 2024/2025	Habilitado

Sorriso - MT, 02 de setembro de 2024.

#### FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso

Decreto Nº 1.098 de 19 de junho de 2024

#### FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 003/2024

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS.**

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **04/09/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/09/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **19/09/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**VANDERSON CUNHA DEL SENT** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

#### PORTARIA Nº 2.076, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 2.076, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido o servidor Rodrigo Inacio da Silva, matrícula nº 59, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.075, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 2.075, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido Marlon Zanella, matrícula nº 11442, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente* **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado digitalmente**

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.074, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 2.074, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora Debora dos Santos de Oliveira, matrícula nº 14730, do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 02 de setembro de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado pela Portaria nº. 488/2024 de 26 de Agosto de 2024, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital

EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17.

Venceu os itens 02, 07, 09, 13, 14, 16 e 23.

Totalizando o Valor de R\$: 722.899,00 (Setecentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.328.534/0001-84.

Venceu os itens 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 35 e 36.

Totalizando o Valor de R\$: 487.354,82 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais, Oitenta e Dois Centavos).

Restou FRACASSADA a Licitação em Sessão nos itens 10, 15, 30, 31, 33 e 34.

Não se refere ao ITEM 3, julgou-se FRACASSADA A LICITAÇÃO DE FORMA RETROATIVA, em razão da orientação da assessoria Jurídica de folhas 849/850, haja vista o sobre preço, superior ao estimado, nos termos do Artigo 59, III da Lei Federal nº. 14.133/21.

Tabaporã – MT, 02 de Setembro de 2024.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

Portaria nº. 488/2024 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2024**

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2024**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO**

**Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação e da Portaria nº 493/2024, de convocação a posse, publicada em 30/08/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:**

I - A candidata aprovada para o cargo de **ADE – APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, Sra. **ANA PAULA MORAES DA SILVA, INSCRIÇÃO 113** apresentou Termo de Desistência.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

**Publique-se, Registre-se.**

Tabaporã/MT, 02 de setembro de 2024.

**CRISTIANE BÓBBO**

**Coordenadora de Recursos Humanos**

**CIENTE:**

**SIRINEU MOLETA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 494/2024**

**CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.**

**SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h**, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

**ORIGINAIS E 01 CÓPIA:**

01 foto 3x4;

**Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (Documento Original);****Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;****Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);****Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);****Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);****Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).****FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)**

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

**CONVOCADO:**

INSCRIÇÃO	APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ADE LOCALIDADE: SEDE
41	MILENA QUINTANA DA SILVA

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de setembro de 2024.

**SIRINEU MOLETA****PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o

nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não soube em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DECLARANTE ANEXO III****DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS**Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE  
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº.015/2024/SAMAE****O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou-se como vencedor no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, DEVIDAMENTE EMPLACADA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES COMERCIAL E OPE-**

**RACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, a empresa: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA – 13.976.589/0001-00** para o item 01 desse processo licitatório.

Tangará da Serra/MT, 02 de setembro de 2024.

**Weder José Ferreira Leite**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

#### AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº1017/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor Nº 1017/2024/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PAINEL ORIENTADOR PARA ATENDIMENTO COM SENHAS SEQUENCIAIS JUNTO AO SETOR COMERCIAL DO SAMAE - TANGARÁ DA SERRA - MT. A data para envio de proposta, será do dia 03/09/2024 ao dia 05/09/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 30 de agosto de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024.** O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 414/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.364/2024. **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA COSTAL ANTI INCÊNDIO S4 20L, através da empresa: AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.720.738/0001-45**, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, **cujo valor total estimado é de R\$ 10.700,00** (dez mil e setecentos reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Tangará da Serra-MT, 2 de setembro de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

#### PORTARIA Nº 1382 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1270 de 19/08/2024 que revogou adicional de insalubridade do servidor;

**RESOLVE**

**Art. 1º RETIFICAR** a portaria nº 1270 de 19 de Agosto de 2024, passando a ter a seguinte redação:

“O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 30.494/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Memorando nº 28.342/2024 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 14-30.494/2023 autorizando a concessão do adicional de insalubridade para o servidor;

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor descrito abaixo.

Registro	Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de Insalubridade
111422	Marcio Jose Da Silva	Motorista	Externo – Gestão Ambiental Caminhão	30% Grau Médio

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 01/08/2024.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO ESTAGIÁRIOS – AGOSTO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO CAIO GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA.**

**Objeto:** Rescindir em 01/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 170/2024 de 26/04/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 170/2024 firmado em 26/04/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, solicitação conforme Protocolo nº 11.414/2024.

**Data do distrato:** 01/08/2024.

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; CAIO GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA.**

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA MARIA MOREIRA DA SILVA.**

**Objeto:** Rescindir em 01/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 227/2024 de 28/06/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 227/2024 firmado em 28/06/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, solicitação conforme Protocolo nº 11.728/2024.

**Data do distrato:** 08/08/2024.

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; MARIA MOREIRA DA SILVA.**

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 040/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E O ESTAGIÁRIO JONAS ANDRADE DA SILVA.**

**Objeto:** Rescindir em 05/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 207/2024 de 03/06/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 207/2024 firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 11.797/2024.

**Data do distrato:** 08/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; JONAS ANDRADE DA SILVA.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 041/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A UNIC EDUCACIONAL LTDA E A ESTAGIÁRIA DENIZETE SANTOS DA SILVA.**

**Objeto:** Rescindir a partir de 12/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 66/2024 de 20/03/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 66/2024 firmado em 20/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 12.157/2024.

**Data do distrato:** 14/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MANOEL APARECIDO FURQUIM; DENIZETE SANTOS DA SILVA.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 042/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA.**

**Objeto:** Rescindir em 31/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 07/2024 de 21/03/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 07/2024 firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 12.028/2024.

**Data do distrato:** 14/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 043/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA JULIANA TAKIMOTO GRATTAO.**

**Objeto:** Rescindir em 14/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0167/2024 de 01/04/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 13ª Item 13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante a protocolo, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0167/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1385 – ESTAGIÁRIO AREA: ADMINISTRAÇÃO, solicitação conforme Memorando nº 29.809/2024.

**Data do distrato:** 15/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; ADAO LEITE FILHO; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; JULIANA TAKIMOTO GRATTAO.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 044/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO.**

**Objeto:** Rescindir a partir de 12/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 218/2024 de 28/06/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 218/2024, firmado em 28/06/2024.

**Data do distrato:** 20/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA MARINA GABRIELLY OTOOMAYER MEDEIROS.**

**Objeto:** Rescindir em 21/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 170/2024 de 26/04/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 13.1.3 Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 0187/2024 firmado em 01/04/2024, na vaga de estágio 1386 – ESTAGIÁRIO - AREA: DIREITO, conforme Memorando nº 27.197/2024.

**Data do distrato:** 21/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PEDRO MENDES FERREIRA; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA; MARINA GABRIELLY OTOOMAYER MEDEIROS.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 046/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA OZIENE LEITE DA SILVA.**

**Objeto:** Rescindir a partir de 21/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 262/2024 de 12/08/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado nº 262/2024, firmado em 12/08/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIÁRIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo nº 12.734/2024.

**Data do distrato:** 26/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; OZIENE LEITE DA SILVA.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 047/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA AMANDA RUFINO DE ANDRADE.**

**Objeto:** Rescindir em 07/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de n° 135/2024 de 21/03/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado n° 135/2024, firmado em 21/03/2024, na vaga de estágio 1390 – ESTAGIARIO - AREA: PEDAGOGIA, solicitação conforme Protocolo n° 12.763/2024.

**Data do distrato:** 26/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; AMANDA RUFINO DE ANDRADE.

**TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO N° 048/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ELEN PEREIRA DE ARAUJO.**

**Objeto:** Rescindir em 31/08/2024 o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de n° 170/2024 de 26/04/2024.

**Justificativa:** conforme previsto na cláusula 14ª Item f – A Pedido do ACADÊMICO, comunicando por escrito, a CONCEDENTE, a desistência do estágio junto a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência, o presente serve para rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado n° 212/2024, firmado em 03/06/2024, na vaga de estágio 1438 – ESTAGIARIO - AREA: EDUCAÇÃO FÍSICA, solicitação conforme Protocolo n° 12.882/2024.

**Data do distrato:** 28/08/2024.

**Signatários:** VANDER ALBERTO MASSON; PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLOS ANTONIO TAYANO; CAIO GABRIEL SAMPAIO DE SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GISELE YNGREDE SANTOS**

**CHEFE DE PESSOAL**

**LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

**DECRETO N.º 523, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Altera dispositivos do decreto n.º 219, de 01 de junho de 2023, que nomeia os membros DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Memorando n.º 28.919/2024/1Doc;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Ficam alteradas as alíneas “b” e “d”, do inciso II do art. 1º, do Decreto n.º 219, de 01 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

**II - Da Sociedade Civil:**

**b) ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADE INTELCTUAIS DE TANGARÁ DA SERRA - ADIN**

**Titular:** Siria Clair Schneider

**Suplente:** Flávia Heloiza Ribeiro Sotto

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a alteração promovida pelo Decreto n.º 093, de 11 de março de 2024, no inciso II, alínea ‘b’.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.770/2024.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 032/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE TERCEIRA IDADE “ATI”, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 02.09.2024. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria n° 688/GP/2024.

**EXTRATO: TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO – AGOSTO – 2024**

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA KELLEN INARA CRISTINA ALVES, N° 0254/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO ocupante do cargo de diretor de escola.

**PERÍODO:** 01/08/2024 a 31/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLEN INARA CRISTINA ALVES.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA LUANA DA SILVA FONSECA, N° 0255/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME EDIVÂNIA TAVARES e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA, ocupante do cargo de diretora de escola.

**PERÍODO:** 01/08/2024 a 31/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA DA SILVA FONSECA.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ADELINA JANNER, N° 0256/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME IRACEMA CASAGRANDE e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO ocupante do cargo de diretora de escola.

**PERÍODO:** 01/08/2024 a 31/01/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADELINA JANNER.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES, N° 0257/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO BRUNA DE AZEVEDO SOARES ocupante do cargo de diretora de escola.

**PERÍODO:** 07/08/2024 a 06/02/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95

(novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA AMANDA VARELIO DOS SANTOS, N° 0258/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME IRMÃ MARIS STELLA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARGARETE AMORIN CARDOSO BECKER ocupante do cargo de diretora de escola.

**PERÍODO:** 07/08/2024 a 06/02/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA VARELIO DOS SANTOS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS, N° 0259/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática

os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO LISBETH DA SILVA POHU ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica.

**PERÍODO:** 07/08/2024 a 06/02/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 05-Educação Infantil - 12-Educação - 365-Educação Infantil - 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil - 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte - Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS:** VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS.

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO, N° 0260/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei n° 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO JOSÉ FERNANDES CALVÁRIO ocupante do cargo de Diretor de escola.

**PERÍODO:** 07/08/2024 a 06/02/2025, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação - 04-Educação Fundamental - 12-Educação - 361-Ensino Fundamental - 0028-Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 2208-Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 1002178

e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100-020000-Ficha: 1002179.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO.**

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA THALITA MAURA PEREIRA MACIEL, Nº 0261/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME LEONARDO CESAR VENDRAME e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO ANDRÉIA PATRICIA DE ALMEIDA ocupante do cargo de Diretora de escola.

**PERÍODO: 08/08/2024 a 07/02/2025**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 -Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALITA MAURA PEREIRA MACIEL.**

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA OZIENE LEITE DA SILVA, Nº 0262/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME TIA LINA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA ocupante do cargo de Diretora de escola.

**PERÍODO: 13/08/2024 a 12/02/2025**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 -Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; OZIENE LEITE DA SILVA.**

**CELEBRAÇÃO:** TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA HEXMONE FERREIRA CAMPOS, Nº 0263/2024.

**OBJETIVO:** Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de ESTAGIÁRIO da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a órgãos do COMPROMISSÁRIO, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, o Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o COMPROMISSÁRIO, o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

**EXECUÇÃO:** O estagiário será lotado no CME ATACÍLIO DE SOUZA e, por supervisor do COMPROMISSÁRIO TAMARA AUGUSTA FRANÇA ocupante do cargo de Diretora de escola.

**PERÍODO: 21/08/2024 a 20/02/2025**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

**VALOR:** A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 30 horas: A título de Bolsa-auxílio R\$ 973,95 (novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); E Auxílio-transporte R\$ 354,17 (trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

**DOTAÇÃO:** 02-Poder Executivo - 002-Secretaria de Educação – 05-Educação Infantil – 12 -Educação – 365-Educação Infantil – 0030-Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil – 2212- Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha 1002185 e 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte – Fonte: 2.1.500.100 100- 020000-Ficha: 1002186.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON; CARLOS ANTÔNIO TAYANO; VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HEXMONE FERREIRA CAMPOS.**

**Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)**

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****GISELE YNGREDE SANTOS****CHEFE DE PESSOAL****LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ****AGENTE ADMINISTRATIVO II****PORTARIA Nº 1384 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 316 de 05 de julho de 2024, Art. 79 Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, formam lista tríplice, dentre os integrantes da carreira, para escolha do(a) Diretor(a) Executivo(a) com o mesmo "status" de Secretário Municipal, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 anos, permitida a recondução, por ato do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 27.708/2024 do SERRAPREV,

**RESOLVE**

**Art. 1º RECONDUZIR a partir desta data**, a senhora **LAURA PEREIRA**, servidora efetiva no cargo de ADMINISTRADOR, admitida em 19/09/2007, registrada sob o nº 005926 e lotada no Gabinete do Prefeito para exercer o cargo de **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará da Serra Mato Grosso – **SERRAPREV**, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 316 de 05/07/2024, para mandato de 03 anos **no período de 02/09/2024 a 01/09/2027**, fazendo jus a remuneração do Cargo, equiparado ao de Secretário Municipal, cujo subsídio será custeado pelo SERRAPREV.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO PP 037/2024**

AVISO PUBLICAÇÃO PP 037/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **COMERCIAL MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.869.839/0001-36, estabelecida na R Treze de Junho, nº 460B, Bairro: Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.020-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos Roberto Vitor da Silva, COM O VALOR DE R\$ 200.000,00.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 032/2024****RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO VIII – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES

CNPJ: 47.749.721/0001-62

**VALOR GLOBAL:** R\$: 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 02 de Setembro de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2024****EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 01/2024**

Ementa: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Orgânica do município de Torixoréu/MT e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Torixoréu - MT, no uso de suas atribuições legais Com fundamento nas disposições do artigo 26 inciso I e artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 14 inciso VI, alíneas "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O artigo 14 inciso VI, alíneas "b" e "c" da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação do texto original:

Art. 14.º - A Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

VI - ...

b) A remuneração do Prefeito Municipal poderá ser fixada em até 15% (quinze por cento), do valor da remuneração dos Deputados Estaduais, e o valor da verba de representação do Prefeito Municipal, será igual a 2/3 (dois terços) do valor encontrado.

c) A remuneração do Vice-Prefeito e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser igual ao valor da representação do Prefeito Municipal.

Com a Emenda Modificativa ora apresentada as alíneas "b" e "c" do Artigo 14 inciso VI passa a ter a seguinte redação:

Art. 14.º - A Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

VI - ...

b) A remuneração do Prefeito Municipal e Vice – Prefeito serão fixadas em valores compatíveis com a capacidade financeira do Município, sendo que a remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder a cinquenta por cento da remuneração atribuída ao Prefeito.

c) ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, poderá ser atribuída pela Câmara verba de representação de até cinquenta por cento sobre a remuneração

neração de Vereador, desde que não ultrapasse a remuneração do Prefeito;

Artigo 2º - A referida modificação entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da próxima legislatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Torixoréu - MT, 12 de julho de 2024.

AUTORES:

Jonathas Santos Soares

Presidente

Danilo Dias Ferreira

Vereador

Antônio João De Figueiredo

Vereador

João Araújo Da Silva

Vereador

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

##### RESOLUÇÃO N.º 06/CMAS/TXU/2024 de 29 DE AGOSTO DE 2024

**Súmula:** “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de assistência SOCIAL destinado do Município de Torixoréu-MT e da outras providências

. O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socio-assistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no 06 de agosto de 2024, constante na respectiva Ata nº 104/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – RELATORIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD/SUAS 2024.

**Art 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 29 de agosto de 2024

**Thatielly Guimarães da Silva**

**PRESIDENTE DO CMAS**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 013 E EXTRATO DO CONTRATO 0269/2024

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 080/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 013/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede na Rua 5, 190, Jardim Goiás, Quadra: B-1; Lote: 14, CEP 74805-210, GOIÂNIA-GO, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, tendo por objeto a contratação de show artístico do DJ WAM BASTER para apresentação musical no dia 07/09/2024, na cidade de Torixoréu – MT, na realização do evento Virada Cultural, a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do evento”.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 29 de AGOSTO de 2024.

*Thiago Timo Oliveira*

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0269/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

**OBJETO:** “Contratação direta de **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78, com sede na Rua 5, 190, Jardim Goiás, Quadra: B-1; Lote: 14, CEP 74805-210, GOIÂNIA-GO, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ **60.000,00 (sessenta mil reais)**, tendo por objeto a contratação de show artístico do DJ WAM BASTER para apresentação musical no dia 07/09/2024, na cidade de Torixoréu – MT, na realização do evento Virada Cultural, a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do evento”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, II, da Lei 14.133/21

**VIGÊNCIA:** De 29/08/2024 a 07/10/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.701

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**CONTRATADA:** **SAM BUSINESS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.513/0001-78

#### RATIFICADO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 046 E EXTRATO DO CONTRATO 0268/2024

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 084/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2024, AUTORIZO** a Contrata-

ção direta **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com sede à Rua dos Aras, nº 317, quadra A, lote 3, Jardim Maria Lucia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-222, endereço eletrônico: murillobryan@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal sr. Murillo Bryan Pereira Pinto, no valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação tipo VI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de AGOSTO de 2024.

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0268/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**OBJETO:** Contratação direta **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, com sede à Rua dos Aras, nº 317, quadra A, lote 3, Jardim Maria Lucia, Barra do Garças-MT, CEP: 78.601-222, endereço eletrônico: murillobryan@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal sr. Murillo Bryan Pereira Pinto, no valor global de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação tipo VI, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 27/08/2024 a 25/09/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 0724 - Fonte: 1.1.701.0

Ficha: 589 - Fonte: 1.1.500.0

**CONTRATANTE:** Município de Torixoréu-MT

**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira

**CONTRATADA:** **SIGNUS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012 E EXTRATO DO CONTRATO 0270/2024**

Respaldo no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 079/2024 – Inexigibilidade de licitação nº 012/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.483.365/0001-43, com sede na Rua Miguel Leite, nº 68, Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP: 78.130-340, neste ato representado por sua procuradora sra. **Haide Cristina Dias da Paz Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 301.009.808-13, residente e domiciliada na Rua Oceano Indico, nº 26, Bairro Santa Izabel, Varzea Grande-MT, CEP: 78.150-190, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla ENZO E RODRIGO, para apresentação musical no dia para apresentação musical no dia 07/09/2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento Virada Cultural a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro

de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do evento.”.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

**Torixoréu – MT, 29 de AGOSTO de 2024.**

**Thiago Timo Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO 0270/2024**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 079/024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**

**OBJETO:** “Contratação direta de **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.483.365/0001-43, com sede na Rua Miguel Leite, nº 68, Centro Sul, Varzea Grande-MT, CEP: 78.130-340, neste ato representado por sua procuradora sra. **Haide Cristina Dias da Paz Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 301.009.808-13, residente e domiciliada na Rua Oceano Indico, nº 26, Bairro Santa Izabel, Varzea Grande-MT, CEP: 78.150-190, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL), tendo por objeto a contratação de show artístico da dupla ENZO E RODRIGO, para apresentação musical no dia para apresentação musical no dia 07/09/2024, na cidade de Torixoréu-MT, no evento Virada Cultural a realizar-se no período de 05 a 07 de setembro de 2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT na organização do evento”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, II, da Lei 14.133/21

**VIGÊNCIA:** De 29/08/2024 a 07/10/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0724

Fonte: 1.701

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

**CONTRATADA:** **HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.483.365/0001-43

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

##### **DECRETO 65/2024**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da nova composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado **A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.**

**CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

**Presidente:** Wesley Alves [Dorneles CPF: 971.801.221-49 RG: 14571358 SSP/MT

**Vice-Presidente:** Devair Clementino da Silva CPF: 779.930.391-34 RG: 1067006-8 SJ/MT

**Secretaria:** Marisa Pereira Seifert CPF: 703.652.821-46 RG: 2690968-5 SSP/MT

**Conselheiro:** Ana Carolina Aguiar Martins CPF: 278.192.628-00 RG: 28877971 SSP/SP

**Conselheiro:** Ivan Gomes da Silva CPF:015.667.521-83 RG:1551177-4 SSP/MT

**REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL**

**Conselheiro:** Silmar Fernandes da Silva CPF: 046.614.591-80 RG: 2266554-4 SSP/MT

**Conselheiro:**Edilon Fernandes da Silva CPF: 004.716.766-91 RG: 5647915 SSP/MT

**Conselheiro:** Mauricio Gomes Vieira CPF: 650.031.011-04 RG: 10732950 SSP/MT

**Conselheiro:** Walter Ricarde Sander Filho CPF: 346.892.141-15 RG: 0603174-9 SSP/MT

**Conselheiro:** Kauany Tavares Souza CPF: 063.711.891-07 RG: 3080716-6 SSP/MT

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 20 de agosto de 2024.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recargas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (e-c)
			RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
<b>Recargas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.225.256,00	33.246.722,07	9.008.979,81	27,10	23.704.697,89	71,30	9.542.024,38
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	29.257.908,51	6.487.701,81	22,17	17.312.427,14	59,17	11.945.481,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.964.350,00	1.964.350,00	244.008,46	12,42	688.274,25	35,04	1.276.075,75
Impostos	1.945.850,00	1.945.850,00	243.341,42	12,51	683.683,49	35,14	1.262.166,51
Taxas	18.500,00	18.500,00	667,04	3,61	4.590,76	24,81	13.909,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	48.068,98	4,30	135.332,99	12,10	983.467,01
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	48.068,98	18,49	135.332,99	52,05	124.667,01
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	11.900,00	18,28	27.302,50	41,94	37.797,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	9.548,00	454,67	-7.448,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	11.900,00	18,89	17.754,50	28,18	45.245,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	25.735.392,82	6.000.883,60	23,32	16.047.274,94	62,35	9.688.117,88
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.445.815,32	2.990.942,65	20,70	8.213.477,02	56,86	6.232.338,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.164.577,50	2.292.727,82	28,08	5.805.365,27	71,10	2.359.212,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	717.213,13	22,95	2.028.432,65	64,91	1.096.567,35
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	91.050,00	61.000,00	67,00	92.350,00	101,43	-1.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	90.850,00	61.000,00	67,14	92.350,00	101,65	-1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	3.988.813,56	2.521.278,00	63,21	6.392.270,55	160,25	-2.403.456,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	3.978.813,56	2.521.278,00	63,37	6.392.270,55	160,66	-2.413.456,99	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	3.391.913,56	2.521.278,00	74,33	6.392.270,55	188,46	-3.000.356,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.053,66			1.764.053,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.764.053,66			1.764.053,66			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	34.091.427,49	6.524.580,40	21.616.738,20	12.274.689,29	6.939.167,09	18.179.360,26	15.912.067,23	17.162.095,11	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	25.470.726,00	25.962.251,41	4.249.889,00	15.459.211,39	10.503.040,02	4.858.539,67	13.399.882,62	12.562.368,79	12.393.034,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.983.583,11	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	5.544.619,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.978.668,30	2.264.414,65	9.881.212,82	3.097.455,48	2.873.065,32	7.821.884,05	5.156.784,25	6.848.414,75	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	3.426.030,00	8.128.175,08	1.274.471,40	6.357.526,81	1.770.648,27	2.080.627,42	4.779.477,64	3.348.697,44	4.769.060,84	0,00
INVESTIMENTOS	3.068.200,00	7.614.522,67	1.274.471,40	5.843.675,60	1.770.647,27	1.975.724,62	4.467.126,97	3.147.395,90	4.456.709,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	357.830,00	513.652,21	0,00	513.851,21	1,00	104.902,60	312.350,67	201.301,54	312.350,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	327.500,00	979.346,24	165.107,29	468.334,95	511.019,29	165.107,29	468.334,95	511.019,29	385.471,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	18.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	18.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				1.419.624,54			5.067.002,48		6.157.131,41	
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	23.704.697,69		7.104.274,38	23.704.697,69		23.704.697,69	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	<b>29.347.756,00</b>	<b>34.091.427,49</b>	<b>5.524.360,40</b>	<b>21.816.738,20</b>	<b>97,90</b>	<b>12.274.688,29</b>	<b>6.939.167,09</b>	<b>18.179.360,26</b>	<b>97,49</b>	<b>15.912.067,23</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.793,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
FU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.793,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.614.609,34	248.431,32	814.447,13	3,85	900.162,21	257.019,88	742.163,79	3,98	872.445,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	207.281,83	32.213,86	117.882,40	0,53	89.609,43	34.617,66	105.366,70	0,56	101.985,13	0,00
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.407.317,51	216.217,46	696.784,73	3,13	710.552,78	222.202,02	636.807,09	3,41	770.510,42	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.084,00	6.307.306,47	1.247.529,45	3.634.416,54	16,31	2.672.889,93	1.116.600,73	3.312.554,59	17,76	2.994.751,88	0,00
Atenção Básica	3.851.344,00	3.801.296,42	742.469,22	2.117.033,46	9,50	1.694.264,96	646.950,30	1.917.011,96	10,28	1.894.286,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.686.696,05	376.227,85	1.092.767,51	4,90	575.310,54	398.107,90	968.453,06	5,30	690.244,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	39.899,15	114.704,63	0,51	83.795,17	40.679,14	114.704,63	0,62	83.795,17	
Vigilância Sanitária	128.000,00	108.186,00	8.050,21	34.469,56	0,15	73.716,44	6.050,21	28.903,16	0,15	79.282,84	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	150.467,44	25.921,26	70.628,28	0,32	79.839,18	25.921,26	70.628,28	0,38	79.839,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	380.156,56	54.961,76	204.792,92	0,92	175.363,64	68.691,92	192.853,32	1,03	187.303,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	7.366.046,21	1.658.361,26	4.284.343,93	19,23	3.083.702,28	1.555.535,96	3.914.355,70	20,99	3.453.690,51	0,00
Educação Fundamental	5.679.592,70	6.159.602,09	1.356.392,60	3.432.714,54	15,40	2.726.987,65	1.289.376,43	3.171.343,69	17,01	2.988.256,21	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	155.000,00	508.039,58	215.723,46	431.245,87	1,94	76.793,71	169.086,80	384.609,21	2,06	123.430,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	51.987,39	299.027,63	1,34	190.972,37	83.412,91	237.046,72	1,27	252.953,28	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	210.404,54	33.657,82	121.355,89	0,54	89.048,65	33.657,82	121.355,89	0,65	89.048,65	
Cultura	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	3.937.530,74	761.377,29	3.196.820,02	14,35	740.710,72	1.298.975,53	2.640.722,74	14,16	1.296.808,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	3.899.000,31	750.947,85	3.178.300,59	14,25	722.699,72	1.278.456,10	2.620.203,31	14,05	1.276.797,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	35.521,43	7.529,43	20.519,43	0,09	15.002,00	20.519,43	20.519,43	0,11	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.388,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.388,24	0,13	37.613,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.388,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.388,24	0,13	37.613,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	600.442,34	154.934,38	428.707,84	1,91	173.734,70	142.534,34	390.587,04	2,09	209.875,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	460.442,34	131.877,80	325.785,46	1,46	134.656,88	119.477,56	290.680,86	1,56	169.781,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	23.056,78	100.922,18	0,45	39.077,82	23.056,78	99.906,18	0,54	40.093,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,68	5,22	1.054.317,63	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,68	5,22	1.054.317,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU28 - Administração Geral</b>											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>937.500,00</b>	<b>979.348,24</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,10</b>	<b>511.013,29</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,51</b>	<b>511.013,29</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.285.256,00</b>	<b>35.070.775,73</b>	<b>5.599.467,69</b>	<b>22.285.073,15</b>	<b>100,00</b>	<b>12.785.702,59</b>	<b>7.104.274,39</b>	<b>18.647.695,21</b>	<b>100,00</b>	<b>16.423.060,52</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>937.500,00</b>	<b>979.348,24</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,10</b>	<b>511.013,29</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,51</b>	<b>511.013,29</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)					
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	0,00	
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	372.500,00	374.923,12	90.657,07	150.283,59	0,67	224.639,53	50.657,07	150.283,59	0,81	224.639,53	0,00	
Atenção Básica	286.000,00	281.381,44	31.637,39	92.427,33	0,41	188.954,11	31.637,39	92.427,33	0,50	188.954,11		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	59.826,09	11.509,88	36.620,65	0,16	24.205,44	11.509,88	36.620,65	0,19	24.205,44		
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.715,59	2.826,41	8.714,59	0,04	1,00	2.826,41	8.714,59	0,05	1,00		
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96		
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	308.864,74	72.875,75	195.213,35	0,88	114.651,39	72.875,75	195.213,35	1,05	114.651,39	0,00
Educação Fundamental	260.000,00	260.000,00	52.582,11	149.304,26	0,67	110.695,74	52.582,11	149.304,26	0,80	110.695,74	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	4.000,00	44.864,74	19.247,29	44.862,74	0,20	2,00	19.247,29	44.862,74	0,24	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.046,35	1.046,35	0,00	3.953,65	1.046,35	1.046,35	0,01	3.953,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	0,00
Assadimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biomassa											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2024
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.781.489,57	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.634.897,84	5.246.558,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.646,90	3.836.837,22	39.305.274,98	33.345.908,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.176,60	111.212,42	81.612,71	425.710,30	108.852,20	241.382,69	76.765,11	99.296,30	162.995,71	105.017,67	117.250,10	126.926,38	1.745.985,29	1.964.900,00
ITR	78,00	0,00	510,25	34,50	955,05	430,80	490,80	420,90	1.203,45	335,85	434,50	544,65	5.298,75	22.000,00
ISS	28.436,62	69.830,72	31.402,68	63.972,62	66.352,11	119.163,16	18.806,47	17.702,66	75.684,91	25.206,09	44.388,40	23.621,38	564.271,61	604.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	310.818,49	0,00	0,00	0,00	53.096,65	0,00	700,00	0,00	41.910,54	408.296,68	368.500,00
IPPF	60.559,50	51.691,70	49.217,00	50.163,79	51.041,64	121.276,05	58.543,16	27.952,16	84.454,07	76.392,71	71.260,16	60.781,59	732.076,33	940.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151,28	0,00	62,09	930,00	593,32	470,39	963,68	493,74	923,28	1.943,02	857,04	0,00	5.739,52	15.000,00
<b>Contribuições</b>	36.933,62	19.115,49	18.504,87	19.445,59	24.842,38	979.989,94	30.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.906,46	1.227.972,18	1.118.800,00
Receita Patrimonial	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.596,35	38.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.798,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.596,35	38.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.798,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	350,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.000,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.992,50	8.255,00	6.165,00	3.735,00	39.102,50	65.100,00
Transferências Correntes	2.593.345,05	2.234.499,28	2.307.306,91	2.909.349,51	2.803.912,70	3.955.251,16	2.946.907,59	3.062.136,25	3.191.214,77	2.710.204,96	3.203.669,44	3.616.596,47	35.151.297,11	29.825.392,52
Cota-Parte do FPM	1.201.025,58	814.296,15	830.562,42	1.705.937,77	1.020.251,58	1.599.853,21	1.029.712,70	1.493.875,86	951.411,28	976.914,96	1.136.515,90	1.220.428,00	13.063.767,61	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.204,59	644.578,47	647.545,57	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.730,11	878.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	9.045.880,42	7.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.798,76	28.505,44	15.966,02	12.206,36	7.528,71	5.615,98	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.674,65	395.403,52	490.000,00
Cota-Parte do ITR	3.491,77	2.759,20	17.869,26	755.763,53	41.944,14	58.961,69	24.936,10	3.296,06	601.532,94	5.857,99	3.414,76	3.626,19	1.523.427,77	630.894,12
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	251.513,13	278.152,84	271.120,59	301.498,12	286.694,76	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	3.771.455,82	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	493.512,83	488.589,08	525.399,16	414.691,71	628.508,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	478.123,84	547.840,27	607.467,73	1.053.844,03	7.341.672,17	5.227.750,70
Outras Receitas Correntes	7.600,00	14.152,00	295.002,62	25.000,00	57.000,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	5.500,00	55.000,00	5.500,00	499.044,55	91.050,00
DESDUÇOS (II)	384.910,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	1.438.076,50	420.469,87	478.098,75	478.808,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	5.852.007,58	5.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	858.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	56.000,00
Delegação de Receita para Formação do FUNDEB	284.510,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	352.298,28	430.468,87	478.098,75	478.808,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	4.550.319,97	4.000.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, §1º) (VII)	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	425.088,00	411.840,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.435.008,71	2.089.543,73	2.436.221,44	2.947.056,25	2.465.769,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.427,57	3.064.924,55	3.365.001,28	33.218.089,70	27.931.068,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.590.364,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>858.800,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	858.800,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>701.364,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.590.364,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>768.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>822.364,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	790.364,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	175.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>175.000,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	770.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	202.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-798.000,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.342.908,51	17.312.427,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	688.274,25
IPTU	32.000,00	4.418,35
ISS	604.250,00	205.413,90
ITBI	368.500,00	95.677,39
IRRF	940.000,00	378.173,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.800,00	4.590,76
Contribuições	260.000,00	135.332,99
Receita Patrimonial	227.215,69	321.892,46
Aplicações Financeiras (II)	227.215,69	321.892,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.735.392,82	16.047.274,94
Cota-Parte do FPM	10.780.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	5.720.000,00	4.210.386,08
Cota-Parte do IPVA	392.000,00	227.910,89
Cota-Parte do ITR	510.634,12	513.972,92
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00	2.028.432,65
Outras Transferências Correntes	5.227.758,70	3.580.204,47
Demais Receitas Correntes	155.950,00	119.652,50
Outras Receitas Financeiras (III)	89.850,00	92.350,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	27.302,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28.025.842,82	16.898.184,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.988.813,56	6.392.270,55
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.978.813,56	6.392.270,55
Convênios	3.916.913,56	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00	842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.978.813,56	6.392.270,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XVI + XIV)	33.714.020,38	23.290.455,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.004.656,38	23.290.455,23

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14	
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.931,35	6.046.333,52	6.046.333,52	5.930.090,89	61.721,74	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.776.668,30	9.881.212,82	7.821.884,05	6.848.414,75	610.644,31	124.239,14	124.239,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XX)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.126.175,08	6.357.526,91	4.779.477,84	4.789.060,54	8.690,00	86.531,88	86.531,88	
Investimentos	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.690,00	67.600,00	67.600,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	513.652,21	513.651,21	312.350,87	312.350,87	0,00	18.931,88	18.931,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.690,00	67.600,00	67.600,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	34.557.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	33.583.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.182.354,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	53.117,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	927.988,21	199.014,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	728.974,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-681.046,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-681.046,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-681.046,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.764.053,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.764.053,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (DECRETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	48.150,91	886.532,64	880.292,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
PODER EXECUTIVO	48.150,91	886.532,64	880.292,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (e) = (e + e)	48.150,91	887.286,66	881.046,02	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,09	67.674,61

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (e)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisonados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.075.620,00
Previsão Atualizada	34.097.086,07
Receitas Realizadas	23.704.697,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.764.053,66
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.075.620,00
Dotação Atualizada	35.861.139,73
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21
Despesas Pagas	17.547.566,28
Superávit Orçamentário	5.057.002,48

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.218.089,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	141.682,70	5.182.354,43	3.657,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461.591,28	728.974,21	157,93

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>959.491,68</b>	<b>0,00</b>	<b>891.817,07</b>	<b>67.674,61</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.540.666,73	25,00	25,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.781.488,45	70,00	87,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.357.526,61	1.770.648,27

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.321.397,74	15,00	16,91

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649  
Date: 2024.07.31 09:33:55 AMT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

### Assinatura: 2

### Assinatura: 3

### Assinatura: 4

### Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



[Imprimir](#)

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: 3º Bimestre/2024  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.944.750,00</b>	<b>683.683,49</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	4.418,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	95.677,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	604.250,00	205.413,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	378.173,85
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.382.634,12</b>	<b>13.048.296,38</b>
2.1- Cota-Parte FPE	10.760.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.760.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.720.000,00	5.262.982,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	510.634,12	642.466,08
2.5- Cota-Parte IPVA	392.000,00	284.888,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.327.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>3.276.526,82</b>	<b>2.609.658,56</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1.1) + (2.1.1.2) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))<sup>2</sup></b>	<b>2.155.819,21</b>	<b>823.335,69</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>2.028.432,65</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.1- Principal	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>					<b>-151.526,82</b>	<b>-581.225,91</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>					<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>37.960,68</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						12.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						25.869,89
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>2.066.393,33</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>3.070.000,29</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.899.934,08</b>		<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.755.000,29	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	391.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.363.520,56	1.390.010,72	1.390.010,72	1.360.877,48		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	159.364,40	159.364,40	158.941,80		0,00
10.2.1- Educação Infantil	45.341,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	269.658,56	124.024,96	124.024,96	123.602,36		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5</sup> e <sup>9</sup> (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.419.902,86	1.781.488,45	1.781.488,45	87,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	202.843,26	87.579,80	87.579,80	0,00	4,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	12.090,79
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.366.894,96</b>	<b>1.154.677,77</b>	<b>931.008,17</b>	<b>876.622,38</b>	<b>223.669,60</b>	
20.1- Educação Infantil	94.292,44	49.291,44	2.654,78	2.654,78	46.636,66	
20.2- Ensino Fundamental	1.972.602,52	837.893,07	668.940,13	641.836,34	168.952,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	300.000,00	267.493,26	259.413,26	232.131,26	8.080,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>5.506.894,96</b>	<b>3.095.530,62</b>	<b>2.871.861,02</b>	<b>2.776.556,46</b>	<b>223.669,60</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	541.113,61	476.108,61	429.471,95	418.109,02	46.636,66
21.1.1- Creche	144.633,88	84.630,88	37.994,22	37.994,22	46.636,66
21.1.2- Pré-escola	396.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.965.781,35	2.619.422,01	2.442.389,07	2.358.447,44	177.032,94
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					931.008,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.609.658,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					12.090,79
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.528.575,94</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	3.432.994,97		3.528.575,94		25,70
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	278.842,23	0,00	0,00	0,00	278.842,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	0,00	0,00	0,00	278.841,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>966.294,70</b>	<b>405.563,83</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				234.941,20	249.022,43
31.1.1- Salário-Educação				140.000,00	110.299,30
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				57.622,00	29.856,00
31.1.4- PNATE				37.319,20	22.582,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	86.284,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				731.353,50	156.541,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.171.015,99</b>	<b>1.384.026,66</b>	<b>1.237.708,03</b>	<b>973.038,54</b>	<b>146.318,63</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.883,32	939.336,72	793.182,09	696.265,78	146.154,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	858.132,67	444.689,94	444.525,94	276.772,76	164,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.677.910,95</b>	<b>4.479.557,28</b>	<b>4.109.569,05</b>	<b>3.749.595,00</b>	<b>369.988,23</b>
33.1- Despesas Correntes	5.749.568,07	3.409.607,11	3.221.727,57	2.861.753,52	187.879,54
33.1.1- Pessoal Ativo	3.416.500,29	1.967.503,24	1.967.503,24	1.919.964,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.333.067,78	1.442.103,87	1.254.224,33	941.789,45	187.879,54
33.2- Despesas de Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.961,37		556,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.028.432,65		110.299,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.899.934,08		44.177,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			166.459,94		66.677,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.459,94	66.677,85
--	------------	-----------

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

- <sup>1</sup>Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- <sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- <sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- <sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- <sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- <sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- <sup>7</sup>Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- <sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- <sup>9</sup>Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- <sup>10</sup>Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
Investimentos	7.614.522,87	5.843.875,60	1.770.647,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	513.652,21	513.651,21	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	8.118.175,08 <(d - a)>	6.357.526,81 <(e - b)>	1.760.648,27 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1201], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.944.750,00	683.683,49	35,16
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	4.418,35	13,81
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	95.677,39	25,96
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	604.250,00	205.413,90	33,99
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	378.173,85	40,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	20.470.634,12	13.048.296,38	63,74
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	6.857.959,60	56,21
Cota-Parte ITR	600.000,00	630.634,12	642.466,08	101,88
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	284.888,27	58,14
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	5.262.982,43	73,61
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.384.750,00</b>	<b>22.415.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>	<b>61,26</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.757.204,86	1.481.807,13	53,74	1.353.783,14	49,10	1.321.709,30	47,94	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.568.564,02	1.298.668,29	50,56	1.279.182,69	49,80	1.247.108,85	48,55	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	188.640,84	183.138,84	97,08	74.600,45	39,55	74.600,45	39,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.142.506,11	712.447,13	62,36	646.117,13	56,55	631.615,33	55,28	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.110.104,91	705.225,81	63,53	638.895,81	57,55	626.714,13	56,46	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	32.401,20	7.221,32	22,29	7.221,32	22,29	4.901,20	15,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	165.215,59	105.734,42	64,00	105.734,42	64,00	104.271,21	63,11	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.715,59	101.642,42	63,64	101.642,42	63,64	100.179,21	62,72	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	91.186,00	35.719,44	39,17	30.153,04	33,07	29.694,70	32,56	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	86.186,00	35.719,44	41,44	30.153,04	34,99	29.694,70	34,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	90.827,44	38.761,83	42,68	38.761,83	42,68	37.386,82	41,16	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	88.827,44	38.761,83	43,64	38.761,83	43,64	37.386,82	42,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	279.507,57	161.281,78	57,70	149.598,18	53,52	145.675,09	52,12	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	272.507,57	161.281,78	59,18	149.598,18	54,90	145.675,09	53,46	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.499.776,00</b>	<b>4.526.447,57</b>	<b>2.535.751,73</b>	<b>56,02</b>	<b>2.324.147,74</b>	<b>51,35</b>	<b>2.270.352,45</b>	<b>50,16</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.059.796,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	264.350,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,47	16,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	1.733.564,00	1.582.710,41	91,30
Proveniente da União	1.377.240,00	1.377.240,00	1.127.511,54	81,87
Proveniente dos Estados	356.324,00	356.324,00	455.198,87	127,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	1.733.564,00	1.582.710,41	91,30

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.325.475,00	727.653,66	54,90	655.656,15	49,47	619.911,72	46,77	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.216.475,00	727.653,66	59,82	655.656,15	53,90	619.911,72	50,96	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	482.038,03	357.437,03	74,15	349.924,58	72,59	290.562,83	60,28	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	412.432,26	325.931,26	79,03	318.418,81	77,21	267.153,94	64,78	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	69.605,77	31.505,77	45,26	31.505,77	45,26	23.408,89	33,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	42.000,00	17.685,00	42,11	17.685,00	42,11	3.279,00	7,81	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	17.685,00	43,13	17.685,00	43,13	3.279,00	8,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	2.051.802,02	1.190.424,40	58,02	1.110.658,44	54,13	1.001.146,26	48,79	0,00

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.082.679,86	2.209.460,79	54,12	2.009.439,29	49,22	1.941.621,02	47,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.624.544,14	1.069.884,16	65,86	996.041,71	61,31	922.178,16	56,77	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	207.215,59	123.419,42	59,56	123.419,42	59,56	107.550,21	51,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	113.186,00	37.219,60	32,88	31.653,20	27,97	31.194,86	27,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	165.467,44	78.878,37	47,67	78.878,37	47,67	77.503,36	46,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	385.156,56	207.313,79	53,83	195.374,19	50,73	191.451,10	49,71	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.214.584,00</b>	<b>6.578.249,59</b>	<b>3.726.176,13</b>	<b>56,64</b>	<b>3.434.806,18</b>	<b>52,21</b>	<b>3.271.498,71</b>	<b>49,73</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+h) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recettas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Recettas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	30.225.256,00	33.246.722,07	9.008.979,81	27,10	23.704.697,69	71,30	9.542.024,38	
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	29.257.908,51	6.487.701,81	22,17	17.312.427,14	59,17	11.945.481,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.984.350,00	1.984.350,00	244.008,46	12,42	688.274,25	35,04	1.276.075,75	
Impostos	1.945.850,00	1.945.850,00	243.341,42	12,51	683.883,49	35,14	1.262.166,51	
Taxas	18.500,00	18.500,00	667,04	3,61	4.590,76	24,81	13.909,24	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	48.068,98	4,30	135.332,99	12,10	983.467,01	
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	48.068,98	18,49	135.332,99	52,05	124.667,01	
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	11.900,00	18,28	27.302,50	41,94	37.797,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	9.548,00	454,67	-7.448,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	11.900,00	18,89	17.754,50	28,18	45.245,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	25.735.392,82	6.000.883,60	23,32	16.047.274,94	62,35	9.688.117,88	
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.445.815,32	2.990.942,65	20,70	8.213.477,02	56,86	6.232.338,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.164.577,50	2.292.727,82	28,08	5.805.365,27	71,10	2.359.212,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	717.213,13	22,95	2.028.432,65	64,91	1.096.567,35	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	91.050,00	61.000,00	67,00	92.350,00	101,43	-1.300,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	90.850,00	61.000,00	67,14	92.350,00	101,65	-1.500,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	3.988.813,56	2.521.278,00	63,21	6.392.270,55	160,25	-2.403.456,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	3.978.813,56	2.521.278,00	63,37	6.392.270,55	160,66	-2.413.456,99	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	3.391.913,56	2.521.278,00	74,33	6.392.270,55	188,46	-3.000.356,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
DÉFICIT (VI)					0,00			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.053,66			1.764.053,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.764.053,66			1.764.053,66			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	34.091.427,49	6.524.580,40	21.616.738,20	12.274.689,29	6.939.167,09	18.179.360,26	15.912.067,23	17.162.095,11	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.962.251,41	4.249.889,00	15.459.211,39	10.503.040,02	4.868.539,67	13.399.882,62	12.562.368,79	12.393.034,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.983.583,11	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	5.544.619,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.978.668,30	2.264.414,65	9.881.212,82	3.097.455,48	2.873.065,32	7.821.884,05	5.156.784,25	6.848.414,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	8.128.175,08	1.274.471,40	6.357.526,81	1.770.648,27	2.080.627,42	4.779.477,64	3.348.697,44	4.769.060,84	0,00
INVESTIMENTOS	3.068.200,00	7.614.522,67	1.274.471,40	5.843.675,60	1.770.647,27	1.975.724,62	4.467.126,97	3.147.395,90	4.456.709,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.830,00	513.652,21	0,00	513.851,21	1,00	104.902,60	312.350,67	201.301,54	312.350,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	927.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.019,29	165.107,29	468.334,95	511.019,29	385.471,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	16.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	16.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.419.624,54			5.067.002,48		6.157.131,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	23.704.697,69		7.104.274,38	23.704.697,69		23.704.697,69	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	<b>29.347.756,00</b>	<b>34.091.427,49</b>	<b>5.524.360,40</b>	<b>21.816.738,20</b>	<b>97,90</b>	<b>12.274.688,29</b>	<b>6.939.167,09</b>	<b>18.179.360,26</b>	<b>97,49</b>	<b>15.912.067,23</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.783,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
FU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.783,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.614.609,34	248.431,32	814.447,13	3,85	900.162,21	257.019,88	742.163,79	3,98	872.445,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	207.281,83	32.213,86	117.882,40	0,53	89.609,43	34.617,66	105.366,70	0,56	101.985,13	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.407.317,51	216.217,46	696.784,73	3,13	710.552,78	222.202,02	636.807,09	3,41	770.510,42	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.084,00	6.307.306,47	1.247.529,45	3.634.416,54	16,31	2.672.889,93	1.116.600,73	3.312.554,59	17,76	2.994.751,88	0,00
Atenção Básica	3.851.344,00	3.801.296,42	742.469,22	2.117.033,46	9,50	1.694.264,96	646.950,30	1.917.011,96	10,28	1.894.286,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.686.696,05	376.227,85	1.092.767,51	4,90	575.310,54	336.107,90	968.453,06	5,30	650.244,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	39.899,15	114.704,63	0,51	83.795,17	40.679,14	114.704,63	0,62	83.795,17	
Vigilância Sanitária	128.000,00	108.186,00	8.050,21	34.469,56	0,15	73.716,44	6.050,21	28.903,16	0,15	79.282,84	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	150.467,44	25.921,26	70.628,28	0,32	79.839,18	25.921,26	70.628,28	0,38	79.839,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	380.156,56	54.961,76	204.792,92	0,92	175.363,64	68.691,92	192.853,32	1,03	187.303,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	7.366.046,21	1.658.361,26	4.284.343,93	19,23	3.083.702,28	1.555.535,96	3.914.355,70	20,99	3.453.690,51	0,00
Educação Fundamental	5.679.592,70	6.159.602,09	1.356.392,60	3.432.714,54	15,40	2.726.867,55	1.289.376,43	3.171.343,69	17,01	2.988.258,21	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	155.000,00	508.039,58	215.723,46	431.245,87	1,94	76.793,71	169.086,80	384.609,21	2,06	123.430,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	51.987,39	299.027,63	1,34	190.972,37	83.412,91	237.046,72	1,27	252.953,28	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	210.404,54	33.657,82	121.355,89	0,54	69.046,65	33.657,82	121.355,89	0,65	69.046,65	
Cultura	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	3.937.530,74	761.377,29	3.196.620,02	14,35	740.710,72	1.298.975,53	2.640.722,74	14,16	1.296.608,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	3.699.000,31	750.947,85	3.178.300,59	14,25	722.699,72	1.278.456,10	2.620.203,31	14,05	1.276.797,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	35.521,43	7.529,43	20.519,43	0,09	15.002,00	20.519,43	20.519,43	0,11	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.386,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.386,24	0,13	37.613,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.386,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.386,24	0,13	37.613,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	600.442,34	154.934,38	428.707,84	1,91	173.734,70	142.534,34	390.587,04	2,09	209.875,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	460.442,34	131.877,80	325.785,46	1,46	134.656,88	119.477,56	290.680,86	1,56	169.781,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	23.056,78	100.922,18	0,45	39.077,82	23.056,78	99.906,18	0,54	40.093,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU28 - Administração Geral</b>											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>937.500,00</b>	<b>979.348,24</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,10</b>	<b>511.013,29</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,51</b>	<b>511.013,29</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.285.256,00</b>	<b>35.070.775,73</b>	<b>5.599.467,69</b>	<b>22.285.073,15</b>	<b>100,00</b>	<b>12.785.702,59</b>	<b>7.104.274,39</b>	<b>18.647.695,21</b>	<b>100,00</b>	<b>16.423.060,52</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>937.500,00</b>	<b>979.348,24</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,10</b>	<b>511.013,29</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,51</b>	<b>511.013,29</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	374.923,12	90.657,07	150.283,59	0,67	224.639,53	50.657,07	150.283,59	0,81	224.639,53	0,00
Atenção Básica	286.000,00	281.381,44	31.637,39	92.427,33	0,41	188.954,11	31.637,39	92.427,33	0,50	188.954,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	59.826,09	11.509,88	36.620,65	0,16	24.205,44	11.509,88	36.620,65	0,19	24.205,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.715,59	2.826,41	8.714,59	0,04	1,00	2.826,41	8.714,59	0,05	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	308.864,74	72.875,75	195.213,35	0,88	114.651,39	72.875,75	195.213,35	1,05	114.651,39	0,00
Educação Fundamental	260.000,00	260.000,00	52.582,11	149.304,26	0,67	110.695,74	52.582,11	149.304,26	0,80	110.695,74	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	4.000,00	44.864,74	19.247,29	44.862,74	0,20	2,00	19.247,29	44.862,74	0,24	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.046,35	1.046,35	0,00	3.953,65	1.046,35	1.046,35	0,01	3.953,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitatio	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Habitatio Rural											
Habitatio Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	0,00
Assadimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	8.642,71	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biomassa											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.781.489,57	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.634.897,84	5.246.558,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.646,90	3.836.837,22	39.505.274,98	33.345.908,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.176,60	111.212,42	81.612,71	425.710,30	108.852,20	241.382,69	76.765,11	99.286,30	162.995,71	105.077,67	117.260,10	126.956,38	1.746.395,29	1.964.900,00
ITR	78,00	0,00	510,26	34,50	955,06	430,80	490,80	420,90	1.203,45	335,85	434,50	544,65	6.246,75	22.000,00
ISS	28.436,62	69.830,72	31.402,68	63.972,62	66.352,11	119.163,16	18.806,47	17.702,66	75.684,91	25.206,09	44.388,40	23.621,28	564.271,61	604.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	310.818,49	0,00	0,00	0,00	53.066,66	0,00	700,00	0,00	41.910,54	408.296,68	368.500,00
IPPF	60.669,00	51.691,70	49.217,00	50.163,79	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.952,16	84.454,07	76.365,71	71.260,16	60.781,59	732.076,33	940.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151,28	0,00	62,09	930,00	593,32	470,39	963,68	493,74	823,28	1.943,02	857,04	0,00	5.739,52	15.000,00
Contribuições	36.933,62	19.115,49	18.504,67	19.445,59	24.842,38	979.969,94	30.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,62	21.986,46	1.227.972,18	1.118.800,00
Receita Patrimonial	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	360,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.000,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.982,50	8.255,00	6.165,00	3.735,00	39.102,50	65.100,00
Transferências Correntes	2.590.346,05	2.234.499,28	2.307.306,91	2.969.349,91	2.503.912,70	3.955.251,16	2.946.907,59	3.062.136,25	3.191.214,77	2.710.204,96	3.203.669,44	3.616.596,47	35.151.297,11	29.825.392,52
Cota-Parte do FPM	1.201.025,58	814.296,15	830.062,42	1.020.251,77	1.020.251,58	1.599.833,21	1.029.712,70	1.493.875,88	951.411,26	976.914,96	1.136.515,90	1.220.428,00	13.063.767,61	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.204,59	644.578,47	647.545,57	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.730,11	878.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	9.045.880,42	7.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.798,76	28.505,44	15.968,02	12.206,36	7.528,71	5.615,98	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.674,65	395.403,52	490.000,00
Cota-Parte do ITR	3.491,77	2.759,20	17.969,26	755.769,53	41.944,14	58.961,69	24.936,19	3.296,06	601.532,94	5.857,99	3.414,76	3.626,16	1.523.427,77	630.894,12
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	251.513,13	278.152,84	271.120,59	301.498,12	286.694,76	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.189,25	374.013,88	3.771.455,82	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	493.512,83	488.588,08	525.399,16	414.691,71	628.508,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	476.123,64	547.846,27	607.467,73	1.053.844,03	7.341.672,17	5.227.750,70
Outras Receitas Correntes	7.600,00	14.132,00	295.002,82	25.200,00	57.800,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	55.500,00	55.500,00	5.500,00	499.044,65	91.050,00
DEBÍTIOS (II)	384.510,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	1.438.079,50	420.469,87	478.098,75	478.808,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	5.852.007,58	5.000.000,00
Contrat. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	658.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	58.000,00
Delegação de Receita para Formação do FUNDEB	284.510,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	335.298,28	430.468,87	478.098,75	478.808,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	4.560.319,67	4.098.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.346.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.885,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.346.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, §1º) (VII)	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	425.088,00	411.640,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.435.008,71	2.089.543,73	2.436.221,44	2.947.056,25	2.465.769,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.427,57	3.064.924,55	3.365.001,28	33.218.089,70	27.935.268,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.590.364,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>858.800,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	858.800,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>701.364,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.590.364,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>768.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>822.364,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	790.364,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	175.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>175.000,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	770.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	202.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-798.000,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOUREONACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro  TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>28.342.908,51</b>	<b>17.312.427,14</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	688.274,25
IPTU	32.000,00	4.418,35
ISS	604.250,00	205.413,90
ITBI	368.500,00	95.677,39
IRRF	940.000,00	378.173,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.800,00	4.590,76
Contribuições	260.000,00	135.332,99
Receita Patrimonial	227.215,69	321.892,46
Aplicações Financeiras (II)	227.215,69	321.892,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.735.392,82	16.047.274,94
Cota-Parte do FPM	10.780.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	5.720.000,00	4.210.386,08
Cota-Parte do IPVA	392.000,00	227.910,89
Cota-Parte do ITR	510.634,12	513.972,92
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00	2.028.432,65
Outras Transferências Correntes	5.227.756,70	3.580.204,47
Demais Receitas Correntes	155.950,00	119.652,50
Outras Receitas Financeiras (III)	89.850,00	92.350,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	27.302,50
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	<b>28.025.842,82</b>	<b>16.898.184,68</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>1.709.364,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>56.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>3.988.813,56</b>	<b>6.392.270,55</b>
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.978.813,56	6.392.270,55
Convênios	3.916.913,56	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00	842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	<b>3.978.813,56</b>	<b>6.392.270,55</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XVI + XIV)</b>	<b>33.714.020,38</b>	<b>23.290.455,23</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>32.004.656,38</b>	<b>23.290.455,23</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2024	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.931,35	6.046.333,52	6.046.333,52	5.930.090,89	61.721,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.776.668,30	9.881.212,82	7.821.884,05	6.848.414,75	610.644,31	124.239,14	124.239,14	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XX)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	124.239,14	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.126.175,08	6.357.526,91	4.779.477,84	4.789.060,54	8.690,00	86.531,88	86.531,88	0,00
Investimentos	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.690,00	67.600,00	67.600,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	513.652,21	513.651,21	312.350,67	312.350,67	0,00	18.931,88	18.931,88	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.690,00	67.600,00	67.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	34.557.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	33.583.123,52	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	191.839,14	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		5.182.354,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		141.682,70

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	53.117,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	927.988,21	199.014,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		728.974,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		461.591,28

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-681.046,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-681.046,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-681.046,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.764.053,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.764.053,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (e)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (DECRETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)	48.150,91	886.552,64	880.252,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.213,00	67.674,61
PODER EXECUTIVO	48.150,91	886.552,64	880.252,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.213,00	67.674,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (00) = (0 + 0)	48.150,91	887.296,66	881.046,06	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.213,00	67.674,61

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (e)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (0)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisonados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.075.620,00
Previsão Atualizada	34.097.086,07
Receitas Realizadas	23.704.697,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.764.053,66
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.075.620,00
Dotação Atualizada	35.861.139,73
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21
Despesas Pagas	17.547.566,28
Superávit Orçamentário	5.057.002,48

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.218.089,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	141.682,70	5.182.354,43	3.657,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461.591,28	728.974,21	157,93

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>959.491,68</b>	<b>0,00</b>	<b>891.817,07</b>	<b>67.674,61</b>

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.540.666,73	25,00	25,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.781.488,45	70,00	87,28
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.357.526,61	1.770.648,27

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.321.397,74	15,00	16,91

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649  
Date: 2024.07.31 09:33:55 AMT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

### Assinatura: 2

### Assinatura: 3

### Assinatura: 4

### Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



[Imprimir](#)

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: 3º Bimestre/2024  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.944.750,00</b>	<b>683.683,49</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	4.418,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	95.677,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	604.250,00	205.413,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	378.173,85
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.382.634,12</b>	<b>13.048.296,38</b>
2.1- Cota-Parte FPE	10.760.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.760.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.720.000,00	5.262.982,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	510.634,12	642.466,08
2.5- Cota-Parte IPVA	392.000,00	284.888,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.327.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>3.276.526,82</b>	<b>2.609.658,56</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1.1) + (2.1.1.2) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))<sup>2</sup></b>	<b>2.155.819,21</b>	<b>823.335,69</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>2.028.432,65</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.1- Principal	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>					<b>-151.526,82</b>	<b>-581.225,91</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>					<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>37.960,68</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						12.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						25.869,89
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>2.066.393,33</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>3.070.000,29</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.899.934,08</b>		<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.755.000,29	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	391.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.363.520,56	1.390.010,72	1.390.010,72	1.360.877,48		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	159.364,40	159.364,40	158.941,80		0,00
10.2.1- Educação Infantil	45.341,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	269.658,56	124.024,96	124.024,96	123.602,36		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5</sup> e <sup>9</sup> (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.419.902,86	1.781.488,45	1.781.488,45	87,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	202.843,26	87.579,80	87.579,80	0,00	4,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	12.090,79
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.366.894,96</b>	<b>1.154.677,77</b>	<b>931.008,17</b>	<b>876.622,38</b>	<b>223.669,60</b>	
20.1- Educação Infantil	94.292,44	49.291,44	2.654,78	2.654,78	46.636,66	
20.2- Ensino Fundamental	1.972.602,52	837.893,07	668.940,13	641.836,34	168.952,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	300.000,00	267.493,26	259.413,26	232.131,26	8.080,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>5.506.894,96</b>	<b>3.095.530,62</b>	<b>2.871.861,02</b>	<b>2.776.556,46</b>	<b>223.669,60</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	541.113,61	476.108,61	429.471,95	418.109,02	46.636,66
21.1.1- Creche	144.633,88	84.630,88	37.994,22	37.994,22	46.636,66
21.1.2- Pré-escola	396.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.965.781,35	2.619.422,01	2.442.389,07	2.358.447,44	177.032,94
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					931.008,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.609.658,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					12.090,79
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.528.575,94</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	3.432.994,97		3.528.575,94		25,70
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	278.842,23	0,00	0,00	0,00	278.842,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	0,00	0,00	0,00	278.841,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>966.294,70</b>	<b>405.563,83</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				234.941,20	249.022,43
31.1.1- Salário-Educação				140.000,00	110.299,30
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				57.622,00	29.856,00
31.1.4- PNATE				37.319,20	22.582,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	86.284,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				731.353,50	156.541,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.171.015,99</b>	<b>1.384.026,66</b>	<b>1.237.708,03</b>	<b>973.038,54</b>	<b>146.318,63</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.883,32	939.336,72	793.182,09	696.265,78	146.154,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	858.132,67	444.689,94	444.525,94	276.772,76	164,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.677.910,95</b>	<b>4.479.557,28</b>	<b>4.109.569,05</b>	<b>3.749.595,00</b>	<b>369.988,23</b>
33.1- Despesas Correntes	5.749.568,07	3.409.607,11	3.221.727,57	2.861.753,52	187.879,54
33.1.1- Pessoal Ativo	3.416.500,29	1.967.503,24	1.967.503,24	1.919.964,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.333.067,78	1.442.103,87	1.254.224,33	941.789,45	187.879,54
33.2- Despesas de Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.961,37		556,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.028.432,65		110.299,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.899.934,08		44.177,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			166.459,94		66.677,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00



**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
Investimentos	7.614.522,87	5.843.875,60	1.770.647,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	513.652,21	513.651,21	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	8.118.175,08 <(d - a)>	6.357.526,81 <(e - b)>	1.760.648,27 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1201], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.944.750,00	683.683,49	35,16
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	4.418,35	13,81
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	95.677,39	25,96
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	604.250,00	205.413,90	33,99
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	378.173,85	40,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	20.470.634,12	13.048.296,38	63,74
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	6.857.959,60	56,21
Cota-Parte ITR	600.000,00	630.634,12	642.466,08	101,88
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	284.888,27	58,14
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	5.262.982,43	73,61
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.384.750,00</b>	<b>22.415.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>	<b>61,26</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.757.204,86	1.481.807,13	53,74	1.353.783,14	49,10	1.321.709,30	47,94	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.568.564,02	1.298.668,29	50,56	1.279.182,69	49,80	1.247.108,85	48,55	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	188.640,84	183.138,84	97,08	74.600,45	39,55	74.600,45	39,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.142.506,11	712.447,13	62,36	646.117,13	56,55	631.615,33	55,28	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.110.104,91	705.225,81	63,53	638.895,81	57,55	626.714,13	56,46	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	32.401,20	7.221,32	22,29	7.221,32	22,29	4.901,20	15,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	165.215,59	105.734,42	64,00	105.734,42	64,00	104.271,21	63,11	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.715,59	101.642,42	63,64	101.642,42	63,64	100.179,21	62,72	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	91.186,00	35.719,44	39,17	30.153,04	33,07	29.694,70	32,56	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	86.186,00	35.719,44	41,44	30.153,04	34,99	29.694,70	34,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	90.827,44	38.761,83	42,68	38.761,83	42,68	37.386,82	41,16	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	88.827,44	38.761,83	43,64	38.761,83	43,64	37.386,82	42,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	279.507,57	161.281,78	57,70	149.598,18	53,52	145.675,09	52,12	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	272.507,57	161.281,78	59,18	149.598,18	54,90	145.675,09	53,46	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.499.776,00</b>	<b>4.526.447,57</b>	<b>2.535.751,73</b>	<b>56,02</b>	<b>2.324.147,74</b>	<b>51,35</b>	<b>2.270.352,45</b>	<b>50,16</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.059.796,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	264.350,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,47	16,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

  

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	1.733.564,00	1.582.710,41	91,30
Proveniente da União	1.377.240,00	1.377.240,00	1.127.511,54	81,87
Proveniente dos Estados	356.324,00	356.324,00	455.198,87	127,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	1.733.564,00	1.582.710,41	91,30

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.325.475,00	727.653,66	54,90	655.656,15	49,47	619.911,72	46,77	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.216.475,00	727.653,66	59,82	655.656,15	53,90	619.911,72	50,96	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	482.038,03	357.437,03	74,15	349.924,58	72,59	290.562,83	60,28	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	412.432,26	325.931,26	79,03	318.418,81	77,21	267.153,94	64,78	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	69.605,77	31.505,77	45,26	31.505,77	45,26	23.408,89	33,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	42.000,00	17.685,00	42,11	17.685,00	42,11	3.279,00	7,81	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	17.685,00	43,13	17.685,00	43,13	3.279,00	8,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	2.051.802,02	1.190.424,40	58,02	1.110.658,44	54,13	1.001.146,26	48,79	0,00

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.082.679,86	2.209.460,79	54,12	2.009.439,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.624.544,14	1.069.884,16	65,86	996.041,71	61,31	922.178,16	56,77	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	207.215,59	123.419,42	59,56	123.419,42	59,56	107.550,21	51,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	113.186,00	37.219,60	32,88	31.653,20	27,97	31.194,86	27,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	165.467,44	78.878,37	47,67	78.878,37	47,67	77.503,36	46,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	385.156,56	207.313,79	53,83	195.374,19	50,73	191.451,10	49,71	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.214.584,00</b>	<b>6.578.249,59</b>	<b>3.726.176,13</b>	<b>56,64</b>	<b>3.434.806,18</b>	<b>52,21</b>	<b>3.271.498,71</b>	<b>49,73</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb) / 100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**ATA CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB****ATA CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 10 horas e 11 minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, N°88, Centro, Município de Vale de São Domingos-MT, reuniram-se o Conselho Municipal do **FETHAB** (Fundo Estadual de Transporte e Habitação), tendo como objetivo, efetuar algumas alterações no conselho. O presidente Sr.º Wesley Alves Dorneles, deu início a reunião informando a alteração de um membro do conselho, e troca da secretária executiva do conselho, a Sr.ª Géssica Cassemiro Valério. por estar ocupando atualmente o cargo de tesoureira da prefeitura, ficando designada ao cargo de secretária executiva do conselho a Sr.ª Marisa Pereira Seifert, Logo em seguida, o presidente perguntou se todos estavam de acordo com os representantes do conselho, estando todos de acordo, o presidente agradeceu a presença de todos os presentes na reunião e comunicou que em breve será marcada uma nova reunião para eventual aprovação de prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024. O novo Conselho foi constituído como se segue:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:****Presidente:** Wesley Alves Dorneles**Secretaria:** Marisa Pereira Seifert**Conselheiro:** Ana Carolina Aguiar Martins**Conselheiro:** Ivan Gomes da Silva**REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL****Conselheiro:** Silmar Fernandes da Silva**Conselheiro:** Edilon Fernandes da Silva**Conselheiro:** Mauricio Gomes**Conselheiro:** Walter Ricarde Sander Filho**Conselheiro:** Kauany Tavares Souza

E para constar, lavrou – se a presente ata que, após lida vai assinada por mim e os demais membros presentes nesta reunião.

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Recettas Orçamentárias	Estágios da Recetta Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Recettas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	30.225.256,00	33.246.722,07	9.008.979,81	27,10	23.704.697,69	71,30	9.542.024,38	
RECEITAS CORRENTES	29.078.356,00	29.257.908,51	6.487.701,81	22,17	17.312.427,14	59,17	11.945.481,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.984.350,00	1.984.350,00	244.008,46	12,42	688.274,25	35,04	1.276.075,75	
Impostos	1.945.850,00	1.945.850,00	243.341,42	12,51	683.883,49	35,14	1.262.166,51	
Taxas	18.500,00	18.500,00	667,04	3,61	4.590,76	24,81	13.909,24	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.118.800,00	1.118.800,00	48.068,98	4,30	135.332,99	12,10	983.467,01	
Contribuições Sociais	858.800,00	858.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.800,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	48.068,98	18,49	135.332,99	52,05	124.667,01	
RECEITA PATRIMONIAL	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	274.147,30	283.215,69	121.840,77	43,02	321.892,46	113,66	-38.676,77	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recettas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65.100,00	65.100,00	11.900,00	18,28	27.302,50	41,94	37.797,50	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	9.548,00	454,67	-7.448,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	63.000,00	63.000,00	11.900,00	18,89	17.754,50	28,18	45.245,50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.654.758,70	25.735.392,82	6.000.883,60	23,32	16.047.274,94	62,35	9.688.117,88	
Transferências da União e de suas Entidades	14.390.181,20	14.445.815,32	2.990.942,65	20,70	8.213.477,02	56,86	6.232.338,30	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.139.577,50	8.164.577,50	2.292.727,82	28,08	5.805.365,27	71,10	2.359.212,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.125.000,00	3.125.000,00	717.213,13	22,95	2.028.432,65	64,91	1.096.567,35	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	91.050,00	61.000,00	67,00	92.350,00	101,43	-1.300,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	90.850,00	61.000,00	67,14	92.350,00	101,65	-1.500,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Recettas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recettas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	3.988.813,56	2.521.278,00	63,21	6.392.270,55	160,25	-2.403.456,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	3.978.813,56	2.521.278,00	63,37	6.392.270,55	160,66	-2.413.456,99	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	3.391.913,56	2.521.278,00	74,33	6.392.270,55	188,46	-3.000.356,99	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52	10.392.388,38	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	34.097.086,07	9.008.979,81	26,42	23.704.697,69	69,52		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.053,66			1.764.053,66			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.764.053,66			1.764.053,66			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	34.091.427,49	6.524.580,40	21.616.738,20	12.274.689,29	6.939.167,09	18.179.360,26	15.912.067,23	17.162.095,11	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Despesa Orçamentária	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.962.251,41	4.249.889,00	15.459.211,39	10.503.040,02	4.858.539,67	13.399.882,62	12.562.368,79	12.393.034,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	12.983.583,11	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	1.985.474,85	5.577.998,57	7.405.584,54	5.544.619,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.978.668,30	2.264.414,65	9.881.212,82	3.097.455,48	2.873.065,32	7.821.884,05	5.156.784,25	6.848.414,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	8.128.175,08	1.274.471,40	6.357.526,81	1.770.648,27	2.080.627,42	4.779.477,64	3.348.697,44	4.769.060,64	0,00
INVESTIMENTOS	3.068.200,00	7.614.522,67	1.274.471,40	5.843.675,60	1.770.647,27	1.975.724,62	4.467.126,97	3.147.395,90	4.456.709,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	513.652,21	0,00	513.851,21	1,00	104.902,60	312.350,67	201.301,54	312.350,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	927.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.019,29	165.107,29	468.334,95	511.019,29	385.471,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	16.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	22.295.073,15	12.785.702,58	7.104.274,38	16.647.695,21	16.423.080,52	17.547.586,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.419.624,54		5.067.002,48		6.157.131,41		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	35.070.775,73	5.689.467,69	23.704.697,69		7.104.274,38	23.704.697,69		23.704.697,69	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (e-e)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (D)	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	979.348,24	165.107,29	468.334,95	511.013,29	165.107,29	468.334,95	511.013,29	385.471,17	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)</b>	<b>29.347.756,00</b>	<b>34.091.427,49</b>	<b>5.524.360,40</b>	<b>21.816.738,20</b>	<b>97,90</b>	<b>12.274.688,29</b>	<b>6.939.167,09</b>	<b>18.179.360,26</b>	<b>97,49</b>	<b>15.912.067,23</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.785,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
FU04 - Demais Subfunções											
Administração Financeira	4.909.830,00	4.933.125,34	597.936,74	3.657.154,58	16,41	1.275.970,76	904.785,51	2.688.213,45	14,42	2.244.911,89	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.614.609,34	248.431,32	814.447,13	3,85	900.162,21	257.019,88	742.163,79	3,98	872.445,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	207.281,83	32.213,86	117.882,40	0,53	89.609,43	34.617,66	105.366,70	0,56	101.985,13	
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.407.317,51	216.217,46	696.784,73	3,13	710.552,78	222.202,02	636.807,09	3,41	770.510,42	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.084,00	6.307.306,47	1.247.529,45	3.634.416,54	16,31	2.672.889,93	1.116.600,73	3.312.554,59	17,76	2.994.751,88	0,00
Atenção Básica	3.851.344,00	3.801.296,42	742.469,22	2.117.033,46	9,50	1.694.264,96	646.950,30	1.917.011,96	10,28	1.894.286,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.686.696,05	376.227,85	1.092.767,51	4,90	575.310,54	336.107,90	968.453,06	5,30	650.244,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	39.899,15	114.704,63	0,51	83.795,17	40.679,14	114.704,63	0,62	83.795,17	
Vigilância Sanitária	128.000,00	108.186,00	8.050,21	34.469,56	0,15	73.716,44	8.050,21	28.903,16	0,15	79.282,84	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	150.467,44	25.921,26	70.628,28	0,32	79.839,18	25.921,26	70.628,28	0,38	79.839,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	380.156,56	54.961,76	204.792,92	0,92	175.363,64	68.691,92	192.853,32	1,03	187.303,24	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	7.366.046,21	1.658.361,26	4.284.343,93	19,23	3.083.702,29	1.555.535,96	3.914.355,70	20,99	3.453.690,51	0,00
Educação Fundamental	5.679.592,70	6.159.602,09	1.356.392,60	3.432.714,54	15,40	2.726.867,55	1.289.376,43	3.171.343,69	17,01	2.989.256,21	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	155.000,00	508.039,58	215.723,46	431.245,87	1,94	76.793,71	169.086,80	384.609,21	2,06	123.430,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	51.987,39	299.027,63	1,34	190.972,37	83.412,91	237.046,72	1,27	252.953,28	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	210.404,54	33.657,82	121.355,89	0,54	89.048,65	33.657,82	121.355,89	0,65	89.048,65	
Cultura	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	68.642,50	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	0,00	0,00	0,00	48.292,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	3.937.530,74	761.377,29	3.196.820,02	14,35	740.710,72	1.298.975,53	2.640.722,74	14,16	1.296.808,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.992.000,00	3.899.000,31	750.947,85	3.178.300,59	14,25	722.699,72	1.278.456,10	2.620.203,31	14,05	1.276.797,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	35.521,43	7.529,43	20.519,43	0,09	15.002,00	20.519,43	20.519,43	0,11	15.002,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	0,00	0,00	0,00	3.009,00	
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	3.828.281,49	35.469,45	3.346.213,41	15,02	482.068,08	913.882,18	2.875.460,28	15,42	952.821,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.388,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.388,24	0,13	37.613,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	62.000,00	8.189,07	24.388,24	0,11	37.613,76	8.189,07	24.388,24	0,13	37.613,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	600.442,34	154.934,38	428.707,84	1,91	173.734,70	142.534,34	390.587,04	2,09	209.875,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	460.442,34	131.877,80	325.785,46	1,46	134.656,88	119.477,56	290.680,88	1,56	169.781,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	23.056,78	100.922,18	0,45	39.077,82	23.056,78	99.906,18	0,54	40.093,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>											
Energia	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	370.000,00	716.123,38	25.232,77	475.625,78	2,13	240.497,60	231.573,27	475.625,78	2,55	240.497,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.689.250,00	2.026.866,51	782.625,28	1.806.750,16	8,11	220.116,35	480.861,52	972.548,88	5,22	1.054.317,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU28 - Administração Geral</b>											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	238.647,30	233.802,50	24.273,40	149.872,77	0,67	83.929,73	29.211,10	142.761,77	0,77	91.040,73	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	451.000,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>937.500,00</b>	<b>979.348,24</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,10</b>	<b>511.013,29</b>	<b>165.107,29</b>	<b>468.334,95</b>	<b>2,51</b>	<b>511.013,29</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>30.285.256,00</b>	<b>35.070.775,73</b>	<b>5.599.467,69</b>	<b>22.285.073,15</b>	<b>100,00</b>	<b>12.785.702,59</b>	<b>7.104.274,39</b>	<b>18.647.695,21</b>	<b>100,00</b>	<b>16.423.060,52</b>	<b>0,00</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>											
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	468.334,95	0,00	60.000,00	0,00	468.334,95	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Controle Externo											
<b>FU01 - Administração Geral</b>											
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
<b>FU02 - Administração Geral</b>											
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	70.000,00	74.873,52	16.019,51	48.704,33	0,22	26.169,19	16.019,51	48.704,33	0,28	26.169,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recolhas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.715,21	25.794,88	0,12	29.205,12	8.715,21	25.794,88	0,14	29.205,12	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.500,00	374.923,12	90.657,07	150.283,59	0,67	224.639,53	50.657,07	150.283,59	0,81	224.639,53	0,00
Atenção Básica	286.000,00	281.381,44	31.637,39	92.427,33	0,41	188.954,11	31.637,39	92.427,33	0,50	188.954,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	59.826,09	11.509,88	36.620,65	0,16	24.205,44	11.509,88	36.620,65	0,19	24.205,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.715,59	2.826,41	8.714,59	0,04	1,00	2.826,41	8.714,59	0,05	1,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96	916,58	2.750,04	0,01	2.249,96	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	2.750,03	8.250,11	0,04	6.749,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	916,68	2.520,87	0,01	2.479,13	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	308.864,74	72.875,75	195.213,35	0,88	114.651,39	72.875,75	195.213,35	1,05	114.651,39	0,00
Educação Fundamental	260.000,00	260.000,00	52.582,11	149.304,26	0,67	110.695,74	52.582,11	149.304,26	0,80	110.695,74	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	4.000,00	44.864,74	19.247,29	44.862,74	0,20	2,00	19.247,29	44.862,74	0,24	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.046,35	1.046,35	0,00	3.953,65	1.046,35	1.046,35	0,01	3.953,65	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	71.696,86	12.617,25	34.836,55	0,16	36.850,31	12.617,25	34.836,55	0,19	36.850,31	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitatio	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Habitatio Rural											
Habitatio Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	2.759,30	8.252,41	0,04	7.747,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (p-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (p-b)			
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	6.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	6.642,71	0,00	
Assadimento												
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.463,20	4.357,29	0,02	6.642,71	1.463,20	4.357,29	0,02	6.642,71		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biomassa												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	892,55	0,00	3.107,45	0,00	892,55	0,00	3.107,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.781.489,57	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.634.897,84	5.246.558,31	3.007.275,90	3.235.974,00	3.429.517,17	2.906.032,51	3.506.646,90	3.836.837,22	39.205.274,98	33.345.908,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.176,60	111.212,42	81.612,71	425.710,30	108.852,20	241.382,69	76.765,11	99.296,30	162.995,71	105.017,67	117.260,10	126.926,38	1.746.385,29	1.964.900,00
ITR	78,00	0,00	510,25	34,50	955,05	430,80	420,90	420,90	1.203,45	335,85	434,50	544,65	6.246,75	22.000,00
ISS	28.436,62	69.830,72	31.402,68	63.972,62	66.252,11	119.163,16	18.806,47	17.702,66	75.684,91	25.206,09	44.388,40	23.621,28	564.271,61	604.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	310.818,49	0,00	0,00	0,00	53.066,65	0,00	700,00	0,00	41.910,54	408.296,68	369.500,00
IPPF	60.659,00	51.691,70	49.217,00	50.163,79	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.952,16	84.454,07	76.365,71	71.260,16	60.781,59	732.076,33	940.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151,28	0,00	62,09	930,00	593,22	470,39	963,68	493,74	823,28	1.843,02	857,04	0,00	5.739,52	13.600,00
<b>Contribuições</b>	36.933,62	19.115,49	19.504,97	19.445,59	24.842,38	979.969,94	20.916,08	24.789,21	22.335,93	19.222,79	26.132,52	21.906,46	1.227.972,18	1.118.800,00
Receita Patrimonial	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.596,35	36.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Rendimentos de Aplicações Financeiras	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.596,35	36.620,44	165.264,52	47.916,12	41.513,24	52.788,26	57.854,07	59.851,84	61.906,93	662.133,28	283.215,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	350,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.000,00	720,00	1.520,00	1.647,00	3.982,50	8.255,00	6.165,00	3.735,00	39.102,50	65.100,00
Transferências Correntes	2.590.346,05	2.234.499,28	2.307.306,91	2.909.249,91	2.803.912,70	3.955.251,16	2.946.907,59	3.062.136,25	3.191.214,77	2.710.204,96	3.203.669,44	3.616.596,47	35.151.297,11	29.825.292,22
Cota-Parte do FPM	1.201.025,58	814.296,15	830.062,42	1.029.770,77	1.020.251,58	1.599.833,21	1.029.712,70	1.493.875,86	951.411,28	976.914,96	1.136.515,90	1.220.426,80	13.063.767,61	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.204,59	644.578,47	647.545,57	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.730,11	878.873,03	861.090,04	861.022,22	838.455,90	903.811,13	9.045.880,42	7.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	32.798,76	28.505,44	15.968,02	12.206,36	7.528,71	5.615,98	106.918,32	6.299,40	0,00	0,00	110.795,90	60.674,65	395.403,52	490.000,00
Cota-Parte do ITR	3.491,77	2.759,20	17.369,26	755.763,53	41.944,14	56.961,69	24.926,10	3.296,06	601.532,94	5.857,99	3.414,76	3.526,19	1.523.427,77	630.894,12
Transferências de LIC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	251.513,13	278.152,84	271.120,59	301.498,12	286.694,76	355.046,45	335.928,88	348.273,73	308.056,27	318.960,64	343.199,25	374.013,88	3.771.455,82	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	493.512,83	488.588,08	525.399,16	414.691,71	628.508,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	476.123,64	547.840,27	607.467,73	1.053.844,03	7.341.672,17	5.227.750,70
Outras Receitas Correntes	7.600,00	14.132,00	295.002,82	25.000,00	57.000,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	6.300,00	5.500,00	55.000,00	5.500,00	499.044,52	91.050,00
DEDUTOS (II)	384.910,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	1.438.076,50	420.469,87	478.096,75	478.908,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	5.852.007,58	5.000.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	658.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.068,14	56.000,00
Delegação de Receita para Formação do FUNDEB	284.910,88	297.125,65	277.403,19	437.975,50	537.247,62	352.268,28	430.468,87	478.096,75	478.908,90	988.716,94	417.335,35	437.747,86	4.560.219,67	4.066.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.886,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.466.888,71	2.121.423,73	2.468.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.916,23	2.759.886,25	2.950.710,28	2.537.315,57	3.098.812,55	3.398.989,28	33.643.177,70	29.342.908,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 188, §1º) (VII)	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	31.880,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	425.088,00	411.640,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	2.435.008,71	2.089.543,73	2.436.221,44	2.947.056,25	2.465.769,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	2.916.822,28	2.503.427,57	3.064.924,55	3.365.001,28	33.218.089,70	27.931.268,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.590.364,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	858.800,00	0,00
Ativo	858.800,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	701.364,00	0,00
Ativo	701.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>1.590.364,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>768.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>822.364,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	790.364,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (X - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	175.000,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>175.000,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	770.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	202.000,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	974.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-798.000,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>28.342.908,51</b>	<b>17.312.427,14</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	688.274,25
IPTU	32.000,00	4.418,35
ISS	604.250,00	205.413,90
ITBI	368.500,00	95.677,39
IRRF	940.000,00	378.173,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.800,00	4.590,76
Contribuições	260.000,00	135.332,99
Receita Patrimonial	227.215,69	321.892,46
Aplicações Financeiras (II)	227.215,69	321.892,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.735.392,82	16.047.274,94
Cota-Parte do FPM	10.780.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	5.720.000,00	4.210.386,08
Cota-Parte do IPVA	392.000,00	227.910,89
Cota-Parte do ITR	510.634,12	513.972,92
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00	2.028.432,65
Outras Transferências Correntes	5.227.758,70	3.580.204,47
Demais Receitas Correntes	155.950,00	119.652,50
Outras Receitas Financeiras (III)	89.850,00	92.350,00
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	27.302,50
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))</b>	<b>28.025.842,82</b>	<b>16.898.184,68</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>1.709.364,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>56.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>3.988.813,56</b>	<b>6.392.270,55</b>
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.978.813,56	6.392.270,55
Convênios	3.916.913,56	5.549.870,55
Outras Transferências de Capital	61.900,00	842.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	<b>3.978.813,56</b>	<b>6.392.270,55</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XVI + XIV)</b>	<b>33.714.020,38</b>	<b>23.290.455,23</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>32.004.656,38</b>	<b>23.290.455,23</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.931,35	6.046.333,52	6.046.333,52	5.930.090,89	61.721,74	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.776.668,30	9.881.212,82	7.821.884,05	6.848.414,75	610.644,31	124.239,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XX)	25.969.599,65	15.927.546,34	13.868.217,57	12.778.505,64	672.366,05	124.239,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.126.175,08	6.357.526,91	4.779.477,84	4.789.060,54	8.680,00	86.531,88	
Investimentos	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.680,00	67.600,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	513.652,21	513.651,21	312.350,87	312.350,87	0,00	18.931,88	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.612.522,87	5.843.875,60	4.467.126,97	4.456.709,97	8.680,00	67.600,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.001,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	34.557.123,62	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	33.583.123,62	21.771.421,94	18.335.344,54	17.235.215,61	681.046,05	191.839,14	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.182.354,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	141.682,70

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.182.354,43

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa	-927.988,21	-199.014,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	53.117,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	145.896,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	927.988,21	199.014,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	728.974,21

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	461.591,28

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-681.046,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-681.046,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-681.046,05

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Informações Adicionais</b>	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.764.053,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.764.053,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2024	
<b>Notas Explicativas</b>	-	
Notas Explicativas		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (e)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (DECRETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (f)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
PODER EXECUTIVO	48.150,91	686.552,64	686.552,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,00	67.674,61
PODER LEGISLATIVO	48.150,91	686.552,64	686.552,00	0,00	55.361,52	11.228,30	211.855,61	210.771,02	210.771,02	0,00	12.313,00	67.674,61
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (g)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (f) + (g)</b>	<b>48.150,91</b>	<b>687.296,66</b>	<b>687.296,02</b>	<b>0,00</b>	<b>55.361,52</b>	<b>11.228,30</b>	<b>211.855,61</b>	<b>210.771,02</b>	<b>210.771,02</b>	<b>0,00</b>	<b>12.313,00</b>	<b>67.674,61</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (e)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (f)	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisonados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 3º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	31.075.620,00
Previsão Atualizada	34.097.086,07
Receitas Realizadas	23.704.697,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.764.053,66
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	31.075.620,00
Dotação Atualizada	35.861.139,73
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21
Despesas Pagas	17.547.566,28
Superávit Orçamentário	5.057.002,48

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.285.073,15
Despesas Liquidadas	18.647.695,21

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.643.177,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.218.089,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	141.682,70	5.182.354,43	3.657,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	461.591,28	728.974,21	157,93

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Executivo	736.407,57	0,00	681.046,05	55.361,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Executivo	223.084,11	0,00	210.771,02	12.313,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>959.491,68</b>	<b>0,00</b>	<b>891.817,07</b>	<b>67.674,61</b>

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.540.666,73	25,00	25,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.781.488,45	70,00	87,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.357.526,61	1.770.648,27

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.321.397,74	15,00	16,91

#### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	-
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 3º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

### Assinatura: 1

Digitally signed by GERALDO MARTINS DA SILVA:45852723649  
Date: 2024.07.31 09:33:55 AMT  
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo  
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT

### Assinatura: 2

### Assinatura: 3

### Assinatura: 4

### Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



[Imprimir](#)

**Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Período de Referência: 3º Bimestre/2024  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.944.750,00</b>	<b>683.683,49</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	4.418,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	95.677,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	604.250,00	205.413,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	378.173,85
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>17.382.634,12</b>	<b>13.048.296,38</b>
2.1- Cota-Parte FPE	10.760.000,00	6.857.959,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.760.000,00	6.857.959,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.720.000,00	5.262.982,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	510.634,12	642.466,08
2.5- Cota-Parte IPVA	392.000,00	284.888,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>19.327.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>3.276.526,82</b>	<b>2.609.658,56</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1.1) + (2.1.1.2) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))<sup>2</sup></b>	<b>2.125.819,21</b>	<b>823.335,69</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.125.000,00</b>	<b>2.028.432,65</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.1- Principal	3.125.000,00	2.028.432,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>					<b>-151.526,82</b>	<b>-581.225,91</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>					<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>						<b>37.960,68</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						12.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						25.869,89
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>						<b>2.066.393,33</b>
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>3.070.000,29</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.940.852,85</b>	<b>1.899.934,08</b>		<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.755.000,29	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	391.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.363.520,56	1.390.010,72	1.390.010,72	1.360.877,48		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	159.364,40	159.364,40	158.941,80		0,00
10.2.1- Educação Infantil	45.341,44	35.339,44	35.339,44	35.339,44		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	269.658,56	124.024,96	124.024,96	123.602,36		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)<sup>7</sup> (h)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO<sup>5</sup> e <sup>9</sup> (i)</b>
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.940.852,85	1.940.852,85	1.899.934,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.781.488,45	1.781.488,45	1.740.992,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO<sup>10</sup> (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.419.902,86	1.781.488,45	1.781.488,45	87,83
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	202.843,26	87.579,80	87.579,80	0,00	4,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	12.090,79
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.366.894,96</b>	<b>1.154.677,77</b>	<b>931.008,17</b>	<b>876.622,38</b>	<b>223.669,60</b>	
20.1- Educação Infantil	94.292,44	49.291,44	2.654,78	2.654,78	46.636,66	
20.2- Ensino Fundamental	1.972.602,52	837.893,07	668.940,13	641.836,34	168.952,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	300.000,00	267.493,26	259.413,26	232.131,26	8.080,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>5.506.894,96</b>	<b>3.095.530,62</b>	<b>2.871.861,02</b>	<b>2.776.556,46</b>	<b>223.669,60</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	541.113,61	476.108,61	429.471,95	418.109,02	46.636,66
21.1.1- Creche	144.633,88	84.630,88	37.994,22	37.994,22	46.636,66
21.1.2- Pré-escola	396.479,73	391.477,73	391.477,73	380.114,80	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.965.781,35	2.619.422,01	2.442.389,07	2.358.447,44	177.032,94
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					931.008,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.609.658,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					12.090,79
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>3.528.575,94</b>
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (z)</b>	<b>VALOR APLICADO (aa)</b>		<b>% APLICADO (ab)</b>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	3.432.994,97		3.528.575,94		25,70
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE<sup>8</sup></b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>	<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	278.842,23	0,00	0,00	0,00	278.842,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	0,00	0,00	0,00	278.841,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>966.294,70</b>	<b>405.563,83</b>
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				234.941,20	249.022,43
31.1.1- Salário-Educação				140.000,00	110.299,30
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				57.622,00	29.856,00
31.1.4- PNATE				37.319,20	22.582,63
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	86.284,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				731.353,50	156.541,40

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)<sup>6</sup></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>2.171.015,99</b>	<b>1.384.026,66</b>	<b>1.237.708,03</b>	<b>973.038,54</b>	<b>146.318,63</b>
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.883,32	939.336,72	793.182,09	696.265,78	146.154,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	858.132,67	444.689,94	444.525,94	276.772,76	164,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>7.677.910,95</b>	<b>4.479.557,28</b>	<b>4.109.569,05</b>	<b>3.749.595,00</b>	<b>369.988,23</b>
33.1- Despesas Correntes	5.749.568,07	3.409.607,11	3.221.727,57	2.861.753,52	187.879,54
33.1.1- Pessoal Ativo	3.416.500,29	1.967.503,24	1.967.503,24	1.919.964,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.333.067,78	1.442.103,87	1.254.224,33	941.789,45	187.879,54
33.2- Despesas de Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.928.342,88	1.069.950,17	887.841,48	887.841,48	182.108,69
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.961,37		556,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.028.432,65		110.299,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.899.934,08		44.177,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			166.459,94		66.677,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00



**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
Investimentos	7.614.522,87	5.843.875,60	1.770.647,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	513.652,21	513.651,21	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.128.175,08	6.357.526,81	1.770.648,27
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	8.118.175,08 <(d - a)>	6.357.526,81 <(e - b)>	1.760.648,27 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1201], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho**

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.944.750,00	683.683,49	35,16
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	4.418,35	13,81
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	95.677,39	25,96
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	604.250,00	205.413,90	33,99
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	940.000,00	940.000,00	378.173,85	40,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	20.470.634,12	13.048.296,38	63,74
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	6.857.959,60	56,21
Cota-Parte ITR	600.000,00	630.634,12	642.466,08	101,88
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	284.888,27	58,14
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	5.262.982,43	73,61
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>22.384.750,00</b>	<b>22.415.384,12</b>	<b>13.731.979,87</b>	<b>61,26</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.757.204,86	1.481.807,13	53,74	1.353.783,14	49,10	1.321.709,30	47,94	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.568.564,02	1.298.668,29	50,56	1.279.182,69	49,80	1.247.108,85	48,55	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	188.640,84	183.138,84	97,08	74.600,45	39,55	74.600,45	39,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.142.506,11	712.447,13	62,36	646.117,13	56,55	631.615,33	55,28	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.110.104,91	705.225,81	63,53	638.895,81	57,55	626.714,13	56,46	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	32.401,20	7.221,32	22,29	7.221,32	22,29	4.901,20	15,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	165.215,59	105.734,42	64,00	105.734,42	64,00	104.271,21	63,11	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.715,59	101.642,42	63,64	101.642,42	63,64	100.179,21	62,72	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	4.092,00	74,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	91.186,00	35.719,44	39,17	30.153,04	33,07	29.694,70	32,56	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	86.186,00	35.719,44	41,44	30.153,04	34,99	29.694,70	34,45	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	90.827,44	38.761,83	42,68	38.761,83	42,68	37.386,82	41,16	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	88.827,44	38.761,83	43,64	38.761,83	43,64	37.386,82	42,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	279.507,57	161.281,78	57,70	149.598,18	53,52	145.675,09	52,12	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	272.507,57	161.281,78	59,18	149.598,18	54,90	145.675,09	53,46	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.499.776,00</b>	<b>4.526.447,57</b>	<b>2.535.751,73</b>	<b>56,02</b>	<b>2.324.147,74</b>	<b>51,35</b>	<b>2.270.352,45</b>	<b>50,16</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.535.751,73	2.324.147,74	2.270.352,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.059.796,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	264.350,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,47	16,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	1.733.564,00	1.582.710,41	91,30	
Proveniente da União	1.377.240,00	1.377.240,00	1.127.511,54	81,87	
Proveniente dos Estados	356.324,00	356.324,00	455.198,87	127,75	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.733.564,00</b>	<b>1.733.564,00</b>	<b>1.582.710,41</b>	<b>91,30</b>	

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.325.475,00	727.653,66	54,90	655.656,15	49,47	619.911,72	46,77	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.216.475,00	727.653,66	59,82	655.656,15	53,90	619.911,72	50,96	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	482.038,03	357.437,03	74,15	349.924,58	72,59	290.562,83	60,28	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	412.432,26	325.931,26	79,03	318.418,81	77,21	267.153,94	64,78	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	69.605,77	31.505,77	45,26	31.505,77	45,26	23.408,89	33,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	42.000,00	17.685,00	42,11	17.685,00	42,11	3.279,00	7,81	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	17.685,00	43,13	17.685,00	43,13	3.279,00	8,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	1.500,16	6,82	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	1.500,16	7,50	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	40.116,54	53,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	46.032,01	43,57	45.776,01	43,33	45.776,01	43,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.714.808,00</b>	<b>2.051.802,02</b>	<b>1.190.424,40</b>	<b>58,02</b>	<b>1.110.658,44</b>	<b>54,13</b>	<b>1.001.146,26</b>	<b>48,79</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	4.082.679,86	2.209.460,79	54,12	2.009.439,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.624.544,14	1.069.884,16	65,86	996.041,71	61,31	922.178,16	56,77	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	207.215,59	123.419,42	59,56	123.419,42	59,56	107.550,21	51,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	113.186,00	37.219,60	32,88	31.653,20	27,97	31.194,86	27,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	165.467,44	78.878,37	47,67	78.878,37	47,67	77.503,36	46,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	385.156,56	207.313,79	53,83	195.374,19	50,73	191.451,10	49,71	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.214.584,00</b>	<b>6.578.249,59</b>	<b>3.726.176,13</b>	<b>56,64</b>	<b>3.434.806,18</b>	<b>52,21</b>	<b>3.271.498,71</b>	<b>49,73</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS-VG**

Várzea Grande, 30 de agosto de 2024.

**O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;**

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do PMS 2022 - 2025 (Plano Municipal de Saúde).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

**Joilson Ruas do Nascimento**

**Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologação**

Homologação a Resolução nº 017/2024 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2023**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102./0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 57, §1º, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 171/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 964036/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, nº. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica manti-

do o valor global de R\$ 1.657.305,94 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. XXX.127.391-XX, e na servidora VITÓRIA DO NASCIMENTO DIAS, inscrita no CPF n. XXX.281.521-XX, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CONTRATADA

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 243, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Interina de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a) legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 233/2024 Ref. gozo regulamentar de férias do servidor SEBASTIAO NEY DA SILVA PROVENZANO, matrícula nº 141869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, período de gozo de 05/09/2024 a 04/10/2024, 30 (trinta) dias, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 28 de agosto de 2024, página 632 edição nº 4.558.

Várzea Grande, 02 de setembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 235/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Conceder em favor do(a) Servidor(a) **ALEXANDRE OLIVERA MOLINA, matrícula 619**, cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água/Esgoto, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 880/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
152482	BRUNO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	COMISSÃO	2023/2024	19.08.2024 a 29.08.2024 (11 dias)
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	EFETIVO	2022/2023	21.08.2024 a 30.08.2024 (10 dias)
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	EFETIVO	2023/2024	05.08.2024 a 24.08.2024 (20 dias)
142052	FATIMA BENEDITA DOS SANTOS	COMISSÃO	2022/2023	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)
157809	JAQUELINE FAVETTI	COMISSÃO	2023/2024	15.08.2024 a 19.08.2024 (05 dias)
143726	JUAN CARLOS DE BARROS	COMISSÃO	2022/2023	21.08.2024 a 05.09.2024 (16 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI	EFETIVO	2023/2024	29.08.2024 a 06.09.2024 (09 dias)
151396	NELCI CRISTINA ROZA SORESEN	EFETIVO	2023/2024	05.08.2024 a 09.08.2024 (05 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	EFETIVO	2022/2023	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	EFETIVO	2015/2016	05.08.2024 a 11.08.2024 (07 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	EFETIVO	2018/2019	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 900/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13348	ELIANE SOARES DAVINO	EFETIVO	2023/2024	05.08.2024 a 19.08.2024 (15 dias)
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	EFETIVO	2023/2024	21.08.2024 a 25.08.2024 (05 dias)
23491	JOSE ALVES DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	26.08.2024 a 24.09.2024 (30 dias)
144203	JOILTON EDPSON DE ALMEIDA	COMISSÃO	2023/2024	26.08.2024 a 04.09.2024 (10 dias)

35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	EFETIVO	2018/2019	12.08.2024 a 10.09.2024 (30 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	EFETIVO	2022/2023	12.08.2024 a 26.08.2024 (15 dias)
132709	TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	EFETIVO	2021/2022	10.08.2024 a 29.08.2024 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 884/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **12 (doze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a vigorar no período de **05.08.2024 a 16.08.2024**, ao servidor **EDSON ROBERTO SILVA**, matrícula n° 141875, exercendo o cargo em comissão de CONTROLADOR GERAL - DNS 01, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 882/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	EFETIVO	2022/2023	12.08.2024 a 21.08.2024 (10 dias)
100564	CID CAMACHO JUNIOR	EFETIVO	2023/2024	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)
100604	FLAVIA NILMA DA CUNHA	EFETIVO	2019/2020	09.08.2024 a 18.08.2024 (10 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	EFETIVO	2023/2024	01.08.2024 a 15.08.2024 (15 dias)
151842	GIOVANI FIRMINO COSTA	EFETIVO	2023/2024	26.08.2024 a 30.08.2024 (05 dias)
18501	GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO	EFETIVO	2017/2018	29.07.2024 a 02.08.2024 (05 dias)
144046	JANETE LUZIA DOS SANTOS	COMISSÃO	2023/2024	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)
22691	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	EFETIVO	2023/2024	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)
26792	LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	EFETIVO	2018/20219	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)
26792	LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	EFETIVO	2019/2020	31.08.2024 a 29.09.2024 (30 dias)

100576	LEONARDO ARAUJO CORTES	EFETIVO	2023/2024	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)
36825	NEYDE BISPO BUENO	EFETIVO	2023/2024	19.08.2024 a 17.09.2024 (30 dias)
38803	PEDRO ANTONIO RIBEIRO	EFETIVO	2021/2022	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)
45715	VALDINEI DOS SANTOS NUNES	EFETIVO	2023/2024	01.08.2024 a 30.08.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N°885/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
152158	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	EFETIVO	2023/2024	19.08.2024 a 02.09.2024 (15 dias)
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	26.08.2024 a 09.09.2024 (15 dias)
148481	GLEITON MATOS MARTINS	COMISSÃO	2022/2023	13.08.2024 a 23.08.2024 (11 dias)
137586	LUCAS AMARAL	EFETIVO	2022/2023	12.08.2024 a 23.08.2024 (12 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N°879/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
144448	ALINE MICAELLEN SILVA ALVES	COMISSÃO	2023/2024	14.08.2024 a 28.08.2024 (15 dias)
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2022/2023	19.08.2024 a 23.08.2024 (05 dias)
152503	CESAR THADEU MORAES DE ALENCAR	EFETIVO	2022/2023	05.08.2024 a 19.08.2024 (15 dias)
11545	EDER SILVA LOURENCO	EFETIVO	2005/2006	26.08.2024 a 06.09.2024

				(12 dias)
151754	FERNANDO LUIZ KRUPI-NISKI	EFETIVO	2022/2023	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)
152266	ITALO GARCIA FERREIRA	COMISSÃO	2023/2024	26.08.2024 a 30.08.2024 (05 dias)
98149	JOSE CARLOS CALEGARI FILHO	EFETIVO	2016/2017	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	EFETIVO	2018/2019	19.08.2024 a 23.08.2024 (05 dias)
30897	MARCIA FRANCO SO	EFETIVO	2009/2010	05.08.2024 a 09.08.2024 (05 dias)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2022/2023	09.08.2024 a 18.08.2024 (10 dias)
96324	RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	EFETIVO	2016/2017	05.08.2024 a 09.08.2024 (05 dias)
42706	SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA	EFETIVO	2011/2012	26.08.2024 a 30.08.2024 (05 dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	2016/2017	12.08.2024 a 16.08.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 881/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **29.07.2024 a 27.08.2024**, a servidor **JOACY DO CARMO AMARAL**, matrícula n° 21912, exercendo o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 883 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143369	MARIA MADALENA CERQUEIRA DE SOUZA	COMISSÃO	2022/2023	19.08.2024 a 30.08.2024 (12 dias)
157862	GESSICA BRUGHAGO VITALINO	COMISSÃO	2023/2024	08.08.2024 a 16.08.2024 (09 dias)
132320	ROBERTO DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	2021/2022	05.08.2024 a 16.08.2024

				(12 dias)
--	--	--	--	-----------

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N° 886/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5557	BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA	EFETIVO	2019/2020	05.08.2024 a 19.08.2024 (15 dias)
134421	ELISMAR ELIAS DIAS DE PAULA	EFETIVO	2023/2024	11.08.2024 a 09.09.2024 (30 dias)
146384	EMANUELLE NINA GOMES MOREIRA	COMISSÃO	2021/2022	08.08.2024 a 22.08.2024 (15 dias)
152498	HERMELIS BISPO DA SILVA	COMISSÃO	2022/2023	06.08.2024 a 04.09.2024 (30 dias)
86904	ROBERTO SOUZA DUARTE	EFETIVO	2017/2018	19.08.2024 a 23.08.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA N.º 181/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**".

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34613P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral-CPF sob o n.º 010.903.841-06, efetiva no cargo de Professora de Nível Superior, Classe B, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 84143 contando, nesta data, com 33 (trinta e tres) anos, 08 (oito) anos e 18 (dezoito) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

#### PORTARIA N° 961/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **02.09.2024 a 01.10.2024**, ao servidor **ISMAEL ALVES DA SILVA** matrícula n° **154958**, exercendo o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

PREFEITO MUNICIPAL.

#### PORTARIA N.º 182/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA**”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34605P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com

§3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0777493-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º.622.128.181-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 2834, contando, nesta data, com 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

#### PORTARIA N° 922/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **10 (dez) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **08.08.2024 a 17.08.2024**, ao servidor **EZEQUIEL DA SILVA MAGALHAES**, matrícula n° 157841, exercendo o cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO - DNS 07, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### RESOLUÇÃO N° 016/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 30 de agosto de 2024.

**O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993;**

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a PAS (Programação Anual de Saúde) 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

**Joilson Ruas do Nascimento**

**Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde**

#### Homologação

Homologação a Resolução n° 016/2024 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**

#### PORTARIA N° 962/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**GABINETE DO PREFEITO**

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
143739	IZAURA MOREIRA DE ALENCAR RIBEIRO	COMISSÃO	2022/2023	21.08.2024 a 19.09.2024 (30 dias)
42633	SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA (Sub Prefeitura)	EFETIVO	2023/2024	28.08.2024 a 27.09.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PORTARIA N° 988/2024**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **02.09.2024 a 21.09.2024**, a servidora **ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA** matrícula n° **146361**, exercendo o cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL – DNS 01, lotado na **SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 02 de setembro de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

PREFEITO MUNICIPAL.

**RESOLUÇÃO N° 015/2024/CMS-VG**

Várzea Grande, 30 de agosto de 2024.

**O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993;**

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Aprovar a LOA (Lei Orçamentaria Anual) 2025.

**Art. 2°** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de agosto de 2024.

**Joilson Ruas do Nascimento**

**Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologação**

Homologação a Resolução n° 015/2024 do Conselho Municipal de Saúde/ VG

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOÃO CLIMACO VIANA FILHO, RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MANGA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

### 2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gaspara-

ni, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

### 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

### 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

## 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

## 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta)

dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

## JOÃO CLIMACO VIANA FILHO

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registraes isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

## PORTARIA Nº 939/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
138949	EDSON CARLOS FORTES	COMISSÃO	2022/2023	14.08.2024 a 28.08.2024 (15 dias)
151401	SIRLEY TAYANE PEREIRA	COMISSÃO	2023/2024	05.08.2024 a 19.08.2024 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de agosto de 2024.

### MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOÃO CLIMACO VIANA FILHO, RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM AROEIRA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

### 2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocu-

padados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei n.º 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

#### 2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei n.º 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo *“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”*.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é *“aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município”*.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas

de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

## 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

## 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

#### PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

#### 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

### 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

#### JOÃO CLIMACO VIANA FILHO

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens pú-

blicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOÃO CLIMACO VIANA FILHO, RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **ALAMEDA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### 1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

### 2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a me-

lhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei n.º 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a “*regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda*”.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

#### 2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei n.º 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo “*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*”.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

## 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

## 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública con-

tra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

## 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

## 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

**JOÃO CLIMACO VIANA FILHO**

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 222/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CONSÓRCIO RAVENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 53.324.649/0001-24.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento contratual Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL RDC-I N.º 002/2023, a Ata de Registros de Preços nº 01/2024 constantes do Processo Licitatório n.º 056/2023, Processo Administrativo (GESPRO) n.º 978527/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de estruturas físicas, padronizadas, materiais (bens) e equipamentos, necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas das secretarias de educação dos municípios de sua região de abrangência, conforme especificações técnicas contidas no anteprojeto básico, anteprojeto básico e nos demais anexos do edital, incluindo a execução de projetos básico e executivo, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Várzea Grande/MT. VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 996.400,00 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos reais), referente aos preços unitários e total conforme descritos abaixo. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE: 0150/0156/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura Adesão a Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de educação de Várzea Grande designa neste ato os servidores ANDERSON SILVA BLANCO, Matrícula 3315, e Suplente Fiscal o servidor MIRO SANTANA DA SILVA, Matrícula 33882.

DATA DE ASSINATURA: 13.08.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

CONSÓRCIO RAVENA

CONTRATADA

#### PORTARIA N.167/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ENEZITO FRANCISCO DA SILVA”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33547P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. **ENEZITO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0184600 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 141.919.971-49, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, Elementar, Classe C, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 14713, contando com o total de 37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 21(vinte e um) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

#### PORTARIA GAB/SMS/VG N° 239, 03 DE JUNHO DE 2.024

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,**

**Considerando** a instrução Normativa STR- IN 03-01 nos seus Artigos:

**Art. 18º** - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

**Art. 22º** - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado;

**1\_Carlos Santana Lopes** (Agente de Segurança e Manutenção) matricula N° 153802.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/06/2024.

Várzea Grande, 03 de junho de 2.024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de saúde/SMS/VG/MT

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EX OFFICIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOÃO CLIMACO VIANA FILHO, RESOLVE:**

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **CONSTRUMAT**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

O art. 14, da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, traz o rol de legitimados para requerer a instauração de processo administrativo de regularização fundiária urbana e, dentre os legitimados, está o Município (art. 14, inciso I) que, além de poder requerer a instauração, é o ente federativo responsável por instaurar, classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb (art. 30, inciso I), processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária (art. 30, inciso II) e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) (art. 30, inciso III).

Ademais, conforme disposto no art. 10, da Lei da REURB, constituem objetivos da regularização fundiária urbana a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; garantir a efetivação da função social da propriedade; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, e; franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Deste modo, não faria sentido algum, tanto teórico, quanto prático, que o próprio Município fizesse requerimento para si mesmo. Caso contrário, estaríamos diante de uma exacerbada burocratização desnecessária e um desperdício de tempo e dinheiro público. Daí a instauração ex officio, considerando que o Município é, ao mesmo tempo, ente federativo competente para requerer e instaurar processo administrativo de regularização fundiária urbana.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);
2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);
3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

**2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação**

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo *“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”*.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legisla-

ção em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

## 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for

o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

## 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera

detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.
2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.
3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.
4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

## 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

### 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

**JOÃO CLIMACO VIANA FILHO**

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

#### PORTARIA GAB/PREF/PMVG 22/2024

*Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor público municipal **Oswaldo Botelho de Campos Neto**, Secretário Municipal de Administração - DNS 01, matrícula nº 154.956 para responder interinamente como **Secretário Municipal de Governo – DNS 1**, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre vigor a partir de **02 de setembro de 2024** revogadas as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

#### PROCESSO Nº 968677/2024

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se pú-

blico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB nº 61/2024, conforme descrição contida no **Edital Nº 26/2024 e seus Anexos**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE NAS SEGUINTE ETAPAS: COLETA NAS UNIDADES GERADORAS, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS (ANVISA E MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (BOMBONAS), A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.

A realização está prevista para o **dia 19 de setembro de 2024**, às **10h00-min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 02 de setembro de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

**Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG**

#### PORTARIA GAB/PREF/PMVG 23/2024

*Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.*

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora pública municipal **Daniela Cristina Barone Veroneze**, Subsecretária – DNS 02, matrícula nº 149.611 para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Secretária Ana Cristina Vieira e Silva em gozo de férias **no período de 02/09/2024 a 21/09/2024** sem prejuízo de suas funções e com ônus para administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre vigor na data de 02 de setembro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de setembro 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO “LOTEAMENTO INDUSTRIAL I – 2ª PARTE”

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917278/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "INDUSTRIAL I – 2ª PARTE", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.278 – no dia 18 de julho de 2023, páginas 347 a 350

**CONSIDERANDO** que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

**CONSIDERANDO** que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

**NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)**

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
7	14	67.884	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	EDEVALDO MÁXIMO DA SILVA	594.576.111-15	Industrial I - 2ª Parte
-	-	18.471	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	LISINO PEDRO DE BARROS	209.416.411-04	Industrial I - 2ª Parte
-	-	12.030	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	MANUEL MARQUES DOS REIS	013.566.669-49	Industrial I - 2ª Parte
08	07	120.594	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	WILLIAM DIAS DA SILVA e JENNIFER DA GUIA DE ARRUDA CAMPOS DA SILVA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	057.327.011.25/ 055.902.771-08	Industrial I - 2ª Parte
	Área 06	120.593	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
				MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	044.870.811-65	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
08	Área 05	120.592	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	ELENA MARIA DA SILVA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	978.468.641-49	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
08	Área 04	120.591	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	ADEILTON DA SILVA NUNES RONDON (DEVEDOR FIDUCIANTE)	004.690.781-54	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
08	Área 03	120.590	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	ERICA GRACIELA DE SOUZA NEVES (DEVEDOR FIDUCIANTE)	915.405.001-44	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
08	Área 02	120.589	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	NEUZA APARECIDA DA SILVA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	031.419.591-29	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
08	Área 01	120.588	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	VANESSA VIEIRA DE ALMEIDA (DEVEDOR FIDUCIANTE)	063.718.461-08	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
-	-	121.495	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	VICTOR HUGO NUNES NEVES (DEVEDOR FIDUCIANTE)	029.490.781-50	Industrial I - 2ª Parte
				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDORA FIDUCIÁRIA)	00.360.305/ 0001-04	Industrial I - 2ª Parte
20	10	13.355	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	LAURINDA RIBEIRO OLIMPIA	109.181.751-00	Industrial I - 2ª Parte
-	-	41.271	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA	103.161.161-49	Industrial I - 2ª Parte
-	-	41.272	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	GERCINO DE SANTANA	103.197.941-72	Industrial I - 2ª Parte
19	18	101.514	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	JOELY GONÇALVES DE BARROS	692.017.301-87	Industrial I - 2ª Parte
-	-	70.776	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	EDGAR SILVA SIQUEIRA	051.125.976-90	Industrial I - 2ª Parte
-	-	70.775	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	JOELSON ROSA DA SILVA	537.708.111-00	Industrial I - 2ª Parte
-	-	17.532	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	SILVINA GREGÓRIA DOS SANTOS	943.503.531-00	Industrial I - 2ª Parte
-	-	70.778	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	JAIR ROSA DA SILVA	468.223.461-68	Industrial I - 2ª Parte
-	-	70.777	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	DANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	047.395.541-51	Industrial I - 2ª Parte
15	17/PARTE DO 16	40.404	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	TERESINHA DE JESUS DA SILVA	241.011.921-20	Industrial I - 2ª Parte
-	-	126.150	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	NEUSA CRISTIANE DA SILVA	026.892.491-03	Industrial I - 2ª Parte
				NELMA APARECIDA DA SILVA	035.639.931-14	Industrial I - 2ª Parte
				NEI ROBERTO DA SILVA	018.907.521-00	Industrial I - 2ª Parte
15	1	70.789	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	VALDETE RODRIGUES DE ALMEIDA/OTINO TORRES	657.634.162-87 / 183.380.622-00	Industrial I - 2ª Parte
16	11	45.797	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	ROSEVANI PINTOR DE CARDOSO PICHITELLI	536.421.121-53	Industrial I - 2ª Parte
09	17	10.608	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	IZABEL DA SILVA VIEIRA	362.941.791-49	Industrial I - 2ª Parte
-	-	15.231	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	OTALIO RODRIGUES FERREIRA	070.204.221-87	Industrial I - 2ª Parte
-	-	19.216	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	BELINA SOUZA RIBEIRO	314.675.471-15	Industrial I - 2ª Parte
-	-	18.988	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	LUCIA DE OLIVEIRA IBANEZ	171.560.091-68	Industrial I - 2ª Parte
-	-	13.670	1º SERVIÇO DE VÁRZEA GRANDE	NATALINO LIBANIO DE ALMEIDA	208.398.121-91	Industrial I - 2ª Parte

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 917278/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "INDUSTRIAL I – 2ª PARTE". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/

ou documentação.

#### JOÃO CLIMACO VIANA FILHO

Secretário Interino

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO ADITIVO

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - **Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG**;

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91,

#### RESOLVE:

Prorrogar por mais 12 meses os Contratos Temporário para Prestação de Serviços.

#### TERMO ADITIVOS

##### 1º Termo Aditivo

Servidor – Clayton Leite de Arruda

Matrícula – 2470

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 1º Termo Aditivo

Servidor – Atair Gonçalves de Moraes

Matrícula – 2471

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 1º Termo Aditivo

Servidor – Joenilson da Silva Oliveira

Matrícula – 2472

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidora – Cintia Izabel Felfili

Matrícula – 2405

Cargo/perfil – Agente de Saneamento/Auxiliares De Serviços De Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidor – Wilton Pereira da Silva

Matrícula – 2406

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidor – Fabiano Loureiro da Conceição

Matrícula – 2407

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidor – Gonçalo Cleodiney de Moraes

Matrícula – 2408

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidora – Keisiane Nascer do Nascimento

Matrícula – 2409

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidor – Ubaldo Assunção de Campos

Matrícula – 2410

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/ Instalador de Água e Esgoto.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 3º Termo Aditivo

Servidor – Pedro Peixoto de Azevedo

Matrícula – 2411

Cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Eletricista.

Término Contrato – 02.09.2025

##### 6º Termo Aditivo

Servidor – Pedro Pinto Da Silva Filho

Matrícula – 2297

Cargo/perfil – Agente De Saneamento/Desenhista Técnico

Término Contrato – 06.09.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 02 de setembro de 2024.

**Carlos Alberto Simões de Arruda**

**Diretor Presidente**

**PORTARIA N.º 192/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. **AGENOR FERREIRA DA***

*CONCEIÇÃO, em decorrência do falecimento da ex-servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA.**”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34656P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 18, V, “c”, “6”, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º-** Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **AGENOR FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º233064 SSO/GO e inscrito no CPF n.º129.964.831-20, em decorrência do falecimento da Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**, portadora do RG n.º 13736299 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 195.901.481-15, ex-servidora municipal que exercia o cargo de efetiva de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Copeira, Aposentada por Tempo de Contribuição, por meio da Portaria n.º14/19, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 634/2019 – TP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/06/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º** - O benefício será devido ao cônjuge, o Sr. **AGENOR FERREIRA DA CONCEIÇÃO** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PORTARIA N.º 188/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. **JOÃO NOBRE DE MIRANDA**, em*

*decorrência do falecimento da ex- servidora **JUDITH MARIA DE MIRANDA.**”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34602P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, e 18, V, “c”, “6”, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º-** Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **JOÃO NOBRE DE MIRANDA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º0058565-3/SEJUSP e inscrito no CPF n.º140.437.261-04, em decorrência do falecimento da Sra. **JUDITH MARIA DE MIRANDA**, portadora do RG n.º 0638116-2 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 921.353.901-00, ex-servidora municipal que exercia o cargo de efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentada por Tempo de Contribuição, por meio do Ato n.º97/2016, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 574/2016 – TP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10/04/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Art. 3º** - O benefício será devido ao companheiro, o Sr. **JOÃO NOBRE DE MIRANDA** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PORTARIA N° 035/ CORREG. GERAL/ 2024.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n.º. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n.º. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 03 de setembro de 2024, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância n.º 014/2024, Processo Corregedoria Geral n.º 0243, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância n.º 014/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **PRORROGAÇÃO** do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2024.

**Evandro Homero Dias**

Corregedor Geral – GMVG

**PORTARIA N.º 160/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **EDJANE MÁRCIA MOREIRA.**”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34601P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. EDJANE MÁRCIA MOREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º0774196-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º474.075.731-15, matriculada sob o n.º 12091, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional- Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

#### PORTARIA N.164/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34584P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **MARIA BERZE POMPEU DA CUNHA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0439052-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 415.876.691- 53, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 31949, contando, nesta data com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 22(vinte e dois) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### PORTARIA N.º 179/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. SIDNEI ROBERTO DE SOUZA”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34642P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com

§3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 07587708 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º481.833.261-53, servidor efetivo no cargo de Professor I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 43236 2ª Cadeira, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 19 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

#### PORTARIA N.º 175/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. CARMINDA ANUNCIÇÃO DA SILVA ESQUIBEL”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.03.34625P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I e 13 da Lei Municipal n.º 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 5220/2024, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva a Sra. **CARMINDA ANUNCIÇÃO DA SILVA ESQUIBEL**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral – CPF n.º 569.149.461-91, matrícula n.º 101108, estatutário permanente, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe 01, Nível 01, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde contando, nesta data, com 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 15 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PORTARIA N.168/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS”*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34647P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0521800-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 395.428.231.34, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 41383, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PORTARIA N.º 163/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO”.*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.01.33247P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2.139.984/IFP-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 257.269.277-53, servidor efetivo no cargo de Médico Cirurgião Plástico, Nível “03”, Classe “A”, Nível “04”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 96329, contando em 11.01.2022 com 08 (oito) anos, 06 (seis) dias, cujos proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11.01.2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 06 de agosto de 2024.

**Juarez Toledo Pizza Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.415/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ADAUTO CAMBARA**, matrícula n.3072, efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.09.2015 a 01.05.2022** Tendo início **01/09/2024** e término em **01/12/2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA- DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.416/2024-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.xxx.xxx-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Contratos** relacionado abaixo: **108/2021;101/2021;79/2021;047/2021;038/2021;025/2021;23/2022;070/2022;034/2022;19/2022;017/2022; 016/2023; 016/2024**; em substituição a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, **Matrícula n. 2141**, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 16xxx9-2 SSP/MT e CPF nº 826.xxx.xxx-00.

**Art. 2º** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5°** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 316/2024**

De 02 de setembro de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 3451866-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 042.393.173-39, para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** - Professor I A IV., **Classe "B" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 314/2024**

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de demissão do atual Diretor de Departamento de Transporte Escolar, conforme Portaria nº 246/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomeio Sr. ° **FRANCILEI MARINHO FONSECA** portador do CPF sob o nº 933.170.691-04, para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 315/2024**

De 02 de Setembro de 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,*

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336.018.000003920;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora REGINA DA LUZ DOS SANTOS matrícula nº 4052, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 317/2024**

De 02 de agosto de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revoga-se a Portaria 260/2022 que concede a gratificação FG 01 a servidora LOVANI MARIA PYDD RAUBER, matrícula de nº 696.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**CUMPRASE**

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 314/2024**

DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de demissão do atual Diretor de Departamento de Transporte Escolar, conforme Portaria nº 246/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomeio Sr. ° **FRANCILEI MARINHO FONSECA** portador do CPF sob o nº 933.170.691-04, para o cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 313/2024**

De 02 de Setembro de 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares do servidor FRANCILEI MARINHO FONSECA matrícula nº 1096, cargo de MOTORISTA ESCOLAR, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 313/2024**

De 02 de Setembro de 2024.

**Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares do servidor FRANCILEI MARINHO FONSECA matrícula nº 1096, cargo de MOTORISTA ESCOLAR, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**TERCEIROS**

**ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023**

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n.º 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial: JOÃO DE JESUS CORREIA, MATEUS APARECIDO LEITE, REGINALDO DOS SANTOS VALVERDE, VANESSA SANTOS DE ARAUJO, JOÃO VICTOR FERNANDES VIEIRA, MARGARETE DIAS DA SILVA, DAIANE CRISPIM PEREIRA, MARIA LUCIA SILVEIRA DIAS, LINDINALVA MOREIRA VIEIRA MARTINS, LISA MARIA DE LEON ARGUELLO, VIVIANA DA SILVA DOS SANTOS, ELIANE LEMES DA CONCEIÇÃO, ALEX MUNIZ, DIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS, CLARICE DE FATIMA OLIBONI GERALDO, MARCELI APARECIDA DA SILVA, CARLOS DANIEL DA SILVA AFONSO, CLAUDIA APARECIDA GUAREIS PETRY, KAIO GALDINO DA SILVA, ESTEFÂNIA LU-

CAS DE OLIVEIRA FERNANDES, SILNARA CRISTINA SANTOS MACEDO, VANY ALVES, ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, ALEX PINHEIRO DAS NEVES, MARCELO CONCEIÇÃO DA COSTA, ROBERVALDO LUCIO DA SILVA, CARLOS DE OLIVEIRA SENA, JOSE EDEMIR DOS SANTOS, BRUNA LETÍCIA DE SOUSA DO CARMO ADORNO, MARIA PEREIRA DA SILVA, EDDY GABRIEL MENDES FERREIRA, ADRIANO DE ALMEIDA, ADRIANO FERREIRA DA SILVA, ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA, ALINE FERNANDA PEREIRA, ANA DE SOUZA VANDERLEI, DANIELA BARBOSA VIEIRA, DAVI BARRETO SERRÃO, EDIVANE ROSA PRESTES, HÍTALO HENRIQUE VITAL ARTMANN DA SILVA, ISABELLE THEODORO, JASSON DE SOUZA LOPES, JOÃO LUCAS CARI-NHANHA DOS SANTOS, ROSA MARIA SOARES PEREIRA, ROBERTO SOUZA DE JESUS, SERGIO DE SOUZA LIMA, LARA RODRIGUES SANTANA ALMEIDA, MARCELO SEBASTIÃO PEREIRA, AISHA DOS SANTOS SKREKA, FLAVIA MIRANDA ZOFFOLI, DARLEI WANHECÚ PAT-TÊ, LUCIANO JOSE BOURSCHIED, ANA CLAUDIA CERUTTI, BEATRIZ DE OLIVEIRA SOARES, BRUNA CAROLINA DE ARAUJO DOS SANTOS, CARINA ALMEIDA DA SILVA, CARLOS EDUARDO MORAES CAMPOS, CATIANE ARAUJO DA SILVA, CRISTIANE MARIA DA SILVA, DAIANE APARECIDA DA SILVA GOMES, DAIANE FONTOURA PEREIRA, DANILO ALVES BERCKENBROCK, DEOCLECIO ALVES DA SILVA, ESTÉFANI OSTROSKI, GENTIL ANTONIO KOVALSKI, GEOVANE MACHADO DA SILVA, JANAINA MATIAS DA SILVA, JEFERSON BENEDETT DA SILVA, JULIANE DE SOUZA ISAIAS, JÚLIO CÉSAR CASA, KATIA DUARTE MEDEIROS, LUCIANO ANDRÉ CAMINSKI, MARCELO DE BARROS DA SILVA, BRENO VENICIO ARAUJO DE BARROS, JOSÉ JUSTINO DA SILVA, EDINEI SANTOS BONFIM, APARECIDA NOELI GONÇALVES BRANCO, GIULLIA REIS GUIMARÃES, TAINNAR EVELLY SIMÃO CHAGAS, FELIPE FERREIRA LIMA, GUSTAVO ALVES DA SILVA, SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA, VILSON LOURENÇO DOS SANTOS, PRISCILYANE LIMA DA SILVA DE DEUS, ANA PAULA DE ALMEIDA, JOSIANE GOMES DA SILVA, ARTHUR DE SOUZA GARCIA, ADRIANO DE MESQUITA SILVA, ALESSANDRA CASSIA RIEGO DA SILVA, ANNA MÁYRA CORREIA ABRÃO, ANTONIO ELISANDRO PAIVA MARINHO, BRUNO MUNIZ DE MENDONÇA, CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA, DANIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, EDRA RODRIGUES DA SILVA, ELISANGELA DE SOUSA SILVA, EDSON JUNIO COELHO SANTOS, ERICK PATRICK CARVALHO DE ANDRADE, ERSONVALDO RODRIGUES DE SOUSA, ESTER FERREIRA CALDAS, ALEXANDRE JOSE CASSIO BEZERRA, ANA CRISTINA SILVA RIBEIRO, CINTIA BEATRIZ FRANCISCO CUNHA RIBEIRO, CLEBER MARQUES DE MORAES, ELMA MARIANO DA SILVA, GABRIEL RIBEIRO SOUZA, GUILHERME AUKAY ZOFFOLI DE SOUSA, FABIANA PEREIRA DA SILVA, FELIPE MASCARENHA VIEIRA DA SILVA, JORBSON PEREIRA DOS SANTOS, JOAO VICTOR ZOFFOLI, JULLIA HONORIO FERNANDES, KATHLEEN DE MAGAÇHÃES CAVALCANTE, LAERCIO NUNES MEDEIROS JUNIOR, LINDERBERG ALVES SIQUEIRA, MARIA JOSELDA CARDOSO, REBECA QUINTANILHA ROCHA, JOSE FRANCISCO DE SOUZA VASCONCELOS, JEFFERSON DE SILVA LIMA, ELVIS HUGO MOTTA, FELIPE DA SILVA BRAZ, FÁBIO DUTRA DE SOUZA FILHO, JESSICA RANGEL D'OLIVEIRA, FRANCISCO JÚLIO LIMA DE SOUZA, Jupiassu Rosa Albino, João Pedro de Sousa Soares, Socrates Oliveira Gomes, Sofia Figueiredo Nascimento, Bruno Santana Santos, Joao Arthur Caribe Botelho, Maria Vitoria Cunha Castro, Paulo Ricardo Ferreira Azevedo, Felipe Moraes Santos Cavalcanti, Carolina Gonçalves Costa, Priscilla da Silva Freire, Andreza Pereira Araujo, Filipe Alves Ibiapina Bugarin, Keila Oliveira da Silva, Sergiane Bezerra da Silva, José Victor Brito de Jesus, Ricardo Gonçalves Rocha, Cosmerinda Ferreira Pinho, André Lucas Silva dos Santos, Bruna Larissa Rodrigues Aires, Silvio Paulino Pereira, Manuela Locatelli Xavier, Maria Virginia dos Santos, Maria das Graças Oliveira Vieira, Ítalo Augusto Leite Sobral, Luan dos Santos da Silva, Brígida Souza Chagas Carvalho, Felipe Souza Pedreira, Zeca Brandão Marques da Cruz, Thami-res dos Santos Souza, Rodrigo Miguel Macedo Alves, Camila Alves dos Santos, Maria Clara Vianna Cintra, Dayane Dias Freitas, Maximiliano Ra-

mos Lima, Lais Correa Araujo João, Bruna Lustosa de Carvalho, Jose Angelo de Oliveira Neto, Julio Cesar do Nascimento Sousa, Eriko de Jesus Oliveira, Ana Elisa Graciani, Caua Erick Amorim de Santana, Dileuza de Jesus de Castro Kano, Ana Carla dos Santos Bomfim, Ruan de Jesus Rosario, Amanda Ferrari da Costa, Liliana Borges Cardoso, Maitê Chaves Vilela Ferreira Cruz, PABLO SILVANO, ALEXANDRE LUIZ BALDO, LUIZ GONZAGA KLEIN, MARY LUCY GOLIM, MATHEUS DA ROSA RAMOS, MAURIANE DAS CHAGAS TEIXEIRA, MILENA GEBERT BARBIERI, PAMELA TEREZINHA DE ANDRADE SCHENEIDER, PATRICK BERNARDO, PAULO WAGNER RODRIGUES REIS BUARTE, PRICILA DA ROSA, ROSA MARIA ZORDAN DREON, TALITA SUELI MIRANDA, WANDERSON SILVA CUTRIM, WERIKA DO NASCIMENTO SANTANA, ALESSANDRO SOARES DE MACEDO, JANECLIDE LOPES DA SILVA, JULIO ROFINO DE FREITAS, KENNEDY MAGALHÃES DOS SANTOS MOTA, MELISSE BRAZ SILVEIRA, MICHELLE CAMILA CAETANO DE ASSIS, NATALINA LOPES DOS SANTOS, RAIMUNDA MIRACELE SILVA DE SOUZA, ROSILENE SOUZA DIAS SANTOS, STERFANNY KATHELEEN ALMEIDA DOS SANTOS, THAUANY SOUZA SILVA, VANESSA SOUZA DO NASCIMENTO, WELLINGTON LUIZ DA SILVA, WISLEY FABRICIO DA SILVA, JOÃO PAULO GARCIA, LANNA SOUZA, MATHEUS APARECIDO LEITE, SUELEY SILVA, ADRIANA FERREIRA PEREIRA, JULIO CESAR NEGREIROS SILVA, ALLISON JUNIOR BENICIO, BRUNO ABREU PESSOA, BRUNO SANTANA SERRA DE SOUZA, LUIS FELIPE SOUZA DE FREITAS, ALESSANDRA ALVES DA SILVA, VALDEMILSON DE ALMEIDAPEREIRA, ELIANE MICKELY FERREIRA MIRANDA, GEOVANIA DA SILVA CRUZ, EDILENE BATISTA DE LEMA NASCIMENTO, FEDNER THOMAS, FABIO GOMES, ROGERIO PINTO BRAZ, LILIANA GOMES GUIMARAES CARVALHO, MEYLIANE JERONIMO DE SOUZA, JAMILY MARQUES GONZAGA, DANILO SANTANA SILVA, LORRANA SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO, FRANCIELE MEDEIROS GONZAGA, FELIPE FREIRE BERTHOLDO, AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA, TIAGO ANTONIO FERREIRA, NAYARA THAYANE ALVES DE SOUZA BERNADI, ALINE CAVALINI LORENÇO, ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, ANGELO HENRIQUE DE REZENDE, INGRIDI APARECIDA MARIANO, EDUARDO DA SILVA, SAMUEL RIBEIRO LUZ, TAMIRES ALVES DE JESUS, GRACIANE SANTOS DE ALMEIDA, LUCIANA FERNANDES DA SILVA GUIMARAES, ADRIANO FRANÇA CARVALHO, HELENE CRISTINA VIEIRA DA CUNHA, PIERRE CAETANO SILVIANO, JOAO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES, CALEANE JESUS DOS SANTOS, MARCIA DE OLIVEIRA MIORANS GIRONDI, DEYVSON JOSE DA SILVA, ELIANE DE ARAUJO RIBEIRO, JUAREZ VITORINO DE JESUS, BRAULIO BORBA LOPES, GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PALOMA DA SILVA ZULIANI DE OLIVEIRA, CELSO ANGELO BORBA DA SILVA, HEMERSON SAMMAPIO NOGUEIRA, CAROLINA PAIANO PEREIRA, DANIELLY REIS FERREIRA DA SILVA, JHONDESON CRISTIAN SOUZA GOES, ANDRIELY SCHAFFER, JULIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, RUAN CARLOS SOUZA SANTOS, PEDRO JUNIOR PEREIRA DA SILVA, ERICA DANIELA DO COUTO FERREIRA, JADE BATISTA DE SOUZA REIS, MIRIAN FINSECA DA SILVA BARRETO, MATHEUS GOETTEN DOS SANTOS, THAISSANTOS AQUINO, LUIZ GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, MAIARA ALVES CARVALHO, EMERSON RIBEIRO PEREIRA, CARLOS SEBASTIAO CRIVELLO, MAURO RODRIGUES MACEDO, MARIA DO SOCORRO AMARAL SOARES, MARCEL HENRIQUE NUNES DA SILVA, JOAO VICTOR CARNEIRO, ADRIANA DA CONCEICAO DA SILVA, LEANDRO DOS SANTOS COSTA, JEFERSON ARGEL IZOLAN, SOPHIA WHITAKER, ALTEVIR MOREIRA DOS SANTOS, ANDERSON PEREIRA DA SILVA, TERESA LEITE LIMA, DIEGO DE OLIVEIRA, ROBSON SANTOS CORREIA, VALERIA DE LOURDES LEITE, ANA PAULO PEREIRA MACIEL, CLAUVERSON RAMOS FERNANDES, SABRINA MARQUES DIAS, ERIKA LOPES GARCIA, MARIELE DOS SANTOS FARIAS, ANA PAULA SCHWENGBER, GEOVA DE SOUZA SANTOS, JOAO VITOR BUENO ALVES DE OLIVEIRA, DANIEL VITOR DE OLIVEIRA CONCEICAO, LUCAS ALEXANDRE LOPES ROCHA, GISLAINE PEREIRA, PEDRO RICARDO SILVA GOMES, MAR-

CELO PAULINO DE MORAIS, MAISSA AYUMI TOBIAS MEADA, KAE-LAINY DURAES DA SILVA, IRRRAEL SECUNDINO DE LIMA JUNIOR, RAHEL AGUSTO LUTH, RENATA DE CASSIA ALMEIDA PEREIRA, VIVIANE DE SOUZA DOS SANTOS, OSAIR ALVES CHAVES, ANDERSON GUSTAVO MACENA DE SILVA, KARINE SOZRES DE BRITO, ADALTON JOSE ALVES DE SIQUEIRA, MARCOS SALAZAR RODRIGUES, ZARIF HASHEM HASAN, CRISTIANO SILVEIRA, MARCOS LOREURENCO BUENO, LEANDRO ALVES DOS SANTOS, EDSON LUZIA VIEIRA, JOSE AUGUSTO DE SOUSA TAVARES, VANDO JOSE DA SILVA, MARIANA GONCALVES DOS REIS, FABRICIO ROBERTO DA SILVA, TALYA TEREZINHA FONSECA BORGES, JOANAINA SILVA MARTINS, JAQUELINE APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA, ALBERTO PEDRO MERCADO, EVA MANTOVANI DOS SANTOS, ERIK DA SILVA BRAGA, ROBERTO MACHADO DE CASTRO, SUZANA DE SOUZA MARTINS, ANGELA CIBELE DE OLIVEIRA PARANHOS, ALLY MOHAMMED TREVIZO ZEITUM, KAREM LUCIANA MIGOTTO OLIVEIRA, BRUNO MELO DE SOUZA, JOAO FABIO LINS, BRUNO MASCALHUSK DA SILVA, GABRIELA BARRETO LINHARES, CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA, ALEX ADUARDO LAND, DIOGO SOARES DOS SANTOS, ALEXE MACEDO DE OLIVEIRA, DANILO HEIZER, WALDECIR COSTA DA SILVA, RAIANE DE SOUZA MODESTO, GILBERTO GIL RALEFFE DE ARAUJO, ENDERSON BARBOSA DA SILVA, MARLENE VIEIRA DE ANDRADE, JAISON VOLPATO, MARIA EDUARDA DA LUZ OLIVEIRA, GLAUCILAINE LAURINDO DE OLIVEIRA LIVIA DE SOUZA SAMPAIO, ELIZABETE DA COSTA DOMINGOS DE SOUZA, MARIZETE DE SOUZA SANTOS, BARBARA CRISTINA DE SOUZA JUSTNIANO, JOSLAINE APARECIDA RIBEIRO, DARLIUDE PEREIRA DE OLIVEIRA, DAVI ROCHA DE JESUS, RAFAEL WRIGTH SILVA, MARIA LAURA TOMAZELLA PERISSINI, WILMA VERSANNES TONTON, DOUGLAS SILVA MONTALVÃO, MARIA ROSILENE DOS SANTOS MOTA, ALINE ZILDA GERMANO, SERGIO APARECIDO GIRO, WALLACE SANCHES DA SILVA, RAFAELLA FERREIRA ANTONIO, PATRICIA ASCHOFFO DA SILVA, MARCELLE DIAS DA SILVA MELO, LENITA SUELLEN SANTOS OLIVEIRA, JOSIANE APARECIDA NEVES, JEFERSON DA SILVA LIMA, VALDECI GONÇALVES DA SILVA, RENATO RODRIGUES DA SILVA.

#### O CTEC/CEIBTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

**O CTEC/CEIBTEC — Centro Técnico de Capacitação com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N° 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, portadordo CPF N° 900.343.091-87 e do RG N° 1210062- SSP MT torna-se a publico no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio . Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação:** TAÍGLIA CRISTINA DE JESUS SILVA, MICHAEL BRUNO SANTOS LAURINDO, LUZIANIA PEREIRA LIMA MELO, ISMAEL CARLOS DA SILVA, GUSTAVO DE SOUSA LIMA, NILSON JOSE GUAPE DIAZ, LUCILENE GOMES MENDES, TEREZINHA JOAQUIM BORGES DE JESUS, KEMILLY APARECIDA ALVES DOS SANTOS, RONDINELLE MEDEIROS DA SILVA, ALAN PEREIRA DA SILVA, MAICON FRANCISCO DE MORAES, ANDRÉA DA CONCEIÇÃO MARQUES, EFRAIM CANAVIEIRA ARAUJO, JONAS NEVES COSTA, JÉSSICA THAYANA FERREIRA DA CRUZ, RAQUEL ARAÚJO DA SILVA, JORDANA DA VEIGA LOBO GUIMARAES, MARIA CLARA ZILLI, MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA, ERICK DOS SANTOS DE BRITO, FRANCISCO KAIO ARAUJO BRITO, NAZARÉ CUNHA RAMOS DA SILVA, SILVANIA PASSOS DA COSTA, CAIO CEZAR DE ASSIS SANTOS, ALESSANDRO ANTONIO DA ROCHA FONSECA JÚNIOR, EUGENIO RUFINO DE ARAUJO, CAROLINE LEMES DA SILVA, HELENA KORB, LETÍCIA LENTZ FELLETI, ANDREZA DOS SANTOS, NAIELLY BOMFIM SANTOS, AMANDA OLIVEIRA SOUZA, NELIO ALEGRE, GILMAR RODRIGUES DA GAMA, LUCIANA CAVALCANTE DA

SILVA, JEFERSON DE SOUSA ALVES, ERICA FUKUI DA CRUZ, ANDERSON LUIS PEREIRA, AUGUSTO PAULINO DOS SANTOS, JOÃO FERREIRA DA SILVA, WILLIAM FERREIRA GOMES, DANILO SILVA PEREIRA, MARIZELIO GOMES FERREIRA, SABRINA DOS REIS DA SILVA NASCIMENTO, KAUAN PORTO RODRIGUES, WILLIAM MESQUITA LEITE GOMES, LETÍCIA SOUSA SANTOS, AMARILDO ARAUJO DA SILVA, LUIZ ALVES SÃO MATEUS NETO, HELLEN OLIVEIRA FARIA, YAMILETH YUBANA GUTIERREZ SILVEIRA, SILVADO GONÇALVES ROSA, MARCOS FERREIRA LIMA, LUIZ TOFFOLI NETO, GUILHERME CUSTÓDIO DA SILVA, CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO, DANIELA PÉRES GARCIA, ADRIANA RODRIGUES DE FRANÇA, MANOEL FRANCISCO LEITE, SIRLEY RODRIGUES DA ROCHA, MARIANA SILVA ALVES, MARCELO NUNES PAMPLONA, NILTON RODRIGUES DA SILVA, ELOISE DUMKE, CRISTINA DOS SANTOS, NYCOLAS GABRIEL GARCIA ANTENOR, ROSE MEIRE SIMÕES, FELIPE PEREIRA LIMA, CLESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CLÉBER FLORIANO ARNAUTS, CLERIA LEMOS DA ROSA, DEIZILANE GOMES DOS REIS DIAS, MILAINE APARECIDA MATHIAS RODRIGUES, IVONETE DE BRITO MOREIRA, VALTERCIO ARAÚJO SILVA, VICTOR LOPES FORMENTON, PRICILA DIEGRO, CLEIDE PEREIRA CAVALCANTE, CARLOS ALEXANDRE BADARO CORDEIRO, MARLENE DA CONCEIÇÃO ABREU, MELANIA DOS SANTOS MIRANDA, SUELI JULIANE KAMINSKI, DOUGLAS PASSOS DA SILVA, MARIA DA PIEDADE MARQUES, SABINO PACIANO DE PINHO, LETICIA GOMES DA SILVA MARQUES, HIGOR GUMS CORREA, PATRIC TEIXEIRA COIMBRA, CARLOS ALEXANDRE BADARO CORDEIRO, MARLENE DA CONCEIÇÃO ABREU, MELANIA DOS SANTOS MIRANDA, SUELI JULIANE KAMINSKI, JOÃO LIMA VIEIRA, MARCOS ROBERTO CZECHOWSKI, WEVERTON RODRIGO DA SILVA MOURA, CLAUDIO GILBERTO DA SILVA, PAULO ROBERTO SANTOS DE CAMPOS, GUSTAVO LUZ DOS SANTOS, JEFERSON HENRIQUE LINDOLFO AZARIAS, ALCIVANE FERREIRA DA ROCHA QUIXABEIRA, ELÉTE DOS SANTOS, ANA CLÉIA PEREIRA SOBRINHO, MARIA CLARA FLORIANO MEDEIROS, MEULI ADRIELI MOREIRA DE OLIVEIRA, GRACIELE MARQUES RODRIGUES DA SILVA, EDUARDO NASCIMENTO DE SOUZA, AUDREY EVELISE GOES LUNA, CLEBER ESPINELI LOPES, FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA MARCIANO, JOSENILDO CARVALHO NOGUEIRA, LUCAS DE OLIVEIRA SCHECHELESKI, LUIZ FE-

LIPE CANTO GAMA, NADEJE DOS SANTOS SILVA, HUGO GONÇALVES LAMAS JUNIOR, ADILSON SANTOS SILVA, CARLOS HENRIQUE DA LUZ, MARCIA APARECIDA DA ROCHA, VANESSA RAYANNE DE SOUZA BRITO, JAKILENE DA SILVA, BENINEIDE DE OLIVEIRA BRITO, EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA, GEONILDO RODRIGUES DA SILVA, REINALDO DE OLIVEIRA GOMES SILVA, JUCILEIDE PEREIRA DOS SANTOS, EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, MARINA FARNEZI MENDONÇA, ANDRE DELFINO SANTOS, WALEF SILVA SOUZA, JAQUELINE LIMA DOS SANTOS, AMANDA RODRIGUES DE SOUZA, JUSICLEIA DIAS DOS SANTOS, LAINE NUNES BRITO MACÊDO, RONALDO MARINHO DE FREITAS, ROSILENA ALVES, SUÉLI CRISTINA DA SILVA ALVES, WENDEL NASCIMENTO DE SOUZA, ELSON OLIVEIRA DE CAMPOS, VICTORIA DE OLIVEIRA MATOS, GONÇALO GUILHERMINO DA SILVA, JEFERSON FERREIRA GOMES, RAFAEL DA SILVA ZAQUEMAEL, HECTOR AVELINO DOS SANTOS, RAUREA DAMASCENA PADILHA, PAULO HONÓRIO DA SILVA, LEONARDO AUGUSTO BELMONTE ZAIM; MONIQUE COELHO SOUZA, GILMARA ARRUDA DOS REIS, ELENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, PEDRO IVO CAMARGOS SOUSA, BRUNO JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR, PÂMELA AMELIZA LEON FERREIRA OLIVEIRA, WELLYTON JOSE DE OLIVEIRA LOURENÇO, RICARDO ALVES PERES JÚNIOR, MARIA ALESSANDRA SOARES BARBOSA, BRUNA CAROLINA DE PAULA, MARCIANO SOARES PINTO, LUCIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, MANOEL MARTINS RODRIGUES, ALANE CONCEIÇÃO NOVAIS, ANA PAULA DE OLIVEIRA TORRES, EDVAN XAVIER OLIVEIRA, ERICA DA SILVA DE ARUANTES, JOSENILDA DE JESUS SANTOS, MARISETE LEITE SILVA, DANIELA FERNANDA DOS SANTOS, EDUARDA MINEIA GARCIA GOMES, CAIO DE OLIVEIRA CARDONHA, LIZANDRA VICTORIA DE LAVOR AZEVEDO, CLAUDIENE DE OLIVEIRA GUERRA, LUCILA BARBOSA BRANDÃO, KENNEDY SILVA MAGALHÃES, PATRICIA DE FATIMA ALMEIDA, LUÍS GUILHERME QUERIDO MACIEL, GABRIEL CESAR FREIRE, JEOVA JOSE MEDEIROS DE FREITAS, CAMILY DE MATOS GARCIA, CÁSSIA BATISA DA COSTA, ALINE TAILLY DA SILVEIRA OZIO, LUIZ PAULO ALVES MARTINS, ALYSSON MICHEL LOMAKS GREGOL, CAMILA AMARAL MINEIRO DOS SANTOS SILVA, CLEBER APARECIDO SOUZA ARAUJO, DANILA LAURENÇO MEDRADO, NELSON HENRIQUE GALDINO, PAULO CESAR DE BRITO, ANA PAULA MIRANDA DE RESENDE.

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Mon Sep 02 22:32:21 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)